SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3804

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo na sexta-feira, após feriado do Corpus Christi**.**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:
CONSIDERANDO que no dia 05 de junho do corrente ano (sexta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 6.191, de 28 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Governo do Estado;
CONSIDERANDO ainda, que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve**:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, na sexta-feira, dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2249302B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 017/2026, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar parcerias sobre projetos e sistemas operacionais de outras organizações voltadas ao abastecimento hídrico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora Superintendente do CONISA, **Simone Michelle Guimarães,** 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas com viagem a ser realizada para a cidade do Natal/RN no dia 03 de junho de 2026 e participar de reunião administrativa, previamente agendada, com Engenheiro representante da empresa COMPASS e o Procurador Jurídico do CONISA, visando dirimir sobre procedimentos técnicos a serem adotados para definir os quantitativos necessários de água para atender a demanda do CONISA em relação ao volume quantitativo fornecido pela CAERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 2 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:FD54843F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 090501/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 120501/2025

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 090501/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 120501/2025

Contrato de Programa N° 090501/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de programa N° 090501/2025, bem como do contrato de rateio Nº 120501/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2026 e término em 12 de maio de 2027.
Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de TABOLEIRO GRANDE/RN, inscrito no CNPJ N.º 08.157.810/001-68, representado pela Prefeita, Sra. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA.
Vigência: O contrato tem vigência até 12/05/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto n° 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n° 12.305/2010.
Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Klébia Ferreira Bessa Filgueira, Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:564AE0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Acari/RN, através da Comissão Permanente de Contratação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de junho de 2026**, receberá **PROPOSTAS DE PREÇOS**, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE JESUS, VISANDO SUA REINAUGURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À LEITURA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº PESQUISA 003 – AQUISIÇÃO DE LIVROS**, que pode ser acessada **pelo link**: https://docs.google.com/document/d/13xWbvy9-zESGvAolSRBPvTauO2dup6Pv/edit?usp=sharing&ouid=115489487168184540541&rtpof=true&sd=true.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la por meio do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para um dos seguintes e-mails: **cpl@acarirn.gov.br** ou **sempacacari@gmail.com.** É possível, também, entregá-la presencialmente, na **Comissão Permanente de Contratações**, **localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000,** até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mails supracitados.

Acari-RN, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5FA1CCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 07.358.739/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR APRÍGIO, 31-B, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (WES/EXOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
Valor Global: R$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Acari/RN, 01 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3803, de 02/06/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8D8A70CC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – ETAPA DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal vigente e em conformidade com as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
CONVOCA a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN, etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia **11 de junho de 2026**, das 08h às 13h, no(a) Centro de Referência de Assistência Social Vicência Medeiros, localizado(a) na rua Pedro Estevão de Medeiros, nº 75, Bairro Petrópolis, Acari/RN.
Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo promover a participação social na

avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência.
Art. 2º A Conferência terá como tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**
Art. 3º Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos, conselhos setoriais, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, usuários das políticas públicas, crianças, adolescentes e demais interessados na temática.
Art. 4º A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora instituída para esse fim.
Art. 5º O credenciamento dos participantes ocorrerá no local do evento, conforme programação a ser divulgada pelo CMDCA.
Art. 6º A Conferência será regida por Regimento Interno próprio, aprovado pelos participantes na abertura dos trabalhos.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 02 de junho de 2026.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito(a) Municipal de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D98CEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 87/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.952.774-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F9D9A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.952.774-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir do dia 02 de junho de 2026.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:303C91AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156 / 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em razão do ponto facultativo de Corpus Christi, estabelece ponto facultativo e transfere o feriado municipal do Dia do Patrono do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual estabeleceu ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais com o calendário adotado pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de organização do calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO o feriado municipal alusivo ao Dia do Patrono do Município, celebrado em 09 de junho de cada ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º. Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado municipal alusivo ao Dia do Patrono do Município, originalmente celebrado em 09 de junho de 2026 (terça-feira), para o dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial, segurança, abastecimento de água e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 5º. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal assegurar a manutenção dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:FC5BAD5D

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 771/2026

Ata da Sessão de análise e julgamento da documentação de Habilitação complementar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (01.06.2026), às 14h00min na sala da CPL, na Praça da criança, n° 37, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, conforme o fim dos prazos publicações no diário FEMURN, reuniram-se os membros da comissão especial de licitação PNAE infra-assinados, nomeados pela portaria 047/2026 do gabinete do Prefeito. Constatou-se a entrega da documentação complementar das seguintes proponentes:
A Sra. Waldinez Luduvino costa protocolou a documentação por meio do protocolo n° 2317/2026 no dia 27/05/2026; A Sra. Lenice Rayane de Lima Oliveira, a Sra. Ireneide Dantas Gomes, e a Sra. Islaine Dantas Gomes da Silva enviaram suas documentações via email no dia 28/05/2026. Assim sendo**,** fica constatado que as licitantes cumpriram com todas as exigências editalicias, ou seja, Declaradas Habilitadas. Dando continuidade à sessão, publicaremos o resultado de julgamento de habilitação, e desde já fica marcada a sessão para julgamento dos projetos de vendas, para o dia 03/06/2026 as 14h, momento que serão aferidos os valores e possíveis negociações de itens, e resultado e do supracitado procedimento licitatório será publicado no diário da FEMURN.

Afonso Bezerra/RN 01/06/2026.

FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA
Presidente

ITALO MATEUS DE SENA COSTA
Membro

MARCIA PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DC8AD2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 619, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N.º 619, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, (Corpus Christi) e no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, (Ponto Facultativo) excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 1º de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2F5E6EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026
EDITAL Nº 001/2026
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 25 de março a 17 de abril 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquina, cujo Resultado Final foi homologado nos dias 15 e 17 de abril de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
6º	ERINALDO ALVES BATISTA	7,3

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **03 e 08 de junho de 2026**, data prorrogada, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
▪ **Cédula de Identidade;**
▪ **CPF;**
▪ **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
▪ **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
▪ **Certidão de casamento (se for o caso);**
▪ **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
▪ **Comprovante de residência;**
▪ **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
▪ **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal (jfrn.jus.br) e Estadual (tjrn.jus.br);**
▪ **Carteira de Habilitação categoria D (Motorista)**
▪ **Curso Específico na Área (Operador de Máquina)**
Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, ao 02 (dois) dias do mês de junho de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B611989

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a denominação da rua Santo Amaro, que cruza as ruas Augusto Segundo Fernandes, José Ananias de Souza e Manoel de Paiva Gadelha, no Bairro Santo Amaro, passando a ser denominada de RUA PROFESSORA MARIA DAS DORES DE SOUZA, nesta cidade de Alexandria/RN, e dá outras providências.

O **EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica Alterada a denominação da rua Santo Amaro, que cruza as ruas Augusto Segundo Fernandes, José Ananias de Souza e Manoel de Paiva Gadelha, no Bairro Santo Amaro, passando a ser denominada de **RUA PROFESSORA MARIA DAS DORES DE SOUZA,** nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da nova denominação da via pública, mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:391B361B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 282, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA LIMA ARAÚJO,** Matrícula n.º 208-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 10 (dez) meses, a ser gozada de 1 de junho de 2026 a 27 de março de 2027, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004, 01/03/2004 a 28/02/2009, de 01/03/2009 a 28/02/2014, de 01/03/2014 a 28/02/2019 e de 01/03/2014 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:432C6307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 283, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA**, Matrícula n.º 165, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias,

referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4037FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 284, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de junho de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4C8F296A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 285, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA,** Matrícula nº 857-1, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 29 de maio a 27 de junho de 2026.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:828DE7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 286, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Catolé do Rocha/PB**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia **03 de junho de 2026**, quando irá tratar de interesses desta municipalidade – transportando alunos do IERN para participarem do Simpósio Regional de Sustentabilidade e Saberes do Campo, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:49485D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), será dedicado às comemorações religiosas do Dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta e sexta-feiras), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:80C7B634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e composição do Fórum Municipal de Educação (FME) de Angicos/RN, define suas competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Art. 214 da Constituição Federal, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) com caráter decenal e a necessidade de alinhamento entre as esferas federativas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE), que determina aos municípios o monitoramento contínuo de suas metas educacionais;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.024/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Angicos, e especificamente sua **Estratégia 19.10**, que prevê a instituição do Fórum Municipal de Educação como instância de gestão democrática;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria Municipal de Educação de 27 de março de 2026, que atesta o início da organização do processo para o novo plano decenal sob os princípios da participação social;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente instituído o **Fórum Municipal de Educação (FME)** de Angicos/RN, órgão de caráter permanente, consultivo, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - coordenar o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação (PME);
II - coordenar as Conferências Municipais de Educação, assegurando a ampla participação da sociedade civil;
III - elaborar e propor ajustes nas políticas educacionais para o cumprimento das metas vigentes;
IV – coordenar o processo participativo de diagnóstico e elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente (2026-2036).

Art. 3º O FME terá composição plural e paritária, abrangendo representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação (CME);
III - Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
V - Representantes de Pais de Alunos e de Estudantes da Educação Básica;
VI - Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação;
VII - Servidores Técnicos Administrativos da Educação.

Art. 4º Os membros do Fórum serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O FME deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, definindo sua coordenação executiva e dinâmica de reuniões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico-administrativo e logístico indispensável para o pleno funcionamento do Fórum.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial qualquer Decreto ou Ato Normativo anterior, de instituição de Fórum de Educação nesta Municipalidade, para que este instrumento passe a ser o único ato legal vigente de regência da matéria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:85310258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Paula Franssinetti Silva Pessoa**, portadora do CPF 072.***.***-41, do Cargo de Coordenadora Administrativa/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de Junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6B38B725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Paula Franssinetti Silva Pessoa**, portadora do **CPF 072.***.***-41**, para o Cargo de Coordenadora Administrativa/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de Junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3334241D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JERFESON GABRIEL LOPES CUNHA,** portador do **CPF nº 703.***.***-92 e RG nº 2.***.**1 SSP/RN**, do cargo de Coordenador de Cultura/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B5F8513F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JERFESON GABRIEL LOPES CUNHA,** portador do **CPF nº 703.***.***-92 e RG nº 2.***.**1 SSP/RN**, para o cargo de Coordenador de Cultura/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:09D69040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Josivan Barbosa da Silva, CPF nº 070.***.***-90**, do cargo de Subcoordenador de Lazer, Eventos e Comunicação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E2257717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Josivan Barbosa da Silva,** portador do **CPF nº 070.***.***-90**, para o cargo de Subcoordenador de Lazer, Eventos e Comunicação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A10D9393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Lucas Mattheus da Cunha**, portador do **CPF nº 106.***.***-33**, do Cargo de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5A09BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. LARISSA HELLEN ALVES FERNANDES**, Mat. 8397, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Projeto FNAS – Pelo Brasil, no dia 10 de junho de 2026, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05:hs do dia 10 de junho de 2026 e retorno previsto para 17:hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária totaliza R$ **150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7AADD877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. KETSIA MARIA MACEDO CUNHA**, Mat. 14192, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Regional da Escola de Contas, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, em Assú/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07:hs do dia 02 de junho de 2026 e retorno previsto para 18:hs do dia 03 de junho de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 (meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5D68F2C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 02 CONTRATO Nº 55/2024 DISPENSA Nº. 19/2024 PROCESSO Nº. 524.003/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES DA ZONA PARA ZONA URBANA DO MUNÍCPIO DE ANGICOS/RN

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALISON EMANOEL ANDRADE DA SILVA 05117595416,CNPJ:36.695.214/0001-77,** sediada na rua Maria

Paulino Goncalves,300,Centro,Angicos/RN, CEP:58.108-012, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato, representado pelo Sr. Alison Emanoel Andrade da Silva CPF:051.175.954-16,com fundamento na Lei nº 14.133/21, e , demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência deste aditivo de contrato até **02 JUNHO de 2027**, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010– SEC.MUNICIPAL DE AGRICULT/ABASTACE/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2089- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2026

Angicos/RN, 03 de Junho de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

MIGUEL PINHEIRO NETO	***ALISON EMANOEL ANDRADE DA SILVA 05117595116***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ:36.695.214/0001-77
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:DEBE4F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de mobiliários, brinquedos recreativos e playgrounds destinados à manutenção e estruturação dos ambientes escolares da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de ensino, recreação, desenvolvimento pedagógico e atividades lúdicas aos alunos da rede municipal de ensino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D F DE S SILVA LTDA - CNPJ: **.***.190/0001-** - R$ 32.563,88.

Antônio Martins - RN, 02 de Junho de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA -
Gesto do Fundo de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BEE6077A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 –

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$369.853,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 369.853,42

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

172 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 11.676,48
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

176 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 16.534,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

546 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 50.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

642 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 82.326,34
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

671 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 12.212,52
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

684 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 43.098,70
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

691 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

696 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 5.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

628 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

930 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 8.105,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município.

934 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 20.000,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

974 12.361.0008.2019.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 11.690,38
MANUTENCAO DO FUNDEB 70% F.R.: 1 540 1070
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

1059 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 1.210,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1091 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 8.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
001 000 Recursos Ordinários

1092 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 5.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
001 000 Recursos Ordinários

1095 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 5.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 GABINETE CIVIL
28 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 5.500,00
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
84 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS - 8.682,00
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

111 20.606.0007.1011.0000 SEC. DE AGRICULTURA -24.500,00
CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
188 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -42.607,15
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

228 12.361.0008.2128.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.794,72
MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE F.R. Grupo: 1 553 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
347 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -16.312,80
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

356 10.544.0019.1043.0000 ABASTECIMENTO DAGUA - 25.000,00
ABASTECIMENTO DAGUA F.R. Grupo: 1 632 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
451 18.541.0029.1103.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -1.505,06
IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
473 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 5.376,70
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

480 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 60.500,00
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

507 23.695.0015.1096.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 55.000,00
REFORMA E AMPLIA.DO COMPLEXO P. AQUATICO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Próprios do Município

508 23.695.0015.1099.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 35.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MIRANTES F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
610 10.301.0016.2083.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -5.000,00
FARMACIA BASICA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

631 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -16.667,40
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
681 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -7.510,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

762 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -5.000,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

788 10.302.0017.2168.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QU F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

820 10.302.0017.2196.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -5.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
982 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
989 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -24.897,59
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

1054 12.365.0008.2078.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.000,00
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 543 1070
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação (-) -369.853,42

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de abril de 2026

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4BA2975D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2372/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0162/2026, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

Altera a Lei Municipal nº 1.689, de 26 de março de 2021, para incluir as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre os beneficiários da vacinação e da coleta domiciliar de exames ofertados pelo serviço público no âmbito do Município de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 1.689, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a vacinação e a coleta domiciliar de exames ofertados pelo serviço público às pessoas com deficiência motora, multideficiência com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Apodi/RN.

Art. 2º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.689, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica assegurada a vacinação e a coleta domiciliar de exames ofertados pelo serviço público às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, bem como às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem impedimentos sensoriais, comportamentais ou clínicos que dificultem o deslocamento ou a permanência em unidades de saúde no Município de Apodi/RN.

Art. 3º - O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.689, de 26 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

III – pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aquela diagnosticada nos termos da legislação vigente, mediante laudo emitido por profissional habilitado, que apresente impedimentos sensoriais, comportamentais ou clínicos que dificultem ou impossibilitem o deslocamento ou a permanência em unidades de saúde.

Art. 4º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.689, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A execução desta Lei deverá observar as fases e os critérios de prioridade estabelecidos pela legislação e pelas normas expedidas pelos entes federativos competentes.

Art. 5º - Os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.689, de 26 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o cadastramento das pessoas beneficiárias desta Lei no Município de Apodi/RN.

Art. 4º - O registro das pessoas beneficiárias desta Lei no cadastro de que trata o art. 3º será realizado mediante apresentação de laudo emitido por profissional habilitado.

Art. 5º - Os critérios e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento das pessoas beneficiárias desta Lei serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 02 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48A99D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2373/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0160/2026, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

Dá a denominação de Rua JOSÉ EDUARDO DE MORAIS FILHO *na área de expansão do bairro Bico Torto na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o– Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro Bico Torto na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua projetada que se inicia pelo Norte Rua Antônio Joaquim de Souza, com término na Rua Zila Costa da Silva, sendo poente com Rua Gilson Leite de Oliveira, e paralela à nascente Rua Projetada. Apresentando uma extensão de aproximadamente 110 metros, conforme mostra mapa de visualização em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE3BBEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2374/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0161/2026, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

Dá a denominação de Rua GILSON LEITE DE *OLIVEIRA na área de expansão do bairro Bico Torto na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o– Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro Bico Torto na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua projetada que se inicia pelo Norte na Rua Antônio Joaquim de Souza, com término ao sul na Rua Zila Costa da Silva, sendo poente com Escola Municipal Verissimo Gama, e paralela à nascente na Rua José Eduardo de Morais Filho. Apresentando uma extensão de aproximadamente 110 metros, conforme mostra mapa de visualização em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7280D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2375/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0166/2026, Marcos Railton Diógenes de Almeida

Institui no Calendário Cultural e Turístico do Município de Apodi/RN o evento "Apodi Moto Fest" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Cultural e Turístico do Município de Apodi/RN o evento denominado "Apodi Moto Fest", a ser realizado anualmente no terceiro fim de semana do mês de agosto.

Art. 2º - O "Apodi Moto Fest" passa a integrar oficialmente o calendário de eventos culturais e turísticos do município, podendo o Poder Executivo apoiar sua realização por meio das secretarias competentes, especialmente nas áreas de cultura, turismo, esporte, segurança e infraestrutura.

Art. 3º - O evento tem como objetivos:

I – promover o turismo local e regional;
II – incentivar a cultura motociclística;
III – fomentar a economia local, fortalecendo o comércio, rede hoteleira, bares, restaurantes e demais setores;
IV – proporcionar integração social, cultural e turística entre os participantes e visitantes;
V – divulgar o nome do Município de Apodi em âmbito estadual e nacional.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para apoio e realização do evento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 02 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:39480802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2376/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0163/2026, Francisco Jailson da Costa Ferreira

Dá a denominação de RUA HILDO FRANCISCO DA SILVA à via pública localizada no Bairro Portal da Chapada, no Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominada de **RUA HILDO FRANCISCO DA SILVA** a via pública atualmente identificada como *Rua Projetada*, localizada no Bairro Portal da Chapada, na cidade de Apodi/RN.

Parágrafo único. A referida via tem início na *Avenida Vingt Rosado (Oeste)*, desenvolvendo-se em sentido perpendicular a esta, com término em sua extremidade Leste no limite com o muro da Escola Estadual Professor Antônio Dantas, tendo como confrontações áreas

residenciais e institucionais; e desenvolvendo-se paralelamente às ruas *Miguel Ferreira de Araújo (ao Norte)* e *Dr. Iran Fernandes da Costa (ao Sul).*

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58C717EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2377/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0165/2026, Raimundo Nonato Carlos Junior

Institui o Dia Municipal de Prevenção de Afogamentos no âmbito do Município de Apodi/RN, inclui a campanha "Go Blue" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Apodi/RN, o Dia Municipal de Prevenção de Afogamentos, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e educação da população acerca dos riscos e formas de evitar afogamentos.

Art. 2º - Na data de que trata o art. 1º, o Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com entidades públicas e privadas, promover ações como:

I – divulgação de materiais informativos sobre prevenção de afogamentos;
II – realização de atividades educativas e recreativas com orientação preventiva em locais públicos, como balneários, lagoas, rios e piscinas;
III – promoção de oficinas e palestras sobre primeiros socorros e prevenção de acidentes aquáticos;
IV – realização de campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação;
V – incentivo à campanha simbólica **"Go Blue"**, mediante a iluminação de prédios públicos com luzes azuis, bem como o uso de roupas e adereços da mesma cor, como forma de sensibilização da sociedade;
VI – articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social para o desenvolvimento de ações integradas;
VII – incentivo à realização de estudos e levantamentos sobre incidência, locais de risco e medidas preventivas relacionadas a afogamentos no município.

Art. 3º - São diretrizes das ações previstas nesta Lei:

I – estímulo à criação de espaços de diálogo e orientação nas Unidades Básicas de Saúde sobre prevenção de afogamentos;
II – valorização do trabalho dos profissionais de resgate e salvamento, especialmente do Corpo de Bombeiros, reconhecendo sua importância para a segurança da população;
III – promoção de parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei, vedada a criação de despesas obrigatórias sem a devida previsão orçamentária.

Art. 4º - As ações instituídas por esta Lei possuem caráter educativo, preventivo e informativo, podendo ser realizadas ao longo de todo o ano, com maior intensidade na data instituída.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 02 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C421E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1233/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Sandra de Souza Oliveira**, portadora de matrícula **1744**, *ATS ll-02*, **Técnico em enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 A 19/04/2026.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9959D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1234/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Katiuscia Viana da Costa Mota**, portadora de matrícula **1539**, *ACS/06*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 A 02/09/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D18B074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1235/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Albaniza Verissimo de Souza**, portadora de matrícula **1361**, *PM3-H*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 A 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C7B8A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 132067/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 052/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.329.135/0001-19; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Alexsandro Santos da Silva, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 30 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0F1814AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 132417/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 053/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.581.101/0001-39; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Gabriel Ruan Ferrão Chaves, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 15 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44C53430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 132417/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 054/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.064.498/0001-73; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Frederico Augusto Costa Lucena, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 15 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:11907E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 132417/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 055/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Júlio César Garcia Martins, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 15 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B58EF796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060601/2022 - ADESÃO 006/2022 - PROCESSO Nº 102.159/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 060601/2022, firmado em 06/06/2022, com a empresa **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.675.681/0001-93;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060601/2022, decorrente da ADESÃO Nº 006/2022, por mais 03 **(três) meses**, a contar do atual término da vigência dia 06/06/2026 encerrando-se no dia 06/09/2026**;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 676 de 18 de dezembro de 2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2026;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Rodolpho Victor Sobrinho da Silva.

Arez/RN, 02 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C6C12131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310501/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.758/2023

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 310501/2024, firmado em 31/05/2024, com a empresa **F DE A B DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.197.302/0001-65**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 310501/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 014/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/05/2026,** encerrando-se no dia **31/05/2027;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, Pregão Eletrônico nº 014/2023;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de AREZ/RN, Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025, classificada conforme abaixo especificado:
Gestão/Unidade: 02.004 - Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco de Assis Borges da Silva.

Arez/RN, 29 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AA48EFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - PMBF

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que está promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 31 de maio de 2027 (31/05/2027), para o Processo Licitatório modalidade Credenciamento n.º 001/2025 - PMBF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA, conforme especificações contidas no Edital.
A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 01 de junho de 2026 (01/06/2026).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B773B0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Curso; Introdução à Lei Geral de Proteção e Dados (LGPD), nos dias 01 e 02 de junho de 2026.

1. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. CINTHIA BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO – Diretora de Recursos Humanos, Matrícula 11533, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D971727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
CREDOR: Roselany Cortês de Carvalho (CNPJ 06.228.930/0001-83)
OBJETO: Pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos no âmbito municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A alteração da ordem cronológica justifica-se pelo fato de o transporte de resíduos sólidos constituir um serviço essencial, contínuo e integrante das diretrizes do saneamento básico. A medida é indispensável para a manutenção da salubridade pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental, evitando graves prejuízos ao interesse público e ao regular funcionamento da Administração em caso de interrupção.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Marcio Magno da Silva Carvalho – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0FC04E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Tributação
CREDOR: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 22.345.635/0001-63)
OBJETO: Pagamento das Notas Fiscais nº 768 e 800, referentes à prestação de serviços de licenciamento do uso de Sistemas (Sistema Integrado de Gestão Tributária).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A alteração da ordem cronológica fundamenta-se na natureza essencial dos serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados ao atendimento ao contribuinte e à cobrança das receitas próprias do Município. As ferramentas são indispensáveis para a continuidade da gestão fiscal, para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria e para evitar prejuízos significativos à arrecadação municipal e à continuidade administrativa.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Sara Nielly de Oliveira Silva Souza – Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6CEBB47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 951/2026.

Ementa: Institui o Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB, de caráter permanente, como instância de participação social, consulta, mobilização, articulação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Baraúna/RN.

Parágrafo único. **O FOMEB** fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fins de apoio técnico, administrativo e operacional, preservada sua natureza de instância permanente de participação social, consulta, mobilização, articulação e monitoramento das políticas públicas educacionais.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB tem por finalidade contribuir para a efetivação da gestão democrática da educação pública, para o acompanhamento das políticas educacionais municipais e para a articulação entre o Poder Público, a comunidade educacional e a sociedade civil organizada.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB:

I — propor, planejar, organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, observados os atos próprios de convocação do Poder Executivo, quando exigidos, e as orientações das etapas estadual e nacional;
II — acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas educacionais;
III — acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação — PME, bem como participar, subsidiar e articular os processos de elaboração, adequação e revisão do PME, sem prejuízo das competências dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV — promover a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências estadual e nacional de educação, em consonância com as diretrizes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e da legislação vigente;
V — acompanhar indicadores educacionais e propor recomendações, estudos, debates e estratégias voltadas à melhoria da qualidade, da equidade, da inclusão, da permanência e da aprendizagem na educação municipal;
VI — estimular a participação da comunidade educacional, das famílias, dos estudantes, dos trabalhadores da educação, dos conselhos de controle social, das instituições públicas e privadas e das organizações da sociedade civil nos debates sobre as políticas educacionais;
VII — articular-se com conselhos municipais, instituições educacionais, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, respeitadas as competências legais de cada órgão ou entidade;
VIII — elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB será integrado por representantes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos da sociedade civil organizada:
I — Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto;
h) 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Baraúna, se houver adesão institucional;
i) 01 (um) representante das escolas estaduais localizadas no Município, indicado pela respectiva direção escolar ou pelo órgão estadual competente.
II — Trabalhadores da Educação:
a) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna — SINDSERB;
b) 01 (um) representante dos diretores das escolas da rede ou do sistema municipal de ensino;
c) 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos da rede ou do sistema municipal de ensino;
d) 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
e) 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental;
f) 01 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos — EJA;
g) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais.
III — Estudantes e Famílias:
a) 01 (um) representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos — EJA;
b) 01 (um) representante dos estudantes do Ensino Fundamental — Anos Finais;
c) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
d) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres, quando houver.
IV — Conselhos, instituições e sociedade civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação — CME;
b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
c) 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar — CAE;
d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;
f) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando houver;
g) 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior com atuação no Município, quando houver;
h) 01 (um) representante de entidades do Sistema S — SESI, SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP — com atuação no Município, quando houver;
i) 01 (um) representante de organizações não governamentais que atuem na área da educação no Município, quando houver.
§ 1º Cada órgão, instituição ou segmento representado indicará 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, observados os critérios de escolha definidos no Regimento Interno e a formalização por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A escolha dos representantes deverá observar critérios de publicidade, representatividade, alternância, indicação formal e registro documental, na forma do Regimento Interno.
§ 3º Na inexistência de órgão, instituição ou segmento previsto neste artigo, ou na ausência de indicação formal no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, a respectiva representação permanecerá vaga até que haja indicação regular.
§ 4º A participação no FOMEB será considerada serviço público relevante, de interesse público, e não será remunerada.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB terá a seguinte estrutura básica:
I — Plenário;
II — Coordenação Geral;
III — Secretaria Executiva;
IV — Comissões Permanentes;
V — Grupos de Trabalho, quando necessários.
§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação interna do FOMEB, constituído pelos membros titulares ou, em suas ausências, pelos respectivos suplentes.
§ 2º A Coordenação Geral será eleita pelo Plenário dentre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.
§ 3º A Secretaria Executiva será exercida com apoio técnico, administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da autonomia participativa do FOMEB.
§ 4º As Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho terão composição, competências e funcionamento definidos no Regimento Interno.
Art. 6º O Regimento Interno do FOMEB será elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da posse de seus membros.
Parágrafo único. O Regimento Interno deverá disciplinar, no mínimo:
I — a forma de convocação e funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II — a periodicidade mínima das reuniões ordinárias;
III — o quórum de instalação, deliberação e aprovação de matérias;
IV — o processo de escolha, substituição, vacância e recondução de representantes;
V — o funcionamento da Coordenação Geral, da Secretaria Executiva, das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho;
VI — a forma de elaboração, aprovação e publicação de atas, recomendações, relatórios e demais manifestações do FOMEB;
VII — os mecanismos de transparência, publicidade e participação social, inclusive por meio eletrônico, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 7º As reuniões, atas, recomendações, relatórios e demais atos do FOMEB deverão ser publicizados em meio oficial ou eletrônico de acesso público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 8º O FOMEB poderá expedir recomendações, notas técnicas, relatórios, manifestações e propostas relacionadas às políticas públicas educacionais municipais, especialmente quanto ao monitoramento do Plano Municipal de Educação, à organização das conferências municipais e ao fortalecimento da gestão democrática.
Parágrafo único. As manifestações do FOMEB terão caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento social, sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos de controle social, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das instâncias federativas de pactuação previstas na legislação vigente.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do FOMEB, inclusive para a realização de reuniões, elaboração de documentos, organização de conferências e divulgação de seus atos.
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
.
Baraúna/RN, 02 de Junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5E2074E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 023/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo,

conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **NATAL - RN**, para conduzir a equipe do Cadastro Único em seu regresso ao nosso município no dia 29 de maio de 2026, a equipe participou de uma Capacitação na Operação do SIBEC.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:06669759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento as cidades de Martins/RN no dia 28 de maio de 2026, e para Natal/RN no dia 01 de junho de 2026. Para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN,02 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B413D064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$105,00** (cento e cinco reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **ALEXANDRIA-RN** no dia 29 de maio de 2026 à referida cidade, NA CONDUÇÃO DE UMA USUÁRIA ACOMPANHADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – BARAÚNA a referida cidade.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E0B9393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o Coordenador de Expediente e Protocolo Geral do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Tallison Thiago De Souza Santiago, CPF: 100.xxx.xxx-92,** do cargo de **Coordenador de Expediente e Protocolo Geral,** nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B35AA720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a Coordenadora de Expediente e Protocolo Geral do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Fernanda Beatriz Cardoso Moura, CPF: 107.xxx.xxx-95,** para o cargo de **Coordenadora de Expediente e Protocolo Geral,** nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9005AB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia o Subcoordenador de Apoio Operacional do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Tallison Thiago De Souza Santiago, CPF: 100.xxx.xxx-92,** para o cargo de **Subcoordenador de Apoio Operacional,** nível**CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DD38813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em aquisição de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais destinados as fanfarras das unidades escolares através da secretaria municipal de educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor **MAURO JERRY GOMES**, CPF: 896.xxx.xxx-06, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14050001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C6BDE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de alimentação escolar (PNAE) com fornecimento parcelado e entregas nas unidades escolares do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA**, CPF: 091.xxx.xxx-25, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **CHAMADA PÚBLICA N°001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19110002/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DD37641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120002/2025.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A83B2A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos de controle especial da portaria n°344/98 destinados a atender as necessidades da farmácia básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA N°344/98 DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/2025.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E7786AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios e peças em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterapeutas e odontológicos com finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FISIOTERAPEUTAS E ODONTOLÓGICOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°16120001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DB11DC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Destituir e Designar Fiscal de Contrato de Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição

de material permanentes e de consumo odontológicos, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **ANTONIA VERUSA DE MORAIS,** CPF: 938.xxx.xxx-97, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES E DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025**
Art. 2º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA, CPF: 705.xxx.xxx-74** para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES E DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7E5C72CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA, CPF: 705.xxx.xxx-74**, de **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01040001/2022**

Art. 2º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01040001/2022**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:291600EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Destituir e Designar Fiscal de Contrato de Contratação de Contratação de pessoa jurídica para implantação e licenciamento de Sistema de Gestão Habitacional e Reurb (regularização fundiária urbana) para o município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA,** CPF: 700.xxx.xxx-61, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) PARA O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2025**
Art. 1º- Designar a senhora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA,** CPF: 079.xxx.xxx-55, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) PARA O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A781DCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Destituir e Designar fiscal de contrato de adesão a ata de registro de preço n° 008/2025 pregão eletrônico n° 004/2025 da prefeitura municipal de Santo Antônio/RN, na qualidade de órgão participante, destinado a aquisição de peixes corvina inteiro congelado, para distribuição gratuita junto a população carente do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **JESSICA RENATA PEREIRA SOARES AZEVEDO, CPF: 073.xxx.xxx-79**, de **FISCAL DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEIXES CORVINA INTEIRO CONGELADO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE ADESÃO** N°003/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2025.**
Art. 2º- Designar a senhora **MARIA JULIANA DE MACEDO SILVA, CPF: 101.xxx.xxx-80**, para **FISCAL DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEIXES CORVINA INTEIRO CONGELADO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE ADESÃO** N°003/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:95D67127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, No uso das Atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal E Demais Disposições Legais Aplicáveis,

Dispõe sobre a designação da equipe técnica responsável pela fase de Pré-Ocupação do Projeto de Trabalho Social – PTS do empreendimento habitacional Conjunto José Ivan de Oliveira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, no Município de Baraúna/RN.
CONSIDERANDO a execução das ações preparatórias da fase de Pré-Ocupação do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado ao empreendimento habitacional Conjunto José Ivan de Oliveira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – modalidade Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.620/2023, pela Portaria MCID nº 724/2023, pela Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativos aplicáveis ao Trabalho Social;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a equipe técnica responsável pela execução das ações da fase de Pré-Ocupação do Projeto de Trabalho Social – PTS do empreendimento habitacional Conjunto José Ivan de Oliveira:
I – ANA CLAUDIA OLIVEIRA – Coordenadora de Projetos Especiais – Responsável Técnica pelo Trabalho Social;
II – SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA – Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo – Gestor do Trabalho Social;
III – LIEBERTY ABREU BATISTA – Assistente Social – Mobilizador Social.

Art. 2º A equipe técnica designada ficará responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento, articulação institucional e execução das atividades técnicas e administrativas vinculadas à etapa preparatória da Pré-Ocupação do Trabalho Social, observadas as competências definidas no PTS.
Art. 3º A equipe poderá atuar em articulação com as demais secretarias municipais integrantes do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP e com a rede pública municipal.
Art. 4º A fase de Pós-Ocupação do Trabalho Social será executada posteriormente por empresa especializada a ser contratada pelo Município, observadas as diretrizes da Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativos aplicáveis.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9B2D76CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A S & J ENGENHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 48.400.968/0001-31.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **S & J ENGENHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, com sede na Rua Genesio Tiburcio da Costa, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59.515-000 neste ato representado pelo Sr. **GEORGE LUIZ DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 074.700.094-85, residente e domiciliado na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, N° 45, Bairro: Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59.515-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no artigo 65 da

Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de valor/quantidade aos serviços de engenharia para conclusão dos Serviços de Pavimentação com utilização de blocos tipo intertravado para Construção da Praça de Eventos, localizada no loteamento Portal das Palmeiras, zona urbana, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor global original*, perfazendo o valor/quantidade aditivada, em conformidade com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Contrato, e, de acordo o quadro consolidado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL ORIGINAL (R$)	VALOR/ QUANTIDADE DO ADITIVO DE 24,96 %
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Pavimentação com utilização de blocos tipo intertravado para construção da praça de eventos." localizada no loteamento portal das palmeiras, zona urbana do município de Baraúna/RN	Sv	R$ 601.381,32	R$ 150.109,51
VALOR TOTAL DO ADITIVO			R$ 150.109,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do Termo de Contrato n° 001/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 001/2024 à Concorrência 006/2023 ao Processo Administrativo n° 22080001/20243 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S & J Engenheria E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GEORGE LUIZ DA SILVA SOUZA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C1536FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001- 05

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001- 05**, com sede na Rua Margarida de Freitas, nº 288, Bairro Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000, representada pela Sra. **ANA BEATRIZ MAIA MELO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04031470158 Detran/RN, portador do CPF de nº 050.883.044-39, residente e domiciliado na cidade de Apodi, restado do Rio Grande do Norte, rua Manoel Pedro Viana, 324, Bairro: Nosso Senhora da Conceição, CEP 59.700-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN (e demais secretarias desta municipalidade, incluindo zona rural), e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
1.2. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/05/2026 à 23/05/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ANA BEATRIZ MAIA MELO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1436A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 111/2025 – CONCORRENCIA 007/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da Cédula de Identidade sob nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, CEP:59.695-000,

Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da fundamentação legal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 111/2025 Concorrência nº 007/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de abril de 2026, edição nº 3.779.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:
2. Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo, fica retificada a fundamentação legal do Primeiro Termo Aditivo no qual:

2.1. No preâmbulo, **onde se lê**: termo aditivo contratual com escopo na alínea "a", inciso I do artigo 124 e artigo 125 da Lei 14.133/2021; **leia-se**: *termo aditivo de prorrogação-renovação com escopo no art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021*;

2.2. Na cláusula primeira, **onde se lê**: aditamento de prazo referente ao contrato 111/2025, e na alínea "a", inciso I do artigo 124 e artigo 125 da Lei 14.133/2021 **leia-se**: *aditamento de prazo com escopo no art. 107, da Lei n° 14.133/2021;*

2.4. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado.
2.5. Dessa forma, a retificação visa adequar o instrumento à correta fundamentação legal, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 111/2025 ao Concorrência nº 007/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:85DE1A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 145/2025 TERMO DE ADESÃO 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08040001/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 145/2025 **TERMO DE ADESÃO 004/2025** Processo Administrativo **08040001/2025**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de julho de 2024, edição nº 3.336.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:
1064 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP- LEI 9.478/1997

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2517426C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026 PROCESSO Nº 190/2026

O Município de Bento Fernandes/RN, através do Setor de Licitações, torna público a quem interessar que foram realizadas alterações no Edital da licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 05/2026, cujo objeto é a **REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA - MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Dessa forma, a sessão pública agendada para às 09h30min do dia 05/06/2026, fica **REMARCADA para às 09h30min do dia 19/06/2026**, em cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O edital retificado encontram-se disponível no site https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 02 de junho de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:17D6E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2026

DECRETO Nº 079/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque na próxima quinta-feira, 04 de junho, é celebrada a Solenidade do Santíssimo Sacramento do Corpo e do Sangue de Cristo ("*Corpus Christi*");

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 05 de junho de 2026, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único.O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 02 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2EC6A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE SUPLEMENTAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PARCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, o qual prevê expressamente a possibilidade de suplementação do edital caso haja orçamento e interesse público disponíveis, vem por meio deste ato tornar pública a seguinte alteração:

1. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que, ao término da etapa de habilitação, foram habilitados 27 (vinte e sete) agentes culturais, de um total de 30 (trinta) vagas originalmente previstas; considerando a existência de saldo remanescente de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, correspondente às 3 (três) vagas não preenchidas; e considerando ainda a suplementação no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em recursos da mesma fonte, a Secretaria Municipal de Cultura decidiu pela redistribuição do montante total entre os 27 (vinte e sete) agentes culturais efetivamente habilitados, em atendimento ao interesse público e ao princípio do aproveitamento máximo dos recursos culturais disponíveis. Considerando ainda o feriado nacional de Corpus Christi, que recairá sobre o dia 04/06/2026, tornando-se necessário o ajuste das datas de assinatura dos recibos e de pagamento previstas no cronograma original do edital.

2. DAS ALTERAÇÕES
2.1 - Alteração de valores
Em decorrência do exposto, o item 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais, com valor individual de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

Leia-se:
"Serão premiados 27 (vinte e sete) agentes culturais habilitados, com valor individual de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), totalizando R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)."

2.2 - Alteração do cronograma
Em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, o item 2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente às etapas de Assinatura do Recibo e Premiação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Assinatura do Recibo: etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio –01/06/2026 à 04/06/2026
Premiação: Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias –05/06/2026"

Leia-se:
"Assinatura do Recibo: etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio –01/06/2026 e 02/06/2026
Premiação: Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias –03/06/2026"

2.3 - Alteração do Anexo 4 - Termo de Premiação Cultural
Fica também alterado o Anexo 4 – Termo de Premiação Cultural, no trecho que menciona o valor individual do prêmio e o edital de referência:

Onde se lê:
Declaro que recebi a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais)…

Leia-se:
Declaro que recebi a quantia de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)…

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, inclusive o rol de agentes culturais habilitados, conforme resultado final publicado em 29 de maio de 2026.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:18D3B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE SUPLEMENTAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PARCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA ARTESÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, o qual prevê expressamente a possibilidade de suplementação do edital caso haja orçamento e interesse público disponíveis, vem por meio deste ato tornar pública a seguinte alteração:

1. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que, ao término da etapa de habilitação, foram habilitados 11 (onze) agentes culturais artesãos, de um total de 15 (quinze) vagas originalmente previstas; considerando a existência de saldo remanescente de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, correspondente às 4 (quatro) vagas não preenchidas; e considerando ainda a suplementação no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em recursos da mesma fonte, a Secretaria Municipal de Cultura decidiu pela redistribuição do montante total entre os 11 (onze) agentes culturais artesãos efetivamente habilitados, em atendimento ao interesse público e ao princípio do aproveitamento máximo dos recursos culturais disponíveis. Considerando ainda o feriado nacional de Corpus Christi, que recairá sobre o dia 04/06/2026, tornando-se necessário o ajuste das datas de assinatura dos recibos e de pagamento previstas no cronograma original do edital.

2. DAS ALTERAÇÕES
2.1 - Alteração de valores
Em decorrência do exposto, o item 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Serão premiados 15 (quinze) agentes culturais artesãos, com valor individual de R$700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)."

Leia-se:
"Serão premiados 11 (onze) agentes culturais artesãos habilitados, com valor individual de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), totalizando R$ 10.780,00 dez mil setecentos e oitenta reais)."

2.2 - Alteração do cronograma
Em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, o item 2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente às etapas de Assinatura do Recibo e Premiação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Assinatura do Recibo: etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio –01/06/2026 à 04/06/2026
Premiação: Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias –05/06/2026"

Leia-se:
"Assinatura do Recibo: etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio –01/06/2026 e 02/06/2026
Premiação: Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias –03/06/2026"

2.3 - Alteração do Anexo 4 - Termo de Premiação Cultural
Fica também alterado o Anexo 4 – Termo de Premiação Cultural, no trecho que menciona o valor individual do prêmio e o edital de referência:

Onde se lê:
"Declaro que recebi a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais)…"

Leia-se:
"Declaro que recebi a quantia de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)…"

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, inclusive o rol de agentes culturais habilitados, conforme resultado final publicado em 29 de maio de 2026.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:44CF1F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

TERMO DE SUPLEMENTAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PARCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, o qual prevê expressamente a possibilidade de suplementação do edital caso haja orçamento e interesse público disponíveis, vem por meio deste ato tornar pública as seguintes alterações:

1. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que, ao término da etapa de habilitação, foram habilitados 3 (três) grupos na categoria Grupos Musicais, de um total de 4 (quatro) vagas originalmente previstas, e 2 (dois) grupos na categoria Grupos Artísticos/Quadrilhas Juninas, conforme o número de vagas originalmente previstas para essa categoria; considerando a existência de saldo remanescente de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, correspondente à 1 (uma) vaga não preenchida na categoria Grupos Musicais; e considerando ainda a suplementação no valor de R$ 109,44 (cento e nove reais e quarenta e quatro centavos) em recursos da mesma fonte, a Secretaria Municipal de Cultura decidiu pela redistribuição do montante total entre os grupos efetivamente habilitados em cada categoria, em atendimento ao interesse público e ao princípio do aproveitamento máximo dos recursos culturais disponíveis. Considerando ainda o feriado nacional de Corpus Christi, que recairá sobre o dia 04/06/2026, tornando-se necessário o ajuste das datas de assinatura dos recibos e de pagamento previstas no cronograma original do edital.

2. DAS ALTERAÇÕES
2.1 - Alteração de valores
Em decorrência do exposto, o item 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
"No total, serão premiados 06 (seis) grupos artísticos/culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:
GRUPOS MUSICAIS: 04 vagas – valor individual de R$1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS: 02 vagas – valor individual de R$4.673,72 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 9.347,44 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O valor total deste edital é de R$ 13.347,44 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).”

Leia-se:
“No total, serão premiados 05 (cinco) grupos artísticos/culturais habilitados por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:
GRUPOS MUSICAIS: 03 vagas habilitadas – valor individual de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS: 02 vagas habilitadas – valor individual de R$ 4.703,44 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$9.406,88 (nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
O valor total deste edital é de R$ 13.456,88 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais oitenta e oito centavos).”

2.2 - Alteração do cronograma
Em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, o item 2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, referente às etapas de Assinatura do Recibo e Premiação, passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
“Assinatura do Recibo: etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio –01/06/2026 à 04/06/2026
Premiação: Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias –05/06/2026”

Leia-se:
“Assinatura do Recibo: etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio –01/06/2026 e 02/06/2026
Premiação: Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias –03/06/2026”

2.3 - Alteração do Anexo 4 - Termo de Premiação Cultural

Fica também alterado o Anexo 4 – Termo de Premiação Cultural, no trecho que menciona o valor individual do prêmio e o edital de referência:

Onde se lê:
“Declaro que recebi a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.”

Leia-se, para os habilitados na categoria GRUPOS MUSICAIS:
“Declaro que recebi a quantia de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.”

Leia-se, para os habilitados na categoria GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS:
“Declaro que recebi a quantia de R$ 4.703,44 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.”

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, inclusive o rol de grupos artísticos/culturais habilitados, conforme resultado final publicado em 29 de maio de 2026.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D9EEA359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 599/2026 DE 01 JUNHO DE 2026

LEI Nº 599/2026 de 01 junho de 2026

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal Entidade que especifica e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a **Associação dos Produtores do Aglomerado Rural da Estrada do Fio** – APAREF, criada em 12 de janeiro de 2005, CNPJ: 07.221.639/0001-46.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 01 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A949843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN para o Quadriênio 2026-2029. O Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 515 /2019, em conformidade com a Lei Federal nº8.080 de 1990, pela Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela resolução 453/2012 no Conselho Nacional de Saúde e pela vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações de serviços de Saúde âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é um instrumento central de planejamento para definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores da gestão para o período de quatro anos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 pela Secretaria Municipal de Saúde 2026-2029;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada 29 de maio de 2026 conforme Ata.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN para o quadriênio 2026-2029;
Art. 2º o Plano Municipal de Saúde aprovado passar a constituir instrumento oficio de planejamento da gestão Municipal do SUS, orientando a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e dos Relatoros Anuais de Gestão (RAG).
Art. 3º A presente aprovação contempla as diretrizes, objetivos, metas indicadores estabelecidos para os fortalecimentos das ações e serviços de saúde durante o período do Plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 29 de maio de 2026.

ANA MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente do CMS Saúde

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4367D685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 515 /2019, em conformidade com a Lei Federal nº8.080 de 1990, pela Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela resolução 453/2012 no Conselho Nacional de Saúde e pela vigente,
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de participação social na formulação, avaliação e controle da política pública de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e executar as atividades preparatórias da Conferência Municipal de Saúde de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 29 de maio de 2026, conforme Ata;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, responsável pelo planejamento, coordenação, organização e execução de todas as atividades relacionadas à realização da Conferência Municipal de Saúde de 2026.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes dos Usuários do SUS:
II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
III – Representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços:
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar a proposta de Regimento da Conferência;
II – Definir a programação, metodologia e infraestrutura do evento;
III – Coordenar as etapas preparatórias da Conferência;
IV – Promover a mobilização dos diversos segmentos da sociedade;
V – Organizar o credenciamento e a participação dos delegados e convidados;
VI – Elaborar e apresentar relatório final dos trabalhos realizados;
VII – Exercer outras atribuições necessárias ao pleno desenvolvimento da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá constituir subcomissões e convidar colaboradores para auxiliar na execução de suas atividades.
Art. 5º A Comissão Organizadora exercerá suas funções até a conclusão dos trabalhos da Conferência Municipal de Saúde de 2026 e apresentação do respectivo relatório final ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Bento Fernandes/RN, 29 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a presente Resolução.

Secretário (a) Municipal de Saúde

ANA MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente do CMS Saúde

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C7236DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003.

Portaria nº 017/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA VALENTIM DA SILVA JÚLIO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº **000011/2020**, de 29 de Dezembro de 2020, para fazer constar a fundamentação legal do ***"ADTS/Quinquênio e Gratificação de Títulos"*** recebidos pela servidora.
Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA VALENTIM DA SILVA JÚLIO,** portadora do RG nº 231.XX SSP/RN, inscrita sob CPF nº 875.XXX.XXX-06, titular do cargo **PROFESSORA, NÍVEL III - E**, Matrícula Funcional n.º 120111-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do ***Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013***, conforme processo IPBS nº 000007/2020, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), *nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997,* **15% de Gratificação de Títulos,** *nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206, de 04 de Maio de 2010.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de junho de 2026.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:8A78D4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2025
INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 - PROCESSO Nº. 561/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77
CONTRATADO: FRANCISCA GOMES DA SILVA DOS SANTOS **CPF:** 043.376.124-59
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 61/2025, que tem como a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 59, Centro, Boa Saúde/RN, para funcionamento do almoxarifado central dos gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade - 2020
Natureza da despesa - 33.90.36
Fonte de recurso - 15001001 – 15000000
Vigência: de 15 de maio de 2026 à 15 de maio de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Francisca Gomes da Silva Dos Santos

DATA: 15 de maio de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:0FBC0C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2026 - FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – BOA SAÚDE/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2026 - FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – BOA SAÚDE/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Boa Saúde/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.6 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro de Boa Saúde/RN, no **período de 03 à 09 de junho de 2026 das 8h às 14h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Apoio a projeto do ciclo junino (quadrilha junina)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonaria Gomes da Silva	Quem planta com fé, colhe bençãos	169.xxx.714-46	420,00	Classificado

Categoria: Apoio a projeto do segmento de dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jaclesyaste Soares Gomes da Silva	Grupo ágape: Teatro através de gestos	068.xxx.374-20	400,00	Classificado
José Antônio de Oliveira Silva	Conexão do ritmo: Dança, movimento e expressão	121.xxx.704-52	420,00	Classificado
Liedson Gomes da Silva	Dançar é arte	178.xxx.574-51	440,00	Classificado

Categoria: Apoio a projeto do segmento do audiovisual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Juciê Gomes da Silva	Esse é o córrego em mais de 60 anos	057.xxx.134-51	410,00	Classificado
Jaclesyaste Soares Gomes da Silva	Conexão visual – Além da imagem	068.xxx.374-20	400,00	Classificado

Categoria: Apoio a projeto de capacitação qualificação e formação em arte e cultura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Josilene da Silva	Arte e cultura em movimento	096.xxx.074-09	440,00	Classificado

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FERNANDA DA SILVA FERNANDES
Membro

EDILSON GABRIEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C4421C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo n° 545/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):
1) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, com sede R Servulo Pereira, 133, CEP 59.395-000, Centro, Cerro Cora/RN. saiu vencedor no lote 01, com o valor global: R$ 112.887,50 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 29 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B6C9D1EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06001.000103/2026 – SEMOB
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0031/2026

OBJETO:Prestação de serviços de pintura predial, compreendendo preparação de superfícies, aplicação de massa corrida, lixamento, correções, pintura de paredes, portas, janelas e demais estruturas internas e externas do CREAS, visando a manutenção, conservação e melhoria das instalações do órgão.

TIPO DA CONTRATAÇÃO:Mão de obra (diversos serviços de pintor conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO:CREAS, localizado na Zona Urbana do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó,com sedeRua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000,CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO:59.706.702 RAINILSON MEDEIROS SIMOES DA SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 59.706.702/0001-38, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 01, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: RR 11.999,00 (onze mil, novecentos noventa e nove reais).

BASE LEGAL:*A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 04721/2026.*

Bodó/RN, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:15948647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2026
Processo Administrativo n° 654 /2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECEÇÃO DE FIGURINO PERSONALIZADO E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA A QUADRILHA JUNINA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.221.906/0001-10, R Jose Correia De Andrade, 52, CEP 59.258-000, Centro, Serrinha/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 38.968,38 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)
BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 02 de junho de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8D46D239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 10/2026, realizado em 18/05/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, com sede R Servulo Pereira, 133, CEP 59.395-000, Centro, Cerro Cora/RN. saiu vencedor no lote 01, com o valor global: R$ 112.887,50 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Bodó/RN, 29 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B64FCAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GULOSEIMAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 10/2026,** com início em **04 de maio de 2026**, com sessão realizada em **18 de maio de 2026,** nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, com sede R Servulo Pereira, 133, CEP 59.395-000, Centro, Cerro Cora/RN. saiu vencedor no lote 01, com o valor global: R$ 112.887,50 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Bodó/RN, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5B730E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026, do tipo **menor preço por LOTE, COM "UM LOTE" EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em <u>âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte</u>**, e os demais para **AMPLA CONCORRÊNCIA,** ambos serão no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 15/06/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9D273128

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
O Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV, por intermédio de seu Conselho Deliberativo, torna público que foram analisadas e aprovadas as documentações exigidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para fins de credenciamento das instituições financeiras abaixo relacionadas, aptas a administrar e/ou gerir recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN:
I – INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA O BIÊNIO 2024/2026
BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 30.822.936/0001-69
Função: Administradora e Gestora
Data da Aprovação: 08/11/2024
Validade do Credenciamento: até 07/11/2026
II – INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA O BIÊNIO 2026/2028
Caixa Econômica Federal
CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Função: Administradora
Data da Aprovação: 20/03/2026
Validade do Credenciamento: até 19/03/2028
Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 42.040.639/0001-40
Função: Gestora
Data da Aprovação: 20/03/2026
Validade do Credenciamento: até 19/03/2028
Banco Bradesco S.A. – Bradesco Asset Management
CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Função: Administradora e Gestora
Data da Aprovação: 20/03/2026
Validade do Credenciamento: até 19/03/2028
Os credenciamentos foram aprovados pelo Conselho Deliberativo do BJPREV após análise da documentação apresentada pelas instituições, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Os processos de credenciamento deverão ser renovados periodicamente, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver alteração relevante na documentação exigida.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 38/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F2FFA1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Portaria Nº 145/2026 – SMG
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Progressão Vertical do Servidor **LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO, matrícula n°0564214,** que exerce o cargo de Professor de Ciências, **até o Nível V**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 02 de junho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:06C2096A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA-CNPJ 04.471.402/0001-25 no valor total de R$ 59880,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A5079FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 003/2026
Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica n° 003/2026 - SRP, que indicou como vencedora a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº49.572.307/0001-56vencedora no valor global de R$ 970.728,66 (novecentos e setenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE** DE

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE BARBAÇO E TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica n° 003/2026.

Brejinho/RN, em 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2A5A0CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com locação de imóvel para atender demanda da secretaria de administração do Município de Brejinho-RN para instalação do almoxarifado central.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de imóvel que atende a demanda do conselho tutelar.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR MENSAL:R$ 750,00
VIGENCIA:31 DE DEZEMBRO DE 2026
CONTRATADO:MARIA VIEGAS DA SILVA SOARES – CPF – 875.891.684-91

Brejinho-RN, 30 de abril de 2026
.
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:42EB4C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2026-GP

PORTARIA Nº. 079/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ ALBERTO CHACON COSTA**, Mat. 309-3, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com o período de gozo a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B2B82DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: 53.713.796 PABLO CALIXTO NÓBREGA, inscrita no **CNPJ nº 53.713.796/0001-96**, ganhadora, com sede na AV. Engenheiro Caetano de Palhares, 315, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59285-333**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 08 (oito) meses o contrato 045/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 032/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 30 de abril de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:807F7FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17/2026

REGULAMENTA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 446/2020, que dispõe sobre a política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e faculta aos municípios a criação de uma Comissão Intersetorial para a sua gestão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que aprovou a criação da referida Comissão Intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, instância de caráter permanente, articulador e propositivo.

Art. 2º A Comissão Intersetorial tem como objetivo principal promover a articulação entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para planejar, acompanhar e monitorar a gestão das condicionalidades e a implementação das ações complementares do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Articular e promover a integração das ações relativas ao Programa Bolsa Família entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;
II - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa, identificando os motivos de eventuais descumprimentos e propondo soluções;
III - Sugerir ações e políticas públicas que contribuam para a superação da vulnerabilidade das famílias beneficiárias;
IV - Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre o acompanhamento das famílias e o desempenho das ações intersetoriais;
V - Fomentar a participação de outras áreas da administração pública e da sociedade civil em discussões e ações relacionadas ao Programa.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes das seguintes pastas, conforme indicado na Resolução CMAS nº 003/2026:

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família os seguintes membros:

I - **GILVANDA FELIPE DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - **PAULA PRISCILA CAMARA DE ANDRADE**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 7º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6486F43A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603002/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0603002/2024 celebrado com a empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 03/06/2026 a 02/06/2027 referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acompanhamento de projetos, convênios e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/ Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 Administração Geral; Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica;Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 26/05/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rita Azenette de Medeiros - Representante Legal da empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA. Processo n° 102/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:F88EF9A5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0601001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0601001/2026 celebrado com a empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.270.709/0001-70. Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor AMAZAN, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovida pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0079 – Promoção a Cultura Ação: 2181 – Promoção a Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 01/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e José Amazan Silva - Representante Legal da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Processo n° 114/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B963E835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CONSIDERANDO o ponto facultativo decretado no âmbito da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, fica **adiado para o dia 11 de junho de 2026**, às 08:01h, a **realização do pregão**

eletrônico nº 023/2026, inicialmente agendado para o dia 05 de junho de 2026.

Caicó/ RN, 02 de junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:58308816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 - INEX. 031/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos,** junto a Empresa **LIGA NORTERIOGRANDESE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39,** com o valor estimado anual de R$ 5.929.362,00 (cinco milhões novecentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e dois reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da **EMPRESA LIGA NORTERIOGRANDESE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39.**

Caicó/RN, 02 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:39949465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1229 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

D E C R E T A:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 05 de junho do corrente ano, na sexta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo à Corpus Christi.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D713ACEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.27.0013

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, com sede na Rua Zeco Diniz, 1361 Bairro Paraíba, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pela presidente **OLÍVIA RIDELÂNIA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 2.108.193 SSP/RN, inscrito no CPF nº 032.731.044-81, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025**; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução, para atender Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, por mais 05 (meses) meses, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme solicitações contidas no Ofício nº 003/2025, anexados ao Processo nº **2025.05.27.0013**; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 22//09/2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó, e Olívia Ridelânia Soares de Andrade – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6F5E5910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.08.0036;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SOCORRO DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1583/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EFBB01DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29,com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 02x.x28, inscrito no CPF sob nº 017.xxx.xxx-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042xxxxx707-DENTRAN/RN e CPF: 048.xxx.xxx-13, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato n° 001/2025 ao Termo de Adesão nº 014/2025 à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº006/2024-0045, cujo objeto **a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua.
3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do art. 4º, inciso III, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2025 ao Termo de Adesão nº 014/2025 à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº006/2024-004 - Processo Administrativo n° 307026/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CCAE22E4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 138/2026-GP* REPUBLICADA POR INCORREÇAO

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor (a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **03 (tres) diárias** no valor de **R$ 1.000,00 (mil) reais** (cada), **totalizando R$ 3.000,00 (três mil) reais,** ao Sr. **Diego Linhares Silva, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Gestão de Transferências e de Parcerias Governamentais**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para custeio de suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem face ao seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, onde irá representar o município no evento denominado "**XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - PARCOM 2026 - Tema: Ampliamos o jogo: Coloque seu time em campo!"**, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF. O período de afastamento será de 09 a 11 junho do ano corrente.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 3.000,00 (três mil)** reais para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8993884C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 141/2026-GP

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO ESPECIAL DESTINADO À APURAÇÃO DA REGULARIDADE, VALIDADE E EVENTUAL CASSAÇÃO, ANULAÇÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO CONCEDIDO À EMPRESA DROGARIA F P TAVARES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o teor do Relatório SUVISA nº 41259658, encaminhado pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual foram relatadas irregularidades sanitárias relacionadas a estabelecimento farmacêutico licenciado pela Vigilância Sanitária Municipal de Caraúbas/RN;

CONSIDERANDO que o alvará sanitário objeto da presente apuração foi concedido à empresa DROGARIA F P TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.569.723/0001-10, inscrição municipal nº 16450688, emitido em 03 de janeiro de 2026 e válido até 03 de janeiro de 2027, constando como responsável técnica Rebeca Soares Dutra de Souza;

CONSIDERANDO que o referido alvará autoriza o exercício de atividade relacionada ao comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e farmácia de manipulação, inclusive medicamentos do Grupo I, nos termos descritos no próprio documento de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO que o poder de polícia sanitária impõe à Administração Municipal o dever de prevenir riscos à saúde pública, controlar atividades sujeitas à vigilância sanitária, promover a adequada instrução dos processos de licenciamento e adotar providências administrativas proporcionais, motivadas e juridicamente adequadas;

CONSIDERANDO que a eventual cassação, anulação, cancelamento ou revogação de alvará sanitário, por atingir situação jurídica individualizada, deve ser precedida de processo administrativo regular, com notificação da interessada, oportunidade de defesa, instrução técnica, relatório conclusivo e decisão administrativa motivada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios gerais do processo administrativo, especialmente legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento institucional à requisição formulada pela SUVISA/RN, sem prejuízo da observância do devido processo legal administrativo e da adoção de medidas técnicas necessárias à proteção da saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Sanitário Especial destinado a apurar a regularidade, validade e possibilidade de manutenção do Alvará Sanitário de inscrição sanitária nº 001, concedido à empresa DROGARIA F P TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.569.723/0001-10, inscrição municipal nº 16450688, situada na Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN, emitido em 03 de janeiro de 2026 e válido até 03 de janeiro de 2027.

Art. 2º O procedimento administrativo ora instaurado terá por objeto verificar:

I – a existência, regularidade e suficiência da documentação técnica que embasou a emissão do alvará sanitário;

II – a existência de requerimento administrativo, termo de inspeção sanitária, relatório técnico, documentos instrutórios e demais elementos que deveriam compor o processo de licenciamento sanitário;

III – a compatibilidade das condições sanitárias do estabelecimento com a manutenção do alvará vigente;

IV – a análise das inconformidades sanitárias apontadas pela SUVISA/RN e de eventuais elementos complementares produzidos pela Vigilância Sanitária Municipal;

V – a eventual necessidade de cassação, anulação, cancelamento ou revogação do alvará sanitário, conforme a natureza jurídica dos vícios ou irregularidades que venham a ser apurados.

Art. 3º Fica designada Comissão Especial para condução do procedimento administrativo, composta pelos seguintes membros:

I – Diego Praxedes Fernandes, matrícula nº 9379, que atuará como Presidente;

II – Lara Luzia do Vale Alves, matrícula nº 8791, que atuará como membro;

III – Marília Gabriela Fernandes Gurgel Guerra, matrícula nº 7971, que atuará como membro;

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal, da Procuradoria-Geral do Município, do Controle Interno e de outros setores da Administração Municipal, sempre que necessário à adequada instrução do feito.

Art. 4º A Comissão deverá promover a autuação do procedimento, juntando, no mínimo:

I – cópia integral desta Portaria;

II – cópia do Relatório SUVISA nº 41259658 e dos demais documentos recebidos do órgão estadual de vigilância sanitária;

III – cópia do Alvará Sanitário concedido à empresa DROGARIA F P TAVARES LTDA;

IV – cópia integral do processo administrativo de licenciamento sanitário;

V – documentos existentes nos arquivos da Vigilância Sanitária Municipal relacionados ao estabelecimento;

VI – demais documentos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A empresa DROGARIA F P TAVARES LTDA deverá ser formalmente notificada da instauração do presente procedimento, com remessa de cópia desta Portaria e indicação objetiva dos fatos em apuração, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, documentos e requerimento fundamentado de produção de provas.

§ 1º A notificação deverá ser realizada preferencialmente de forma pessoal, por meio eletrônico com comprovação de recebimento, por correspondência com aviso de recebimento ou por outro meio idôneo admitido pela Administração.

§ 2º Caso frustrada a notificação pessoal ou eletrônica, poderá ser promovida notificação por edital, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 3º A ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado não impedirá o prosseguimento do procedimento, devendo a Comissão decidir com base nos elementos constantes dos autos.
Art. 6º A instauração do presente procedimento não constitui, por si só, decisão definitiva de cassação, anulação, cancelamento ou revogação do Alvará Sanitário, nem implica juízo administrativo final sobre eventual responsabilidade do estabelecimento.
Parágrafo único. A autoridade sanitária competente poderá propor ou adotar, em ato próprio e devidamente motivado, medidas cautelares sanitárias necessárias à proteção da saúde pública, quando presentes elementos técnicos que indiquem risco sanitário atual, grave ou iminente.
Art. 7º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, contendo:
I – síntese dos fatos apurados;
II – análise da documentação localizada ou da eventual ausência de documentação essencial;
III – manifestação sobre a regularidade ou irregularidade do processo de licenciamento sanitário;
IV – análise das inconformidades sanitárias apontadas pela SUVISA/RN;
V – indicação fundamentada da providência administrativa cabível, inclusive, se for o caso, cassação, anulação, cancelamento ou revogação do Alvará Sanitário;
VI – recomendação de remessa à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica prévia à decisão final.
Art. 8º O relatório final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e, havendo proposta de cassação, anulação, cancelamento ou revogação do alvará, à Procuradoria-Geral do Município, para manifestação jurídica antes da decisão da autoridade competente.
Art. 9º Após a decisão final, deverão ser adotadas as providências de comunicação à SUVISA/RN, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, atualização dos registros da Vigilância Sanitária Municipal e ciência formal ao estabelecimento interessado.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal deverão adotar providências paralelas para elaboração do plano de ação solicitado pela SUVISA/RN, contemplando medidas de qualificação da equipe, padronização da instrução dos licenciamentos sanitários, organização dos processos de trabalho e fortalecimento do ciclo completo do poder de polícia sanitária municipal.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 26 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2AC7B0BD

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.xxx.x50, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.xxx.xxx-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ:08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042xxxxx707-DENTRAN/RN e CPF: 048.xxx.xxx-13, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Adesão nº 013/2025, cujo objeto **é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua.
3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do art. 4º, inciso III, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 013/2025 oriundos de Adesão nº 013/2025 - Processo Administrativo n° 307026/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR***
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E8850E00

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (90002/2026 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **25 de junho de 2026**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor Valor Global**, com o objetivo de **contratação de obra de engenharia destinada execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas/RN – Transferência Especial n° 09032025 – 084430/2025**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08h às 16h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CFC477B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29,com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 016.xxx.xxx-01, residente e domiciliado no residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042xxxxx707-DENTRAN/RN e CPF: 048.xxx.xxx-13, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Adesão nº 013/2025, cujo objeto ***é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN,*** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua.
3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do art. 4º, inciso III, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 013/2025 oriundos de Adesão nº 009/2025 - Processo Administrativo n° 313012/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR***
Gestora do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9D3B8D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4367/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 03/06/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 10/06/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AF24F8D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2026
Inexigibilidade Nº 14/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, estabelecida a Rodovia RN 227 KM 01 SN 0 ZONA RURAL CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 535.650,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
30658	ARLA.	L	400,0000	4,5000	R$ 1.800,00
33330	GASOLINA COMUM .	L	45000,0000	6,9300	R$ 311.850,00
33332	DIESEL S10	L	30000,0000	7,4000	R$ 222.000,00
				Valor Total:	R$ 535.650,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):					
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.500.1002				
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000				
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.3110				
545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002				
545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.635.0000				
628	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.30.1.600.0000				
595	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.30.1.500.1002				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 28/05/2026 a 28/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E8FB4C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 53/2026
Inexigibilidade Nº 14/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.566/0001-01, estabelecida a Rodovia RN 288 KM 01 SN ZONA RURAL CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 401.780,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
30658	ARLA.	L	520,0000	4,5000	R$ 2.340,00
33330	GASOLINA COMUM .	L	18000,0000	6,9300	R$ 124.740,00
33331	DIESEL COMUM (S500)	L	12000,0000	7,2900	R$ 87.480,00
33332	DIESEL S10	L	25300,0000	7,4000	R$ 187.220,00
				Valor Total:	R$ 401.780,00
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):					
656	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.30.1.660.0000				
656	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.30.1.669.0000				
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.660.0000				
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.669.0000				
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000				
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.669.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES Dotação(ões):					
314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.500.0000				
314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.704.0000				
334	02.011.25.752.0110.2023.3.3.90.30.1.500.0000				
334	02.011.25.752.0110.2023.3.3.90.30.1.751.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):					
125	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.30.1.500.1001				
187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.500.1001				
187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.550.0000				
187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.573.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 28/05/2026 a 28/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:16AF7D25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2026
Inexigibilidade Nº 14/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa J. SABINO DANTAS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.215.596/0001-61, estabelecida a Rua TONHECA DANTAS 151 DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 434.402,60

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
30658	ARLA.	L	200,0000	4,5000	R$ 900,00
33330	GASOLINA COMUM .	L	14820,0000	6,9300	R$ 102.702,60
33331	DIESEL COMUM (S500)	L	20000,0000	7,2900	R$ 145.800,00
33332	DIESEL S10	L	25000,0000	7,4000	R$ 185.000,00
				Valor Total:	R$ 434.402,60
Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE					
Dotação(ões):					
5	02.002.04.122.0102.2009.3.3.90.30.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO					
Dotação(ões):					
40	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.30.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Dotação(ões):					
102	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.30.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Dotação(ões):					
384	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.704.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER					
Dotação(ões):					
265	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.30.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.					
Dotação(ões):					
355	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.30.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 28/05/2026 a 28/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOADSON SABINO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86AD3D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026 para participar do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) pelo Brasil.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:74D332A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, **quatro diárias**, na importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Maceió/AL entre os dias 08 a 13 de junho de 2026, para participar da Missão SEBRAE para o Neon 2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D3AA0E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2026 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***.764.534-** - **Fiscal do CONTRATO 52/2026**, referente AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 28/05/2026 a 28/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6F63B8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF: ***.133.074-**- Fiscal do **CONTRATO 53/2026**, referente AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 28/05/2026 a 28/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A781934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: ***.246.114-**- Fiscal do **CONTRATO 54/2026**, referente AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 28/05/2026 a 28/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:00D743BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2026 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: ***.246.114-**. Fiscal do **CONTRATO 105/2023**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE INTERNET, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, com vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C627F6F9

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2022
TERMO ADITIVO N° 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Empresa LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 06.050.403/0001-21, ESTABELECIDA A RUA: JOAO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, ASSÚ/RN - neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portadora da carteira de identidade nº 1.799.240, e do CPF/MF n. 009.044.054-43, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 005 AO CONTRATO Nº 016/2022, celebrado em 03/03/2022, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n° 016/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública.
O aditivo contratual é indispensável para atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), garantindo a continuidade dos serviços de licença de uso e manutenção do sistema informatizado integrado utilizado pela Prefeitura e pela Câmara Municipal. A suplementação do pagamento justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento e a integração do sistema de gestão pública adotado por ambos os Poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO.
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de do valor do contrato nº 016/2025, devendo o presente termo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTAO PUBLICA PARA CAMARA DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO LICENCAS DE USO E MANUTENCAO MENSAL	MÊS	07	R$ 1.133,00	R$ 7.931,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 16/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Lopesoft Tecnologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9F6E71A8

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2023
TERMO ADITIVO N° 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E STAR CONECT TELECOM LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.182/0001-00, estabelecida a Rua Praça Cristo Rei, 28 - B, Centro - CEP: 59.380-000 - Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. Jose Francelino da Silva, portador do CPF n.º 023.040.144-96, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 005 AO CONTRATO Nº 105/2023, celebrado em 26/09/2023, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n° 105/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE INTERNET, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 105/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE FRANCELINO DA SILVA
Star Conect Telecom LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4EEBB778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.272/2026

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.272/2026-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: R. B. C.

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.272/2026-1DOC-Digital, em desfavor da servidora R. B.C, conforme consta no memorando nº 8.975/2026. Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 28 de maio de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64BE2CE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 36/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA – Nº 36/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **LUCILA DE OLIVEIRA LIMA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0917494-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de julho de 2026** até **29 de setembro de 2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D1746EA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 37/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA – Nº 37/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **DANIELLA DO NASCIMENTO MEDEIROS DE PAIVA,** ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 082007-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 5º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de julho de 2026** até **29 de setembro de 2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:B8CA1A23

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Dispõe sobre a governança, a transparência, a rastreabilidade, a execução, o monitoramento, a prestação de contas e os controles internos relativos às emendas parlamentares recebidas e executadas no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e estabelece vedações, procedimentos e responsabilidades para prevenir irregularidades e assegurar a conformidade legal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 2.368/2025, e

CONSIDERANDO que a execução de emendas parlamentares exige identificação inequívoca da origem, do autor proponente, do objeto, do beneficiário final, da conta específica, dos atos de execução orçamentária e financeira e dos documentos comprobatórios, com publicidade ativa e tempestiva;

CONSIDERANDO que o TCU por meio da Instrução Normativa nº 093/2024, Dispôs sobre a fiscalização de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal, e reconheceu, em 2025, a possibilidade de uso de emendas parlamentares coletivas de bancada e de comissão destinadas à saúde para pagamento de pessoal ativo, desde que observados os limites normativos específicos e a vinculação ao objeto autorizado;

CONSIDERANDO que o TCE/RN, por meio da Instrução Normativa nº 034/2025, estabelece deveres de transparência, rastreabilidade, integração sistêmica, designação formal de unidade responsável pela governança das informações, existência de plataforma digital específica de emendas e vinculação da execução, a partir de 2026, ao cumprimento prévio dessas condições e à emissão de certidão de regularidade pelo Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os processos que envolvem recursos provenientes de emendas parlamentares, recebidas e executadas no âmbito do município de Ceará-Mirim;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos internos para recebimento, registro, programação, execução, acompanhamento, transparência, controle e prestação de contas das emendas parlamentares destinadas ao Poder Executivo Municipal, no âmbito da administração direta, dos fundos especiais e das entidades da administração indireta do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I - Emenda parlamentar: a programação orçamentária ou transferência originada de indicação parlamentar, individual ou coletiva, federal, estadual ou municipal, na forma admitida pela ordem jurídica;
II - Transferência especial: a modalidade prevista no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, submetida às regras específicas da IN TCU nº 093/2024 quando se tratar de recurso federal;
III - Unidade gestora executora: o órgão, secretaria, fundo ou entidade responsável pela execução física, orçamentária, financeira e documental da emenda;
IV - Unidade central de governança das emendas: a unidade designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo para coordenar as informações, os registros, a transparência e a interação com os órgãos de controle, observado o art. 6, §2º, da IN TCE/RN nº 034/2025;
V - Plano de trabalho: o documento que descreve objeto, justificativa, metas, etapas, cronograma, orçamento, beneficiários e resultados esperados da execução;
VI - Beneficiário final: a pessoa, unidade pública, equipamento, comunidade, organização ou público diretamente alcançado pelo objeto financiado;

VII - Rastreabilidade: a possibilidade de acompanhar, por identificadores e documentos idôneos, o percurso do recurso desde a origem até sua aplicação final;
VIII - Transparência ativa: a divulgação tempestiva, acessível e estruturada de informações e documentos, independentemente de solicitação;
IX - Dossiê da emenda: o conjunto organizado de documentos físicos e digitais relativos ao ciclo completo da emenda.

Art. 3º A execução das emendas parlamentares observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, prestação de contas, segregação de funções, rastreabilidade e prevenção de conflitos de interesse, assim como as seguintes diretrizes:
I - Publicidade ativa, tempestiva, clara e em linguagem acessível;
II - Rastreabilidade integral do recurso, da origem ao pagamento final;
III - Vinculação estrita ao objeto aprovado;
IV - Segregação de funções entre proponente, aprovador, executor, fiscal e controlador;
V - Vedação a mecanismos que impeçam a identificação do beneficiário final, do fornecedor, do prestador ou da destinação efetiva;
VI - Integração entre sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais e de transparência;
VII - Priorização de dados abertos e reutilizáveis;
VIII - Preservação documental pelo prazo legal e, quando maior, pelo prazo exigido pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º A Unidade Central de Governança das Emendas Parlamentares será definida por ato formal do Chefe do Poder Executivo, podendo recair na Controladoria-Geral, na Secretaria de Planejamento, na Secretaria de Finanças ou em unidade equivalente, a critério do Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências executivas dos órgãos setoriais.

Art. 5º Compete à Unidade Central de Governança das Emendas Parlamentares:
I - Manter cadastro consolidado das emendas recebidas;
II - Padronizar formulários, rotinas, checklists e fluxos internos;
III - Supervisionar a alimentação do módulo de transparência das emendas;
IV - Acompanhar prazos internos e externos de execução e prestação de contas;
V - Articular a integração de dados entre sistemas orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e de transparência;
VI - Consolidar relatórios gerenciais e subsidiar o controle interno e o controle externo; e
VII - Comunicar inconsistências às unidades gestoras e à autoridade competente.

Art. 6º Compete à Controladoria-Geral do Município, no âmbito do Sistema de Controle Interno:
I - Orientar os órgãos executores quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa;
II - Avaliar a conformidade dos processos e registros;
III - Monitorar riscos e emitir recomendações;
IV - Realizar verificações periódicas sobre transparência, rastreabilidade, conta específica, documentação comprobatória e compatibilidade da despesa com o objeto aprovado;
V - Representar à autoridade competente quando houver indícios de irregularidade grave, omissão relevante ou risco de dano ao erário; e
VI - Apoiar a prestação de informações aos órgãos de controle externo, sem substituir a responsabilidade primária da unidade executora.

Art. 7º Compete à unidade gestora executora:
I - Instaurar e instruir processo administrativo específico para cada emenda ou transferência, ressalvada a organização por lote quando tecnicamente justificável e sem prejuízo da individualização documental;
II - Elaborar ou validar o plano de trabalho, quando exigível;
III - Executar o objeto conforme a finalidade aprovada;
IV - Manter conta bancária específica nos casos em que a norma aplicável assim exigir, especialmente nas transferências especiais federais;
V - Promover os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais necessários à rastreabilidade;
VI - Alimentar o portal ou módulo de transparência com dados completos e tempestivos;
VII - Reunir e preservar o dossiê da emenda;
VIII - Elaborar a prestação de contas e os relatórios exigidos.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO, PLANO DE TRABALHO E PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 8º Nenhuma emenda parlamentar poderá ingressar em fase de execução sem prévio cadastro nos sistemas internos do Município e sem a autuação de processo administrativo que permita a individualização da origem do recurso, do parlamentar proponente, da modalidade, do objeto, da unidade executora, da conta bancária vinculada, quando houver, e do beneficiário final estimado ou identificado.

Art. 9º O processo administrativo da emenda deverá conter, no mínimo:
I - Documento de origem, comunicação oficial ou registro do recebimento do recurso;
II - Identificação da base normativa aplicável;
III - Identificação do parlamentar proponente e da modalidade da emenda;
IV - Classificação orçamentária correspondente;
V - Plano de trabalho aprovado, quando exigível;
VI - Documentos de abertura e movimentação da conta específica, se cabível;
VII - Pareceres técnicos necessários;
VIII - Documentos de contratação, quando houver;
IX - Documentos de execução orçamentária e financeira;
X - Evidências da execução física do objeto; e
XI - Relatórios de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 10 O plano de trabalho deverá conter descrição clara do objeto, metas, resultados, cronograma físico-financeiro, custos estimados, classificação funcional-programática pertinente, localidade beneficiada e indicação da unidade executora, observada a compatibilidade com a origem e a finalidade do recurso.
Parágrafo único. A ausência de plano de trabalho não afasta o dever de individualização do objeto e dos resultados esperados, devendo a unidade executora instruir o processo com documento técnico equivalente quando a legislação específica não exigir plano formal.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DA RASTREABILIDADE

Art. 11 O Poder Executivo manterá módulo ou seção específica no portal de transparência para divulgação das emendas parlamentares, com acesso público, gratuito, em linguagem clara e em formato que permita consulta, filtragem, extração e reutilização dos dados, na forma do art. 6 da IN TCE/RN nº 034/2025.

Art. 12 O módulo de transparência deverá divulgar, no mínimo:
I - Origem do recurso;
II - Identificação do parlamentar proponente;
III - Identificação da emenda;
IV - Modalidade;
V - Área temática;
VI - Objeto da despesa;
VII - Plano de trabalho ou documento equivalente;
VIII - Valor alocado e valores empenhados, liquidados e pagos;
IX - Órgão ou entidade executora;
X - Beneficiário final, quando identificável;
XI - Localidade beneficiada;
XII - Cronograma de execução;
XIII - Cronograma físico-financeiro;
XIV - Conta bancária específica, quando existente;
XV - Instrumentos jurídicos vinculados;
XVI - Processo administrativo correspondente;

XVII - Notas de empenho, liquidação, ordens bancárias de pagamento, contratos, aditivos, notas fiscais, recibos, atestos, relatórios, medições e demais evidências da execução.

Art. 13 As informações serão divulgadas, preferencialmente, em duas camadas: uma camada sintética, de leitura imediata, e uma camada documental, com acesso aos arquivos integrais relacionados à execução.

Art. 14 A unidade executora deverá assegurar que os sistemas orçamentários, financeiros e de gestão adotem identificadores aptos a vincular cada receita e cada despesa à respectiva emenda parlamentar, de modo a permitir conciliação, conferência e rastreabilidade integral.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS FEDERAIS

Art. 15 Nas transferências especiais federais de que trata o art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, a unidade executora deverá observar integralmente a IN TCU nº 093/2024, especialmente quanto:
I - À inserção de informações e documentos no Transferegov.br;
II - À indicação do e-mail institucional do Poder Legislativo local na plataforma, quando exigido;
III - À notificação do conselho local ou instância de controle social da área finalística, no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos;
IV - À abertura de conta corrente específica para cada transferência, vedada a movimentação para outras contas correntes, salvo hipótese legal ou operacional expressamente autorizada pela norma federal aplicável;
V - À inserção, em até sessenta dias após o recebimento, das informações sobre a programação finalística; e
VI - À elaboração e atualização anual do relatório de gestão, até o final da execução do objeto.

Art. 16 Os prazos de execução do objeto das transferências especiais observarão os marcos previstos na IN TCU nº 093/2024, inclusive quanto às hipóteses de prorrogação excepcional por atraso na liberação de recursos, determinação judicial, determinação de órgão de controle, caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentados.

Art. 17 Os documentos relacionados à execução das transferências especiais federais serão mantidos em arquivo organizado pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da inserção do relatório de gestão final na plataforma federal, sem prejuízo de prazo superior decorrente de legislação específica, prescrição sancionatória, prestação de contas pendente ou determinação dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E CONTROLES PREVENTIVOS

Art. 18 É vedado:
I - Executar despesa em desacordo com o objeto aprovado ou com a finalidade da emenda;
II - Utilizar conta intermediária, conta de passagem ou mecanismo que prejudique a rastreabilidade dos recursos;
III - Promover saque em espécie, salvo hipótese excepcional expressamente admitida em norma específica, com motivação formal e documentação idônea;
IV - Deixar de registrar a origem da emenda nos sistemas internos quando esse registro for tecnicamente possível;
V - Omitir informações obrigatórias do portal de transparência ou inseri-las de modo inconsistente;
VI - Realizar pagamento sem lastro documental suficiente para liquidação da despesa;
VII - Deixar de identificar o beneficiário final ou o executor, quando essa informação estiver disponível ou for exigível;
VIII - Fracionar indevidamente despesas ou procedimentos para contornar controles legais;
IX - iniciar execução sem processo administrativo regularmente instruído.
X - Contratação ou execução sem observância das regras de licitação, contratação direta ou parceria aplicáveis.

Art. 19 Antes da execução financeira, a unidade gestora deverá realizar verificação mínima de conformidade, contemplando: identificação da emenda, objeto, fundamento legal, plano de trabalho, classificação orçamentária, conta específica quando cabível, regularidade do processo de contratação e compatibilidade do pagamento com a fase da despesa.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE

Art. 20 O custeio de despesas com pessoal ativo da saúde com recursos de emendas parlamentares somente poderá ser admitido na hipótese especificamente autorizada pelo marco normativo federal superveniente aplicável às emendas coletivas de bancada e de comissão, observadas a Nota Conjunta setorial pertinente e a validação prévia da assessoria jurídica, da contabilidade e do controle interno municipal.

Art. 21 Permanece vedada a utilização de emendas individuais para pagamento de pessoal da saúde, nos termos do art. 166, §10, da Constituição Federal.

Art. 22 Na hipótese admitida no art. 20, deverão ser observados, cumulativamente:
I - Demonstração do vínculo direto dos profissionais com a prestação de ações e serviços públicos de saúde;
II - Compatibilidade do objeto com a área temática, programa e subfunção correspondentes;
III - Contabilização separada das despesas custeadas com a emenda;
IV - Demonstração de que o uso do recurso possui natureza complementar e temporária;
V - Avaliação de sustentabilidade fiscal, com indicação da fonte de custeio após o término da emenda, quando aplicável; e
VI - Manutenção de dossiê específico contendo fundamento normativo, documentos de pessoal, evidências de atuação e registros contábeis próprios.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 23 A unidade executora elaborará relatórios periódicos de acompanhamento contendo, no mínimo, situação do objeto, execução física, execução financeira, pendências documentais, riscos identificados e medidas corretivas adotadas ou propostas.

Art. 24 A prestação de contas interna e externa, conforme a origem do recurso, deverá reunir documentação suficiente para comprovar a regularidade do procedimento, a efetiva execução do objeto, a conformidade da despesa e a observância das condicionantes específicas da emenda.

Art. 25 Identificada irregularidade relevante, omissão de informação obrigatória, desvio de finalidade, falha grave de rastreabilidade ou risco de dano ao erário, a Controladoria-Geral comunicará a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive saneamento, suspensão preventiva de atos, apuração administrativa e comunicação aos órgãos de controle externo, quando for o caso.
Parágrafo único. A apuração de responsabilidades observará a legislação estatutária, disciplinar, financeira e processual aplicável, vedada a imposição de penalidade por esta Instrução Normativa sem o devido processo legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral poderão expedir manuais, checklists, orientações complementares e modelos padronizados para operacionalizar esta Instrução Normativa,

sem inovar em matéria reservada à lei, ao decreto do Chefe do Poder Executivo ou a normas superiores.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável à origem do recurso, das normas dos órgãos de controle competentes e da manifestação da Procuradoria Jurídica municipal, quando necessária.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, 15 de maio de 2026.

ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO
Controlador Geral do Município

ANEXO I – CHECKLIST DE RECEPÇÃO E CADASTRO
Visa assegurar que nenhuma emenda ingresse em execução sem a devida conformidade normativa

Item	Critério de Conformidade	Sim/Não	Observações
01	Existe comunicação formal do proponente ou sistema oficial?		
02	A origem (Federal/Estadual/Municipal) e o autor foram devidamente identificados?		
03	A emenda possui código único ou identificador orçamentário?		
04	O plano de trabalho é compatível com a finalidade do recurso?		
05	Foi aberta conta bancária específica (conforme regra da origem)?		
06	O processo administrativo está formalmente autuado?		

ANEXO II – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
Define a segregação de funções entre as unidades da administração

Etapa	Unidade Principal	Apoio Técnico	Produto Final
Cadastro	Setorial Executora	CGM	Processo autuado
Validação	Procuradoria Jurídica	Contabilidade	Parecer Opinativo de legalidade
Execução	Setorial Executora	Finanças	Empenho/Liquidação
Transparência	Unidade de Governança	TI	Dados no Portal
Fiscalização	CGM	-	Relatório Trimestral

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO
Prazos obrigatórios para manter a conformidade com o TCE/RN

Entrada da Emenda: Cadastro completo em até 48h.

Eventos Financeiros: Atualização no Portal em até 3 dias úteis após cada empenho, liquidação ou pagamento.

Revisão Mensal: Conciliação dos saldos bancários e atualização de cronogramas.

Relatórios CGM: Disponibilização dos dados para a CGM até o dia 05 do mês subsequente ao fechamento trimestral.

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
Este modelo serve como ferramenta de evidência para a Controladoria-Geral.

IDENTIFICAÇÃO: Emenda nº | Unidade: | Data Base: //2026.

1. STATUS FÍSICO-FINANCEIRO:

% de Execução Física: %

% de Execução Financeira: %

2. INDICADORES DE CONFORMIDADE:

Portal atualizado? (S/N) | Conta específica conciliada? (S/N) | Documentação arquivada? (S/N)

3. ANÁLISE DE RISCO (CGM):
[] Baixo [] Médio [] Alto.

Nota: [Descrever eventuais pendências ou necessidade de sanção/glosa].

4. ASSINATURA:

ANEXO V – CHECKLIST DE TRANSPARÊNCIA (Art. 12)
Tabela de verificação de conformidade do Portal

Categoria	Item	Checado
Dados	Origem, autor, objeto, valor	[]
Financeiro	Empenho, liquidação, pagamento	[]
Documental	Contratos, NF, Termos de recebimento	[]
Interoperabilidade	Links para Transferegov (se federal)	[]

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A0400A0

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2026

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2026, QUE CONCEDE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CAPÍTULO I
Do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela **Lei Complementar n.º 2.434, de 01 de junho de 2026**, é regulado pelas disposições e normas estabelecidas neste Regulamento.
Art. 2º - O REFIS/2026 destina-se a promover a regularização dos créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2025.
CAPÍTULO II
Da Administração e Execução
Art. 3º - O REFIS/2026 é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 4º - A competência para deferir o processo de parcelamento será do Secretário Municipal de Tributação.
CAPÍTULO III
Da Admissão ao REFIS/2026
Art. 5º - A admissão ao REFIS/2026 dar-se-á por opção do contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, conforme o Modelo constante do anexo I deste Regulamento, até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Regulamento.
Parágrafo Único - O parcelamento de crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa será também requerido nos termos deste artigo.
Art. 6º - A opção pelo parcelamento implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos créditos fiscais;
II – A expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no período por opção do contribuinte;
III – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município, inclusive o *aceite* em Nota Promissória e sua cobrança bancária.
§ 1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.
§ 2º - Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o optante do REFIS/2026 deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.
§ 3º - Relativamente ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o Contribuinte deverá comprovar em até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no art. 5º, a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas

judiciais respectivas, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Tributação a respectiva documentação no prazo estipulado

Art. 7º - São requisitos indispensáveis à formalização da opção pelo REFIS:

I – requerimento padronizado, conforme previsto no artigo 5º, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da entrada, equivalente a primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado na forma determinada do artigo 11 deste regulamento;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência, bem como contato do aplicativo de mensagens e E-mail;

V – apresentação, pelo contribuinte, de arrolamento dos bens, na forma do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das seguintes garantias:

a) fiança bancária, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, ou outro tipo de fiança desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceita pela autoridade responsável.

§ 1º - São dispensados das exigências a que se refere o inciso V deste artigo, os contribuintes cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º - Além das garantias estabelecidas no inciso V deste artigo, a Secretaria Municipal de Tributação pode exigir do contribuinte o fornecimento periódico de informações, inclusive em meio magnético, necessárias ao acompanhamento e controle do contribuinte optante do REFIS/2026.

§ 3º - A adesão ao REFIS/2026 não implica em desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da execução fiscal já existente, passando o gravame preexistente a integrar as garantias de que trata este artigo.

§ 4º - A execução fiscal somente será suspensa após a homologação da opção de ingresso no REFIS/2026.

§ 5º - Nos casos em que o contribuinte devedor optar pelo pagamento em cota única, com a aceitação tácita das condições impostas, poderá ser dispensada a apresentação da documentação constante deste artigo, desde que o pagamento de todos os créditos seja efetuado em até 10 (dez) dias da emissão ou recebimento dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 6º - Nos casos do procedimento simplificado de que trata o parágrafo anterior, decorrido o vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais sem que o pagamento tenha sido efetuado, os créditos tributários correspondentes voltarão às suas condições anteriores.

§ 7º - O procedimento descrito neste artigo poderá ocorrer por meio digital, através do Portal do Contribuinte, mediante comunicação eletrônica via *e-mail*, *whatsapp* da secretaria ou qualquer outro canal de atendimento da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º - O arrolamento de bens a que se refere o artigo anterior consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado, ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a ocorrência de transferência, alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados.

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte.

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado:

a) no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis;

b) nos órgãos ou entidades, onde, por força de lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados;

c) no Ofício de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – as certidões negativas/positivas com efeito de negativas de tributos municipais expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento.

V – liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação comunicará o fato ao Registro Imobiliário, Notário Público, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

CAPÍTULO IV

Da Consolidação e da Forma de Pagamento de Dívidas

Art. 9º - A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS/2026 abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte, na forma da Lei, constituídos ou não, bem como os acréscimos moratórios, determinados em conformidade com a legislação pertinente e, ainda, àqueles objetos de parcelamento em curso.

§ 1º - o crédito fiscal a ser parcelado, depois de consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal, na forma da legislação em vigor, além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, entende-se como acréscimo os valores referentes a juros e multa de mora.

§ 3º - Para fins deste Regulamento, considera-se crédito fiscal a soma do tributo, da atualização monetária, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 4º - Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos Cofres Públicos Municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa de Parcelamento - REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º - Os parcelamentos em curso que já tenham sido objeto de reduções, de acordo com legislações anteriores, poderão obter nova redução se enquadrados até o limite estabelecido no artigo 11 deste Regulamento, tendo como referência o valor original do crédito referente ao saldo devedor.

Art. 10 – Fica dispensado o pagamento de 99% (noventa e nove por cento) sobre multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora decorrentes de créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2025, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Regulamento.

§ 1º - O crédito oriundo somente de multas, especialmente aqueles decorrentes de obrigações fiscais acessórias, será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total, desde que a quitação ocorra na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º - A dispensa a que se refere este artigo será concedida mediante requerimento do interessado, nos termos constantes no Anexo II deste Regulamento, acompanhado do comprovante de pagamento do valor devido, deduzido juros e multa.

Art. 11 – Os créditos consolidados, referentes a exercícios anteriores, podem ser pagos, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, na conformidade dos seguintes critérios:

I – se requerido à vista (cota única): redução de 99% (noventa e nove por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido de 2 (dois) até 6 (seis) parcelas, com entrada correspondente ao valor da primeira parcela: redução de 90% (noventena por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;
VI - se requerido de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas.
§ 1º - É da competência do Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata a lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.
§2° Fica o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.
§3º Em função das características de cada caso, o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa poderá dispensar o pagamento dos honorários ou parcela-lo.
Art. 12 – Os créditos tributários cujos sujeitos passivos não optarem pela adesão ao REFIS ficam sujeitos à regular inscrição em Dívida Ativa e remessa à Procuradoria Jurídica Município, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua inscrição.

CAPÍTULO V

Do Valor das Parcelas

Art. 13 – O valor mínimo de cada parcela corresponderá ao montante do crédito fiscal, acrescido das atualizações legais, dividido pelo número de meses pactuados, cujo valor não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).
Parágrafo único – o limite definido no *caput* deste artigo não se aplica nos casos em que após a concessão dos descontos estabelecidos neste Decreto o crédito tributário devido seja inferior ao valor mínimo de parcela.

CAPÍTULO VI

Da Exclusão do REFIS

14 – O parcelamento será automaticamente cancelado:
I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no artigo 7º deste Regulamento;
II – Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;
III – Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;
IV – Não obstante o pagamento da 1ª (primeira) parcela, a constatação pelo Fisco Municipal, de ofício ou por provocação, da inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial;
V – Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;
VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.
§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 11, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.
§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.
§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.
§ 4º - Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias;
§ 5º - Para efeito do disposto neste artigo são considerados todos os estabelecimentos situados no Município:
I – da empresa beneficiária do parcelamento;
II – da empresa cujo titular ou sócio também seja titular ou sócio da empresa beneficiária do parcelamento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 15 – A fruição dos benefícios de que trata este Regulamento não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.
Art. 16 – Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.
Art. 17 – Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes deste Regulamento não podem ser objeto de novo parcelamento.
Art. 18 – Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao REFIS.
Art. 19 – As demais normas referentes ao parcelamento reger-se-ão pela legislação existente.
Art. 20 - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
Art. 21 – Poderá ser dispensada alguma (s) da (s) exigência (s) definida neste regulamento, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Tributação.
Art. 22 – Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim – RN, XX de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação

JULIANO RAPOSO SILVA
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO NO REFIS/2026
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mobiliária ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 5º do Regulamento do REFIS/2026, aprovado pelo Decreto nº._____, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____ () parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas no Regulamento do REFIS e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do artigo 11 do citado Regulamento, até o dia ___ de cada mês.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

1 – Requerimento padronizado (2 vias).
2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.

4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone fixo).
5 – Cópia do PAT, se for o caso.
6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.

5 – DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM CONSOLIDADOS

Ceará-Mirim – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO REFIS/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

2 – ORIGEM DO DÉBITO

2.1 – Processo nº.: PAT PARCELAMENTO	2.2 – Denúncia Espontânea: ISS IPTU TAXAS OUTROS	2.3 – Processo de Dívida Ativa nº.:

3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:

Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:

4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos os juros e as multas): R$

5 – REQUERIMENTO:
O contribuinte acima identificado, requer dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 10, do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº. _____, de _____, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.
6 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 – Comprovante do pagamento do valor integral para quitação.
2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.

7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

7.1 – Nome:	7.2 – Cargo:	7.3 – CPF:
7.4 – Data:	7.5– Assinatura:	

ANEXO III
1 – Declaração

Eu,_____, CPF:_____ DECLARO, para fins do art. 21 inciso I, do Regulamento do REFIS do Município de Ceará-Mirim/RN, que o imóvel de matrícula n° _____, com inscrição municipal n° _____ e sequencial n° _____, foi por mim adquirido a pelo menos 01 (um) ano.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF03B0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570- 000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N. º 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250/290 KVA, 60 HZ, TENSÃO 220/380 V, CARENADO E SILENCIADO (ATÉ 80 DB), COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO.

Data da sessão: 09/06/2026 (03 DIAS ÚTEIS)
Link: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

Ceará-Mirim, 02/06/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B8594661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.868/2026

OBJETO: Processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural no Município de Ceará-Mirim/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Antônio Henrique Câmara Bezerra – Prefeito.

A Autoridade Competente do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, após a regular instrução do processo, análise e julgamento do recurso administrativo interposto com fulcro no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, resolve **ADJUDICAR** o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora, conforme o resultado a seguir discriminado:

EMPRESA VENCEDORA: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.415.659/0001-77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO CERTAME: R$ 3.883.899,86 *(Três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).*
Fica a empresa adjudicatária convocada para, no prazo legal e editalício, para a assinatura do instrumento contratual ou retirada do documento equivalente.

Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:84415502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 061/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Henrique Câmara Bezerra.

CONTRATADA: Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, neste ato representada por José Luan Barbosa Silva.

Objeto: Contratação da atração artística "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO" para a realização de uma apresentação musical no evento "Santo Antônio do Povo 2026".

Data e Local do Evento: 06 de junho de 2026, no Parque da Cidade, integrando a programação oficial do município.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: Inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com a conclusão dos serviços em 06/06/2026.

ASSINATURAS

O documento foi devidamente assinado por meio eletrônico pelas seguintes partes:

• **Antônio Henrique Câmara Bezerra** (Pelo Contratante - Prefeito Municipal)

• **José Luan Barbosa Silva** (Pela Contratada - Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços Ltda.)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:45B1C7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

Contratada: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92.

Objeto: Contratação da atração artística **"MANO WALTER"**, destinada à composição da programação oficial da 5ª edição do evento **"Santo Antônio do Povo 2026"**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim/RN.

Data e local da execução: Previsão de realização na madrugada do dia 05 de junho de 2026, no Parque da Cidade, no município de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerra-se com a conclusão dos serviços em 05/06/2026.

Assinaturas:

Pelo Contratante: Antônio Henrique Câmara Bezerra (Prefeito Municipal)

Pela Contratada: Cícero Diogo Tenório Lopes (Representante Legal)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:11020BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: Empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 27.154.002/0001-91.

OBJETO: Contratação da atração artística "FABIANA SOUTO", para realização de apresentação artística durante o evento "Santo Antônio do Povo 2026", no dia 07 de junho de 2026, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, em praça pública (Parque da Cidade), no município de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até a conclusão dos serviços em 07/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Antônio Henrique Câmara Bezerra - prefeito municipal.

Pela Contratada: Alberto Magno Ferreira Ramos - representante legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F85A4347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CNPJ Nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "RAYNEL GUEDES" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO PARQUE DA CIDADE, EM CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INICIA-SE A PARTIR DA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO E ENCERRA-SE COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 05/06/2026.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE:

• **NOME:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (PREFEITO MUNICIPAL)

PELA CONTRATADA:
• **RAZÃO SOCIAL:** ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

• **REPRESENTANTE:** ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F2D46344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: JOTAVE SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.655.573/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "JOTAVE", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JOTAVE SHOWS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H30MIN, EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: O CONTRATO INICIA-SE A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO E SUA VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 06/06/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (CPF 033.XXX.XXX-99) – PREFEITO MUNICIPAL (PELO CONTRATANTE).

GISLANE OLIVEIRA PESSOA BRAGA (CPF 769.XXX.XXX-68) – PORTADORA/SIGNATÁRIA EM NOME DA EMPRESA JOTAVE SHOWS LTDA (PELA CONTRATADA)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:67264DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Henrique Câmara Bezerra.

CONTRATADA: GM DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 26.918.460/0001-97, representada por Giannini Marques de Alencar Fernandes.

OBJETO: Contratação da atração artística "GIANNINI ALENCAR" para realização de apresentação artística durante o evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", no dia 06 de junho de 2026, com duração mínima de 01h50min, em praça pública (Parque da Cidade), no Município de Ceará-Mirim/RN.

DATA DA APRESENTAÇÃO: Dia 06 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 07/06/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: Teve início a partir da assinatura deste termo, com encerramento fixado para a conclusão dos serviços em 06/06/2026.

ASSINATURAS:

Antônio Henrique Câmara Bezerra (Pelo Contratante - Prefeito Municipal)

Giannini Marques de Alencar Fernandes (Pela Contratada - Sócia Administradora)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E0ED2E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.413.698/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MARCIA FELLIPE" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INICIA-SE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E ENCERRA-SE COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 06/06/2026.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (PREFEITO MUNICIPAL – PELO CONTRATANTE).

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO (SÓCIO ADMINISTRADOR – PELA CONTRATADA)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1433E882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, SR. ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

CONTRATADA: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 20.211.797/0001-83, REPRESENTADA POR MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MARA PAVANELLY" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO

APROXIMADA DE 01H30MIN, EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: INICIA-SE A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO E ENCERRA-SE COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 07/06/2026.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (PELO CONTRATANTE)

MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS (PELA CONTRATADA)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:661DC209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATANTE: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
OBJETO: ONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "NÚZIO MEDEIROS", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.499.172/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, COMPONDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO 02/06/2026, A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 07/06/2026.

VALOR GLOBAL: PELA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PRECONIZADO NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGA A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADO: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:03D4F5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.974/2026
OBJETO: Convocação de empresa classificada em segundo lugar para fornecimento de itens remanescentes, em virtude de cancelamento de Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO:
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 075/2025, de detentoria da empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (CNPJ nº 40.553.425/0001-42), em razão do descumprimento das obrigações e exigências licitatórias;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento e do fornecimento dos itens licitados, evitando prejuízos e riscos de descontinuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

RESOLVE:

DETERMINAR a imediata CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA para os itens da Ata de Registro de Preços 075/2025, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação do certame e as exigências legais vigentes, para fins de aceitação e formalização da contratação dos itens remanescentes.

Fica a empresa convocada ciente de que deverá manifestar sua concordância e apresentar a documentação necessária nos prazos legais estabelecidos.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Junho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A4DFD4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: BEATRIZ DA CRUZ COSTABEATRIZ DA CRUZ COSTA.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA VICENTE JUSTINIANO BARBOSA, 921, SANTA ÁGUEDA, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALBERTO NICÁCIO DA COSTA BARBOSA, DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 044/2025, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 05 DE JUNHO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: BEATRIZ DA CRUZ COSTA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1C8A5855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7686/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MARA PAVANELLY", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.211.797/0001-83, COM SEDE NA AVENIDA DOM LUÍS, Nº 609, SALA 403, BAIRRO MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP: 60.160-230, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:BF2FCBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8107/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso III alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a NSCRIÇÕES PARA À PARTICIPAÇÃO NO 26° ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, PROMOVIDO PELO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, através da SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 65.705.059/0001-20. A referida contratação tem valor global de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8E8B15ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8254/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FABIANA SOUTO", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.154.002/0001-91, COM SEDE NA AV AVENIDA GUARABIRA, Nº 932, CXPST 100, MANAIRA, JOÃO PESSOA /PB, CEP: 58.038- 142, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7186B180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7760/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PLACILLIO DINIZ", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MAIS MUSIC SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.707.527/0001-42, COM SEDE NA RUA PRAIA DE MURIU, Nº 8813, PONTA NEGRA, NATAL /RN, CEP: 59.092-390, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:27D556E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8008/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "EDYR VAQUEIRO", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO / SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA ALAMEDA DO SOL, Nº 16, SALA 10, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.158-780, PARA REALIZAÇÃO DE

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:47FB6FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8355/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGULARMENTE CREDENCIADOS, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2025, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", A SER REALIZADO NO PARQUE DA CIDADE, NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, sendo CUNHADO SHOW, representado por Romilson Monteiro Wanderley, CNPJ: 45.831.779/0001-25 e MAGNUS SHOW, representada por Carlos Magnus Silva Araujo, CPF nº 045.418.034- 96. O valor total para a apresentação é de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) para ambas apresentações, conforme propostas apresentadas, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3E8DAD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8179/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRRAEL FERNANDES", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ISF PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.600.991/0001-63, COM SEDE NA RUA SERIDÓ, Nº 396, PETROPÓLIS, NATAL /RN, CEP: 59.020-010, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1DAAA132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7883/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a ONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "LÉO FERNANDES", DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D9F13A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7886/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "VALBE FERNANDES", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA L F PRODUCOES, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.837.936/0001-40, COM SEDE NA RUA ABELARDO FERREIRA DE MELO, Nº 54, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026", NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C4C3E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CME - CEARÁ-MIRIM Nº 01/2026, APROVADO EM 13 DE MAIO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer: CME - Ceará-Mirim nº 01/2026, aprovado em 13 de maio de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB.

Assunto: Análise e aprovação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte.

Relatora: Conselheira Failma de Araújo Rosendo

I – Relatório
Este relatório surge da análise do Conselho Municipal de Educação sobre as Diretrizes Curriculares da educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte, a partir da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.
O respaldo legal e normativo para análise das Diretrizes Curriculares da EJA do RN encaminhada para o CME está presente nos documentos a seguir:
De âmbito federal:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 1996;
Plano Nacional de Educação
Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024;
Portaria nº 884, de 30 de agosto de 2024

De âmbito estadual:
Lei 1049/16 que aprova o Plano Estadual de Educação do RN 2015-2025;
Resolução n° 04/2014;

De âmbito municipal:
Lei nº 1.702/15 que aprova o Plano Municipal de Educação de Ceará-Mirim.

As Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte está dividida nos seguintes tópicos: Apresentação, O processo de construção das DCEJA/RN, Contexto histórico e as bases legais da Educação de Jovens e Adultos no Estados no Rio Grande do Norte, Concepção de educação para a EJA, Proposta curricular e seus eixos temáticos, Organização curricular e metodológica e Referências distribuídos em 236 páginas.

II- Entendimento
O documento apresentado está em consonância com as legislações vigentes. Organizado distintamente alcançando assim seu objetivo garantindo melhor direcionamento a EJA no município de Ceará-Mirim/RN.
No documento é indicado o histórico e as legislações que amparam a EJA no RN, além da concepção de educação para a EJA fundamentada em teóricos como Paulo Freire. Composto também pela equipe responsável pela elaboração destas diretrizes curriculares.
Na parte que se refere a proposta curricular e os eixos temáticos são tratados os temas: cultura e diversidade, trabalho e tecnologia, política e educação ambiental e direito, equidade e educação fiscal. Trazendo temas relevantes dando a oportunidade de os educandos trazerem suas vivências cotidianas.
Já a organização curricular e metodológica está distribuída por área de conhecimento e por componentes curriculares, a partir dos eixos temáticos dividido em Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.
Trazendo assim um documento que atende consideravelmente as necessidades do sistema municipal de educação de Ceará-Mirim/RN no que tange a Educação de Jovens e Adultos.

III – Voto dos Conselheiros
Diante do exposto, os Conselheiros Municipais de Educação presentes, reunidos em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade após apreciação, ser favorável a implementação das **Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MRIM/RN

Ceará-Mirim, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:1BB14573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 580/2026

DECRETO Nº 580, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 206.013,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 206.013,08 (duzentos e seis mil e treze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**206.013,08**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**206.000,00**
	2073 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% (PMPI)				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	11.000,00
	2074 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% (PMPI)				**195.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	195.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**13,08**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**13,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	13,08

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:395B8F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 584/2026

DECRETO Nº 584, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 04/05/2026.

Cerro Corá/RN, 04 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**65.000,00**
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	50.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	15.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D7D76D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 399/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matricula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de maio de 2026**, conduzindo a paciente **S. M. A. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A5D9C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 401/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes -** motorista (condutor) - CPF: XXX.258.284-XX**,** matricula nº. 0001382 –, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **24 de maio de 2026**, conduzindo a paciente **L. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó - Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D218F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 391/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de maio e 2026**, conduzindo a paciente **M. S. S. S** para realização de tratamento especial no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:67103AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 392/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E**,** matricula nº. 0003506 – CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de maio de 2026**, conduzindo a paciente **L. B. R. O** encaminhada para realização de procedimento especial no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Alvares Cabral Rua Silvio Pelico 181 - Alecrim - Natal/RN – CEP: 59040-150.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6C8BE37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 393/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E - CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de maio e 2026**, conduzindo o paciente **M. S. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:85519019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 394/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E - CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de maio de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **M. M. M** que se encontrava de alta médica da HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:140BF4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 395/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de maio de 2026**, conduzindo a paciente **M. R. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária com pernoite, e de acordo com o

Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A075BC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 396/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo,** – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20, matricula nº. 0003514 a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de maio de 2026**, acompanhar a paciente **M. R. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7987F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 397/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de maio de 2026**, acompanhar o paciente **R. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo - 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8D249EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 398/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.807.344-XX**,** matricula nº. 00011525, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de maio de 2026**, acompanhando o paciente **R. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:09DF7808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 400/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de maio de 2026**, a paciente **S. M. A. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F4097F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 402/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de maio de 2026**, acompanhar a paciente **A. S. N** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3379C620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 403/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.807.344-XX**,** matricula nº. 00011525, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de maio de 2026**, acompanhando a paciente **J. L. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:10C8667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 404/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX**,** matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de maio de 2026**, conduzindo o paciente **E. F. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F78C7C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 405/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de maio de 2026**, a paciente **A. K. S. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4086A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 406/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E - CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **M. C. M. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F3242282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 407/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de maio de 2026**, a paciente **A. C. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2FEEA858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 02 de junho de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA CNPJ 42.612.431/0001-59 no valor total de R$ 132.000,0, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste na contratação de empresa

para locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0419FE72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 02 de junho de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA CNPJ 42.612.431/0001-59 no valor total de R$ 132.000,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste na contratação de empresa para locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7C69F0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 57/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª **NUBIA RAFAELLY TAVARES SANTOS,**portadora do **CPF/MF 059.***.***-83**, do cargo de provimento em comissão CC-3, **Coordenadora de Proteção Social Básica,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:069E98F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 58/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de **R$ 200,00** (duzentos reais), a Senhora MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.424.184-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola (PSE): 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, Data: 03/06/2026 (quarta-feira), no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), no horário de: 08h00 às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:467C022C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 039/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de gravação de vinhetas para atender as necessidades das secretarias e programas do município de Coronel Ezequiel/RN, **63.303.376 ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA, CNPJ: 63.303.376/0001-95**, pelo menor preço R$ **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:07124058

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 041/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: prestação dos serviços na criação de conteúdo e gerenciamento de rede sociais no município de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa **57.407.905 RICARDO TOSCANO DA CONCEIÇÃO JUNIOR, CNPJ: 57.407.905/0001-06**, pelo menor preço R$ **R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ABAD23A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentações artísticas no dia 12 de junho do ano em curso, das atrações – Tetê Pessoa Circuito Musical e Joyce Tayná, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ 27.141.623/0001-30, no valor global de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de Junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6C6BFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2026;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pelo Senhor José das Vitórias de Oliveira, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estarem em conformidade com as disposições expressas no Edital, ficam então, o referido senhor mencionado acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2026.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8D1C846D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 269 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, a realizar-se no dia 17 de junho de 2026, nesta cidade, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

• Avaliar a situação de saúde do município;
• Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
• Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 02 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:12C735E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 091, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da IX Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN:
I. Luís Marcos Alves da Costa – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;
II. José Carvalho de Bessa – Coordenador Geral;
III. Vanesca Lucena da Silva – Secretária Executiva;
IV. Lígia Maria de Sousa Lima – Relatora Geral;
V. Nívia Amorim da Silva – Coordenadora de Infraestrutura;
VI. Isadora Amorim da Silva – Coordenadora de Mobilização.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:
I. Presidente da Conferência:
a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;

e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.
II. Coordenador Geral:
a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;
d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.
III. Secretário Executivo:
a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.
IV. Relator Geral:
a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.
V. Coordenador de Infraestrutura:
a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.
VI. Coordenador de Mobilização:
a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, em 02 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CB7EF8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024
DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA - ME** INSCRITA NO CNPJ Nº 14.935.157/0001-13; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL COM ATENÇÃO ÀS LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 19 DE ABRIL DE 2026 A 18 DE ABRIL DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1960A033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

PROCESSO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.340.127-8 - SSP RN, e CPF nº 038.913.324-83; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – Contratada**.**

Cruzeta/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0954B65B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** C C S S ARAUJO – ME INSCRITA NO CNPJ Nº 22.315.509/0001-66; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; **OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 023/2022; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL O DIA 10 DE MAIO DE 2026, BEM COMO FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2027; **VALOR MENSAL REAJUSTADO**: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), REAJUSTE CORRESPONDENTE A 14,29% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 (UTILIZANDO COMO BASE O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA ACUMULADO NO PERÍODO 05/2023 A 04/2026); **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 08 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:747A1EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1276, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME no âmbito do Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, instância permanente de caráter **deliberativo, consultivo, propositivo, articulador e de controle social**, com a finalidade de:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da política educacional municipal;
II – promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
III – coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação;
IV – acompanhar a execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação integra a estrutura de governança da política educacional do Município, atuando de forma autônoma, em regime de colaboração com os sistemas estadual e nacional de educação.

Art. 3º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – convocar, planejar, organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
III – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV – monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
V – promover debates, estudos e proposições sobre a política educacional do Município;
VI – acompanhar a tramitação de proposições legislativas relativas à educação municipal;
VII – fomentar a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas educacionais;
VIII – articular-se com o Fórum Estadual e o Fórum Nacional de Educação.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes, indicados pelos respectivos segmentos, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§1º A composição observará a representação dos seguintes segmentos:
I – Poder Executivo Municipal;
II – Poder Legislativo Municipal;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Municipal de Educação – CME;
V – Conselho do FUNDEB;
VI – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
VII – professores da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
VIII – estudantes;
IX – pais ou responsáveis;
X – servidores públicos municipais;
XI – entidades da sociedade civil organizada.

§2º O Regimento Interno poderá prever a ampliação da composição, assegurada a representatividade social e institucional.

Art. 5º. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno na primeira reunião, por maioria simples, o qual será posteriormente homologado por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. O Fórum reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada trimestre;
II – extraordinariamente, mediante convocação da coordenação ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. A coordenação do Fórum será exercida pelos seguintes membros eleitos conforme regras estabelecidas no Regimento Interno:
I – Coordenador(a);
II – Vice-Coordenador(a);
III – Secretário(a);

Art. 8º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º. O Fórum Municipal de Educação contará com apoio técnico, administrativo e institucional da Secretaria Municipal de Educação, podendo suas ações ser viabilizadas por meio de programas, projetos e atividades previstos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10 º. As ações, programas e atividades decorrentes do funcionamento do Fórum Municipal de Educação deverão observar:
I – as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;
II – as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11 º. O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento, visando assegurar a implementação e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 12 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E876320C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1277, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos previstos na Lei Complementar nº 91, de 28 de maio de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, previsto na Lei Complementar nº 91, de 28 de maio de 2026, observadas as disposições constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 2º O concurso público de que trata esta Lei destina-se ao provimento dos cargos efetivos previstos na Lei Complementar nº 91, de 28 de maio de 2026, que institui, consolida e reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, respeitados os quantitativos de vagas existentes, as vacâncias verificadas e a necessidade administrativa do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º O provimento dos cargos efetivos dependerá, cumulativamente:
I - da existência de cargos criados por lei;
II - da observância da dotação orçamentária própria;
III - da demonstração de compatibilidade com os limites legais de despesa com pessoal;
IV - da prévia previsão dos impactos orçamentário-financeiros, quando exigida pela legislação aplicável;
V - da homologação final do certame pela autoridade competente.
Art. 4º O concurso público será realizado mediante provas ou mediante provas e títulos, conforme dispuser o edital, de acordo com a natureza e a complexidade dos cargos a serem providos, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 91, de 28 de maio de 2026.
Parágrafo único. O edital do concurso público disporá, entre outros aspectos, sobre:
I - os cargos contemplados;
II - o número de vagas;
III - o cadastro de reserva, se houver;
IV - os requisitos para investidura;
V - a carga horária;
VI - o vencimento básico;
VII - as etapas do certame;
VIII - o conteúdo programático;
IX - os critérios de aprovação, classificação e desempate;
X - o prazo de validade do concurso público;
XI - as regras de convocação, nomeação e posse.
Art. 5º A execução do concurso público caberá à Presidência da Câmara Municipal, com o apoio dos setores administrativos competentes, podendo ser realizada de forma conjunta e unificada com a Prefeitura Municipal de Cruzeta, caso está também promova concurso público, mediante instrumento de cooperação que assegure a observância da legislação aplicável, a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e a individualização dos cargos, das vagas, das receitas, das despesas e dos atos de nomeação de cada Poder.
Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público, à conveniência e oportunidade administrativas e à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, na forma da lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4AE34210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Célio Torquato de Araújo Junior
Cargo /Função: Procurador do Município
Quantidade: 2 (diárias) e ½ (meia).
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05, 06, 07 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para tratar de assuntos de interesse público ligados à procuradoria do Município.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E931B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros de Araujo.

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio e Agropecuária
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do evento comemorativo dos 5 anos do Instituto Riachuelo.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:75989619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo
Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do evento comemorativo dos 5 anos do Instituto Riachuelo.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5267090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08,12,13,14,15,18,19,21 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8513CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos
Cargo /Função: Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único
Quantidade: 2 (duas) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da capacitação: Opera SIBEC.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2278224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lailson Gomes
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11,12,25 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, a serviço do município.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIRO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0E2BD703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Coordenadora de Atenção Primária a Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 27 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com finalidade de participar da 154ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5CFF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meias) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 27 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com finalidade de participar da 154ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62EA9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lucineide Batista
Cargo /Função: Técnica de Enfermagem
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 27 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da capacitação futuro HPV.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4105BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Marta Duceu Aguiar Diniz
Cargo /Função: Técnica de Enfermagem
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 27 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da capacitação futuro HPV.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F697AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva
Cargo /Função: Enfermeiro
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 27 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da capacitação futuro HPV.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3ED5839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital
Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil
Quantidade: 4 (quatro) diárias
Destino: São Paulo/SP
Data do Afastamento: 31 de maio à 03 de Junho de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à São Paulo/SP, com finalidade de participar do Celebra Show (feira de negócios B2B Business-to-Business), ou seja, voltada ao comércio entre empresas, gestões públicas; além de expositores do segmento de celebração, como: Festas, Eventos Sociais e decorações natalinas.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:45C98CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: 4 (quatro) diárias
Destino: São Paulo/SP
Data do Afastamento: 30 de maio à 03 de Junho de 2026**.**
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à São Paulo/SP, com finalidade de participar do Celebra Show (feira de negócios B2B Business-to-Business), ou seja, voltada ao comércio entre empresas, gestões públicas; além de expositores do segmento de celebração, como: Festas, Eventos Sociais e decorações natalinas.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:01D96C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 22,25,26,28 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:222D7645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 09/04/2026, protocolado sob o nº 10.228/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) Erivânea Candida Medeiros, matrícula 1948, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:781C9F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 19/03/2026;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.304/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Julia de Araújo Bezerra Guimarães, matrícula nº 1630, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBC34116

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 – SECULT/PMCN - DILIGÊNCIAS DA FASE DE DOCUMENTAÇÃO (SALDO REMANESCENTE)

DILIGÊNCIAS DA FASE DE DOCUMENTAÇÃO (SALDO REMANESCENTE)

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público as diligências da fase de documentação (Edital 03/2026 – Saldo Remanescente).

EVENTOS JUNINOS DE PEQUENO PORTE

• **Iane Paz da Silva** – Ausência de Certidão Negativa do FGTS do representante; Ausência de Dados Bancários do Proponente ou responsável pela inscrição (Cópia do Cartão da Conta, extrato ou outro documento que mostre nome do banco, Agência e Conta);

• **Fabiano Aprígio Vieira Dantas** - Ausência de Certidão Negativa do FGTS do representante;

Os proponentes deverão entregar a documentação referente à diligência no dia 03 de junho, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B94E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SEMTURI/PMCN

XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – FORRONOVOS 2026

A Comissão Organizadora do FORRONOVOS 2026, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao item 3.4 do Edital Simplificado nº 01/2026 – SEMTURI/PMCN, referente ao XXXII Festival de Quadrilhas Juninas, considerando que foram homologadas 19 (dezenove) inscrições na Categoria Tradicional, quantitativo superior ao inicialmente previsto no edital. Dessa forma, visando assegurar a participação de todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas e habilitadas, fica alterado o item 3.4.

ONDE SE LÊ:

3.4. Serão aceitas, no total, 32 inscrições, sendo 12 na categoria Tradicional, 12 na categoria Estilizada e 8 na categoria Escolar. Nas categorias tradicionais e estilizadas serão reservadas 03 inscrições para as quadrilhas juninas vencedoras do FORRONOVOS 2025 (campeã, vice-campeã e 3º lugar). As inscrições serão aceitas de acordo com a ordem cronológica do recebimento destas inscrições no e- mail. As apresentações ocorrerão nos dias 11 (Categoria Escolar), 12, 13 e 14 (Categorias Tradicional e Estilizada) de junho de 2026 (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo, respectivamente);

LEIA-SE:

"**3.4.** Serão aceitas, no total, 39 (trinta e nove) inscrições, sendo 19 (dezenove) na Categoria Tradicional, 12 (doze) na Categoria Estilizada e 8 (oito) na Categoria Escolar. Nas categorias Tradicional e Estilizada serão reservadas 03 (três) inscrições para as quadrilhas juninas vencedoras do FORRONOVOS 2025 (campeã, vice-campeã e 3º lugar). As inscrições serão aceitas de acordo com a ordem cronológica do recebimento destas inscrições no e-mail. As apresentações ocorrerão nos dias 11 (Categoria Escolar), 12, 13 e 14 (Categorias Tradicional e Estilizada) de junho de 2026 (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo, respectivamente)."

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital Simplificado nº 01/2026 – SEMTURI/PMCN.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Matrícula 33600

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 00662

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21DA3008

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3533/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa AI REMOTE RN LTDA, CNPJ: 55.785.881/0001-95, para apresentação musical da Banda Sons & Encantos, no dia 06 de junho de 2026, durante a Festa de Padroeiro "Sagrado Coração de Jesus" no Distrito da Cruz, Zona Rural em Currais Novos/RN, com valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15707/2026.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5F4A810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
QUADRILHAS INSCRITAS - XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – FORRONOVOS 2026

QUADRILHAS INSCRITAS - XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – FORRONOVOS 2026

QUINTA – 11/06/2026		
NOME	**CIDADE**	**CATEGORIA**
TRADIÇÃO JUNINA	CURRAIS NOVOS	ESCOLAR

Obs.: A ordem de apresentação será definida através de sorteio, conforme explícito no Edital: **6.1** O sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas inscritas será realizado previamente nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, às **18h**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Serra Negra, s/n, Bairro JK, Currais Novos/RN, para as quadrilhas juninas que se apresentarão nos respectivos dias; **6.2** Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação, a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no endereço constante no **item 6.1** deste Edital, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho, às **18h**, com tolerância de **20 minutos**. Além da definição da ordem de apresentação, haverá também o preenchimento do Termo de Responsabilidade e o recebimento das credenciais. Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em **03 pontos** na pontuação geral;

SEXTA – 12/06/2026		
QUADRILHA FAGULHA JUNINA	JAÇANÃ/RN	**ESTILIZADA**
CIA JUNINA Ô VAI Ô RACHA	CURRAIS NOVOS/RN	**TRADICIONAL**
ARRAIA SÃO JOÃO	AREIA BRANCA/RN	**TRADICIONAL**
ARRAIÁ PRINCESA DO SERIDÓ	CURRAIS NOVOS/RN	**TRADICIONAL**
ARRAIÁ DA ROÇA	BOM JESUS/RN	**TRADICIONAL**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL OXENTE SIM SINHÔ	AREIA BRANCA/RN	**TRADICIONAL**
TRADICIONAL LOUCURA JUNINA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	**TRADICIONAL**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO DA LUA	NATAL/RN	**TRADICIONAL**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAMAS DO NORDESTE	RIACHUELO	**TRADICIONAL**

Obs.: A ordem de apresentação será definida através de sorteio, conforme explícito no Edital: **6.1** O sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas inscritas será realizado previamente nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, às **18h**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Serra Negra, s/n, Bairro JK, Currais Novos/RN, para as quadrilhas juninas que se apresentarão nos respectivos dias; **6.2** Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação, a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no endereço constante no **item 6.1** deste Edital, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho, às **18h**, com tolerância de **20 minutos**. Além da definição da ordem de apresentação, haverá também o preenchimento do Termo de Responsabilidade e o recebimento das credenciais. Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em **03 pontos** na pontuação geral;

SÁBADO – 13/06/2026		
NOME	**CIDADE**	**CATEGORIA**
ARRAIÁ ESPLENDOR	ASSU/RN	**TRADICIONAL**
JUNINA ALAVANTÊ	SANTA CRUZ/RN	**TRADICIONAL**
JUNINA PISA NO MILHO	SÃO TOMÉ/RN	**TRADICIONAL**
GRUPO JUNINO CORAÇÃO MATUTO	NATAL/RN	**TRADICIONAL**
JUNINA SÃO JOÃO	NATAL/RN	**ESTILIZADA**
JUNINA LUAR DO SERTÃO	BOA SAÚDE/RN	**ESTILIZADA**
JUNINA BREJO DE OURO	BREJINHO/RN	**ESTILIZADA**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR ALEGRE	MONTE ALEGRE/RN	**ESTILIZADA**
QUADRILHA JUNINA BALÃO DOURADO	NATAL/RN	**ESTILIZADA**
ARRAIA 100% FERROVIÁRIO	LAJES/RN	**ESTILIZADA**
JUNINA FILHOS DA PAIXÃO	LAGOA SALGADA/RN	**ESTILIZADA**

Obs.: A ordem de apresentação será definida através de sorteio, conforme explícito no Edital: **6.1** O sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas inscritas será realizado previamente nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, às **18h**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Serra Negra, s/n, Bairro JK, Currais Novos/RN, para as quadrilhas juninas que se apresentarão nos respectivos dias; **6.2** Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação, a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no endereço constante no **item 6.1** deste Edital, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho, às **18h**, com tolerância de **20 minutos**. Além da definição da ordem de apresentação, haverá também o preenchimento do Termo de Responsabilidade e o recebimento das credenciais. Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em **03 pontos** na pontuação geral;

DOMINGO – 14/06/2026		
NOME	**CIDADE**	**CATEGORIA**
ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE	JAPI/RN	**TRADICIONAL**
JUNINA SERTÃO	BARCELONA/RN	**TRADICIONAL**
ARRAIÁ DA PAULO AFONSO	SANTA CRUZ/RN	**TRADICIONAL**
CIA JUNINA SONHO MATUTO	AREIA BRANCA/RN	**TRADICIONAL**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO	NATAL/RN	**TRADICIONAL**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ ZÉ MATUTO	NATAL/RN	**TRADICIONAL**
ARRAIÁ PADRE PINÁ	NATAL/RN	**TRADICIONAL**
COMPANHIA CULTURAL NAÇÃO JUNINA	JUCURUTU/RN	**ESTILIZADA**
PAIXÃO JUNINA	CUITÉ/PB	**ESTILIZADA**
JUNINA IMPERATRIZ	LAGOA NOVA/RN	**ESTILIZADA**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRINHOS SENSAÇÃO NORDESTINA	PARELHAS/RN	**ESTILIZADA**

Obs.: A ordem de apresentação será definida através de sorteio, conforme explícito no Edital: **6.1** O sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas inscritas será realizado previamente nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, às **18h**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Serra Negra, s/n, Bairro JK, Currais Novos/RN, para as quadrilhas juninas que se apresentarão nos respectivos dias; **6.2** Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação, a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no endereço constante no **item 6.1** deste Edital, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho, às **18h**, com tolerância de **20 minutos**. Além da definição da ordem de apresentação, haverá também o preenchimento do Termo de Responsabilidade e o recebimento das credenciais. Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em **03 pontos** na pontuação geral;

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Matrícula 33600

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96F7F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 261/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2607/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) o item maracujá azedo, obedecendo ao limite máximo 2.000 kg; com valor unitário de R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um reais) o item manga, obedecendo o limite máximo de 1.000 kg; com valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) o item alface lisa de primeira, obedecendo o limite máximo de 3.000 und; pelo valor unitário R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) o item couve-folha, obedecendo o limite máximo de 500 kg, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14200/2026.

Currais Novos, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:83422532

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 63/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
DETENTORA: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 22.415.310/0001-00.
OBJETO DA ARP: Aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 63/2025, passando sua vigência a compreender o período de **29 de abril de 2026** a **28 de abril de 2027**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal
Gerenciador

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
Representante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:14090354

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 64/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN
DETENTORA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS – CNPJ nº 04.315.234/0001-89.
OBJETO DA ARP: Aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 64/2025, passando sua vigência a compreender o período de **29 de abril de 2026** a **28 de abril de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 28 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal
Gerenciador

WESLLEY MAIA BENICIO
Representante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D0B68160

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 65/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN
DETENTORA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 27.062.419/0001-24.
OBJETO DA ARP: Aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 65/2025 passando sua vigência a compreender o período de **29 de abril de 2026** a **28 de abril de 2027**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal
Gerenciador

DANIEL ASSIS MOSINI
Representante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:02DC137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.055 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF/MF: 030.919.444-09, para desempenhar a função de operador de máquina pesada (pá carregadeira), no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 3.000 (três mil, + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7.055/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1C08B38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2091/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCO ALDAIR ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF/MF 020.965.094-08, para prestação de serviços de motorista de veículos pesados (caminhão), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7155/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0DCF6102

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2428/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) KLEYDSON DA SILVA DIAS, CPF 100.410.174-04, para prestação de serviços de operador de veículos pesados (retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9231/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DB9C63C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2300/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) GILBERTO PAULINO DA SILVA, CPF/MF 057.428.174-60, para prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8589/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1D06BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2521/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) JOSE DAYNYRONNY FELIX DA ROCHA, CPF 016.622.714-50, para prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10711/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4E7AD2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3194/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora AMANDA COMES FELIX, CPF: 093.591.384-01, para prestação de serviço como Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Fátima Barbosa), no período de 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ R$ 2.000 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 13.524/2026.

Currais Novos, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:10B040E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃODE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RNconvoca aproponenteAVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA- CNPJ:27.105.762/0001-09.Para assinaturado

contratodecorrente da licitação na modalidadeCONCORRÊNCIA N° 001/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN,02dejunhode 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF1C162E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RNconvoca a proponente4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA– CNPJ:50.207.491/0001-14.Para assinatura daAta deRegistro dePreços decorrente da licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN,02dejunhode 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2F541FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECEDOR: Município de Encanto/RN, CNPJ nº 08.355.760/0001-23.
CREDORA: NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOCACIA INDIVIDUAL, CNPJ nº 45.902.520/0001-28.

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a contração de serviços advocatícios prestados para atendimento da demanda da Assistência Judiciária Gratuita do Município de Encanto/RN, vinculado à Secretaria de Assistência Social, do período correspondente de Janeiro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 37 e 38 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 62.115/68 e princípios da Administração Pública.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Encanto/RN, 22 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:62E9CB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALILEPIPEDOS NAS RUAS: DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 19 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 1º de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:289CD60D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, para o dia 08 de Junho de 2026 às 07:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Junho de 2026 às 07:31 horas horário de Brasília - DF. MOTIVO: Dia 04 é feriado Corpus Christi e dia 05 é ponto facultativo. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:00FEB352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adesivagem em vinil, com confecção, fornecimento e aplicação de recorte eletrônico para identificação visual institucional, comunicação oficial e padronização dos bens da Administração Pública Municipal, incluindo o fornecimento e aplicação de películas automotivas e prediais em PET em veículos oficiais e em portas, janelas e demais superfícies envidraçadas dos prédios próprios e locados da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO

PREFEITO 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.39 – OUTRAS DESPESAS PESSOA JURIDICA. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 28/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV24/2026 - 28.05.26 - NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 49.475,50.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:09B20554

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1IN09/2025

OBJETO: Apoio institucional técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação da gestão do SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN09/2025 - L K Gomes dos Santos Consultoria - CNPJ: 40.764.682/0001-23 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.06.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E752BC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Júnior no cargo Gari de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Júnior** no cargo **Gari** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2F4931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jeferson Carlos Santos Silva no cargo Gari de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jeferson Carlos Santos Silva** no cargo **Gari** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E2359CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Damasio da silva no cargo Gari de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Damasio da silva** no cargo **Gari** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA1D566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Gerente do Programa Bolsa Família do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Gerente do Programa Bolsa Família** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3DD9686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:02F847DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vania da Silva Pascoal Marques no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vania da Silva Pascoal Marques** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B65D6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Francisco de Abreu no cargo Gari de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Francisco de Abreu** no cargo **Gari** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:235A12E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Julia Elizabeth da Costa Oliveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 A 29/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E8D51EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2026-SEMARH EM, 02 DE JUNHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Gorete Alves de Brito no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Gorete Alves de Brito** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 A 30/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB856D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005016/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005016/2026
Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao veículo de marca CHEVROLET SPIN pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 290,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:80A3F0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005017/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005017/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de lembrancinhas personalizadas destinadas as ações do Programa Criança Feliz
Contratado: Nikolas Godeiro Câmara (121.888.794-06)
Valor Total Julgado: R$ 842,10
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6751F2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005018/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005018/2026
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e componentes automotivos destinados a manutenção e revisão do veículo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 478,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D144AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **HÉLIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob número: ***.362.474-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Matrícula nº 174;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A89BF76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **CLÉSIA KATIANE DOS SANTOS BELCHIOR**, inscrita no CPF sob número: ***.289.234-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Matrícula nº 260;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3895CB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **ADENILDE DA SILVA FRAGA**, inscrita no CPF sob número: ***.752.944-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 258;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DF4BC18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob número: ***.530.294-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 248;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:71EFF026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **MARCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.454.504-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 170;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5332FA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2026/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO,**se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:**ANDREZA MACIEL DA SILVA,**inscrita no**CPF/MF sob o número:***.046.634-**.**

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**04/06/2026 a 03/07/2026**, em substituição à servidora:**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO,**que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2025.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:819B8B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **JACIARA DE LIMA BARROS**, inscrita no CPF sob número: ***.374.004-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 296;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6D7C2506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **PEDRO LUANDERSON CABRAL VALE**, inscrito no CPF sob número: ***.747.114-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 338;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 15 a 14 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:83F38ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO JOSÉ ROSENO DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob número: ***.762.764-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Matrícula nº 209;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:49E35A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao servidor **JOÃO MARIA DE LIMA MARINHO**, matrícula nº 1314777/1, Auxiliar de Secretaria, carga horária 40h, inscrito no CPF/MF nº 315.880.344-53, PASEP nº 121.93116.92-1, nascido em 28 de agosto de 1960, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do art. 52, inc. I ao IV, §2º, I, da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:
a) Salário Base: correspondente ao cargo de Auxiliar de Secretaria, conforme Lei Complementar nº 680/2017;
b) Quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar n° 684/2017;
c) Proventos: integrais conforme o art. 52, inc. I ao IV, §2º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 02 de junho de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:95637CFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Atribuir à **LUCIENE DA SILVA NOBRE COUTINHO**, CPF **nº 028.244.954-05** – **Cônjuge**, dependente do ex-segurado **NEY DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 1370359/1,** cargo: Professor PN-II, classe C, falecido em **02/05/2026,** uma pensão mensal, conforme o Art. 31 e Art. 40, IV, § 3º, VI da *Lei Complementar nº 692/2020*, como também os Art. 8º, I, § 5° *e Art. 32, I* da Lei Municipal nº 1.525/2013, retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, **02/05/2026.**
Art. 2º - O valor do benefício de pensão por morte corresponderá a **60%** (sessenta por cento) do valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, sendo composto por uma cota familiar de **50%** (cinquenta por cento) do valor da base de cálculo, e cotas individuais de **10%** (dez por cento) por dependente, totalizando **10%** (dez por cento) para a dependente, conforme abaixo discriminado:
I - **LUCIENE DA SILVA NOBRE COUTINHO**, cônjuge, CPF nº 028.244.954-05, nascida em 01 de dezembro de 1977, com duração vitalícia.
Art. 3º - A cônjuge receberá sua cota parte de forma vitalícia conforme o Art. 40, IV, § 3º, VI da Lei nº 692/2020.
Art. 4º - Aplicação do Art. 201, § 2º, CF/88.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, **02/05/2026**.

Goianinha/RN, 02 de junho de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:64F3CBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.776/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 05 de junho, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 05 de junho de 2026 (sexta - feira);
CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho (quinta – feira)
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** às unidades e aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, **não possam ser paralisados ou interrompidos**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:AC8C2D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para implantação de Complexo Esportivo Comunitário –

Tipo B, no Município de Goianinha/RN, conforme Projeto Executivo padronizado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Ministério do Esporte, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. Valor: R$ 1.202.900,00 (Um milhão duzentos e dois mil e novecentos reais). Data: 13 de maio de 2026. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:31478097

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, conforme a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para implantação de Complexo Esportivo Comunitário – Tipo B, no Município de Goianinha/RN, conforme Projeto Executivo padronizado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Ministério do Esporte, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. Valor: R$ 1.202.900,00 (Um milhão duzentos e dois mil e novecentos reais). Data: 13 de maio de 2026. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6309676D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.402/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.402/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2.024/2019 para, no âmbito da Guarda Municipal, alterar o salário-base, escala de trabalho, as horas extras, diária operacional e a instituição do adicional do risco de vida, dando outras disposições ."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º -O Anexo I da Lei Municipal nº 2.024/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, readequando o Salário-Base e substituindo a nomenclatura "*Adicional de Periculosidade*" por "*Adicional por Risco de Vida*", nos seguintes termos:

SALÁRIO-BASE	ADICIONAL POR RISCO DE VIDA
R$ 2.000,00 (dois mil reais)	50% (cinquenta por cento) do salário-base

Art. 2º. Ficam sendo devidas Diárias Operacionais – DO aos membros da Guarda Municipal no valor de R$ 160,00 (cento e vinte reais) para até 06h (seis horas) de trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por diária operacional o pagamento indenizatório para Guarda Municipal que trabalha voluntariamente em seus dias de folga, cobrindo despesas extras por serviços extraordinários, tendo natureza compensatória, não salarial

Art. 3º. A jornada de trabalho dos Guardas Municipais será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. As horas extraordinárias prestadas aos membros da Guarda Municipal serão remuneradas na forma prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em observância ao disposto em seu art. 7º, inciso XVI, aplicável aos servidores públicos por força do art. 39, §3º.

§1º A remuneração do serviço extraordinário corresponderá, no mínimo, a cinquenta por cento superior à da hora normal de trabalho.

§2º É assegurado ao servidor o direito à compensação de jornada, mediante acordo ou regulamento específico, respeitados os limites legais e o interesse da Administração Pública.

§3º Esta disposição aplica-se a todas as jornadas extraordinárias realizadas, independentemente da natureza da atividade desempenhada, vedada qualquer forma de compensação ou pagamento em desacordo com os parâmetros constitucionais.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026. Goianinha/RN, 28 maio de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:BFD87767

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.403/2026

SANCIONO
Chefe do Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.403/ 2026

Ementa: Denomina de "Rua Francisca Dias Paixão (Chica da Canjica)" a via pública localizada no Município de Goianinha, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Francisca Dias Paixão (Chica da Canjica)" a via pública com início na Rua Manoel Cláudio Bezerra, paralela à Rua Sebastião Camilo, estendendo-se até a Rua Projetada Dois, no Município de Goianinha.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para identificação e sinalização da referida via pública, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 28 maio de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:586B4016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 191/2026 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ementa:Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal efetiva para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n.º 233/2026 – SDPGE/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação da cessão da servidora VANEZA CÂMARA SILVA, matrícula n.º 1333690/1, para continuar prestando serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 25 de junho de 2026, com vigência até 25 de junho de 2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 25 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:972534C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2023

Nº Procedimento: 391/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023. **Objeto**: aditivo de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços técnicos especializados em diligenciamento operacional de transferência, produção, instalações, processamento de petróleo e gás e consultoria jurídica visando o levantamento dos ativos de produção e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, assim como recálculo de produção e relocação de poços para o território do município de Goianinha para fins tributários e ambientais; além de diferenças de valores repassados a menor ao Município. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 33.355.177/0001-60. **Fundamento Legal:** art 57 inciso II, **Data de assinatura: 01/06/2026**
Vigência 02/06/2026 a 02/06/2027

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:18DAB41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026.

A Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da anulação do Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 043/2026, publicizado em 1 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição nº 3803, mediante considerações adiante enumeradas, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5° da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade*, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.(grifo meu)*

CONSIDERANDO os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes*, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)*

CONSIDERANDO os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**
*"**são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior.** Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa". (grifo meu)*

CONSIDERANDO, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *"Somente* se *alude à revogação se o ato for válido e perfeito;* ***se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação".*** *(grifo meu)*

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,** que estabelece: ***"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 71, §3° c/c art. 165, I, "d" da Lei nº 14.133/2021, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**
ANULAR a publicação do Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 043/2026, cujo objeto consistia na contratação da empresa Integrativa Assessorias e Formações Ltda para prestação de consultoria técnica especializada em gestão de pessoas (Programa PROGOME), publicizada em 1 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição nº 3803, em decorrência da necessidade de readequação orçamentária, reavaliação da conveniência administrativa e estrita revisão dos elementos motivadores do preço e dos estudos técnicos preliminares (art. 72 da Lei nº 14.133/2021), devendo por isso ser anulada e tornada sem efeito a publicação em tela, de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F98EE673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de descupinização visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração (centro administrativo), Saúde e Unidades Básicas de Saúde e do Centro Administrativo da Cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto **12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **RN PRAGAS SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.881.563/0001-46,** no valor total de R$ 17.225,84 (dezessete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:53FCB1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA RN PRAGAS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.881.563/0001-46.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: RN PRAGAS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.881.563/0001-46, sediada na R OLEGARIO FILGUEIRA LEAO, 120, Bairro Rincão, Mossoról/RN – CEP: 59.600-970, representada pelo Sr. UBIRATA JALES DA SILVA,brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 01079417519 DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF: 761.298.534-91 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de descupinização visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração (centro administrativo), Saúde e Unidades Básicas de Saúde e do Centro Administrativo da Cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de descupinização a serem realizados na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo) do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.	M²	420	R$ 8.15	R$ 3.423,00
02	Serviços de descupinização a serem realizados na Secretaria de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde integrantes do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.	M²	1.693,60	R$ 8.15	R$ 13.802,84
VALOR TOTAL					R$ 17.225,84

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2026, com eficácia após a sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.225,84 (dezessete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260121 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260122 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 260123 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha:260377 – 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260378 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha:260408 – 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260410 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha:260442 – 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260443 – 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha:260514 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260515 – 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260528 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	RN Pragas Serviços De Imunização LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***UBIRATA JALES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:971DAA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 027/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.295.195/0001-19.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.195/0001-19**, localizada na Rua do Sul, 173 , Bairro Onézimo Maia, CEP: 59690-000, Janduís-RN, neste ato representado pelo **Sra. LIBEGNA MORAIS BEZERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 706.457.884-06 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 706.457.884-06, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos de pareceristas destinados a análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais submetidos à Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, na segunda fase, abrangendo triagem inicial, avaliação de viabilidade, impacto e inovação e elaboração de pareceres individualizados.	Serviço	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento à Cultura
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260818 - 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de abril 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Instituto Potiguar De Cultura E Cidadania
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***LIBEGNA MORAIS BEZERRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FD03D2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026-GP

Dispõe sobre a formalização da vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 178/96, especialmente o disposto no Art. 33, inciso VIII,

CONSIDERANDO: A nomeação de **KADYDJA NAYARA DE SOUZA E OLIVEIRA** para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria de Estado da Saúde Publica – SESAP/ RN, confirmado como cargo inacumulável nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO: O requerimento formalizado pela servidora em 02/06/2026, solicitando a vacância de seu cargo atual em virtude da posse no novo cargo, o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Formalizar a vacância do cargo de Técnico de Nível Médio I – TNM1 , função de Auxiliar de Enfermagem, ocupado por **KADYDJA NAYARA DE SOUZA E OLIVEIRA**, matrícula 6384, em razão de sua nomeação e posse para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria de Estado da Saúde Publica – SESAP/ RN.

Art. 2º Este ato de vacância produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, garantindo o respeito às normas vigentes sobre acumulação de cargos públicos e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Cabe ao setor de recursos humanos proceder às atualizações necessárias nos registros funcionais do servidor, conforme determinações do presente ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:26E60069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 08 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de junho de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
124.	024	ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:28FD45BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 072/2026

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **RONALDO COSTA JOSINO**, CPF Nº 673.643. 814-49, **Professor do Ensino Fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 01/06/2026 a 29/08/2026 sendo o período de aquisição 10/03/2015 a 09/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4B71E81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026

Designar Vilmagna de Moura Martins e Glaucia Lourena do Nascimento Braulino Servidoras Publica Municipal como responsável pela unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ª DESIGNAR **Vilmagna de Moura Martins**, Assessora Técnica NII, matrícula nº 0015433 e a servidora efetiva **Glaucia Lourena do Nascimento Braulino**, Assistente Administrativo Matricula nº 005688, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 18 de Novembro 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 29 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:12340A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, FRANCNILSON NUNES CABRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026, tendo sido assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, conforme comprovado nos autos;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula nº 2791, ocupante do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, §1º, e no art. 136, inciso III, da Lei Municipal nº 501/2011;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana e proteção ao mínimo existencial;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula nº 2791, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo período de 20 (vinte) dias, em razão das infrações funcionais apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026.

Art. 2º O cumprimento da penalidade terá início em 28 de maio de 2026, devendo o servidor permanecer afastado do exercício de suas funções durante o período de suspensão.

Art. 3º Durante o período de cumprimento da penalidade disciplinar aplicada, o servidor permanecerá fazendo jus à percepção correspondente a 10 (dez) dias de remuneração, observadas as condições estabelecidas na decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCINILSON NUNES CABRAL
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8C6B47C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026

REVOGA PORTARIA PUBLICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003856/2026, por meio do qual a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Guamaré/RN – Edital nº 001/2023 encaminhou a solicitação de revogação da Portaria nº 227/2026;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial constante em ata de reunião realizada em 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação de Termo de Desistência Voluntária pelo candidato **JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR**, aprovado para o cargo de Professor Fundamental I (Pedagogo), manifestando expressamente seu desinteresse em assumir o cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que a desistência formal do candidato inviabiliza a concretização do vínculo funcional decorrente da nomeação;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 227/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de abril de 2026, sob o Código Identificador nº 117776CF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:620BABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: ALLINE MOURA FISIO E OSTEO LTDA

- **CNPJ nº** 59.340.238/0001-09;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA PERSONALIZADA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.304/2026;

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de entrega do item, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

FIRMADO EM: 29/05/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
- **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: ALLINE DE LOURDES SOUTO DE MOURA SILVA - **CPF Nº** 048.622.614-00.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:1F0D8C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
- **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ nº** 35.277.102/0001-33;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO DA MARCA DIMEP MODELO PRINTPOINT III, VISANDO À PRESTAÇÃO CONTÍNUA E REGULAR DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME A NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUPORTE AOS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, para atendimento das demandas das unidades e instalações vinculadas ao Município de Guamaré/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 232.740,00 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais);

FIRMADO EM: 29/05/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF Nº 130.676.804-72.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:275197E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000696/000045/2026
Nome do credor: BELVA SERVIÇOS E COMERCIO DIGITAL DE PRODUTOS ELETONICOS LTDA
CNPJ: 41.604.549/0001-72
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.32 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 271,00 (Duzentos e setenta e um reais),
Objeto: Contratação de empresa especializa no fornecimento de Certificados digitais E-CPF e E-CNPJ, tipo A1, promovida pela Secretaria de Saúde do município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:463E2A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 - GP

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**, portador(a) do CPF 090.***.***-08 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrarias.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:96BF68AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HELIO LEITE DA SILVA**, portador(a) do CPF: 751.***.***-53 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrarias.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BB0B587D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026 - GP

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias,09, 11, 16 e 23 de junho de 2026.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2026.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:15F4B643

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n° 07.835.320/0001-00**,** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 063/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.320/0001-00, estabelecida à Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 2651, Potengi, Natal/RN, CEP 59.108-550, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Akalilson de Araújo Bezerril, inscrito no CPF de nº XXX.677.XXX-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SE APRESENTARÃO NO "IELMO JUNINO 2026", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS DE 18 E 19 DO MÊS DE JUNHO DE 2026, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS TRADIÇÕES CULTURAIS E ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2180	Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, *§ 3º* da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Liga Independente De Quadrilhas Juninas Do Rio Grande Do Norte
CNPJ n° 07.835.320/0001-00
AKALILSON DE ARAÚJO BEZERRIL
CPF nº XXX.677.XXX-91
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:277CF702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 1510/2026
Objeto: Apostilamento visando aplicar reajuste, no percentual de 1,45% ao Contrato nº 078/2025 – Inexigibilidade nº 034/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508 000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°** 078/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 02 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1510/2026, correspondente à majoração dos preços no percentual de 1,45% sobre o valor global contratado.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 A partir desta data, inclui-se a dotação orçamentária na cláusula quinta:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade**	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Função	04	Administração	**Subfunção**	122	Administração Geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	**Ação**	2018	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Red. 613 **Natureza da Despesa**	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 O reajuste embasado na solicitação do CONTRATADO, sendo autorizado pela CONTRATANTE, está previsto na Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 Este termo tem o valor total de R$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos), a ser acrescido ao valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais), perfazendo o montante mensal de R$ 2029,05(dois mil e vinte e nove reais).
4.2 O valor global do contrato passará de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais para R$ 24.348,60(vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
4.3 Considerando que os efeitos financeiros do reajuste são a partir de 02/06/2026.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA LEGAL E RATIFICAÇÃO
5.1 A eficácia deste termo não está condicionada à sua publicação por não acarretar inovação contratual sendo imprescindível a juntada aos autos constantes no Processo Administrativo 1510/2026, passando a integra-lo a partir de então.
5.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes nos contratos.
Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2A0BD49B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente da Adesão nº 003/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B3CCAB8E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA FÍSICA, MARTA MARIA AMORIM OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF Nº ***.***.554-21.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominadoLOCATÁRIO,e a Pessoa Física**MARTA MARIA AMORIM OLIVEIRA**,inscrita no CPF sob o n°***.***.554-21, com sede na Rua Manoel Nunes da Silva, 20, centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP:59.508-000, neste ato representada pela mesma, doravante designadaLOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 1510/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 034/2025, cujo objeto é locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade**	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Função	04	Administração	**Subfunção**	122	Administração Geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	**Ação**	2018	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Red. 613 **Natureza da Despesa**	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente da Inexigibilidade nº 034/2025, com exceção da cláusula décima, face reajuste autorizado, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***MARTA MARIA AMORIM OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E614F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 290/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,ELIZANGELA DAS NEVES VARELA GONZAGA**,** matrícula nº 103831, CPF nº ***. 144.074-30 Ocupante, do cargo Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2025 a 06/02/2026 serem gozadas a partir 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:146A1B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CANCELAMENTO DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2026

Considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, destinado ao registro de preços para locação de estruturas de festas para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira/RN;
Considerando que a empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame, tendo inclusive sido confeccionada a respectiva Ata de Registro de Preços nº 0013/2026;
Considerando que, regularmente convocada para assinatura da referida Ata, a empresa vencedora não compareceu nem procedeu com a assinatura dentro do prazo previsto no edital, tampouco apresentou justificativa formal aceitável;
Considerando o disposto na própria Ata de Registro de Preços, especialmente na Cláusula 5.1.2, que prevê o cancelamento do registro quando o fornecedor não assinar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração;
Considerando ainda o disposto nos arts. 5º, 82, 90, §2º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando, por fim, a necessidade de preservação do interesse público, continuidade administrativa;

DECIDO:

CANCELAR os efeitos da adjudicação e do registro anteriormente destinados à empresa: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, CNPJ nº 20.659.771/0001-00, em razão da não assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo editalício, caracterizando decadência do direito à contratação.

DETERMINAR o cancelamento dos respectivos registros no sistema eletrônico, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis.

3. CONVOCAR, a empresa remanescente: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ nº 21.775.163/0001-16, para:
a) Manifestar interesse na contratação dos itens remanescentes;
b) Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta comercial atualizada;
c) Participar da fase de negociação dos itens.
4. ESTABELECER, que, havendo concordância e compatibilidade dos preços com os valores máximos constantes do Termo de Referência, deverá ser procedida a adjudicação dos respectivos itens em favor da empresa convocada, com posterior formalização da correspondente Ata de Registro de Preços.

Publique-se no sistema eletrônico.
Notifiquem-se os interessados.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:17F11E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CGM Nº 01/2026

A Controladoria Geral do Município de Ipueira/RN torna público que notificou a empresa COESA – Corpo de Obras, Eletrificações e Soluções Ambientais Ltda., CNPJ nº 26.947.586/0001-90, para apresentação de documentação técnica relacionada ao Contrato Administrativo nº 059/2024, em atendimento à requisição formulada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Procedimento Preparatório nº 03.23.1998.0000029/2026-75.
Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação solicitada, sob pena da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2026.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6FE40FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 119/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola, no dia 03/06/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:16FBBEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 120/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Joyce Andrade Dantas***, ocupante do cargo de Secretária da secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola, no dia 03/06/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B0F156E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 005/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, pela Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR6 junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 369, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressaltada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Processo n.º 100006/2021 – TCE/RN e a Decisão n.º 1088/2023 (evento 33).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR6, matrícula n.º 369, portadora do CPF/MF n.º XXX.586.654-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.104-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressaltada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 25 (vinte e cinco) anuênios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019 e revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:4F57B384

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 006/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, pela Servidora Pública Municipal **MARIA DAS DORES FERNANDES SILVA**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIBR5, junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 444, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressaltada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Processo n.º 100013/2021 – TCE/RN e o Acórdão n.º 361/2025 (evento 105).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª **MARIA DAS DORES FERNANDES SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIBR5, matrícula n.º 444, portadora do CPF/MF n.º XXX.129.184-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.109-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressaltada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e um anuênios, de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019 e revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:7583BCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/AD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/AD, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Riane Guedes de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ 41.964.044/0001-19, sediada na Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Lot. Vista da Serra, Quadra Q-B, lote 23, Centro, Serra Caiada/RN – CEP 59.245-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, inscrito no CPF nº 026.590.404-86 e RG nº 1.648.014 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de 25% (vinte por cento) de serviços comum de engenharia, conforme a necessidade do Município de Jaçanã/RN, mediante planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024/AD, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	***PEDRO PAULO PESSOA MORENO***
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	Pedra Bruta Engenharia, Serv. e Comércio
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D1239129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 65.705.059/0001-20, com inscrições no valor de **R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)** cada, o que totaliza o valor de **R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**, referente à contratação dos serviços de pagamento das taxas de inscrições para participação no 26° Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE dos inscritos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, e Secretaria Municipal Adjunta, Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas. (...)

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2211F8AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO POR GRUPO"**, destinado à aquisição de material de limpeza, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 DE JUNHO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 DE JUNHO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0B31F6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº750/2026.

Institui, no âmbito do Município de Janduís/RN, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, estabelece o Cartão de Vacinação em Dia como requisito para matrícula escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município de Janduís/RN, com o objetivo de:
I – Intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas;
II – Verificar a situação vacinal dos estudantes;
III – Ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
IV – Contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).
Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde deverão, em articulação com as unidades escolares, agendar previamente as ações de vacinação, realizando-as no mínimo uma vez por ano.
Parágrafo único. As escolas e as Unidades de Saúde deverão divulgar amplamente as datas e horários das ações, garantindo informação adequada às famílias.
Art. 3º. Serão vacinados os alunos que apresentarem, no dia agendado:
I – Caderneta de vacinação;
II – Termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis.
§ 1º Não serão vacinados nas escolas os alunos que:
I – Não apresentarem caderneta;
II – Possuírem contraindicação médica comprovada;
III – Apresentarem histórico de evento adverso grave devidamente atestado.

§ 2º A escola deverá comunicar os pais ou responsáveis com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 3º Os pais ou responsáveis que não enviarem a caderneta deverão comparecer à UBS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 4º Decorrido o prazo sem comparecimento, a equipe de saúde realizará visita domiciliar com caráter educativo e orientador.
§ 5º Persistindo a recusa injustificada, o caso poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 4º. Fica instituída a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, compreendendo ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde.
Art. 5º. São objetivos da vacinação extramuros:
I – Ampliar o acesso da população às vacinas;
II – Reduzir barreiras geográficas e sociais;
III – Fortalecer a prevenção de doenças imunopreveníveis;
IV – Desenvolver ações de educação em saúde.
Art. 6º. As ações poderão ocorrer em:
I – Escolas e creches;
II – Espaços comunitários;
III – Eventos públicos;
IV – Domicílios, em casos específicos.
Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Planejar, executar e monitorar as ações;
II – Garantir logística adequada e conservação das vacinas;
III – Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;
IV – Realizar busca ativa de não vacinados.
Art. 8º. As ações poderão ser desenvolvidas de forma intersetorial entre:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Conselho Tutelar, quando necessário.

CAPÍTULO III
DO CARTÃO DE VACINAÇÃO COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA

Art. 9º. Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula e rematrícula nas instituições de ensino do Município.
§ 1º Será concedida matrícula provisória pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para regularização.
§ 2º Considera-se cartão atualizado aquele que contenha as vacinas previstas no calendário oficial do PNI.

Art. 10. Compete às escolas:
I – Exigir o cartão no ato da matrícula;
II – Comunicar pendências à Secretaria de Saúde;
III – Garantir sigilo das informações.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Apoiar as escolas na verificação das cadernetas;
II – Disponibilizar informações sobre o calendário vacinal;
III – Promover campanhas de atualização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias:
I – Da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Da Secretaria Municipal de Educação;
III – Da Secretaria Municipal de Assistência Social; podendo ser suplementadas por recursos estaduais, federais ou convênios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ações previstas nesta Lei também visam:
I – Fortalecer a proteção coletiva da comunidade escolar;
II – Apoiar estratégias de certificação social e melhoria de indicadores;
III – Promover integração permanente entre políticas públicas municipais.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D0380AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº751/2026.

Dispõe sobre a divulgação do Programa Federal de Dignidade Menstrual nas Escolas Públicas e no Município de Janduís RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Janduís, o "Programa Dignidade Menstrual nas Escolas" de caráter educativo, com a finalidade de conscientizar a população adolescente sobre os benefícios do Programa Federal de Dignidade Menstrual, viabilizado pelo governo através do Sistema Unificado de Saúde, promover a saúde menstrual e educar sobre o processo de menstruação, suas consequências e os métodos para contenção do fluxo menstrual, como absorventes, absorvente interno e coletor menstrual.
Art. 2º. Este projeto abrangerá todas as escolas públicas do território municipal, promovendo ações educativas sobre o ciclo menstrual, higiene íntima, métodos de cuidado menstrual sustentáveis e cadastro no Programa de Dignidade Menstrual via "Meu SUS Digital".
Art. 3º. O Programa de que trata esta lei será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:
I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a difusão de informações, visando a diminuição da pobreza menstrual no âmbito escolar municipal e mitigar a evasão escolar por motivações menstruais;
II - a promoção de palestras e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para o desenvolvimento das competências necessárias voltadas à consecução dos objetivos desta lei;
III - direcionamento de atividades, como palestras e rodas de conversa, para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
IV - monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.
Art. 4º. Será disponibilizado material educativo sobre o ciclo menstrual, produzido pela Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, para ser distribuído nas escolas participantes, e integrando informações sobre o Meu SUS Digital e o como obter acesso ao Programa de Dignidade Menstrual para conseguir absorventes gratuitos.
Art. 5º. As escolas públicas deverão providenciar espaços adequados para a troca e descarte adequado de produtos menstruais, visando a dignidade e higiene daqueles que menstruam.
Art. 6º. Fica estabelecido o mês de maio como o Mês da Conscientização Menstrual nas escolas, com a realização de atividades educativas, palestras e eventos para promover a conscientização sobre o tema, integrando tais eventos com informações sobre o Meu SUS Digital e o Programa de Dignidade Menstrual.
Art. 7º. O governo municipal destinará recursos específicos para a implementação e manutenção do Programa Nacional de Dignidade Menstrual e Meu SUS Digital em Escolas Públicas.
Art. 8º. Eventos municipais terão a obrigação de exibir a propaganda de 30 segundos criada pelo Ministério de Saúde acerca do Programa de Dignidade Menstrual ou, de forma alternativa, deverão apresentar folhetos e folders informativos sobre o programa.
Art. 9º. As escolas da rede municipal deverão celebrar acordos de cooperação e parcerias com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, organizações não governamentais e/ou outras entidades similares para a implementação dos objetivos desta Lei.
Parágrafo único. As escolas da rede pública poderão solicitar a celebração de acordos similares aos descritos no caput deste artigo.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para garantir sua fiel execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5D05330

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº752/2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial do Município de Janduís/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Janduís/RN.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Janduís/RN;
III - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Janduís/RN;
V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
XVI - Apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Art. 3º. Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:
I - Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
III - Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IV - Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
V - Solicitar do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 6 (seis) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. A representação do Poder Público, será composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes que deverão ser servidores públicos municipais indicados pelo Chefe do Poder Executivo e integrantes dos seguintes Departamentos:
I– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
II– Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IV- Fundação de Cultura Mestre Dadá.
Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes indicados pelos seguintes seguimentos:
I– Representantes da sociedade civil de entidades e movimentos sociais;
II– Representantes da sociedade civil de lideranças religiosas de matriz africana;
III– Representantes da sociedade civil de juventude negra;
IV – Representantes da sociedade civil de mulheres negras do movimento LGBTQIA+ negro.
Parágrafo Único: Será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, um ofício endereçado a cada uma das representatividades da sociedade civil organizada para que indiquem, em um prazo de 05 (cinco) dias, o titular e o respectivo suplente.
Art. 7º. Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto Municipal.
Art. 8º. Os membros referidos nesta Lei, poderão perder o mandato, antes de prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - Por renúncia;
II - Pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas do COMPIR, e;
III - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.
Art. 9º. Os convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terão direito a voz, sem direito a voto.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 10. O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 11. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, terá uma mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, eleitos entre seus membros.
Art. 12. O regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente

e dos 1º Secretário, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.
Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.
Art. 14. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Janduís/RN, administrado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.
Art. 16. Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível Estadual, Federal e Internacional;
III - Doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;
IV - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
V - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Janduís/RN e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;
VI - Rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor;
VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo Único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 17. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.
Art. 18. Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 19. As receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão gestão e manutenção do COMPIR e serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial, bem como, para:
I – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;
II – Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;

III – Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas;
IV – Custos com deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções fora do domicílio, bem como com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
V – Despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, serão incorporados ao patrimônio do Município de Janduís/RN.
Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.
Art. 21. O COMPIR fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhe forem destinadas, bem como prestará contas em Assembleia Geral, ao final de cada exercício fiscal.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 23. Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, não terão qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, ficando justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando da realização das atividades próprias do Conselho.
Art. 24. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.
Art. 25. O COMPIR formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 26. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH adotar as providências para tanto.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACE03190

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº753/2026.

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica do Município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar do Município de Janduís/RN, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e da comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica.
Parágrafo único. As unidades escolares constituem espaços promotores da saúde, da qualidade de vida e da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, influenciando positivamente a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento de habilidades voltadas ao bem-estar individual e coletivo.
Art. 2°. A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deverá observar as diretrizes do Ministério da Saúde, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira, no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Para os fins desta Lei, considera-se:
I- Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais, sem sofrer qualquer alteração após deixarem a natureza;
II - Alimentos minimamente processados: alimentos in natura submetidos a processos que não envolvam adição de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias;
III - Alimentos processados: produtos fabricados com a adição de sal, açúcar ou outras substâncias culinárias a alimentos in natura;
IV – Alimentos ultraprocessados: formulações industriais elaboradas majoritariamente com substâncias extraídas ou sintetizadas, contendo aditivos artificiais;
V - Comunidade escolar: composta por estudantes, docentes, gestores, demais trabalhadores da educação, pais ou responsáveis e demais pessoas envolvidas no processo educativo;
VI – Comunicação mercadológica: toda forma de comunicação comercial destinada à divulgação de produtos, marcas ou serviços, independentemente do meio utilizado.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 3º. A educação alimentar e nutricional deverá ser inserida de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 13.666, de 16 de maio de 2018, integrando o Projeto Político Pedagógico das escolas do Município de Janduis/RN.
Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional será continua, permanente, transdisciplinar e respeitará a autonomia pedagógica das unidades escolares.
Art. 4º. A implantação de hortas escolares pedagógicas e a prática da culinária educativa deverão integrar as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme a viabilidade operacional e estrutural das escolas.
Art. 5°. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá a capacitação dos profissionais da educação para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.
Art. 6°. Compete às unidades escolares orientar pais e responsáveis quanto à importância da alimentação adequada e saudável, especialmente no que se refere aos lanches enviados para a escola.
CAPÍTULO III
DA DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
Art. 7º. A doação e a comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar deverão priorizar alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a cultura alimentar local e as condições de saúde dos estudantes.
Art. 8°. Esta Lei aplica-se a cantinas, refeitórios, lanchonetes, serviços terceirizados, fornecedores e qualquer forma de oferta de alimentos no interior das unidades escolares públicas e privadas do Município de Janduís/RN.
Art. 9°. Deverão ser ofertadas diariamente, sempre que houver comercialização de alimentos, pelo menos três opções saudáveis, incluindo, entre outras:
I – frutas da estação, preferencialmente de produção local ou regional;
II- alimentos ricos em fibras:
III - sanduíches naturais;
IV – bolos e pães caseiros com baixo teor de açúcar e gordura;
V - refeições balanceadas, conforme o Guia Alimentar para a População Brasileira.
Art. 10. É obrigatório a oferta de pelo menos uma opção alimentar adequada para estudantes com necessidades alimentares especiais.
Art. 11. Ficam proibidas a doação e a comercialização de alimentos ultraprocessados e bebidas com alto teor de açúcar, gorduras, sódio e aditivos artificiais, incluindo, entre outros, refrigerantes, salgadinhos industrializados, frituras, balas, biscoitos recheados e embutidos.
Art.12. Nas escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, é vedada a oferta de qualquer alimento ou preparação que contenha açúcar, inclusive sucos naturais.
CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA
Art. 13. É vedada, no ambiente escolar, qualquer forma de comunicação mercadológica de alimentos e bebidas cuja oferta seja proibida por esta Lei.
Art. 14. Considera-se comunicação mercadológica toda promoção direta ou indireta realizada no espaço físico da escola ou em atividades escolares e extracurriculares.
Art. 15. É proibido o direcionamento de publicidade de alimentos às crianças, especialmente com uso de personagens infantis, brindes, jogos, cores excessivas ou linguagem infantil.
CAPÍTULOV
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Art. 16. Fica instituído um fórum municipal permanente de acompanhamento da implementação desta Lei, com participação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, representantes das escolas, pais e comunidade.
Art. 17. A fiscalização caberá aos órgãos municipais competentes, com apoio da comunidade escolar e das Associações de Pais e Mestres.
Art. 18. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Lei por meio dos canais oficiais do município.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento desta Lei caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, e do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 20. Os estabelecimentos terão prazo de 6 (seis) meses para adequação, contado a partir publicação desta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentá-la no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB2DD502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº100/2026-GP, datada de 13 de março de 2026, concedendo Licença Maternidade 180 (cento e oitenta dias) a servidora GIZELIA ROZENIA FERNANDES DUARTE, matricula nº 1252, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Agricultura Familiar e Recursos Hídricos, com vigência a partir de 16 de março de 2026 a 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Coordenadoria de Agricultura Familiar e Recursos Hídricos no período 01 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a senhora WIGNA BRITO DE SOUZA ARAUJO, CPF/MF nº 971.139.564-91 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC3 – SEMAPRH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 01 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A82E9C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através do Gabinete Civil da Governadora do Estado e a Prefeitura Municipal de Janduís,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em manter parceria administrativa com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente com Gabinete da Governadora.

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o senhor OZIMAR LOPO DOS SANTOS, ocupante do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, portador do Registro Geral nº 2.186.449-SSP-RN, inscrito no CPF nº 043.376.764-22, matricula 230.002-8, para exercer suas atividades funcionais junto ao Gabinete Civil do Estado, junto ao Programa Central do Cidadão, unidade de Atendimento Zona Sul (via Direta), com vigência a partir de 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2027, com ônus exclusivamente para o Estado do Rio Grande do Norte.

parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande o Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 1º junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8AE32189

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 49/2026
EMPENHO Nº 10/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no que se refere à contratação de empresa para fornecer material de limpeza e produtos de higiene, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.
CONSIDERANDO, ainda, que a descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos de ordem administrativa e legal, comprometendo a condução dos processos, o cumprimento de prazos e a defesa dos interesses do Município;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **H.C CORDEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.755.100/0001-35,** relativamente ao empenho de nº. **Nº 10/2026**, no valor de **R$ 187,71 (cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)** à **Nota Fiscal de nº000.012.741**, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços, assegurando o adequado suporte às demandas do Cultura da Administração Pública Municipal, de modo a garantir a regular execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais voltadas ao desenvolvimento rural e apoio ao produtor.
A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de fornecimento futuro e eventual de material de limpeza, visando garantir a adequada conservação, higienização e o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

Janduís/RN, 29 de maio de 2026

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretor Presidente de FUNCULT
CPF: 701.404.444-32 – Portaria Nº 279/2025-GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:27E5FB52

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 51/2026
EMPENHO Nº 9/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no que se refere à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bom como dos demais órgãos vinculados.
CONSIDERANDO, ainda, que a descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos de ordem administrativa e legal, comprometendo a condução dos processos, o cumprimento de prazos e a defesa dos interesses do Município;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **H.C CORDEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.755.100/0001-35,** relativamente ao empenho de nº. **Nº 9/2026**, no valor de **R$ 409,07 (quatrocentos e nove reais e sete centavos)** à **Nota Fiscal de nº000.012.673** possibilitando a continuidade da prestação dos serviços, assegurando o adequado suporte às demandas do Cultura da Administração Pública Municipal, de modo a garantir a regular execução das atividades administrativas.
A adoção da presente medida justifica-se diante do fornecimento futuro e eventual de material de expediente é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

Janduís/RN, 29 de maio de 2026

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretor Presidente de FUNCULT
CPF: 701.404.444-32 – Portaria Nº 279/2025-GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0E0A81EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7098/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7098/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: OFICIO UNICO DA COMARCA DE JANDUIS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OFICIO UNICO DA COMARCA DE JANDUIS,** Inscrita no CNPJ sob nº 40.772.790/0001-48, com sede na RUA ADRIAO FERNANDES, 46 , CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000, representante legal,Sr. MANOEL GILMAR GURGEL, portador do CPF nº 375.884.274-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei, nº 14.133, e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto:
A apostila ao contrato se faz necessário para informar alterações no representante legal da contratada. O Sr. Manoel Gilmar Gurgel foi substituido pelo Sr. Sadre Pantoja Alho a fim de que se mantenha as informações atualizadas dentro do contrato.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal:
Artigo 136, inciso III, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Janduís-RN, 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:E87FB65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 217/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6200/2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 217/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa H F DINIZ, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Centro - Governador Dix-sept Rosado/RN - CEP: 59.790-000, neste ato representada pelo Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, portador do CPF nº 093.314.044-41,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 217/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o valor do 2º Termo de Aditivo do contrato de nº 217/2024, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor do item contratado sofreu um reajuste de 124% conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:96BB9C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **59.932.498 ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 59.932.498/0001-73, com sede na Rua Joaquim Correia Filho, nº 17 – BAIRRO: São Judas Tadeu – PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, portador do CPF nº 080.743.434-56, e com o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:33DE1B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025-PMJ

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025-PMJ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução da reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
.

Conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que consta nos autos em consonância do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 3185/2025- PMJ,**tendo em conformidade o ranking de itens, resolve**adjudicar**o resultado do certame, advindo da chamada de empresa remanescente à seguinte pessoa jurídica:

PESSOA JURIDICA:
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 28.897.241/0001-02

Representante legal: **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**
Portador do CPF**: 062.079.204-30**

Valor global adjudicado de**: R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**,

Janduís-RN, 29 de maio de 2026

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E3081B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025-PMJ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITANTE REMANESCENTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025-PMJ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução da reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **Homologa** o procedimento Licitatório – **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, oriundo de Chamada de Remanescente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução da reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, com respaldo nas demais normas legais, Parecer Jurídico e do Setor Técnico de Engenharia e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, **HOMOLOGA,** o objeto licitado a Pessoa Juridica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.897.241/0001-02**- Representante legal: **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, com o valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes e sua publicação na impresa oficial e Portal de Contratações Púbicas – PNCP.

Janduís-RN, 29 de maio de 2026

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D583DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2180/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2180/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto

04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **59.932.498 ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 59.932.498/0001-73, com sede na Rua Joaquim Correia Filho, nº 17 – BAIRRO: São Judas Tadeu – PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, portador do CPF nº 080.743.434-56, e com o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **59.932.498 ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 59.932.498/0001-73, com sede na Rua Joaquim Correia Filho, nº 17 – BAIRRO: São Judas Tadeu – PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, portador do CPF nº 080.743.434-56, e com o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Janduis-RN, 02 de junho 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:43239A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e unidades administrativas vinculadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das unidades administrativas vinculadas, visando fortalecer a segurança patrimonial, o monitoramento das instalações públicas, a proteção de servidores e usuários, bem como garantir maior controle e eficiência na gestão dos espaços públicos municipais.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.868.193/0001-84, com sede na Rua Joaquim Felício, nº 79 – Bairro: Centro, Cidade: Campo Grande /RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, portador do CPF nº 092.507.314-85, e com o valor global de R$ 63.432,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 01 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:88AC67D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e unidades administrativas vinculadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das unidades administrativas vinculadas, visando fortalecer a segurança patrimonial, o monitoramento das instalações públicas, a proteção de servidores e usuários, bem como garantir maior controle e eficiência na gestão dos espaços públicos municipais.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica**: MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.868.193/0001-84, com sede na Rua Joaquim Felício, nº 79 – Bairro: Centro, Cidade: Campo Grande /RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, portador do CPF nº 092.507.314-85, e com o valor global de R$ 63.432,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 01 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B64530BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1612/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1612/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

1 - OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de video monitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e unidades administrativas vinculadas.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.868.193/0001-84, com sede na Rua Joaquim Felício, nº 79 – Bairro: Centro, Cidade: Campo Grande /RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, portador do CPF nº 092.507.314-85, e com o valor global de R$ 63.432,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de video monitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das unidades administrativas vinculadas, visando fortalecer a segurança patrimonial, o monitoramento das instalações públicas, a proteção de servidores e usuários, bem como garantir maior controle e eficiência na gestão dos espaços públicos municipais.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.868.193/0001-84, com sede na Rua Joaquim Felício, nº 79 – Bairro: Centro, Cidade: Campo Grande /RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, portador do CPF nº 092.507.314-85, e com o valor global de R$ 63.432,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

Janduis-RN, 01 de junho de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3C16DD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1129/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO 045/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1129/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Contratado: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA**

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados à Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ **4.790,20, (quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).**

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 12 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e EmpreendiemntosLTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FD421313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1912/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO 052/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1912/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: **K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA**

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração e emissão de LTCAT, LTIP e ART, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduis-RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua
assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e
vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último,
observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 2.520,00, (dois mil, quinhentos e vinte reais).

• AÇÃO: 2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;

FONTE: 15001002 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.35 – serviços de consultoria

Janduís-RN, 02 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

K Da S Sousa Avantte Engenharia e Consultoria
CNPJ: 45.542.914/0001-12
KATHERINE DA SILVA SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F54234E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1776/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1776/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratante:SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Contratada: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de acervo de livros literários destinados a Biblioteca da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R$ $ 10.230,00, (dez mil, duzentos e trinta reais).**

Unidades orçamentárias:

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Centro de Formacao e Capacitacao de Profissionais em Educacao LTDA
CNPJ: 07.681.440/0001-09
ANTONIO JOSE FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:78C51A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **59.932.498 ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 59.932.498/0001-73, com sede na Rua Joaquim Correia Filho, nº 17 – BAIRRO: São Judas Tadeu – PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA, portador do CPF nº 080.743.434-56, e com o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:2ACD15C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2533/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2533/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Turismo - SEMUT
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando promover entretenimento, valorização cultural, fortalecimento das tradições festivas municipais, incentivo ao turismo e fomento à economia local, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica: **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, com sede na AV Dinarte Mariz, nº 518, Bairro: São Benedito, na cidade de Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. EUSTAQUIO ALVES DE LIRA FILHO, portador do CPF: 067.175.964-73,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Perfazendo a importância global de R$ **30.000,00 (trinta mil reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 01 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:1CAE5E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2533/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2533/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação de empresa representante exclusiva do cantor Felipe Grilo para realização de apresentação artística musical durante as festividades alusivas à emancipação política do Município de Janduís/RN, compreendendo execução de show ao vivo, com repertório musical voltado ao público regional, visando promover entretenimento, valorização cultural, fortalecimento das tradições festivas municipais, incentivo ao turismo e fomento à economia local, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.
A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto pretendido consiste na contratação para realização de apresentação artística musical durante as festividades alusivas à emancipação política do Município de Janduís/RN,junto à Pessoa Jurídica **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,** com sede na **AV Dinarte Mariz, nº 518, Bairro: São Benedito, na cidade de Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000,** neste ato representada pelo Sr**. EUSTAQUIO ALVES DE LIRA FILHO, portador do CPF: 067.175.964-73,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Perfazendo a importância global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso II, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 01 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:D6220180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026 GC - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 5 DE JUNHO DE 2026 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 009/2026 GC
Japi/RN, 02 de junho de 2026

Declara ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Japi/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 4 de junho de 2026 (quinta-feira) é dedicado à celebração de Corpus Christi, data de tradicional observância religiosa e reconhecida como feriado no âmbito do Município de Japi/RN;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao referido feriado, situado entre este e o final de semana, proporcionando melhor organização das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japi/RN o dia **5 de junho de 2026 (sexta-feira)**, subsequente ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, em 02 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:34A114F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 031/2026 GC
Japi/RN, em 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente no que trata da vacância de cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

R e s o l v e:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público efetivo de Enfermeira, anteriormente ocupado pela servidora Ylana Laíne Medeiros Lourenço Palhares, matrícula nº 0004987, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior tem como data de início o dia 02 de junho de 2026, conforme requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:E02D299E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Juridica ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 23.626.845/0001-92 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 069/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 23.626.845/0001-92**, estabelecida à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, sendo representada pelo senhor **ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR, portador do RG: FM248034 – DPF/RN e CPF: 915.849.574-68**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO SÃO JOÃO DA GENTE 2026 NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Ultra Promocoes e Eventos LTDA
CNPJ/CPF nº 23.626.845/0001-92
ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR
RG: FM248034 – DPF/RN e CPF: 915.849.574-68
Contratada

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:20B44630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Juridica FILHO DO PISEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF nº 62.153.113/0001-84 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 068/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FILHO DO PISEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF nº 62.153.113/0001-84**, estabelecida à Rua Rafael Tobias, nº 2770, José de Alencar, Fortaleza/CE – CEP: 60.830-105, sendo representada pelo senhor **EVERTON DA SILVA DE SOUZA, portador do RG: 05066490248 – SSP/AM e CPF: 050.664.902-48.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA FILHO DO PISEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO SÃO JOÃO DA GENTE 2026 NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Filho do Piseiro Producoes Artisticas LTDA
CNPJ/CPF nº 62.153.113/0001-84
EVERTON DA SILVA DE SOUZA
RG: 05066490248 – SSP/AM e CPF: 050.664.902-48
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DA51EED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Juridica ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 079/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.
CONTRATADA: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24**, estabelecida à Rua Ver. Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-010, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, portador do CPF nº 597.664.254-34 e RG nº 746853 – ITEP/RN.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços contratados será pago o valor mensal de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Eteconp Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/S LTDA
CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24
JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
CPF nº 597.664.254-34 e RG nº 746853 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E3E6F6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2026 - GP

O Prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar o senhor ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA, portador do CPF nº 076.XXX.XXX-45, para exercer temporariamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR COMO SUPLENTE, vinculado ao Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos administrativos praticados e produzindo efeitos retroativos a 08 de novembro de 2025 com termino 30 de maio 2026.

Art. 3° - Neste período, observa-se a a substituição de conselheiros em gozo de férias e licença-maternidade.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:EB51A19F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, com sede à Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, doravante denominado **CEDENTE**; e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a cessão do servidor **ED CARLOS DA CUNHA**, matrícula nº 272-1, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Micro**, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Jardim de Angicos/RN, para prestar serviços junto ao Município de Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A cessão tem por finalidade permitir o aproveitamento da força de trabalho do servidor junto ao Município de Mossoró/RN, em atendimento ao interesse público e à cooperação administrativa entre os entes municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da publicação da Portaria de Cessão, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes e novo ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO
A cessão ocorrerá com **ônus para o CESSIONÁRIO**, mediante reembolso ao CEDENTE.
Parágrafo Primeiro. O Município de Jardim de Angicos/RN permanecerá responsável pelo processamento da folha de pagamento do servidor cedido durante a vigência da cessão.
Parágrafo Segundo. O Município de Mossoró/RN ressarcirá integralmente ao Município de Jardim de Angicos/RN todas as despesas decorrentes da cessão, compreendendo:
I – Vencimento básico;
II – Vantagens permanentes e temporárias legalmente devidas;
III – décimo terceiro salário;
IV – Férias e adicional constitucional de férias;
V – Contribuições previdenciárias patronais;
VI – demais encargos legais incidentes sobre a remuneração do servidor.
Parágrafo Terceiro. O ressarcimento será efetuado mensalmente, mediante apresentação pelo Município cedente dos demonstrativos e documentos comprobatórios das despesas realizadas.
Parágrafo Quarto. O pagamento deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SITUAÇÃO FUNCIONAL
O servidor permanecerá vinculado ao quadro de pessoal do Município de Jardim de Angicos/RN, preservando todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Compete ao Município de Mossoró/RN:
I – Controlar a frequência do servidor;
II – Comunicar ao Município cedente quaisquer ocorrências funcionais relevantes;
III – ressarcir mensalmente as despesas previstas neste Termo;
IV – Informar imediatamente eventual afastamento, licença ou interrupção das atividades do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Compete ao Município de Jardim de Angicos/RN:
I – Manter o vínculo funcional do servidor;
II – Processar a folha de pagamento;
III – encaminhar ao cessionário os demonstrativos necessários ao ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO
A cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação da Portaria de Cessão no Diário Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Cedente

MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Mossoró/RN
Cessionário

ED CARLOS DA CUNHA
Servidor Cedido

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:6566023D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para execução dos seguintes serviços: Elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual); Serviços de Contabilidade pública, financeira e orçamentária, integrada com a folha de pagamento dos servidores e geração de relatórios gerais; Atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles: Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Educação – FNDE, bem como as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posteriores a contratação**, em favor da empresa: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24**, estabelecida à Rua Ver. Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-010, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, portador do CPF nº 597.664.254-34 e RG nº 746853 – ITEP/RN**, com valor mensal de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 079/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são

conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:68C9363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026 - SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Anderson Fernandes Barbosa, matrícula nº 7498, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e o cargo de TESOUREIRO na Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 004/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída ao(à) servidor Anderson Fernandes Barbosa, matrícula nº 7498.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:AC6F4594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Francisca Derlandia Cosmo Ferreira, matrícula nº 0736, ocupante do cargo de MERENDEIRA na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e o cargo de ASSISTENTE SOCIAL na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 005/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída à servidora Francisca Derlandia Cosmo Ferreira, matrícula nº 0736.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:1E2533F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026 - SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Gracy Kelly Nunes da Silva, matrícula nº 8044, ocupante do cargo de FACILITADORA DE OFICINA na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e o cargo de EDUCADOR FÍSICO na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 006/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída à servidora Gracy Kelly Nunes da Silva, matrícula nº 8044.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:932C2497

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Ionara Celeste Leocadio de Araújo Nunes, matrícula nº 7960, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e o cargo de DIRETOR DE ENFERMAGEM, na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio dos Ventos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 007/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída à servidora Ionara Celeste Leocadio de Araújo Nunes, matrícula nº 7960.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:DB1A2309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor João Maria Paulino Martins, matrícula nº 2801, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como o cargo por CESSÃO REMUNERADA, junto a Secretaria do Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 008/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída ao servidor João Maria Paulino Martins, matrícula nº 2801.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:E4E721E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026 - SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Jorge Luiz dos Santos Araújo, matrícula nº 8311, ocupante do cargo de ENGENHEIRO na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como o cargo de MOTORISTA - EF, junto a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 009/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída ao servidor Jorge Luiz dos Santos Araújo, matrícula nº 8311.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:470EDB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026 - SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Limdemberg Marcal da Silva, matrícula nº 2356, ocupante do cargo de VIGILANTE na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como o cargo de GUARDA MUNICIPAL, junto a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 010/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída ao servidor Limdemberg Marcal da Silva, matrícula nº 2356.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:1EE31C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída à servidora Maria da Conceição de Melo, matrícula nº 5860, ocupante do cargo de DIRETORA DE UNIDADE MISTA na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como o cargo de Auxiliar de Saúde, junto a SESAP (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA) - Hospital Regional de João Câmara/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 011/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída a servidora Maria da Conceição de Melo, matrícula nº 5860.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:9E1300DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026 - SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída à servidora Maria do Socorro Sousa Casado, matrícula nº 1996, ocupante do cargo de PROFESSOR PNE-3 na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como CARGO REQUISITADO, junto ao Departamento Estadual De Transito/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 012/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída a servidora Maria do Socorro Sousa Casado, matrícula nº 1996.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:0ED029ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída à servidora Paulo Marcio de Lima, matrícula nº 8168, ocupante do cargo de ARQUITETO na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como DIRETOR DE PROJETOS ARQUITETONICOS E URBANISTICOS, junto à Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 013/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída a servidora Maria do Socorro Sousa Casado, matrícula nº 1996.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:8B2AFAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída à servidora Romeika Mirivalda Soares da Silva, matrícula nº 2887, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como CARGO REQUISITADO, junto à Central do Cidadão de João Câmara/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 014/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída a servidora Romeika Mirivalda Soares da Silva, matrícula nº 2887.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:45F1599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Wesley Feliciano de Arruda, matrícula nº 7218, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC6, junto a Prefeitura Municipal de Bento Fernades/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 015/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída ao servidor Wesley Feliciano de Arruda, matrícula nº 7218.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:4D394191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026 – SEMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Decreto Municipal nº 111/2025 – GP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a verificação do possível acúmulo ilegal de cargos públicos ocorreu mediante análise realizada na seção "Acúmulo de Cargos" do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os indícios de possível acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Zaira Maria Cavalcanti Castro, matrícula nº 6491, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN bem como GERENTE DE PROJETOS DE CIDADANIA E INCLUSÃO, junto a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 017/2026 com a finalidade de apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, atribuída à servidora Zaira Maria Cavalcanti Castro, matrícula nº 6491.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Jardim de Angicos/RN, já constituída nos termos da legislação municipal vigente, para condução dos trabalhos de instrução processual.

Art. 3º Determinar a notificação do(a) servidor(a) investigado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 111/2025 – GP, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar integralmente o roteiro operacional previsto no Decreto Municipal nº 111/2025 – GP e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Fica resguardado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, advertindo-o de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a declaração de sua revelia, hipótese em que o processo prosseguirá em seus demais termos independentemente de sua manifestação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:226F33FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE TÉCNICA EM REAGENTES LABORATORIAIS DA MARCA WIENER LAB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.319.496/0001-59 - R$ 65.766,61.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D30E483B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE TÉCNICA EM REAGENTES LABORATORIAIS DA MARCA WIENER LAB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 - Material de uso e consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 21/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2026 - 21.05.26 - MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 03.319.496/0001-59 - R$ 65.766,61 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F66F947F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE TÉCNICA EM REAGENTES LABORATORIAIS DA MARCA WIENER LAB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/05/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AA9F0CC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE TÉCNICA EM REAGENTES LABORATORIAIS DA MARCA WIENER LAB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:778ADA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 315/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 315/2026 – GP/PMJP

SERVIDOR	CARGO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANA SANTANA RIBEIRO	A.S.G
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAUDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA

DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASG
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEODÂNIO DE ARAÚJO DAMAZIO	ENFERMEIRO
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
HYANKA DUTRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSICLEA DOS REIS CALISTO	MERENDEIRO
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
KÉSSIA CRISTINA DANTAS	A.S.G
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANOEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MARIA VERÔNICA DA SILVA	COZINHEIRO EM GERAL
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6FBF8C0F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 04, 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Piranhas/RN – CMDCA, para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – CMDCA, reunido em sessão Ordinária no dia 12 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 631/2008,
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação,

RESOLVE:
Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescentes sob risco social e pessoal no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas.
I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente;
II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;
III – Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2026

RECEITAS	**VALOR**
Dotação do Município	R$ 28,000,00
Declarações do Imposto de Renda PF/PJ 2025	R$ 4.000,00
Saldo na conta corrente	R$ 16.858,79
Depósitos Judiciais	R$ 12.000,00
TOTAL RECEITAS	R$ 60.858,79

DESPESAS	**VALOR**
1. Financiamento de projetos socieducativos voltado para melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescents	R$ 30.000,00
2. Formações de conselheiros de direitos e tutelares	R$ 5.000,00
3. Comunicações, campanhas e projetos	R$ 11.858,79
4. Acolhimento em forma de guarda	R$ 14.000,00
TOTAL DESPESA	R$ 60.858,79

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo
da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil.

Art. 5º - A aplicação dos recursos será definida em deliberação específica.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de Maio de 2026.

ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E23C03EF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.789, PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO DIA DE CORPUS CRISTI

DECRETO Nº 1.789, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação do serviço público, com seu melhor aproveitamento e economia em seus serviços prestados **em virtude do dia de *Corpus Christi***, resolve.

D E C R E T AR:

Art. 1° - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, nos **dias 04 e 05 de Junho de 2026;**

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 02 de Junho de 2026, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:B3248B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 213.001/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ: 07.366.605/0001-40; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72; WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 44.554.219/0001-08**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 018/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de insumos ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:53237D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 416.031/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **PARELHAS GAS LTDA CNPJ: 24.206.617/0013-60**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 027/2026 cujo o objeto é: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Jardim do Seridó/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BE55BB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 415.028/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.067.876/0001-44**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 024/2026 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO SOLO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO (SPT – STANDARD PENETRATION TEST), SONDAGENS ROTATIVAS COM RECUPERAÇÃO DE TESTEMUNHO (DIÂMETRO BW), ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, DESTINADOS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:77DE40F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA USINA FOTOVOLTAICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, INCLUINDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **22 de junho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:371AD6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 84/2025 DISPENSA ELETRÔNICO N° 20/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 415.036/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **JUCIMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.999.095/0001-49; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E REPAROS DE GESSO PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: 02 de junho de 2026 e termo final em 02 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA ELETRÔNICO; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 54.296,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**; SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 – pelo Contratante e . Jucimário Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 080.***.***-31 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:63392147

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Efetivar o servidor público **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA,** matrícula nº 2004, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 16 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D12A854B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora público **MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES,** matrícula nº 2002, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E5422CB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social, datado no dia 28 de maio de 2026, que Solicita a recomposição do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Fica recomposta a representação da Secretaria Municipal de Administração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I – Damião Azevedo da Cunha – Titular;
II – Cledjane Lira de Oliveira – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria obedecerá ao prazo estabelecido na legislação pertinente.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E886F392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO,** matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônica nº 26/2026, Processo Administrativo nº 413.007/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica do município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B89304F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 307, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA,** matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônica nº 23/2026, Processo Administrativo nº 414.007/2026 , que tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente e correlatos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Fiscais de Contrato:

•
Secretaria Municipal de Administração – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

•
Secretaria Municipal de Esportes – Jefferson Mauricio do Nascimento - Mat. 2164

•
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento -Adriana Maria de Medeiros - Mat. 0433

•
Secretaria Municipal de Transportes - Dásio José Costa Silva - Mat.2162

•
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

•
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196

•
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102

•
Secretaria Municipal de Saúde – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

•
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

•
Secretaria de Gabinete da Prefeita – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

•
Secretaria Municipal de Educação – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:276045D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 308, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre o cancelamento do período de gozo de Licença Prêmio de servidor público municipal providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o oficio n 151/2026/SEME/PMJS, solicitando o cancelamento de licença prêmio.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o cancelamento da Licença Prêmio em descanso de que trata a Portaria nº 289, de 27 de maio de 2026, a requerimento da interessada.

Art. 2º. O cancelamento da Licença Prêmio da Servidora **ESTER ALVES PEQUENO DOS ANJOS CRUZ,** matrícula nº 1380, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016 – período de gozo 10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 289, de 27 de maio de 2026.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:EA830702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - GEANE KELE PEREIRA DE LIMA

Aos 02 (dois) dia do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Srª. **GEANE KELE PEREIRA DE LIMA**, nomeada conforme **Portaria nº 275, de 19 de maio de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.
A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.605.405 SSP/RN,** o CPF nº **095.897.884-08**, Título de Eleitor nº **0305 2707 1643 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN), Zona nº 025, Seção nº 0126**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Vice Prefeito

GEANE KELE PEREIRA DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A188C3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 052901/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *052901/2026*
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação emergencial de procedimento cirúrgico de colecistectomia videolaparoscópica para a paciente Ana Paula de Lima Linhares, em caráter de urgência, visando o tratamento imediato e a prevenção de agravamentos ao seu quadro clínico.
Contratado: ASSOSSIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ nº 03.616.243/0001-47, Av Independência, 1451 – Centro, Pau dos Ferros/RN.
Prazo de Vigência: de 29/05/2026 até 29/06/2026.
Valor Total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 29 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1EE8AA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o feriado do dia 04 de junho de 2026, (Corpus Christi).

RESOLVE:

Art. 1° ° Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:526E15E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA NO 001/2026 DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

ATA Nº 001/2026
DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de José a Penha/RN, situada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro, reuniram-se: **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **ABINADABE ARAÚJO PEREIRA – Mat. 138278-1, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação**; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, membros da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, constituída para fim específico pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição de 23 de abril de 2026. **INICIANDO** os trabalhos, o Senhor Presidente – **Mario Lucio Leal Oliveira** –, declarou instalada no Anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Simplício, 10 – FT AP. 101, Edifício Jedaias - Centro, a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, com a Leitura da Portaria 037/2026-GS, datada de 8 de abril de 2026, fez ênfase as prerrogativas da mesma, quais sejam: *a)* competência para manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens; receber a documentação relativa aos bens disponíveis para desfazimentos e ratificar a informação do estado de conservação do bem; *b)* avaliar os bens inservíveis com base no valor de mercado, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público; *c)* classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso); elaborar relatório circunstanciado da classificação; sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis; determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente, bem como as suas incumbências enquanto Presidente, a saber: coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização; controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos; assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**. CONTINUANDO, fez a exposição dos bens inservíveis a serem alienados em hasta pública, conforme disposto na referida Portaria 037/2026-GS, nominando-se: *a)* **Fiat Ducato Cargo tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194/RN;** *b)* **Fiat MobiLike, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/ 2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;** *c)* **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;** *d)* **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;** *e)* **GM Montana tipo Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;** *f)* **GM Montana tipo Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;** *g)* **Volkswagem Gol 1.0 OL MC4, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI2J50 / RN;** *h)* **Fiat Uno Atractive 1.0, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN;** *i)* **Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais;** *j)* **Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais;** *k)* **Microonibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04;** *l)* **Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371** (observação: veículo cedido pela Fundação Nacional de Saúde, sem qualquer documento ou termo de cessão)**.** Com a exposição dos bens pôs em deliberação: ***a)*** a necessidade urgente de confirmação da avaliação do bem e elaboração avaliado pela Internet – tabela FIPE; ***b)*** notificação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento acerca da instalação desta Comissão, o que fora aprovado por todos, partindo para conhecimento e avaliação dos bens a serem desfeitos, o que, para isso, fora marcada a próxima reunião para esta data, haja visto que os bens a serem leiloados encontra-se no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Vias. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado a reunião, marcando a seguinte para deliberação dos bens avaliados e EU _____, lavrei a presente ATA, que vai por mim e pelos demais, assinada.

MÁRIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA –
Mat. 138258-6
Presidente

MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO –
Mat. 137869-4
Membro

ABINADABE ARAÚJO PEREIRA –
Mat. 138278-1
Membro

ADRIEL FILEMON FARIAS REGO –
Mat. 138065-6
Membro

JOSIAS LEITE FONTES –
Mat. 138259-5
Membro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DD8A401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 174 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 171, DE 27 DE MAIO DE 2026, QUE REGULAMENTA O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES - EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 171, de 27 de maio de 2026, conforme segue:

"Art.8 º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por nomear, através de portaria, a Comissão de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes, composta de **05 (CINCO) membros**, com a competência de**:**
I – Participar da preparação e execução do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes em todas as suas etapas.
II – Acompanhar a elaboração e implementação das regras do Edital
III - conhecer os documentos norteadores e metodologia do programa e ações agregadas;
IV - mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e premiação dos vencedores
V – Realizar o julgamento dos Projetos apresentados por Escolas e Docentes.
VI – Acompanhar a elaboração de provas (Aluno Nota 10), sua aplicação e correção.
VII – Dar suporte necessário para que o processo ocorra com transparência.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:74F23530

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DOMUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS
DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DE BENS INSERVÍVEIS
DE PROPRIEDADE DOMUNICÍPIO
DE JOSÉ DA PENHA/RN
A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA
MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

José da Penha / RN – 24 de abril de 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I - DA COMISSÃO:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026, às 15h00, reuniram-se no Anexo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, os membros da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, constituída e designada pela Portaria de no 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, para avaliar os bens inservíveis especificados no Memorando no 001/206-ST, Processo Administrativo de no 0001.04.2026-GP, datado de 9 de abril de 2026, integrada pelos servidores **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Abinadabe Araújo Pereira – Mat. 138278-1**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; sob a Presidência do primeiro, com o objetivo de proceder a avaliação dos bens de propriedade do Município que, conforme constatado pelo auto custo de manutenção tornaram-se inservíveis ao Município, sendo recomendado a alienação dos mesmos, através de leilão.

II - DO BEM AVALIADO:

2.1 - **Fiat Ducato Cargo:**
2.1.1 - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.
2.1.2 - Da Avaliação:
Em razoável estado de conservação, como pneus, motor, etc, e, considerando o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
2.1.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.2 - **Fiat Mobi Like:**
2.2.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;
2.2.2 - Da Avaliação:
Em razoável estado de conservação, como mecânica, pneus e pintura etc, tendo o
valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
2.2.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.3 - **Fiat Mobi Like:**
2.3.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;
2.3.2 - Da Avaliação:
Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
2.3.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.4 - **Fiat Mobi Like:**
2.4.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;
2.4.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
2.4.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.5 - **GM Montana Modificar AB1:**
2.5.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;
2.5.2 - Da Avaliação:
Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
2.5.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.6 - **GM Montana Modificar B1**
2.6.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;
2.6.2 - Da Avaliação:
Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
2.6.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.7 - **Volkswagem Gol 1.0 OL MC4:**
2.7.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN;
2.7.2 - Da Avaliação:
Veículo acidentado, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
2.7.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.8 - **Fiat Uno Atractive 1.0:**
2.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN.
2.8.2 - Da Avaliação: Bom estado de conservação de pintura, mecânica e pneus, avaliado em R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);
2.8.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.9 - **Trator Massey Ferguson 275** – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais.
2.9.1 - Da Avaliação:
Em estado de Sucata, avaliado em R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
2.9.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.10 - **Trator Massey Ferguson 265** – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais.
2.10.1 - Da Avaliação: Em mediano estado de conservação, avaliado em R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
2.10.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.11 – **Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES**, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.
2.11.1 - Da Avaliação:
Veículo em excelente estado de conservação, porém com motor batido, avaliado em R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
2.11.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.12 - Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.
2.12.1 - Da Avaliação:
Veículo sucateado, sem funcionar ou qualquer opcional, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais.
2.21.2 - Do Relatório Fotográfico:

III - DA CONCLUSÃO:

Considerando a autonomia de arbítrio desta **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN,** adotamos para os bens avaliados os valores de mercado e estado de conservação de cada bem, supra estabelecidos.

O presente **Laudo de Avaliação** atende os preceitos regulamentares e, o resultado final está de acordo com o mercado praticado na região do município de José da Penhas/RN.

Esta é a nossa avaliação.
Para o que damos fé do que assinamos.

José da Penha/RN., 24 de abril de 2026.

***MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA* –**
Mat. 138258-6
Presidente

***MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO* –**
Mat. 137869-4
Membro

***ABINADABE ARAÚJO PEREIRA* –**
Mat. 138278-1
Membro

***ADRIEL FILEMON FARIAS REGO* –**
Mat. 138065-6
Membro

***JOSIAS LEITE FONTES* –**
Mat. 138259-5
Membro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBE6FE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 058 DE 02 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO, A LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINA FONTES;
CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 171, DE 27 DE MAIO DE 2026, QUE REGULAMENTA O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES - EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSACAROLINE FONTES** no município de José da Penha – RN para o exercício 2026

Art. 2º A **Comissão de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes**, será composta de 05(cinco) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a saber:

BENICIO MACKSON DUARTE ARAUJO
IVANALDO GOMES DE MEDEIROS
JOCENILTON CESARIO DA COSTA

JOSÉ ERONILDES PINTO
MIQUÉIAS VIRGINIO DA SILVA

§ 1º A Comissão poderá ser alterada, com substituições ou acréscimos a medida do andamento das ações do Prêmio.
§ 2º O quórum necessário para realização de qualquer atividade da Comissão é de no mínimo 03 (três) membros.

Art. 3º Caberá a Comissão**:**
I – Participar da preparação e execução do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes em todas as suas etapas.
II – Acompanhar a elaboração e implementação das regras do Edital;
III - Conhecer os documentos norteadores e metodologia do programa e ações agregadas;
IV - Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e premiação dos vencedores;
V – Realizar o julgamento dos Projetos apresentados por Escolas e Docentes;
VI – Acompanhar a elaboração de provas, sua aplicação e correção;
VII – Dar suporte necessário para que o processo ocorra com transparência;
VIII - Reunir-se periodicamente para planejamento análise e avaliação da execução do **Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeit0

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB78B01E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 175 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 175 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DIA 04 DE JUNHO DE 2026, E O DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 05 DE JUNHO DE 2026;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 05 de junho (sexta-feira) de 2026, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 08 de junho 2026 (segunda-feira).
Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67CA7D2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01060002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01060002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01060002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2025 PE
OBJETO: Aquisição de fardamentos e camisetas personalizadas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 17.102,50 (dezessete mil e cento e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
391 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo
353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 01/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1273AF6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21050001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 21050001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DENTAL DISTMED LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2026
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 26.890,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AECD4610

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21050003/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 21050003/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050003/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2026
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R$ 12.018,38 (doze mil e dezoito reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:804304C2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02060146/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02060146/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:SAMANTHA RAFFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO SATURNINO
CPF/CNPJ CONTRATADO:078.701.144-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Bioquímico(a) , destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:03 de Junho de 2026 à 03 de Julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B69C2501

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17060001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17060001/2025

CONTRATO Nº: 17060001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: EDILTON FONTES SOBRINHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.202.288-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 021/2025 Inexigibilidade, Processo administrativo Nº 762/2025.
OBJETO: Local de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº.17060001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) passa a ter o valor de R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** *4 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha.*
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....**14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....**.14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNÇÃO:**.....** 8 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:**.....** 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:**.....**.13 – Assistência Comunitária
AÇÃO:**.....** 2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Assistência Social).
DESPESA:**.....** *712. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.*
FONTE DE RECURSOS:**.....**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/06/2026 à 17/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D12BAA6B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060001/2025

CONTRATO Nº: 25060001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: Maria Fábia Maia Rocha
CPF/CNPJ CONTRATADO: 118.664.124-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial N° 12060001/2025, processo administrativo Nº 839/2025.
OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arquitetura, com foco no desenvolvimento de projetos e na fiscalização e acompanhamento de obras executadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 25060001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) passa a ter o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....** *2 – Município de José da Penha*
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** *7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 – Administração Geral
PROGRAMA:**.....** 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:**.....** 2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:**.....**.127 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:**.....**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2026 à 25/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:650743B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.516, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.516, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jucurutu afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0**,** conforme a Portaria federal n° 260/2022

O Senhor IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito do Município de Jucurutu, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7° / Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do período de Seca, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu – RN, causando dificuldade de sobrevivência devido a escassez de água , que seja própria para consumo humano, e cuidados básicos;

II- Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixa a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requer a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

III – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para a população da zona rural deste município.

IV – A fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu – RN favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2° do Art. 2° da Portaria Federal n° 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Jucurutu registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE 1.4.1.2.0**,** conforme o anexo V da Portaria Federal n° 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilidade do agente da defesa civil ou autoridade administrativa que agir de acordo com suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jucurutu, 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C53A12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2026
PROC ADMINIST. Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2026
PROC ADMINIST. Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21; OBJETO: Aquisição gradativa e eventual de fardamento em geral. VALOR GLOBAL: R$ 296.337,50 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.0002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; V – Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Antônio Felix Barbosa Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:CCC7C75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026
PROC ADMINIST. Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50; OBJETO: Aquisição gradativa e eventual de fardamento em geral. VALOR GLOBAL: R$ 291.779,90 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.0002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; V – Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Espedito Pinheiro Tavares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:E2D62CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22040003/2024 – DISPENSA N° 033/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNÍCIPES DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses; DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS. II - Ação: 2008 ANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS. III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. IV – Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4BCC5B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
ORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal* de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5005
CPF: ***.247.***-91
RG:1.***.88*

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar da 4ª Conferência, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente se fará presente para conhecer e implantar esse programa na nossa cidade de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 a 04 de junho de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.000,00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:79A54411

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal* de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5005
CPF: ***.247.***-91
RG:1.***.88*

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar da 4ª Conferência Estadual de Agricultura e Pesca: Etapa estadual do Rio Grande do Norte, que acontecerá neste dia 03 de junho de 2026 em Natal, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente se fará presente para absolver os conhecimentos com o intuito de aprimorar as politicas ambientais de desenvolvimento no âmbito no Município de Jucurutu/RN, quanto aos diálogos de participação social e construção coletiva para fortalecer a pesca e a aquicultura potiguar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 a 04 de junho de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.000,00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B53174FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 146 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 146 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **Jailma Rodrigues de Araújo,** matrícula nº 1533-1, CPF: ***.704.***-72, exercendo o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de junho de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9FCE03B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 147 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 147 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **Laudeci Oliveira dos Santos,** matrícula nº 1653-5, CPF: ***.941.***-53, exercendo o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de junho de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6BD17A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 148, DE 02 JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 148, DE 02 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Marlene Santina de Oliveira,** CPF: 019.***.424-** **,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F5D2454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 149, DE 02 JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 149, DE 02 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Rosa Cristina Soares,** CPF: 538.***.004-** **,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:18E1FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 150, DE 02 JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 150, DE 02 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria da Glória dos Santos,** CPF: 555.***.904-** **,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4C49F9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 151, DE 02 JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 151, DE 02 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **Antônio Marcos Saraiva de Lima,** CPF: 877.***.554-**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:88EB4D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LS – LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ: 04.214.217/0001-55, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS – LICENÇA SIMPLIFICADA com prazo de validade até 18 de maio de 2028, em favor do empreendimento Construção de Creche Pré-Escola – Tipo 02 (Padrão FNDE), localizada em Rua Projetada 01, SN – Conjunto Cenira Maria de Souza, Bairro Nova Jundiá – Jundiá/RN.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E3787FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no país;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática da sociedade civil, dos profissionais da educação, dos conselhos de controle social e demais segmentos envolvidos com a política educacional na construção do novo Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância de promover o planejamento educacional de forma participativa, transparente e alinhada às necessidades e desafios da realidade local, visando à melhoria da qualidade da educação e à garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes do município;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Jundiá/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte –PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desportos – 2 (dois) Titulares e 2 (dois) Suplentes.
II – Conselho Municipal de Educação do município de Jundiá /RN – 01 (Um) Titular e 01 (um) Suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Jundiá /RN - 01 (Um) Titular e 01 (um) Suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Jundiá /RN – 01 (Um) Titular e 01 (um) Suplente;
V - Representantes de Escola Estadual de Educação Básica (Ensino Médio) - Educação – Um (01) titular e (01) um suplente;
VI – Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um (01) titular e (01) um suplente;
VII – Representantes de Gestores de Escolas Públicas e Privadas do Ensino Fundamental. Educação – Um (01) titular e (01) um suplente;
VIII – Representantes dos Estudantes Universitários do Município - um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Jundiá /RN.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Jundiá /RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Jundiá /RN.
§ 6º A Secretaria do município de Jundiá /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jundiá/RN, 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4EB2C0D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN – BIÊNIO 2026/2028

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, Lei nº 8.080/1990, Lei Municipal nº 07/2001 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,
TORNA PÚBLICO o presente Edital que dispõe sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN (CMS) para o biênio 2026/2028, conforme as disposições abaixo:
1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil, trabalhadores da

saúde e representantes do governo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

2. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte representação:

50% – Usuários (04 vagas)
25% – Trabalhadores da Saúde (02 vagas)
25% – Governo/Prestadores (02 vagas)

3. DAS VAGAS

I – Representantes dos Usuários (04 vagas)

Poderão participar entidades representativas da sociedade civil, tais como:
Associações comunitárias
Entidades religiosas
Associações quilombolas
Organizações sociais
Associação Rural

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde (02 vagas)

Profissionais vinculados aos serviços de saúde do município.

III – Representantes do Governo/Prestadores (02 vagas)

Indicados pela gestão municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As entidades interessadas deverão:
Estar legalmente constituídas;
Atuar no município de Jundiá/RN;
Indicar 01 representante titular e 01 suplente;
Apresentar documentação comprobatória:
Estatuto ou ata de criação;
Ata de indicação dos representantes;
Documento pessoal dos indicados.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de:
22/04/2026 a 22/05/2026
Local: Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN
Horário: 8:00 às 12:00

6. DO PROCESSO ELEITORAL

A eleição será realizada em assembleia pública, convocada especificamente para este fim;
Cada entidade habilitada terá direito a voto;
A votação será aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária;
Serão eleitos os mais votados, respeitando a representatividade por segmento.

7. DA DATA DA ELEIÇÃO

Data: 03/06/2026
Local: Secretaria Municipal de Saúde
Horário: 10:00

8. DO MANDATO

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

9. DA POSSE

A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá após homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de Portaria.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo eleitoral será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada;
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2026

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esse edital está alinhado com a Lei 8.142/90 e com o seu regimento, garantindo:
Paridade (que é o ponto mais cobrado em auditoria e controle social)
Segurança jurídica na composição
Base para homologação sem questionamento do MP ou TCE

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7741227D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 259 DE MAIO 2026

Decreta ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia subsequente ao feriado;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), subsequente ao ponto facultativo nacional de Corpus Christi.
Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 27 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4FB35A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Memorando nº 55/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que autoriza a concessão de Licença-Prêmio à servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO à servidora SIMONE NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 951.071.114-87, ocupante do cargo de PROFESSORA PN3 – II – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Santa Luzia, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais, anotações e demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria formalizando o gozo da licença de 90 dias, iniciada em 03 de junho de 2026 com regresso às atividades em 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DA6112EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, contemplando capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de documentos técnicos e apoio às atividades administrativas.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA,** inscrita no CNPJ sob n° **49.373.086/0001-97**, para procedermos com a Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, contemplando capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de documentos técnicos e apoio às atividades administrativas, perfazendo a quantia total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Gestora Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN,02 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A43AAE8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, contemplando capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de documentos técnicos e apoio às atividades administrativas.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n° – 49.373.086/0001-97**, pelo valor estimado de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:493F7291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°: 022/2026 LAGOA DE VELHOS/RN, 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual (PPA) do Município de Lagoa de Velhos/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026– 2029;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa de Velhos/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de:

I – Saúde;
II – Educação;
III – Assistência Social;
IV – Cultura;
V – Esporte e Lazer;
VI – Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º - A Agenda Transversal servirá como instrumento complementar e orientador da execução das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º - A execução da Agenda ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio:
I – do Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes, caso formalmente instituído;
II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – das demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º - Compete aos órgãos envolvidos:
I – promover a implementação das ações previstas na Agenda;
II – fomentar a articulação intersetorial entre os órgãos municipais;
III – desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica das ações;
IV – incentivar a alimentação dos sistemas de informações e indicadores relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º - O monitoramento das ações poderá ocorrer anualmente, observados os indicadores e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal coordenadora, visando avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9AE4DECC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO Nº 47/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: JAMILSON ALEXANDRE DA SILVA
CPF: ***.124.164-**
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica regional, representado por LAÉRCIO BANDA MIX, para apresentação musical a ser realizada em 06 de junho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:77CB8E80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 47/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: JAMILSON ALEXANDRE DA SILVA
CPF: ***.124.164-**
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica regional, representado por LAÉRCIO BANDA MIX, para apresentação musical a ser realizada em 06 de junho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6E1FAC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CMEA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de educação ambiental voltadas à sustentabilidade, à conservação dos recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e execução das políticas públicas de educação ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA do Município de Lagoa de Velhos/RN, com caráter consultivo, propositivo, articulador e mobilizador das ações de educação ambiental no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA:
I – propor diretrizes para a implementação da Educação Ambiental no Município;
II – promover a integração entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais segmentos envolvidos com a temática ambiental;
III – apoiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de Educação Ambiental;
IV – incentivar a participação da comunidade nas ações voltadas à preservação e conservação ambiental;

V – colaborar na promoção de campanhas, eventos, seminários, oficinas e demais atividades educativas relacionadas ao meio ambiente.
Art. 3º O Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenação:
a) Donivaldo Sousa da Silva – Coordenador – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Coordenador Pedagógico; **(Coordenador)**
b) Lucélia Bezerra de Lima Pereira – Relatora – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Coordenadora Pedagógica. **(Relatora)**
II – Membros:
a) Luciano Enedino Mafra – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretário Municipal de Educação; **(Membro)**
b) Maria Lúcia Baldino da Silva – Associação Agrofito / Presidente; **(Membro)**
c) Nayanda Galdino da Silva – Secretaria Municipal de Saúde / Agente Administrativa; **(Membro)**
d) Ângela Maria de Sousa da Silva – Sociedade Civil / Agricultora; **(Membro)**
e) Maria Rosilene de Araújo Dias – Sindicato Rural / Coordenadora de Finanças; **(Membro)**
f) Layza Fernanda Gomes – Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS / Coordenadora; **(Membro)**
g) Adriane Maria Ferreira e Silva – Secretaria Municipal de Administração / Secretária Municipal de Administração; **(Membro)**
h) José Valceí de Souza – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico / Secretário Municipal; **(Membro)**
i) José Ubertan Luiz Alves – Escola Municipal São Sebastião / Professor de Ciências; **(Membro)**
j) Marcone da Silva Macedo – Escola Municipal Abel Aquino de Souza / Professor de Ciências; **(Membro)**
k) Juliana Mayara Fonseca Pereira – Escola Municipal São Sebastião / Coordenadora do Tempo Integral; **(Membro)**
l) Katiane Rodrigues de Oliveira – Escola Municipal São Sebastião / Professora; **(Membro)**
m) Kléber Manoel da Silva – Secretaria Municipal de Agricultura / Secretário Municipal; **(Membro)**
Art. 4º O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.
Art. 6º O Comitê poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:51C64189

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN
EDITAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.
CNPJ 08.159.162/0001-89
REGULAMENTO DO XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN
EDITAL 2026
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas nas categorias estilizadas e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do período junino.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO REGULAMENTO
Art. 2º - A organização do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN é de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS /RN.**
Art. 3º - A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha com, no mínimo:
a) Água;
b) Equipe de apoio para recepção dos participantes;
c) Equipe de Saúde.
Art. 4º - As quadriljas inscritas deverão cumprir integralmente as normas deste regulamento.
Parágrafo Único: O descumprimento das normas implicará em aplicação das penalidades previstas.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO
Art. 5º - As inscrições para participação no XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderão ser realizadas, através dos seguintes contatos:
(84) 31903185| 9.8799-9994 e 9.8731-9590 no período de 03 a 12 de junho de 2026, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 por meio dos contatos acima mencionados ou na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Fica estabelecido que o grupo de quadrilha junina, no ato da inscrição, escolherá o dia de se apresentar, se será no dia 19 ou 20 de junho de 2026, ficando a critério da Comissão Organizadora o ajuste do número de quadrilhas e categoria por noite, sendo assegurado ao grupo de quadrilhas juninas prévio contato para confirmação.

Art. 7º - Entre os dias 15 e 17 de junho de 2026, a Comissão Organizadora entrará em contato com os grupos de quadrilha inscritos no festival para prévia confirmação, para posterior montagem do cronograma de apresentação.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO
Art. 8º - Fica estabelecido, que, o XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS/RN, deverá ter a duração de 02 (dois) dias de programação cultural, em favor da revitalização das tradições juninas, realizando-se nos dias 19 e 20 de junho de 2026, a partir das 19h, na quadra José Cândido, na sede do município.
Art. 9º - O festival de quadrilha acontecerá com regulamento de ponto corrido.
Art. 10º - Os grupos de quadrilhas se apresentarão de acordo com o cronograma de apresentação que será estabelecido pela Comissão Organizadora.
Art. 11º - Os grupos de quadrilhas devem estar concentrados no local do Festival, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.
Art. 12º - Nos casos, em que ocorra o retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual for à razão, fica assegurado às quadrilhas, o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida, conforme o regulamento.
Art. 13º - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilhas, serão tolerados 10 (dez) minutos, além do horário estabelecido no cronograma de apresentação. Sendo que, sua apresentação ficará a critério da Comissão Organizadora, cabendo-lhes, o direito de reservar para o grupo retardatário, um horário para a sua apresentação; ficando ciente que o grupo **perderá 0,5 (zero virgula cinco) pontos** do somatório geral de pontuação. Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão acarretará na desclassificação automática.
Art. 14º - A escolha do tipo de acompanhamento musical, será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, DVD ou PEN DRIVE. Caso seja conjunto musical, a passagem de som não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos, acarretando perca de 0,5 (zero cinco) pontos de cada minuto ultrapassado.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15º - Poderão se inscrever no presente festival quaisquer grupos de quadrilha junina, nas categorias estilizadas e/ou tradicionais.
Art. 16º - Nenhuma quadrilha inscrita no XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.
Art. 17º - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 18º - O XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de Lagoa de velhos /RN, terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, com conhecimentos culturais.

Art. 19º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.
Parágrafo Único: Ao término da apresentação, o representante de cada quadrilha, poderá se dirigir ao palco e solicitar o mapa das notas impressas e assinado por um representante da comissão organizadora do Festival de Quadrilhas Juninas.
Art. 20º - Fica totalmente vetado a presença de componentes das quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação da quadrilha.

CAPÍTULO VII – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO
Art. 21º - Para as quadrilhas estilizadas, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:
I. **ANIMAÇÃO**
II. **MARCADOR**
III. **FIGURINO**
IV. **ADEREÇOS**
V. **REPERTÓRIO**
VI. **CASAL DE NOIVOS**
VII. **COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO**
VIII. **RAINHA**
Art. 22º - Para as quadrilhas tradicionais, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:
I. **COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO**
II. **CASAMENTO MATUTO**
III. **MARCADOR**
IV. **FIGURINO**
V. **ANIMAÇÃO**
VI. **ADEREÇOS**
VII. **RAINHA**
VIII. **CASAL DE NOIVO**

Art. 23º - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **estilizada**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:
I. **ANIMAÇÃO**
II. **COREOGRAFIA**
III. **FIGURINO**
IV. **ADEREÇOS**
V. **REPERTÓTIO**

Art. 24º - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, no estilo **tradicional**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:
I. **ANIMAÇÃO**
II. **COREOGRAFIA**
III. **FIGURINO**
IV. **ADEREÇOS**
V. **REPERTÓTIO**

Art. 25º - As planilhas de votação serão fornecidas pela comissão organizadora, a o s j u r a d o s , atendendo todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO
Art. 26º - Todos os grupos de quadrilhas farão suas apresentações na Qaudra José Cândido, entrando e saindo pelos locais indicados pela Comissão Organizadora.
Art. 27º - Os grupos de Quadrilhas Tradicionais terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar suas apresentações, enquanto as Quadrilhas Estilizadas terão 30 (trinta) minutos.
Art. 28º - Fica estabelecido 03 (três) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento.
Art. 29º - Após os três minutos de tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, no somatório geral, por cada minuto ultrapassado.
Art. 30º - Fica permitida a entrada de no máximo 15 (quinze) componentes da equipe de apoio de cada grupo dentro da arena. Os componentes devem estar obrigatoriamente identificados com camiseta e/ou crachá.
Art. 31º - É vetada a utilização de fogos de artifícios de alta periculosidade, durante a apresentação dentro do festival. Caso isso aconteça, o grupo que infringir ficará sob pena de desclassificação.

Art. 32º - Para fins de definição da ordem de apresentação, será considerada a chegada da quadrilha completa ao local de recepção, não sendo admitida a inclusão na ordem da chegada mediante a presença apenas de representantes ou responsáveis.
Parágrafo Único: A quadrilha somente será inserida na ordem de apresentação após a conferência da presença de todos os seus componentes no local de recepção, sob pena de não validação da chegada e consequente reposicionamento na ordem.

Art. 33º - Após a ultima quadrilha se apresentar haverá a soma de notas em seguida a divulgação do resultado.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO
Art. 34º - As três quadrilhas de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos, serão declaradas vencedoras, e receberão a premiação individual, no dia 24 do junho de 2026, conforme sua classificação final:

ESTILIZADAS	TRADICIONAIS
1° Lugar: R$ 8.000,00 + Troféu	1° Lugar: R$ 6.500,00 + Troféu
2° Lugar: R$ 5.500,00 + Troféu	2° Lugar: R$ 4.000,00 + Troféu
3° Lugar: R$ 3.500,00 + Troféu	3° Lugar: R$ 2.500,00 + Troféu

Art. 35º - As quadrilhas campeãs deverão encaminhar um representante legal ao Município de Lagoa de Velhos, conforme previamente indicado na declarção do responsável pela quadrilha, para recebimento do troféu e da premiação.
Parágrafo Único: O representante deverá comparecer no dia 24 de junho de 2026, no horário das 08:00 as 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, localizada na Praça Fabião das Queimadas, n° 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, portando os seguintes documentos:
I- documento oficial de identificação, com foto
II- cadastro de pessoa física (CPF)
III- comprovante de residência atualizado
IV- dados bancários
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36º - Não será permitida a entrada de quadrilheiros portando materiais cortantes e perfuro cortantes que não sejam destinadas as apresentações, como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da quadrilha.

Art. 37º - Fica vetado durante, ou depois das apresentações, promover protesto ou manifestações pessoais ou coletivas agressivas, ficando o grupo envolvido desclassificado do festival.
Art. 38º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;
Art. 39º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Regulamentos anteriores.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO
Presidente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EDFD5DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SANEANTES A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 03 de junho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 17 de junho de 2026 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 17 de junho de 2026.**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 17 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 03 de junho de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:74898245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.242/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a confecção de figurinos juninos destinados ao grupo de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando ao atendimento das atividades socioeducativas, culturais e de integração social desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, sagrando-se vencedora a empresa 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 51.543.641/0001-23, com valor global de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:26304093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.156/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 2.156/2026 Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabeleceu os dias de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicionalmente observada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de uniformização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova/RN nos dias:

I – 04 de junho de 2026 (quinta-feira) – Corpus Christi;

II – 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento à população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados.

Parágrafo único. Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I – Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II – Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:78358E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025-FRANCISCO LEONALDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**
CONTRATADO (A): **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.510 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.XXX.XXX.40, DOMICILIADO NA RUA ANANIAS AQUINO, Nº 12, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2026 Á 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:839F5035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- JAYANE KARIELLE ABREU SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **JAYANE KARIELLE ABREU SILVA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.401 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 760, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2026 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:54A2B3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.797- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2026 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B1CF33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 13 DE JUNHO DE 2026, encerrando-se em 12 DE JUNHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de JUNHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:816A6D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 005-2026 - CMS – 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre as Propostas das Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial.

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Lagoa Nova/RN, no uso de suas competências regimentais e dá outras providências.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros (as) presentes na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, realizada no dia 16 de setembro de 2025, no Centro Pastoral, localizado na Av. Sílvio Bezerra de Melo, S/N. Centro, Lagoa Nova/RN, as Propostas das Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, conforme segue: 1. Criar políticas públicas voltadas à educação permanente. Garantir assistência integral, por equipe inter e multiprofissional, às mães atípicas. Promover educação permanente para profissionais de saúde sobre temáticas relacionadas a populações em maior vulnerabilidade. 2. Reorganizar o serviço de saúde mental no município. Capacitar profissionais para atendimento de públicos vulneráveis em situações de crise ou surto. Criar ala específica para pacientes psiquiátricos. Melhorar o planejamento das equipes de psicologia e psiquiatria, além do controle de receituários. Priorizar o quadro clínico do paciente antes da triagem, em caos excepcionais. Realizar campanhas educativas sobre o fluxo ambulatorial, direcionando urgências e emergências apenas para o hospital. Ampliar a humanização no atendimento. 3. Implantar sistema informatizado para gestão de medicamentos. Criar comissão de farmácia terapêutica, com capacitação da equipe, elaboração de protocolos clínicos e definição de medicamentos padrão para o município. Realizar levantamento de insumos e medicamentos, priorizando o uso conforme demanda real, para evitar desperdícios. 4. Construção de uma sede para o Conselho Municipal de Saúde. Investir em informações sobre o funcionamento da administração para o SUS. Criação dos núcleos comunitários e participação social. Controle online das requisições protocolares dos exames e consultas. 5. Realizar capacitação profissional contínua. Garantir assistência à saúde para os próprios profissionais de saúde. Implementar DDS (Diálogo Diário de Segurança) sobre o planejamento das atividades do dia. Realizar reuniões frequentes na Atenção Básica. Selecionar perfis profissionais adequados para cada setor. Utilizar profissionais de forma estratégica em diferentes áreas, conforme necessidade. 6. Criar consultórios móveis para ampliar o alcance dos serviços. Garantir cuidado prioritário às populações excluídas e em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver atividades de promoção à saúde voltadas especificamente para populações vulneráveis.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no

prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

FRANCISCO DE SALES MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EC5850D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMLS/RN AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMLS/RN
AVISO DE ADIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances **FICA ADIADA**, para às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **09 de junho de 2026** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B2EE6B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:215AF439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO:026/2026

DECRETO Nº 026/2026 Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 04 de junho de 2026, Corpus Christi;

CONSIDERANDO o calendário oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira);

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde(unidade mista de saúde Zuza Costa), limpeza pública(Coleta seletiva e outros), segurança, Matadouro publico e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos gestores;

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:03E1C80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7302/2025 - LICITAÇÃO Nº 37/2026.

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 03/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 18/06/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 02 de junho de 2026.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7561F7C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino NAME – Produto Infantil 5 (cinco), contemplando livros didáticos, consultoria pedagógica, plataforma digital (NAME Digital) e recursos complementares (NAME Indica), fornecido pela empresa Aprende Brasil, destinado ao atendimento do II período da Pré-escola da Educação Infantil,** em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0001-06**, estabelecida à Rua Senador Accioly Filho, nº 500, C I C, Curitiba/PR – CEP: 81.310-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 124/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
PrefeitoMunicipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AD0A3B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS -

PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA, SUBCOORDENADORA DE SAÚDE MENTAL, matrícula 0005622/3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma diária (01) no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do evento seminário estadual do programa saúde na escola, no dia 03 de junho de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:24B29EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - JOHNNY CLAYTON DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 60/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. JOHNNY CLAYTON DE OLIVEIRA, matricula n° 479, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:169D6CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Anny Aline Costa Rezende, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a senhora **ANNY ALINE COSTA REZENDE**, CRESS/RN 2574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 057.192.874-93, portadora da Carteira de Identidade nº 2.363.925 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Leite – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ASSISTENTE SOCIAL** do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026 e término em 1º de junho de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 721, de 12 de abril de 2022, e da Lei Municipal nº 853, de 18 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN
Contratante

ANNY ALINE COSTA REZENDE
CRESS/RN 2574
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5E12056F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Maria Carmélia de Oliveira Soares, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a senhora **MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA SOARES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 010.421.984-03, portadora da Carteira de Identidade nº 1.977.754 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande – Zona Rural – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ORIENTADOR SOCIAL** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026 e término em 1º de junho de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 721, de 12 de abril de 2022, e da Lei Municipal nº 853, de 18 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN
Contratante

MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7DEABC16

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Francisca Uegna da Silva, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a senhora **FRANCISCA UEGNA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 046.007.534-96, portadora da Carteira de Identidade nº 1.845.172 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Julieta Dantas, 308 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ORIENTADOR SOCIAL** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026 e término em 1º de junho de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 721, de 12 de abril de 2022, e da Lei Municipal nº 853, de 18 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN
Contratante

FRANCISCA UEGNA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EF1F750C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Maria do Livramento da Silva, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 012.451.894-09, portadora da Carteira de Identidade nº 1.783.042 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Caboré – Zona Rural – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ORIENTADOR SOCIAL** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026 e término em 1º de junho de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 721, de 12 de abril de 2022, e da Lei Municipal nº 853, de 18 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2024.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8AC4EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO: 12345.001546/2026-11
EDITAL N° 001/2026

OBJETO: Credenciamento de profissionais liberais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, carpinteiro e calceteiro.

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberta o Processo de Chamada Pública para credenciamento de profissionais liberais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, carpinteiro e calceteiro, a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 02/06/2026 até 01/06/2027, através do envio pelo e-mail: licitacoesecontratos@lucrecia.rn.gov.br, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.lucrecia.rn.gov.br, Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesecontratos@lucrecia.rn.gov.br.

Lucrécia/RN, 2 de junho de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9F9B4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 02-DLE/2026 - PRAZO

AVISO DE DISPENSA nº 02-DLE/2026
O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, comunica que em virtude do feriado nacional do dia 04/06/2026 a sessão de abertura das propostas da Dispensa de Licitação Eletronica nº 02-DLE/2026. Objeto: Aquisição de material e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, será realizada apenas no dia 05/06/2026 até as 08:00h do último dia.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Agente de Contyratações

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AF5DAC40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 Art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a Homologação do Objeto Credenciamento nº 01-CRED/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pré-estipulados no Termo de Referencias e demais anexos. Homologa-se o objeto à empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.768.789/0001-86, credenciada nos itens de 01, 02, 04, 11, 13, 19, 20, 21, 23 e 24. Com proposta no valor total de R$ 588.000,00. Quinhentos e oitenta e oito mil reais) para descontos. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Marcelino Vieira-RN, 18 de maio de 2026

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1C2F54E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 148/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Maria de Fátima da Conceição Souza, matricula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A1AFA497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 149/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Maria Zuleide da Silva, matricula nº 100020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, no período de 01 à 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9B900045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 150/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Antonio Fagner Damião da Silva, matricula nº 99786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 02/06/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:B4FCA781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITOMUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais;;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Gentil Tiburcio da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.852.884-**, do cargo comissionado de Coordenador de Obras e Serviços, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário;
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 01/06/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:167783EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITOMUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. Gentil Tiburcio da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.852.884-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário;
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 01/06/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:329ACA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 -2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **GILDETE MARIA ALVES**, Matrícula 2319, ocupante do cargo de Agente FNS - Dengue, meia diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "projeto de enfretamento a esporotricose" GEASU/RN.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 20 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 28 de maio de 2025.

**Republicação por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C46FDC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 -2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MONICA MARIA DA SILVA**, Matrícula 102156, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Endemias, meia diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "projeto de enfretamento a esporotricose" GEASU/RN.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 20 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 28 de maio de 2025.

**Republicação por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:02BDCD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 032, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 032, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 080/2026, de 28 de abril de 2026 e a de nº 081/2026, de 30 de abril de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 080/2026, de 28 de abril de 2026 e a de nº 081/2026, de 30 de abril de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 28 de maio de 2026 e 30 de maio de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 080/2026, de 28 de abril de 2026 e a de nº 081/2026, de 30 de abril de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Marcos Aurelio Lopes	5º Pcd	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Vanuza Edineide da Silva	9º	Técnica de Enfermagem
André Luiz de Souza Paparlado	12º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Diego Vinicius Brito dos Santos	34º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Leilany Silva de Souza	3º	Fonoaudiólogo
Rayssa Cynthia Baracho Lopes	35º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Renato Cesar de Souza Bezerra	12º	Professor Fundamental II – Lingua Portuguesa

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8F7896BF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 046/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda "Priscila Senna" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01 apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Dom Marcolino, município de Maxaranguape/RN no dia 13/06/2026 as 00:00h, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 34.284.509/0001-25, portanto vem RATIFICAR a presente declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:413D2E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 03 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e n Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Daryenne de Oliveira Silva	064.380.994-57	6º Pcd
Rivânia Maria Pinto Rodrigues Gonzalez Canejo	595.626.414-49	37º

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Carvalho de Castro	099.224.844-20	10º

CARGO: COVEIRO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo José Martins da Costa Júnior	074.678.604-20	13º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3FF82D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 016/06/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, com critério de julgamento ***Menor Preço Global,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, cujo objeto se trata de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CALÇADÃO PEDRO GOMES, NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8C3E4E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 17/06/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, com critério de julgamento ***Menor Preço Global,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, cujo objeto se trata de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 , na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:18BA1F62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 14/2026

O Município de Montanhas/RN torna público que a **Dispensa de Licitação nº 14/2026**, Processo Administrativo nº 32/2026, destinada o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de ações de paisagismo urbano em praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços públicos do Município de Montanhas/RN, foi declarada **FRACASSADA**, em razão de não terem sido obtidas propostas válidas aptas à adjudicação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:148DBD5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

OBJETO:Prorrogação de vigência do Contrato nº 63/2025, o qual tem como objeto a locação de campo de futebol destinado à partidas e treinamento, localizado no sítio Serrote, zona rural do município de Montanhas/RN
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):MARCOS BELMIRO DA ROCHA
CPF:***.688.057-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 42/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 02 de junho de 2027.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.541,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Marcos Belmiro da Rocha

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:395663BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

OBJETO:Prorrogação de vigência do contrato nº 081/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ:10.552.820/0001-40
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 02 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B5892FF0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025

OBJETO:Prorrogação de vigência do Contrato nº 52/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:GIZELIA FIRMINO SALES
CNPJ:24.114.361/0001-27
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 02 de junho de 2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.205,25 (quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Gizelia Firmino Sales Sena

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:14988E44

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

OBJETO:Prorrogação de vigência do Contrato nº 082/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:ANA NERI DA SILVA - EPP
CNPJ:04.590.289/0001-05
ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 02 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Ana Neri da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FDD10546

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

O procedimento em epígrafe é regido pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, o qual, em seu item 1.4, estabelece que o credenciamento permanece aberto após o prazo inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo, nesse período, a inserção de novos interessados, bem como a manutenção dos já credenciados.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento em tela.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos credenciados:

ALLISON JOSÉ DA SILVA – CPF: ***.334.574-**

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:87464119

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

O procedimento em epígrafe é regido pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, o qual, em seu **item 1.4**, estabelece que o credenciamento **permanece aberto após o prazo inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, admitindo, nesse período, a **inserção de novos interessados**, bem como a **manutenção dos já credenciados**.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Agente de Contratação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos credenciados: ALLISON JOSÉ DA SILVA – CPF: ***.334.574-**

Montanhas/RN, 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6EE7D239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Monte Alegre/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2° Compete à Comissão Gestora:
coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3° A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
Conselho Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN (CME/RN): um titular e um suplente;
Fórum Municipal de Educação de Monte Alegre/RN: um titular e um suplente;
Câmara dos Vereadores do Município de Monte Alegre: um titular e um suplente;
Trabalhadores da Educação: um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria do Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre/RN.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Monte Alegre/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:1B06C45F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera o art. 1º da Lei nº 1.007, de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.007, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ 09.509.294/00001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

(01) UM TERRENO URBANO denominado por ÁREA A – Conjunto Novo Monte, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, medindo 4.365,37m² e perímetro de 366,25m, com os seguintes limites e confrontantes: ao NORTE: com Conjunto Novo Monte com 22,01m; ao SUL: com Jussier Lopes Pinto de Aguiar com 141,59m; ao LESTE: com Cleyde Bezerra de Souza com 28,61m e com a área B com 14,41m; ao OESTE: com a Raimunda R. de Oliveira com 45,76m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-13, de coordenadas 9327154,9636 m S e 241240,3834 m E; deste segue confrontando ao OESTE com a Raimunda R. de Oliveira, com azimute de 170,15’ 13,84” por uma distância de 28,70m até o vértice E-13A, de coordenadas 9327182,3757 m S e 241248,8971 m E; deste segue confrontando ao OESTE com a Rua Raimunda R. de Oliveira, com azimute de 17,15’ 14,33” por uma distância de 17,06m até o vértice E-14, de coordenadas 9327198,6666 m S e 241253,9568m E; deste segue confrontando ao NORTE com Conjunto Novo Monte, com azimute de 109,09’ 07,17” por uma distância de 22,01m até o vértice E-15, de coordenadas 9327191,4467 m S e 241274,7456 m E; deste segue confrontando ao LESTE com a ÁREA B, com azimute de 188°,05’ 30,90” por uma distância de 14,41m até o vértice E-11C, de coordenadas 9327177,1821 m S e 241272,7175; deste segue confrontando ao NORTE com a ÁREA B, com azimute de 102°,16’ 35,78” por uma distância de 113,87m até o vértice E-11B, de coordenadas 9327152,9612 m S e 241384,0229 m E; deste segue confrontando ao LESTE com CLEYDE BEZERRA DE SOUZA, com azimute de 190°,39’ 14,58” por uma distância de 28,61m até o vértice E-12, de coordenadas 9327124,8517 m S e 241378,7349 m E; deste segue confrontando ao SUL com JUSSIER LOPES PINTO DE AGUIAR, com azimute de 282°,16’ 43,70” por uma distância de 141,59m até o vértice E-13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 25 Wgr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel esse

adquirido conforme descrição minuciosa contida na Matrícula de nº 3.187 do Livro '2' de Registro Geral, do Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:28D3F98F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Monte Alegre/RN com o Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV, nos termos dos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e demais débitos devidos ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV, nos limites e condições estabelecidos pelos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º Poderão ser incluídos no parcelamento e reparcelamento de que trata esta Lei quaisquer débitos previdenciários relativos às competências vencidas até agosto de 2025.

§ 2º Poderão ser incluídos os parcelamentos e reparcelamentos anteriormente celebrados e ainda não quitados, inclusive mediante consolidação dos respectivos saldos devedores.

§ 3º Os acordos de parcelamento e reparcelamento deverão ser formalizados até 31 de agosto de 2026, observadas as exigências estabelecidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados ou reparcelados, os valores originais serão atualizados pelo: INPC, acrescido de juros: simples à razão de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da consolidação do termo de acordo.

Parágrafo único. Em caso de inclusão de parcelamentos ou reparcelamentos anteriormente celebrados, os novos saldos devedores serão apurados mediante atualização dos montantes consolidados remanescentes, deduzidas as parcelas efetivamente quitadas.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo: INPC, acrescido de juros: simples à razão de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a consolidação do débito até o efetivo pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas pelo: INPC, acrescido de juros: simples à razão de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de: 2% (dois por cento) incidentes desde o vencimento até o efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações decorrentes dos acordos de parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei será realizado mediante retenção dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e na regulamentação expedida pelo Ministério da Previdência Social.

§ 1º A autorização para retenção do FPM deverá constar expressamente dos respectivos Termos de Acordo de Parcelamento ou Reparcelamento.

§ 2º Caso a retenção não seja suficiente para a quitação integral da parcela mensal, o Município permanecerá responsável pelo pagamento do saldo remanescente e dos respectivos encargos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no décimo dia do segundo mês subsequente à assinatura do respectivo termo de acordo, vencendo-se as demais no décimo dia dos meses subsequentes.

Art. 7º A celebração e manutenção dos parcelamentos e reparcelamentos previstos nesta Lei ficam condicionadas:
I – à adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária previsto na regulamentação federal;
II – ao cumprimento das exigências previstas nos arts. 115 e 117 do ADCT;
III – à observância das normas expedidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;
IV – à manutenção da regularidade previdenciária do Município.

Art. 8º Os parcelamentos e reparcelamentos ficarão suspensos na hipótese de descumprimento das condições previstas no art. 7º desta Lei ou nas situações previstas na legislação federal aplicável.

Art. 9º O MONTEPREV deverá rescindir os acordos celebrados com fundamento nesta Lei quando ocorrer:
I – revogação da autorização para retenção do FPM;
II – descumprimento definitivo das condições exigidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025;
III – inadimplência na forma definida pela regulamentação federal;
IV – demais hipóteses previstas nos respectivos Termos de Acordo de Parcelamento ou Reparcelamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização dos parcelamentos e reparcelamentos previstos nesta Lei perante o CADPREV e demais sistemas do Ministério da Previdência Social.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:7ECBCAAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.283 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão do dia 2 de abril no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso desuas atribuições legais.**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o dia 2 de abril no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Alegre/RN, como data destinada à realização de ações de conscientização, especialmente voltadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:AFC5288C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°199/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA, inscrita no CPF nº 029.***.***-12, ocupante do cargo de Assessora Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 1º de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B99B45BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°200/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, inscrita no CPF nº 014.***.***-94, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 1º de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8B03ECB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 025, de 01 de junho de 2026, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas Maria Isabel Crisóstomo da Silva para exercer a função de Coordenadora Geral e Janua Coeli da Silva e Melo para exercer a função de Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, instituída pelo Decreto nº 025/2026.

Parágrafo Único. Compete à Coordenação Geral coordenar, acompanhar e orientar os trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Monte alegre/RN–CGPME/RN:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

Rivanildo Barreto Silva – Titular
Waleska Mayara Rocha Souza – Suplente

Maria Isabel Crisóstomo da Silva – Titular
Denise Gomes da Silva – Suplente

Janua Coeli da Silva e Melo – Titular
Josiane Rocha Ferreira – Suplente

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN - CME
Rubia Leilanny Avelino Moreira– Titular
Daisy Gomes de Carvalho – Suplente

III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN
Raissa Romeica Xavier Alves Batista – Titular
Luzenir de Assis Rocha de Lima – Suplente

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
Lucineide Maria de Souza Paiva – Titular
Talita Rafael Oliveira Xavier – Suplente

V – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
José Haroldo Marques de Souza - Titular
Sonia Maria Soares – Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:B63B2E22

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 006/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Proc. Admin. Nº 02016.000022/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA**

ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.184.280/0001-17**, com o valor total de R$ 11.115,00 (onze mil, cento e quinze reais), referente à **"Inscrição da diretoria e conselheiros do Fundo de Previdência de Monte Alegre, no 59º Congresso Nacional da ABIPEM".**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente MONTEPREV

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:D1BD3DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), subsequente ao ponto facultativo nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5E106E5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2026 – DISPENSA ELETRONICA 0004-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300426

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.
cONTRATADO: FRANCISCO SANTOS FLORENTINO 85463248400
CNPJ Nº 15.568.604/0001-06
Valor Total anual R$: 46.750,00

Contrato nº 0026/2026 – Início 16 de Maio de 2026 – Vigência: 15 de Maio de 2027.
Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
ORÇAMENTO DE 2026: UNIDADE : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA : 0014 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO : 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO
Fonte: 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15000000
AÇÃO : 2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE : 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO : 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA : 2069 – INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LASER
AÇÃO : 2015 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO
Fonte: 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15000000
UNIDADE : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO : 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA : 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS
AÇÃO : 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE
Fonte: 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15000000
UNIDADE : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO
PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:52609E35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 030109/2022

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 030109/2022
A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministérioda Fazenda n° 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF: 137.865.744 - 64, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no sítio Magalhões, – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, doravante denominado CONTRATANTE, e PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.210.059/0001-70, com sede na R CORONEL JOAQUIM MANOEL – 0717– BAIRRO: PETROPOLIS – NATAL- RN, representada por CARLOS DIEGO DA SILVA, já

qualificados nos autos, determinaram por meio deste, alterar o referido, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva o reequilibrio dos valores expostos na tabela abaixo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Itens com valores reequilibrados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR LICITAÇÃO	VALOR REALINHAMENTO
1	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	R$ 1.194.727,70	R$ 1.553.026,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista no exercicio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente reequilibrio permanece conforme termos do processo administrativo, TP nº 001/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços a que se refere o presente Termo de Reequilibrio.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras/RN, em 29 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
CNPJ(MF) 08.196.941/0001-54
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.210.059/0001-70
Contratado(A)

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C6EC7EC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 0004-2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FRANCISCO SANTOS FLORENTINO 85463248400
CNPJ Nº 15.568.604/0001-06
Valor Total do Lote R$: 46.750,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 16 de Maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:09CCC52E

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2026

ATA Nº 003/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2026
Aos dois dias do mês de junho do ano de 2026, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA: Hilário José Moreira, Pedro Marilson Moreira da Silva, José William Soares Oliveira, Margarida Rodrigues de Araujo, Josias Galdencio da Silva, Sebastião Ferreira da Silva, Kananda Celly Gomes da Silva, Gerson Emidio e Maria José de Oliveira. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA; 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA biênio 2026/2027; e 3 – Outros assuntos. Inicialmente, passou-se ao primeiro ponto da pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA, conforme a Portaria nº 095 de 30 de abril de 2026 Gabinete do Prefeito, contendo a nova composição do CMDCA, que ficou assim nomeada: 1 – Representantes do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: José William Soares Oliveira, Suplente: Maria José de Oliveira; Titular: Kannanda Celly Gomes da Silva, Suplente: Hilário José Moreira. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Gerson Emidio, Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Pedro Marilson Moreira da Silva, Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes. 2 – Representantes da Sociedade Civil: **Representantes de usuários da Assistência Social:** Titular: Janaina de Oliveira Confessor, Suplente: Josias Galdencio da Silva. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):** Titular: Margarida Rodrigues de Araújo, Suplente: Silvia Pereira da Silva Souza. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Assembleia de Deus):** Titular: Sebastião Ferreira da Silva, Suplente: Paulino Felipe. **Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:** Titular: Francisco da Chagas Gomes e Suplente: Josaldo de Lima Oliveira. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA, após os esclarecimentos gerais, a senhora Kananda Celly Gomes da Silva se disponibilizou a ser Presidente, Pedro Marilson Moreira da Silva como Vice-presidente e Hilário José Moreira como Secretário, foi posto em votação, e unanimemente foi aprovado por aclamação. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, _____, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FE16DB9D

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA DE 02 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre a Assembleia Ordinária para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretario do CMDCA para o biênio 2026 e 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a reunião realizada no dia 02 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Foram eleitos a senhora Kananda Celly Gomes da Silva – Presidente, Pedro Marilson Moreira da Silva – Vice Presidente e Hilário José Moreira – Secretário, ambos aprovados por aclamação pelos conselheiros do CMDCA o mandato da mesa diretora se estenderá até o dia 21/03/2027;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-S, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

KANANDA CELLY GOMES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0CEA7C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA

CPF 012.XXX.XXX-39

Cargo/Emprego/Função: NUTRICIONISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola-PSE, 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas.

Local: Auditório do CEMURE – Av. Cel. Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F29BECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.XXX.XXX-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/Coordenadora do PSE na Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola-PSE, 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas.

Local: Auditório do CEMURE – Av. Cel. Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C7ABC9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME

CPF: 083.XXX.XXX-39

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIA DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola-PSE, 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas.

Local: Auditório do CEMURE – Av. Cel. Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5894E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 080 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 080 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2026	250,00	**125,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola-PSE, 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas.

Local: Auditório do CEMURE – Av. Cel. Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:14EED79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 081 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 081 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO

CPF: 968.XXX.XXX-20

Cargo/Emprego/Função: Professora do AEE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	03.06.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de uma Formação Educação Especial.

Local: EITI Rosa Pignataro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E4716A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME –** CNPJ: **03.633.939/0001-81** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 3.3.90.30, vigência: 12 meses – licitação; INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026. P/ Contratada: Ednaldo Rodrigues de Almeida e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E21BAB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Raissa Luana Lima Costa – CPF: 014.xxx.xxx-21,** do cargo de Secretária Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:802ABE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIA DA FAMÍLIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS-SEMUFDH DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Raissa Luana Lima Costa – CPF: 014.xxx.xxx-21,** ao cargo de Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos-SEMUFDH, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5081C979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar, o senhor **Alberto Alexandre Souza Andrade**, CPF nº 852.***.***-87, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A330732D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor **Alberto Alexandre Souza Andrade – CPF: 852.xxx.xxx-87,** ao cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EE4AE0D1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CURADORIA ARTISTICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

APOIO CULTURAL AOS ARRAIAIS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Resultado da Curadoria Artística e Avaliação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Apoio Cultural aos Arraiais e Festas Juninas do Município de Nísia Floresta/RN.
A Comissão de Seleção e Curadoria, designada para este fim, realizou a análise das propostas considerando os critérios estabelecidos no edital, tais como relevância cultural, tradição junina, impacto comunitário, capacidade de execução, programação cultural e valorização das manifestações populares do município.
PROPONENTES HABILITADOS

CATEGORIA OURO

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Diva Nunes Dias	Arraiá do Carlinhos	523.915.584-XX	100
02	Ana Lucia Marques da Silva	São João Júnior	067.481.444-XX	100
03	Karizia de Brito da Silva	Arraiá do Sabugo	703.045.614-XX	100

CATEGORIA PRATA

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Gilvânia da Silva Luz Florencio	Arraiá da Sebastiana	010.403.574-XX	72
02	Jussara Costa da Silva	Arraiá dos K.ypiras	064.608.614-XX	76
03	Leonardo José do Nascimento	São João do Zé Carão	073.421.124-XX	80
04	Lucas Nascimento da Silva	Arraiá do Trindade	018.264.584-XX	69
05	Sarah Gabrielly Ferreira de Lima	Arraiá dos Amigos	152.231.874-XX	61
06	Aline Gonçalves de Santana	Arraiá do Véio Giza	016.983.064-XX	75
07	Roberto do Nascimento	Arraiá Sinhá Mércia	714.155.364-XX	60

CATEGORIA BRONZE

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Jadna Maria de Lima Gomes	Arraiá Dona Dinha	030.609.667-XX	38
02	Raimundo Holanda Rêgo	Arraiá do Raimundinho	904.133.264-XX	52
03	Diego Felipe do Nascimento Honorato	Arraiá do Zé Buxudo	125.378.904-XX	45
04	Ana Carla Trindade Ferreira Ambrósio	Arraiá dos Amigos	024.309.484-XX	37
05	Rivaldo de Souza Lima	Arraiá entre Amigos	068.879.574-XX	41
06	Daiane de França Alves	Arraiá da RDL	090.612.144-XX	36
07	Amilton Itelo Barbosa de Almeida	Arraiá da Bela Vista	071.065.174-XX	50

O presente resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CURADORIA

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS
Membro

JULIA VITORIA DE CARVALHO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F937FCD9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

APOIO CULTURAL AOS ARRAIAIS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, destinado à concessão de apoio cultural para a realização de Arraiais e Festas Juninas no município de Nísia Floresta/RN.
Após a conclusão das etapas de análise documental, avaliação das propostas e apreciação dos recursos eventualmente apresentados, ficam homologados os seguintes proponentes contemplados:
PROPONENTES CLASSIFICADOS
CATEGORIA OURO

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Diva Nunes Dias	Arraiá do Carlinhos	523.915.584-XX	Classificado
02	Ana Lucia Marques da Silva	São João Júnior	067.481.444-XX	Classificado
03	Karizia de Brito da Silva	Arraiá do Sabugo	703.045.614-XX	Classificado

CATEGORIA PRATA

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Gilvânia da Silva Luz Florencio	Arraiá da Sebastiana	010.403.574-XX	Classificado
02	Jussara Costa da Silva	Arraiá dos K.ypiras	064.608.614-XX	Classificado
03	Leonardo José do Nascimento	São João do Zé Carão	073.421.124-XX	Classificado
04	Lucas Nascimento da Silva	Arraiá do Trindade	018.264.584-XX	Classificado
05	Sarah Gabrielly Ferreira de Lima	Arraiá dos Amigos	152.231.874-XX	Classificado
06	Aline Gonçalves de Santana	Arraiá do Véio Giza	016.983.064-XX	Classificado
07	Roberto do Nascimento	Arraiá Sinhá Mércia	714.155.364-XX	Classificado

CATEGORIA BRONZE

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Jadna Maria de Lima Gomes	Arraiá Dona Dinha	030.609.667-XX	Classificado
02	Raimundo Holanda Rêgo	Arraiá do Raimundinho	904.133.264-XX	Classificado
03	Diego Felipe do Nascimento Honorato	Arraiá do Zé Buxudo	125.378.904-XX	Classificado
04	Ana Carla Trindade Ferreira Ambrósio	Arraiá dos Amigos	024.309.484-XX	Classificado
05	Rivaldo de Souza Lima	Arraiá entre Amigos	068.879.574-XX	Classificado
06	Daiane de França Alves	Arraiá da RDL	090.612.144-XX	Classificado
07	Amilton Itelo Barbosa de Almeida	Arraiá da Bela Vista	071.065.174-XX	Classificado

Os proponentes contemplados deverão observar as disposições constantes no edital, especialmente quanto à execução da proposta, aplicação dos recursos, divulgação do apoio institucional e prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos.
O presente resultado final fica homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:833B65F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N.º 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 529037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 54/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 32.650.989/0001-75)

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas conferidas pelo regime jurídico dos contratos administrativos, resolve lavrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do contrato administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria e recuperação de créditos previdenciários e tributários.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO
A extinção fundamenta-se no **art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a rescisão por razões de interesse público:
"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...) VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;"
A motivação decorre da **Recomendação Ministerial (IC n. 04.23.2620.0000002/2026-90)**, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta/RN. O Município, em juízo de conveniência e oportunidade, entende que a continuidade do ajuste sob o questionamento do Ministério Público compromete a eficiência administrativa e a segurança jurídica da gestão fiscal, sendo de alto interesse público o encerramento do vínculo para evitar litígios e garantir a harmonia com os órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EFICÁCIA E LIQUIDAÇÃO
A extinção produz efeitos a partir da publicação deste Termo. A Administração. Em estrita obediência à Recomendação Ministerial (IC n. 04.23.2620.0000002/2026-90), **o Município de Nísia Floresta/RN não procederá com mais nenhum pagamento em favor da CONTRATADA.**
CLÁUSULA QUARTA — DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EB4DE4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 052 /2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 2 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Sérgio Ferreira do Nascimento

MATRÍCULA: 036950-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, com designação para a secretaria de Pesca e Aquicultura.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Beberibe/CE, conduzindo veículo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para transporte de participantes no evento 7º Open Brasil Surfcasting – Pesque e Solte 2026, a ser realizado na Praia de Morro Branco.
DESTINO: Natal/ Beberibe – Beberibe /Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 a 07 de junho do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: à cidade de Beberibe/CE, conduzindo veículo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, com a finalidade de realizar o transporte de participantes para o evento **7º Open Brasil Surfcasting – Pesque e Solte 2026**, que será realizado na Praia de Morro Branco, no município de Beberibe/CE.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:54A3886D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 053/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Rafael Silva de Santana

MATRÍCULA: 003200-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Obras e Limpeza Urbana
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Santo André/SP para a participação do evento "2º Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro"
DESTINO: Natal/Santo André – Santo André/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Santo André/SP no período de 08 a 11 de junho, tendo como finalidade participar do evento intitulado "2º Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro". O evento viabiliza a possibilidade de ter conhecimento estratégicos que poderão ser aplicados diretamente em projetos locais, como a modernização da iluminação pública, economia de energia, redução de custo operacionais e planejamento da nossa cidade mais conectada e inclusivas. Além disso, o evento cria oportunidade de networking e parcerias interinstitucionais que podem alavancar novos investimentos e projetos na região
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:55A9ACF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 054/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no Destino 3, em conformidade com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): João Ricardo Filgueira de Morais

MATRÍCULA: 036950-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Eletricista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Santo André/SP para a participação do evento "2º Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro"
DESTINO: Natal/Santo André – Santo André/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Santo André/SP no período de 08 a 11 de junho, tendo como finalidade participar do evento intitulado "2º Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro". O evento viabiliza a possibilidade de ter conhecimento estratégicos que poderão ser aplicados diretamente em projetos locais, como a modernização da iluminação pública, economia de energia, redução de custo

operacionais e planejamento da nossa cidade mais conectada e inclusivas. Além disso, o evento cria oportunidade de networking e parcerias interinstitucionais que podem alavancar novos investimentos e projetos na região

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D0DE1CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0601001

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Solicitação de aquisição de Órtese Torácica Colete Dinâmica de Compressão Torácica — Órtese (TO) Torácica Tipo Colete Dinâmico Compressor para Tratamento de *Pectus Excavatum* e *Pectus Carenatum*, confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento no Memorando nº 0244/2026, bem como os demais documentos acostados aos autos do processo administrativo, verifica-se a necessidade de aquisição do bem acima identificado, destinado ao atendimento de demanda específica de saúde, vinculada ao fornecimento de órtese torácica indicada para tratamento de *pectus excavatum* e *pectus carenatum*.

CONSIDERANDO que a demanda apresentada possui natureza individualizada e finalidade diretamente relacionada à assistência à saúde, impõe-se à Administração Municipal a adoção das providências necessárias para assegurar o atendimento da necessidade pública demonstrada nos autos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto consiste em órtese torácica tipo colete dinâmico compressor, bem de natureza específica, destinado a finalidade terapêutica determinada, cuja aquisição visa atender à necessidade indicada pela Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento, conforme documentação constante do processo;

CONSIDERANDO que consta dos autos proposta/orçamento apresentado pela pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.356/0001-78, no valor de R$ 713,46 (setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), referente ao fornecimento do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que o valor da aquisição é compatível com a natureza do objeto e com os elementos constantes da instrução processual, não representando despesa desarrazoada diante da finalidade pública pretendida, especialmente por se tratar de aquisição pontual e necessária ao atendimento da Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento;

CONSIDERANDO o enquadramento da despesa no permissivo legal do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 050/2024, conforme indicado na instrução do processo;

RESOLVE:

AUTORIZO a aquisição, o empenho e a posterior liquidação e pagamento da referida aquisição de bens para a Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento do Município de Olho d'Água do Borges/RN, a ser fornecida pela pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.356/0001-78, no valor total de R$ 713,46 (setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Determino que os autos sejam encaminhados à Chefia de Gabinete para as devidas análises e providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à verificação da regularidade formal da instrução processual e dos documentos necessários à contratação.

Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade, para adoção das providências necessárias ao empenho, liquidação e pagamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à despesa pública.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FB6F30A8

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 019, de 02 de junho de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 0244/2026, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, Sr.ª **GILDENIA PINTO DE PAIVA**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDO o futurofornecimento de órtese torácica que será efetivada pela pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.356/0001-78**.**

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizada pelo presente Decreto, as despesas com **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.356/0001-78, no valor total de R$ **713,46** (Setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) referente ao futuro fornecimento de órtese torácica.

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:
Poder: 2- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN
33903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
15001002 – Recursos não vinculados;
e
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AD7BB6F9

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 020/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 04 de junho, data em que se comemora o Dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460/2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209/2025, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 02º - O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4DA452B5

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2026, DE 02 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 021/2026, de 02 de maio de 2026

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 001/2026, do Secretário Chefia de Gabinete, o Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, nomeado pela Portaria nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO as despesas de caráter emergencial com viagem institucional de agentes públicos, no Município de Olho d'Água do Borges/RN;
CONSIDERANDO por fim, que os serviços e agendas da **VIAGEM INSTITUCIONAL** foram devidamente executados em prol do Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a viagem institucional a Brasília/DF, realizada no exercício de 2026, no valor total de R$ 27.352,63 (Vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) junto a empresa **TWISY VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ sob o nº 11.503.816/0001-54.**
Art. 2º. Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município **de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:**

Órgão	**2**	Município de Olho d´Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	**2001**	GABINETE CIVIL DO PREFEITO
Ação	**2002**	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
Elemento	**33909300**	Indenização e Restituições
Fonte	15000000	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2899D6DE

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025052201/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0417002/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025052201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0417002/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.029/0001-95, e a empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo **nº 2025052201/2025**, bem como a aplicação de reajuste contratual, referente à cessão de direito de uso de sistema de gestão escolar SISAEDUC destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Fundamento Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas contratuais aplicáveis e demais disposições legais pertinentes.

Do Reajuste: Fica concedido reajuste contratual no percentual de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Dos Valores: O valor mensal do contrato passa de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para **R$ 1.253,28 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 15.039,36 (quinze mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o período da prorrogação.

Vigência: 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027.

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN, e o representante legal da empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:639BCE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Ponto Facultativo de Corpus Christi, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo de Corpus Christi em 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CB9E62EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 217, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Paraná/RN afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO as intensas chuvas ocorridas na madrugada do dia 31 de maio de 2026, que atingiram o total de 103mm (centro e três milímetros) em apenas 24 (vinte e quatro) horas, somando-se ao severo acumulado de 1.079,0 mm (um mil e setenta e nove milímetros) registrado no período de janeiro a maio de 2026 neste Município;

CONSIDERANDO que as referidas chuvas causaram graves prejuízos em alguns pontos de acesso à zona rural, resultando na obstrução de estradas vicinais e na deterioração de passagens molhadas que dão acesso às comunidades;

CONSIDERANDO que os danos à infraestrutura de transporte, logística e mobilidade comprometem o escoamento agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e assistência social, bem como a segurança global dos munícipes;

CONSIDERANDO que esses danos provocaram o isolamento direto de 70% (setenta por cento) de toda a população rural do Município, afetando drasticamente as seguintes localidades: Vila Caiçara, Sítio Caiçara de Cima, Sítio Floresta, Sítio Boa Vista, Sítio Carnaubinha, Sítio Contente, Sítio Monte Alegre, Sítio Pitombeira, Sítio Aroeira, Sítio São Francisco, Sítio Espanha, Sítio Cardoso, Sítio Lourenço, Sítio Barro Vermelho e Sítio Martins;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que relata a gravidade da situação e a necessidade de intervenção imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO que vários pontos da zona rural, especialmente em Vila Caiçara, foram atingidos por enxurradas, ocasionando o cedimento de vias pavimentadas e a destruição de meios-fios, comprometendo a segurança e a livre circulação de pessoas e veículos.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraná/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Anexo V da Portaria Federal n. 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e de reconstrução das áreas afetadas, em especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a imediata recuperação das vias vicinais, passagens molhadas e vias urbanas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado, caso necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de junho de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D3E4AA57

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 216, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Paraná-RN, a ser realizada no dia 01 de julho do corrente ano, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Paraná-RN, será coordenada Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º- São objetivos da conferência:
Avaliar a situação de saúde do município;
Formular diretrizes para o Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;
Eleger delegados para a etapa estadual.
Art. 4º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de maio de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

MARIA LUCIENE PINTO
Secretária Mul. De Saúde

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2475A93C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de construção de 02 (duas) praças: no Bairro Bela Vista e na Av. Luiz Pinto na vila caiçara neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos EP: 202539170010 – Plano de Ação: 09032025/2025 e Pref. Mun. de Paraná: 2011.15.451.8.1.10 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS 3.3.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06010/2026 - 01.06.26 - A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 405.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:158713D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026
PROCESSO: 8.580/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.580/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA O HOSPITAL Dr. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 07/05/2026.

Vigência: 07/05/2026 até 07/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor:

SAVOX COMERCIO E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.544.565/0001-82, com sede na Av. Antônio Coutinho n°273, Centro- Gurjão/PB - CEP 58670-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSE EDVAN DOS SANTOS, inscrito no CPF N° 007. ***. ***-97.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0006	0006231 - ESTANTE DE ACO. DESCRICAO BASICA: ESTANTE DE ACO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS. SUPORTA ATE 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APOS MONTAGEM: ALTURA 1830 MM X LARGURA 920 MM X PROFUNDIDADE 400 MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORCO CENTRAL. PINTURA ELETROSTATICA A PO AUTOMATIZADA COM FOSFATIZACAO NA COR CINZA.	UND	10	R$464,88	R$4.648,80
0007	0006248 - LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 3 LUGARES EM TECIDO NA COR AZUL. DESCRICAO BASICA: ESTOFAMENTO DO ASSENTO EM ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MOLDADO, DE DENSIDADE CONTROLADA COM AS SEGUINTES MEDIDAS. ESTOFADO DO ASSENTO: - PROFUNDIDADE: 435 MM - LARGURA: 470 MM - ESPESSURA: 50 MM NA SUPERFICIE UTIL E 70 MM NA PONTA CAIDA - DENSIDADE: 53 KG/M. ESTOFADO DO ENCOSTO: - ALTURA: 350 MM - LARGURA: 422 MM - DENSIDADE: 53 KG/M.	UND	1	R$709,72	R$709,72

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:BCA3BF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2026
PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 26/05/2026.

Vigência: 26/05/2026 até 26/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão aprticipantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.935.697/0001-84, com sede na Rua 55 - CEP: 74810230 - Abadia de Goiás/GO, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Frederico da Costa Batista**, inscrito no CPF N° 008.***.***-05.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0010	0021292 - NOBREAK 1500 VA-TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO 115/127/220VCONEXAO DE ENTRADA: PLUGUE NBR14136-POTENCIA: 1500 VA- TENSAO SAIDA: 115 VCONEXAO DE SAIDA: 6 TOMADAS NBR14136.	Uni.	14	R$ 565,00	R$ 7.910,00
VALOR TOTAL: R$ 7.910,00.					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:1383AAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 PROCESSO N° 3857/2026 INEXIGIBILIDADE 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3857/2026
INEXIGIBILIDADE 48/2026
CONTRATO Nº 81/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VOLTADA À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL NO SETOR DE LICITAÇÕES, REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS INTERNOS E MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Vigência: 02/06/2026 até 02/06/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

W B DOS SANTOS CONSULTORIA EM GESTAO ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ n° 23.102.881/0001-57, com endereço na Avenida Camilo Calazans, 251, Maynard, Caicó/RN, 59300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 058. ***. ***- 46.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0028679	Prestação de serviços de consultoria especializada voltada à otimização da gestão municipal no setor de licitações, estruturação de fluxos internos, revisão de ferramentas administrativa, com o objetivo de promover maior agilidade, eficiência e segurança na atuação da Administração Pública Municipal.	Mês	12	3.200,00	38.400,00

AÇÃO: 2188 - Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas;
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:92E10A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN n° 3.239/2026
CREDENCIAMENTO 005/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 176/2026, torna público que às 08:00h do dia 09/06/2026 até ás 08:00 do dia 09/06/2027,estará recebendo propostas através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 05/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.** Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital, seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Parelhas/ RN, 02 de junho de 2026.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BD2B3D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°174/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°174/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula, n.°1205340 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADORA DE SAUDE DO TRABALHADOR.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula n.°1205340, o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:7529B19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°175/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°175/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA matrícula, n.°1007319 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA matrícula n.°1007319, o gozo de férias no período de 20/7/2026 A 31/7/2026, perfazendo um total de 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:CD2C1297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°176/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°176/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), RACELLA CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA matrícula, n.°1205900 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUX DE CONSULT DENTARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RACELLA CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA matrícula n.°1205900, o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:FF748533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°177/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°177/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA matrícula, n.°1206630 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADOR DE SAUDE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA matrícula n.°1206630, o gozo de férias no período de 20/7/2026 A 24/7/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:EC13331E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°178/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°178/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ROSINEIDE MARIA DA SILVA matrícula, n.°1007262 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSINEIDE MARIA DA SILVA matrícula n.°1007262, o gozo de férias no período de 15/7/2026 A 13/8/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:4D3C2AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°179/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°179/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), GILVAN DOS SANTOS PEREIRA matrícula, n.°1207202 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GILVAN DOS SANTOS PEREIRA matrícula n.°1207202, o gozo de férias no período de

27/7/2026 A 10/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:2CEB570A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°180/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°180/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), GEANE ARAUJO SILVA DE AZEVEDO matrícula, n.°1007475 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GEANE ARAUJO SILVA DE AZEVEDO matrícula n.°1007475, o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:267E7167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°181/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°181/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), KAMILA FIDELIS DA SILVA matrícula, n.°1205803 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de FISIOTERAPEUTA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) KAMILA FIDELIS DA SILVA matrícula n.°1205803 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 17/7/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:971FE224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°182/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°182/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), VANESSA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO SANTOS matrícula, n.°1212664 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VANESSA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO SANTOS matrícula n.°1212664 o gozo de férias no período de 15/7/2026 A 29/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:3EA4F356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°183/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°183/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), THEONIA RAQUEL DOS SANTOS matrícula, n.°1210351 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) THEONIA RAQUEL DOS SANTOS matrícula n.°1210351 o gozo de férias no período de 28/7/2026 A 11/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:FD14C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2880/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2880/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos pais, mães, tutores, curadores ou responsáveis legais por pessoas com deficiência no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências. (*Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2026)

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°002/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia de Souza Lima do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade no atendimento em filas, guichês, protocolos e demais formas de atendimento ao público, no âmbito do Município de Parelhas/RN, aos pais, mães, tutores, curadores ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, nos termos desta Lei. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2026)
Art. 2º A prioridade prevista nesta Lei será garantida:
I – Quando o responsável estiver acompanhado da pessoa com deficiência; (Alterado pela Emenda Modificativa nº001/2026)
II – Quando o atendimento solicitado estiver diretamente relacionado ao cuidado, tratamento, acompanhamento, benefício, direito ou interesse da pessoa com deficiência. (Alterado pela Emenda Modificativa nº001/2026)
§1º A prioridade não se aplica a atendimentos de natureza estritamente pessoal do responsável que não possuam relação com a pessoa com deficiência.
§2º A aplicação da prioridade deverá observar a razoabilidade e a organização das demais prioridades legais já estabelecidas.
Art. 3º A prioridade de que trata esta Lei aplica-se, especialmente:
I – Às repartições públicas municipais;
II – Às unidades de saúde da rede municipal;
III – Aos equipamentos públicos da assistência social;
IV – Às instituições de ensino da rede pública municipal;
V – Aos estabelecimentos que prestem serviços públicos por delegação, concessão ou permissão do Município.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Pessoa com deficiência: aquela definida nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II – Pessoa com Deficiência: nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012; (Alterado pela Emenda Modificativa nº001/2026)
III – Família atípica: o núcleo familiar que possua pessoas com deficiência que demande cuidado permanente, acompanhamento contínuo ou suporte especializado. (Alterado pela Emenda Modificativa nº001/2026)
Art. 5º O direito à prioridade será assegurado mediante apresentação de documento idôneo que comprove:
I – A condição de pessoas com deficiência; (Alterado pela Emenda Modificativa nº001/2026)
II – (Revogado pela Emenda Modificativa nº 001/2026)
Parágrafo único - Poderão ser aceitos laudo médico, documento oficial, cartão de benefício, carteira de identificação ou outro meio legal de comprovação.
Art. 6º Os órgãos e estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão afixar, em local visível, informações claras sobre o direito à prioridade assegurado às famílias atípicas e responsáveis por pessoas com deficiência. (Alterado pela Emenda Modificativa nº001/2026)

Art. 7º A aplicação desta Lei deverá respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social, acessibilidade e proteção integral à pessoa com deficiência, vedado qualquer tratamento discriminatório, constrangedor ou vexatório.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, formas de identificação e orientação aos servidores.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não implicando criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1E940441

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2881/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2881/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Denomina de "Rua Ivan de Oliveira Lima" a via pública projetada no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°013/2026, de autoria do Vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Rua Ivan de Oliveira Lima"** a via pública projetada situada nesta cidade, com os seguintes limites:
I – ao **NORTE**, com a Rua Equador;
II – ao **SUL**, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal;
III – ao **LESTE**, com terreno de propriedade da família do Senhor Nozim;
IV – ao **OESTE**, com imóvel de propriedade de Geraldo Marcolino do Nascimento.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias à identificação da via, com a colocação de placas indicativas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5A29D211

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2882/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2882/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui diretrizes para ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes na rede municipal de ensino do Município de Parelhas.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°014/2026, de autoria da Vereadora Rogéria Layanne Caldas Dantas do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o desenvolvimento de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 2º São diretrizes das ações de que trata esta Lei:
I – promover a conscientização de crianças e adolescentes acerca da proteção integral, do respeito e da segurança;
II – incentivar ações educativas voltadas à prevenção do abuso e da exploração sexual infantil;
III – estimular a orientação de pais, responsáveis e profissionais da educação sobre medidas de prevenção e canais de denúncia;
IV – fortalecer a integração entre escola, família e rede de proteção social;
V – incentivar ações de promoção da cultura de proteção da infância e adolescência.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, observada a conveniência e oportunidade administrativa:
I – atividades educativas e campanhas informativas nas unidades escolares;
II – palestras, rodas de conversa, oficinas, entre outras ações de conscientização;
III – ações formativas destinadas aos profissionais da educação;
IV – distribuição de materiais educativos e informativos;
V – ações integradas com órgãos e instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente;
VI – atividades relacionadas à campanha Maio Laranja.
Art. 4º O Poder Executivo poderá, observada a legislação aplicável, celebrar parcerias e cooperação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, com vistas a subsidiar a sua aplicação prática.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F0F501BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2883/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2883/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa "Amigo das Pessoas com TEA" no Município de Parelhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°015/2026, de autoria do Vereador Leandro José da Silva Santos do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no município o Programa "Amigo das Pessoas com TEA", com a finalidade de promover inclusão social, acessibilidade, acolhimento e proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.
Art. 2º O Programa "Amigo das Pessoas com TEA" terá como objetivos:
I – garantir atendimento humanizado e prioritário às pessoas com TEA;
II – promover conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista;
III – fortalecer ações intersetoriais entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas;
IV – incentivar a inclusão social e o respeito às diferenças;
V – assegurar apoio às famílias e cuidadores das pessoas com TEA;
VI – estimular ambientes públicos e privados mais acessíveis e acolhedores.

Art. 3º O Poder Executivo poderá conceder o selo "Amigo das Pessoas com TEA" às instituições públicas, empresas, estabelecimentos comerciais e entidades que adotarem medidas de inclusão e acolhimento às pessoas com TEA.
Parágrafo único. Para recebimento do selo, poderão ser considerados critérios como:
I – capacitação básica de funcionários sobre atendimento às pessoas com TEA;
II – prioridade no atendimento;
III – ambiente adaptado ou acolhedor;
IV – respeito às necessidades sensoriais e comportamentais;
V – incentivo à inclusão social e acessibilidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá desenvolver ações voltadas ao acolhimento e acompanhamento das famílias de pessoas com TEA, incluindo:
I – orientação social e psicológica às famílias;
II – encaminhamento para serviços da rede socioassistencial;
III – realização de palestras, campanhas e ações educativas;
IV – apoio na garantia de direitos sociais;
V – fortalecimento de grupos de apoio e convivência;
VI – articulação com os serviços de saúde, educação e proteção social.

Art. 5º O município poderá promover cursos, capacitações e campanhas educativas voltadas aos servidores públicos, profissionais da rede municipal e comunidade em geral, visando ampliar o conhecimento sobre o TEA.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais poderão priorizar atendimento adequado às pessoas com TEA, garantindo respeito, dignidade e acessibilidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9F30F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2884/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2884/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da acessibilidade à vacinação de pessoas com transtorno do espectro autista no Município de Parelhas/RN.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°012/2026, de autoria da Vereadora Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade das pessoas com transtorno do espectro autista aos serviços de imunização no Município de Parelhas/RN, observadas as normas do Sistema Único de Saúde e a disponibilidade administrativa.
Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se medidas de promoção da acessibilidade à vacinação aquelas destinadas a reduzir barreiras físicas, sensoriais ou comportamentais que dificultem o acesso das pessoas com transtorno do espectro autista aos serviços de imunização.
Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar, no âmbito de suas competências e conforme critérios de conveniência e oportunidade, medidas destinadas a ampliar o acesso à vacinação de pessoas com transtorno do espectro autista, podendo incluir:
I – estratégias diferenciadas de atendimento nas unidades de saúde;
II – ações de orientação e acolhimento às famílias;
III – capacitação de profissionais de saúde para atendimento adequado;
IV – outras medidas que visem garantir a acessibilidade aos serviços de imunização.
Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento das ações de saúde do Município.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D8AE176F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2885/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2885/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Degustar de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°016/2026, de autoria do Vereador Leandro José da Silva Santos do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Degustar de Parelhas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 65.596.331/0001-81, com sede na Rua Francisco de Assis Filho, nº 193, Bairro Ivan Bezerra, no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Degustar de Parelhas, entidade de natureza associativa, sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento do esporte amador, especialmente nas modalidades de futebol e futsal, mediante promoção da integração social, incentivo à prática esportiva e participação em competições locais e regionais.
Art. 3º A entidade de que trata esta Lei deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias compatíveis com o interesse público e social que fundamenta o reconhecimento previsto nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AD33E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°213/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°213/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA,**ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 08 de junho de 2026 e com data fim 05 de setembro de 2026.

Parelhas, 02 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5504D5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°: 015 , 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N°: 015 , 02 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 211 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais do Município de Passagem/RN às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE/RN;
CONSIDERANDO a importância do planejamento educacional participativo e da elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME de Passagem/RN;
DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Passagem/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Passagem/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME:
coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação
promover a articulação entre os diversos orgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
realizar consultas públicas, escutas territpriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la á apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I- Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II- Conselho Municipal de Educação do Município de Passagem/RN – Um titular e um suplente;
III- Fórum Municipal de Educação de Passagem/RN – Um titular e um suplente;
IV- Comissão de Educação, da Câmara dos Vereadores do Município de Passagem/RN – Um titular e um suplente;
V- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Passagem/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado de relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME - Passagem/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Passagem/RN ou por servidor designado por ela.
§ 6º A Secretaria do município de Passagem/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará, caso necessário, as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN, 02 de junho de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:EA3B24CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 165/2025 – GABINETE DA PREFEITA POR INCORREÇÃO.: MARINÊS GOMES MAIA / VÂNIA CHACON DE SOUZA

PORTARIA N.º 165/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) MARINÊS GOMES MAIA, portador(a) do documento de Identidade n.º x.853.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.753.934-xx, nomeado(a) por meio da portaria n.º 106/2025, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Exonerar POR MOTIVO DE APOSENTADORIA por idade o(a) Senhor(a) VÂNIA CHACON DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF sob nº xxx.475.864-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica ainda declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33º, VII, da Lei Municipal nº 003/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 (dois) de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:2773DD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2026

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO AUTISMO JN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO AUTISMO JN**, instituição civil de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, fundada em 24 de fevereiro de 2026, registrada no Cartório Único de Patu-RN sob o nº 4866, inscrita no CNPJ sob o nº 65.412.257/0001-04, com sede na Av. Lauro Maia, nº 438, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.

Art. 2º - O Instituto Autismo JN tem por finalidades principais:

I – A promoção da saúde, assistência social e educação gratuita para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – O acolhimento e orientação de familiares e cuidadores;
III – O desenvolvimento de estudos, pesquisas e divulgação de conhecimentos científicos sobre o autismo e saúde mental.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8757FFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 00901997, portador CTPS n° 6380859 Série 0050-PB, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5670DE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 00904843, portador CTPS n° 16280 Série 00019/RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3C771DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO EDER GOMES DINIZ**, brasileiro, matrícula nº 1000268, portador da CTPS n° 6038236, Série 001-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 30/04/2020 a 29/04/2025, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D51A3615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 00901474, portador da CTPS n° 58128, Série 00014/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:25CC9032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA LUCINEIDE SIMÃO AZEVEDO COSTA**, brasileira, matrícula nº 903183, portador da CTPS n° 47.284, Série 00007-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B3C8E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO N° 014/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa Especializada no Recebimento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados no Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com endereço na Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6 - FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB - CEP: 58.895-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1953, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade n° 2.656.132 - SSP/RN e do CPF sob o n° 132.462.674-72, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, n° 1652 - Casa 01, Candelária – CEP: 59.064-390 - Natal/RN, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato Visando à Contratação de Empresa Especializada no Recebimento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados no Município de Patu/RN, conforme o disposto na **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, **Processo nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 22 (Vinte Dois) dias do mês de Abril de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato, Visando à Contratação de Empresa Especializada no Recebimento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados no Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, **Processo nº 022/2025**, condições previstas no Art.124, § I, Alínea "b", e no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em R$ 3,69 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) o valor da tonelada, o que corresponde a 4,14% do valor da tonelada, ficando o valor atualizado do contrato em R$ 190.014,50 (Cento e Noventa Mil e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 014/2025 fica prorrogada de 23 de Abril de 2026 à 23 de Abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 22 de Abril de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal– P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 09.234.399/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7E6E60F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO
RESOLUÇÃO 001/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Patu/RN ao Cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 134 /2001, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Proteção Social Básica, especialmente no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no CRAS;

CONSIDERANDO a importância do cofinanciamento estadual para a ampliação e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordináriaa realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Patu/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme normativas vigentes da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

Art. 2º Autorizar o órgão gestor municipal da Assistência Social a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da adesão, bem como à execução e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 12 de fevereiro de 2026.

SHALLANE MEDEIROS LEITE GODEIRO
Presidente -CMAS

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:98EC7DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO
RESOLUÇÃO 002/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Desportiva Nova Patu no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 134 /2001, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Associação Desportiva Nova Patu desenvolve, de forma continuada, permanente e planejada, atividades de caráter socioassistencial por meio de projetos esportivos voltados à comunidade;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade para fins de inscrição neste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação Desportiva Nova Patu, inscrita no CNPJ de nº 41.744.726/0001-16, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patu/RN, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Reconhecer que as ações desenvolvidas pela entidade possuem caráter socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da proteção social no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 12 de fevereiro de 2026.

SHALLANE MEDEIROS LEITE GODEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8E394D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026.

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL nº 010/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado, em virtude do feriado nacional *Corpus Chisti* dia 04 de junho, no território do Município de Pedra Preta, **ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 05 de junho de 2026**, mantendo-se em funcionamento os serviços essenciais ininterruptos de saúde e limpeza urbana.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F999AA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal, os preceitos de planejamento e

organização e o que dispõe os artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394/96

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a comissão formadora do Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar, avaliar e implementar a estruturação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Olavo José Gomes de Lima – CPF: 116.296.864-84

REPRESENTANTE DO SEGMENTO ESTUDANTIL
Radija Elylyane da Silva Soares, cpf – 713.624.624-54

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PROFESSORES
Rosiane Medeiros da Silva Câmara – CPF: 033.048.114-27

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE GESTORES ESCOLARES
Andréa Bilino – CPF: 008.844.254 – 36

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PAIS
Eliane da Silva Cavalcante – CPF: 077.861.974-51
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Alcilene dos Santos Bezerra da Silva, cpf – 070.156.064-96

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Joelma Abreu Lopes – cpf – 035.045.414-07

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
Roberto Rivelino de Melo – CPF: 035.352.764-54

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Francisca Patricia de Medeiros Coutinho Costa – CPF: 053.733.764-42

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Gilberto Pereira de Lima – CPF: 043.375.694-21

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Carla Simone Gomes da Silva Bezerra – CPF: 029.630.624-00

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA
Matheus dos Santos Cruz – CPF: 117.739.994-09

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Rosangela Teixeira da Costa Fernandes CPF: 035.607.864-79

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sabrina Poliana Gomes Bilinha – CPF: 100.227.624-18

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes CPF: 089.950.264-48

Art. 2°- São Competências do Fórum Municipal de Educação:

elaborar o regimento interno do fórum;
colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis; planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
realizar outras ações pertinentes;

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 5°- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7°- A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8°- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/ RN, 02 de JUNHO de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:72260290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora THALITA THALIANE SILVA, Matricula: 1408, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA RT, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026, para participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola.
.
Pedra Preta/RN, 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:16818AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026 (REABERTURA)

O município de Pedro Avelino–RN, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, durante o ano letivo de 2026. Os agricultores/produtores rurais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09:00, do dia 15 de junho de 2026 (segunda-feira), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN. A sessão pública do presente chamamento também acontecerá no dia 15 de junho de 2026 (segunda-feira) às 09:01, no referido local.** O edital, poderá ser solicitado pelo correio eletrônico:pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 28 maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:26D353E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 35.688.028/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Valor: R$ 15.900,00, (quinze mil e novecentos reais)
Vigência: 02/06/2026 até 02/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 02 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

PATRICIA HUTH
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FD37FB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LINHARES SEGURANÇA PRIVADA, inscrita no CNPJ nº 24.252.423/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de videomonitoramento eletrônico urbano, compreendendo fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, gravação, armazenamento e gerenciamento das imagens, destinados ao monitoramento de vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas estratégicas do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Global: R$ 60.000,00, (sessenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

LINHARES SEGURANÇA PRIVADA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3EA95819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Valor: R$ 121.200,00, (cento e vinte e um mil e duzentos reais)
Vigência: 02/06/2026 até 02/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 02 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3DF03B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de videomonitoramento eletrônico urbano, compreendendo fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, gravação, armazenamento e gerenciamento das imagens, destinados ao monitoramento de vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas estratégicas do Município de Pedro Avelino/RN. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 8/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **LINHARES SEGURANÇA PRIVADA**, inscrita no CNPJ nº 24.252.423/0001-67, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FC0EE138

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.021/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.

LEI N. 1.021/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Divulgação de Campanhas e Canais de Denúncia de Violência contra a Mulher em Eventos Culturais e Desportivos Realizados ou Patrocinados pelo Município de Pedro Avelino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Avelino, a obrigatoriedade de divulgação de campanhas informativas sobre Leis de combate a Violência Contra a Mulher e do canal de denúncia Disque 180 em eventos culturais e desportivos realizados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º As campanhas a que se refere esta Lei deverão conter, no mínimo:
I – referência à Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II – referência à Lei nº 12.650/2012 (Lei Joana Maranhão);
III – referência à Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann);
IV – referência à Lei nº 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte);
V – referência à Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio);
VI – referência à Lei nº 13.112/2015 (Lei do Registro sem a Presença do Pai);
VII – referência à Lei nº 13.718/2018 (Lei da Importunação Sexual);
VIII – referência à Lei nº 13.894/2019 (Lei da Prioridade para o Divórcio);
IX – referência à Lei nº 14.132/2021 (Lei do Stalking/Perseguição);
X – referência à Lei nº 14.443/2022 (Lei da Esterilização sem Autorização);
XI – referência à Lei nº 14.737/2023 (Lei do Acompanhante);
XII – referência à Lei nº 14.786/2023 (Protocolo "Não é Não");
XIII – referência à Lei nº 14.857/2024 (Lei do Sigilo do Nome em Processos);
XIV – referência à Lei nº 15.125/2025 (Lei da Tornozeleira como Medida Protetiva);
XV – informações sobre o acesso das vítimas à rede de atendimento e proteção.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se rede de enfrentamento à violência contra a mulher o conjunto de instituições e serviços que atuam de forma integrada, tanto no âmbito do poder público quanto da sociedade civil, com o objetivo de planejar e executar ações, projetos e políticas voltadas à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres.
Art. 3º Nos eventos que disponham de telões ou equipamentos similares, a divulgação do Disque 180 deverá ser feita de forma direta, sendo facultada a inserção de um QR Code com informações complementares sobre a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, hospedadas no site da Prefeitura de Pedro Avelino.
Art. 4º Nos eventos que não disponham de telões ou equipamentos similares, a divulgação do Disque 180 deverá ser realizada por meio de locução ou outros recursos sonoros, durante a programação ou nos intervalos entre apresentações.

Art. 5º Placas ou cartazes contendo a divulgação do Disque 180 deverão ser afixados em locais de grande circulação e nos banheiros femininos dos eventos.
Parágrafo único. As placas ou cartazes deverão ter dimensões mínimas de 30 cm por 15 cm e utilizar caracteres de tamanho proporcional e adequado para garantir a fácil leitura da mensagem.
Art. 6º A Gestão Municipal será responsável pela criação da identidade visual da campanha e pela produção do material de divulgação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação das medidas previstas nesta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, se necessário, poderão ser suplementadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2887DF6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.022/2026 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CURRÍCULO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, COMO TEMA TRANSVERSAL, DA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LEI Nº 1.022/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão, no currículo das unidades de ensino da rede pública municipal de Pedro Avelino/RN, como tema transversal, da prevenção à violência contra a mulher, institui ações educativas de conscientização e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal de Pedro Avelino/RN, a abordagem da temática de prevenção à violência contra a mulher por meio de ações pedagógicas, educativas e interdisciplinares, integradas ao conteúdo curricular escolar
§1º A temática será desenvolvida ao longo do ano letivo por meio de:
I – Palestras educativas;
II – debates e rodas de conversa;
III – seminários, campanhas e projetos pedagógicos;
IV – atividades interdisciplinares envolvendo diversas áreas do conhecimento;
V – ações de conscientização junto à comunidade escolar.
§2º A implementação do conteúdo deverá respeitar as diretrizes educacionais e pedagógicas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Art. 2º O conteúdo pedagógico poderá incluir, entre outros temas:
I – Noções básicas sobre a Lei Maria da Penha;
II – formas de violência contra a mulher, incluindo:

• violência física

• violência psicológica
• violência moral
• violência sexual
• violência patrimonial

III – direitos fundamentais das mulheres;
IV – mecanismos de denúncia e proteção às vítimas;
V – medidas protetivas previstas na legislação brasileira;
VI – igualdade de gênero e respeito às mulheres;
VII – cultura de paz e resolução pacífica de conflitos.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA EDUCACIONAL
Art. 3º São objetivos desta Lei:
I – promover a conscientização da comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;
II – estimular o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
III – contribuir para a formação cidadã de crianças e adolescentes;
IV – incentivar a cultura da igualdade e do respeito entre homens e mulheres;
V – prevenir a violência doméstica e familiar por meio da educação;
VI – fortalecer políticas públicas de proteção às mulheres;
VII – incentivar o conhecimento dos canais de denúncia e apoio às vítimas.

CAPÍTULO IV
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover programas de capacitação e formação continuada para os profissionais da educação, com o objetivo de preparar os educadores para trabalhar a temática prevista nesta Lei.
§1º A capacitação poderá abranger:
I – professores;
II – gestores escolares;
III – orientadores educacionais;
IV – psicólogos e assistentes sociais vinculados à rede de ensino.
§2º Os programas de formação poderão ser realizados em parceria com universidades, instituições de pesquisa e órgãos de defesa dos direitos da mulher.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com:
I – órgãos do sistema de justiça;
II – instituições de ensino superior;
III – conselhos municipais;
IV – organizações da sociedade civil;
V – órgãos de proteção à mulher.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada disposições contrarias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0E2053C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.023/2026 - DISPÕE SOBRE A RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

LEI Nº 1.023/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a reserva de unidades habitacionais de programas de habitação popular para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurada a reserva de no mínimo 10% (dez por cento) das unidades habitacionais populares, construídas ou disponibilizadas pelo Município de Pedro Avelino/RN, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mulher em situação de violência doméstica aquela que comprove a ocorrência por meio de:
I – boletim de ocorrência policial;

II – medida protetiva de urgência expedida pelo Poder Judiciário;

III – relatório emitido por órgãos da rede de proteção social, como CRAS, CREAS ou serviços similares.

Art. 3º A prioridade prevista nesta Lei será aplicada nos programas habitacionais promovidos ou executados pelo Município de Pedro Avelino/RN, inclusive em parceria com os governos estadual e federal.
Art. 4º Na hipótese do percentual previsto no art. 1º resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:69187E77

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.025/2026 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

LEI Nº 1.025/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui a semana municipal escolar de combate à violência contra a mulher, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e ensino médio localizadas no município de Pedro Avelino e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, localizadas no Município de Pedro Avelino

Parágrafo único. A educação básica de que trata esta lei é composta pelo Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º A presente Lei objetiva:

- contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

- impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

- integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

- abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

- capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

- promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher e;

- promover a produção e a distribuição nas instituições de ensino, de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher.

Art. 3° Para o atingimento dos objetivos desta lei, as Unidades Escolares poderão firmar parcerias com:
– Sala Lilás;

– Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

– Procuradoria da Mulher do Legislativo Municipal;

– Policia Militar do Rio Grande do Norte (Patrulha Maria da Penha);
- Policia Civil do Rio Grande do Norte;
– Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino

- Pessoas jurídicas ou físicas que trabalham com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:04106B08

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.026/2026 - DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ASSENTO PRIORITÁRIO AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

LEI Nº 1.026/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Garantia de assento prioritário aos alunos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) nas Escolas da rede pública municipal, como medida de inclusão educacional, e dá providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica assegurado aos alunos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) o direito à priorização de assentos nas primeiras fileiras das salas de aula da rede pública municipal.
Art. 2º – A priorização de assento constitui adaptação razoável de baixo custo, com finalidade de promover igualdade de condições de aprendizagem.
Art. 3º – Esta Lei fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Art. 4º – A medida visa reduzir estímulos dispersivos, melhorar o desempenho escolar e promover inclusão educacional.
Art. 5º – O direito será assegurado mediante laudo médico ou relatório de profissional habilitado.
Art. 6º – As escolas deverão garantir o assento prioritário e adotar práticas pedagógicas inclusivas.
Art. 7º – É vedada qualquer forma de discriminação ou constrangimento ao aluno beneficiário.
Art. 8º – O Poder Executivo poderá promover capacitação dos profissionais da educação.
Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FDE2F123

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.028/2026 - INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM NOVA CONQUISTA NO DIA 13 DE MAIO EM HOMENAGEM À PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

LEI Nº 1.028/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da comunidade do Assentamento Nova Conquista, zona rural do Município de Pedro Avelino/RN, no dia 13 de maio, em homenagem à padroeira Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 13 de maio de cada ano, exclusivamente no âmbito da comunidade do Assentamento Nova Conquista, zona rural do Município de Pedro Avelino/RN, em homenagem à padroeira Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata esta Lei aplica-se às atividades e serviços públicos municipais desenvolvidos na referida comunidade, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público inadiável.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:48B9C33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1.024/2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.024/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da Praça de Mototáxi do Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Praça de Mototáxi Francisco Emídio Filho (Chichico Moto Táxi)"** a praça destinada ao ponto de mototáxi do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º A homenagem prevista no artigo anterior tem por objetivo reconhecer a história de vida, dedicação e contribuição do senhor Francisco Emídio Filho para o desenvolvimento do serviço de mototáxi no município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação do logradouro, mediante a colocação de placa indicativa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8532210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2026 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2026

DECRETO Nº 021/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante os festejos juninos do ano de 2026, destinados às Quadrilhas Juninas e institui a premiação do Festival de "Quadrilhas Juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN durante os Festejos Juninos do ano de 2026, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 988/2025, será regulamentado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2026 será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser "Auxílio-Quadrilha".

Art. 4º. O auxílio financeiro deverá ser utilizado nas Quadrilhas Juninas realizadas no período de festas do ano de 2026.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do "Auxílio-Quadrilha" são os estabelecidos nas tabelas abaixo e nas demais regras constantes neste Decreto:

Auxilio-Quadrilha

Número de Pares Participantes	Valor Por Quadrilha	Quantidades Máximas de Quadrilhas	Nível
De 14 a 18	6.000,00	01	I
De 20 a 40	15..000,00	01	II

Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I - Requerimento da pessoa física ou jurídica solicitando o "Auxílio-Arraiá", contendo **Plano de Trabalho**, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II - Prova de **mandato da diretoria** em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

III - Cópia do **Estatuto da Entidade** e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

IV - **Declaração** assinada pelo Presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou Pessoa Física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e CPF;

V - Cópia do **CPF** e da **Carteira de Identidade** do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do **CNPJ** da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VI - **Certidão Negativa** de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

VII - **Certidão Negativa** de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regualridade do emprgdor junto ao FGTS, quando se tratar de pessoa jurídica;

Art. 7º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:
I - Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II - A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico no horário de 8hs às 12hs;

III - Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

IV - O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino;

V - A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via);

VI - Não serão aceitos, para comprovar despesas, recibos de qualquer natureza.

Art. 8º. As quadrilhas, bem como seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado neste decreto, ficarão proibidas de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 9º. As quadrilhas que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. A premiação total do Festival de Quadrilhas será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Pedro Avelino/RN em, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:51978C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2026 -

DECRETO Nº 022/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia subsequente ao feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas Secretarias.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63DB27D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 1.020/2026 - INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES.

LEI N. 1.020/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Institui o auxílio-alimentação de natureza indenizatória aos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN, estabelece critérios para sua concessão e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, destinado exclusivamente aos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN, no efetivo exercício do mandato eletivo.
§1º O auxílio-alimentação não possui natureza remuneratória.
§2º O benefício não se incorpora ao subsídio parlamentar para qualquer efeito legal.
§3º Não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou quaisquer outras incidências tributárias.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E CONCESSÃO
Art. 2º O auxílio-alimentação destina-se a custear despesas com alimentação relacionadas ao desempenho das atividades parlamentares, inclusive:
I – participação em sessões ordinárias e extraordinárias;
II – reuniões de comissões permanentes ou temporárias;
III – atos institucionais e representações oficiais;
IV – atividades externas vinculadas ao mandato.

Art. 3º O benefício será concedido mensalmente, desde que o Vereador:
I – esteja em efetivo exercício do mandato;
II – não esteja afastado sem remuneração;
III – não perceba benefício idêntico ou equivalente custeado por outro ente público;
IV – apresente declaração formal anual de elegibilidade.
§1º A ausência injustificada às sessões poderá ensejar desconto proporcional, nos termos de regulamentação interna.

§2º O controle de frequência será certificado pela Secretaria Legislativa.

CAPÍTULO III
DO VALOR E DO PAGAMENTO
Art. 4º O valor mensal do auxílio-alimentação será fixado em R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), observados:
I – a disponibilidade orçamentária;
II – os limites constitucionais de despesa com o Poder Legislativo;
III – os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.
§1º O reajuste dependerá de lei específica.
§2º É vedada a concessão retroativa.
Art. 5º O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante crédito em conta bancária de titularidade do parlamentar.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO
Art. 6º O auxílio-alimentação será suspenso automaticamente nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratar de interesse particular;
II – afastamento não remunerado;
III – posse em cargo público inacumulável;
IV – perda, extinção ou suspensão do mandato;
V – recebimento indevido ou acumulação irregular.
Parágrafo único. Constatada irregularidade, os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E RESPONSABILIDADE FISCAL
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2026 e subsequentes.
§1º A concessão do benefício observará os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

§2º A implementação está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§3º Fica declarada a adequação orçamentária e financeira nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 8º A relação dos beneficiários e os valores pagos deverão constar no Portal da Transparência da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EFC0A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 277/2026 GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **LIANE CATARINO PEREIRA,** matrícula – 4774/1, Cargo Efetivo, Digitador (a) – lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/06/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:270C8FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2026 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2026 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MACIEL doCargo Comissionado – **Assessor Especial**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir **1° de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:375D9914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 275/2026 - LICENÇA JOSÉ EDILSON GOME JUNIOR

PORTARIA N.° 275/2026 GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal JOSÉ EDILSON GOMES JÚNIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando,a solicitação do servidor (a) **JOSÉ EDILSON GOMES JÚNIOR**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER,licença para tratar de interesse particular pelo prazo de **dois (02), anos** para o servidor (a) municipal **JOSÉ EDILSON GOMES JÚNIOR,**mat. – 6017/1, Cargo Efetivo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 02/06/2026, com término em 31/05/2028.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BACEBD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 279/2026 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.° 279/2026 GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Edva Carmellyta Marinho de Carvalho para o município de Apodi/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, Luís Sabino da Costa Neto, acerca da cessão da servidora **Edva Carmellyta Marinho de Carvalho** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidor (a) municipal **EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO**ocupante do cargo efetivo de **Professor (a),**matrícula nº 5444/1, lotada na Secretaria de Municipal Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN, com ônus para o órgão cessionário

Parágrafo único – a presente Condescendência terá vigência a partir de **03/01/2026 até 31/12/2028,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido,

mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:860D88F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231314001 - M HF DE FREITAS LTDA

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM IMPACTO FINANCEIRO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ:08.148.488/0001-00.
CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ:14.148.901/0001-30.

OBJETO DO CONTRATATO:
Execução da obra de construção de uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde, vinculada ao Convênio nº 922435/2021/MS/CAIXA.

OBJETO DE ADITIVO:
O presente aditivo tem como objeto a Prorrogação contratual sem impacto financeiro, de mais 08 (oito) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20231314001.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato, após o aditivo será 17/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL:
O presente aditivo encontra embasamento legal no art.107, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20231314001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 17 de abril de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CD1685EB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0046/2026 – SEGOV - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 0046/2026 – SEGOV
02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29/12/2025, que divulga os Feriados Nacionais e estabelece os Pontos Facultativos do ano de 2026 no âmbito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22/12/2025, que divulga os Feriados e estabelece os Pontos Facultativos de 2026 no âmbito Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Pilões no dia 04 e 05 de Junho de 2026 (quinta e sexta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os vinculados às áreas de saúde, limpeza pública, segurança pública, fiscalização e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:FF7216B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 460, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 460, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 a 22 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C2B68F8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 461, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 461, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **23 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D892B04E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 462, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 462, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 25 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1C9EF1F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 463, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 463, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:470BF06A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 464, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 464, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6DA700E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 465, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 465, DE 02 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor(a)**Mariana Alves de Lima Neta**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola, a ser realizado no Auditório do CEMURE - data 03/06/2026 das 08h às 16h30.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:74058525

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 02060001/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - DISP/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 02060001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027, objetivando a continuação da prestação do serviço de coleta,

transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos hospitalares do Município de Portalegre/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - 10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021
SIGNATÁRIOS:
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
Data de assinatura: 2 de junho de 2026

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E11E418F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DE CONTRATO 2805001/2026 - AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 2805001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua Manoel de Freitas, nº 43 – Ed. "José de Arimatéia Magalhães (Sala 04) - Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, nº 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o nº 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços GCPREV - GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME, com endereço na Rua 18, Lote 1 E, no 3, Bloco B, Apt 1403, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.910-
720, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 27.993.986/0001-02, neste ato representado(a) por ELIANE MANOEL DE JESUS, portadora do CPF nº 239.890.841-00, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, visando a realização da Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Portalegre/RN (IPREV), referente ao exercício de 2026, incluindo a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial, Parecer Atuarial, processamento e validação da base de dados, bem como suporte técnico para envio das informações aos sistemas oficiais da Secretaria de Previdência (CadPrev/DRAA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência**. Valor global: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir de 27 de maio de 2026 até o dia 26 de maio de 2027. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **ELIANE MANOEL DE JESUS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021100 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPREV
09 272 0027 2166 0000 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.802.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

PORTALEGRE/RN, 28 de maio de 2026.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:9B0EA1CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – CE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 22 de junho de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Escola Municipal localizada no Sítio Arrojado, no Município de Portalegre/RN, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como a disponibilização de mão de obra técnica especializada para execução dos serviços de instalação, comissionamento e realização dos testes operacionais do sistema, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de junho de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FF178821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20260112

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 20260112
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 20260112**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA BRENDA CIBELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE

OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 25 de maio de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:548165AB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20260113

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 2026013
RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº INEX 2026013**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA CATARINA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN,25 de maio de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E3349DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210501/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020601*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: 64.041.094 LIVIA FERNANDA MENDONCA JUSTINIANO DE SOUZA
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação da Banda "À Vontade Delas" para apresentação artística durante o IV Arraiá da Educação, na praça de eventos de Riacho da Cruz/RN, no dia 18 de Junho, com duração mínima de 01h50min.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 2.500,00*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4013*	*2144.33903900-15000000*	*2.500,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 02/06/2026 fim 02/09/2026*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 02/06/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
64.041.094 LIVIA FERNANDA MENDONCA JUSTINIANO DE SOUZA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E8977314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL TRANSITÓRIA PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.
Considerando a Lei 139/1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, responsável pelo pleito bienal 2026/2027, a ser realizado no período de 08 de junho à 11 de junho de 2026.

Presidente: Fernando de Oliveira Rodrigues
Vice-Presidente: Lígia Maria de Souza Silva
1° Secretário(a): Roberta da Costa Fernandes
2° Secretário: Francisco Júnior Pereira de Lima

Artigo 2 º - A referida Comissão tem a finalidade de organizar e conduzir o processo eleitoral, sendo seus atos motivados pelo Regimento Eleitoral, conforme decisão proferida Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz – RN, 02 de junho de 2026.

LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2023 - PMRC de 15/05/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:461B16DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de

Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 02 de junho de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FCBA16D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:88A7175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C8E378BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

AVISO COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Qualificação, torna público para conhecimento dos interessados, em complemento ao AVISO DE CREDENCIAMENTO referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026, que o prazo final para protocolo dos requerimentos e documentos destinados ao credenciamento e qualificação das entidades interessadas como Organização da Sociedade Civil (OSC) será até o dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira), às 13h00**.

Os documentos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, situada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e no Aviso anteriormente publicados.

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2026.

RAFAEL SOARES DE BRITO
Presidente da Comissão de Avaliação e Qualificação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E1955BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.152/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 5 DE JUNHO DE 2026 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.152/2026

Declara ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 4 de junho de 2026 (quinta-feira) é dedicado à solenidade religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente observada como feriado no Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao referido feriado,

proporcionando melhor organização das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:
Art. 1ºFica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Riachuelo/RN o dia**5 de junho de 2026 (sexta-feira)**, dia subsequente ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2ºO disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 02 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8A6BDB86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 035/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias, firmado com a empresa: **ASSESI BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92,** sediado(a) na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala 223, T-NORTE, bairro Aldeota, no município Fortaleza, no estado do Ceará, CEP 60.170-002, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 03 de junho de 2026 até o dia 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E1017C0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 029/2023, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 05 de junho de 2026 até o dia 04 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 29 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 29 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:73E12068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 030/2023, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 05 de junho de 2026 até o dia 04 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 29 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 29 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D4B10A7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 045/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a **Contratação de profissional/empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e implementação de Programa Permanente de Capacitação e Atualização Técnica dos Profissionais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, com foco na qualificação das práticas assistenciais, segurança do paciente e educação permanente em saúde, a ser executado de forma periódica nas unidades municipais de saúde**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **HANNA PRISCILLA DA SILVA MEDEIROS 10632615460,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.521.548/0001-15**,** no valor mensal estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por um período de 12 (doze) meses, tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 02 de junho de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6E12A39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026 – GP, 02 DE JUNHO DE 2026

Estabelece ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em virtude das comemorações de Corpus Christi, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas Municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026 em virtude das comemorações de Corpus Christi, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN.
Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se. Dê–se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 02 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B2EEBCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº040/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 040/2026, Dispensa de Licitação nº013/2026, contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) carroceria/Carretinha agrícola, com capacidade mínima de carga de 06 (seis) toneladas, destinada ao apoio das atividades operacionais da secretaria municipal de pesca e aquicultura, do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, 02 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5160BBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-170062-4-170080-8/2026

Vistos etc.

Trata-se de requerimentos administrativos formulados pelos servidores Elielma Morais de Freitas Pinheiro, matrícula nº 170062-4, e Cristovão Colombo Pinheiro Neto, matrícula nº 170080-8, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Público Municipal, objetivando a concessão da Gratificação Específica por Deslocamento (GED), prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 384/2010.

Recebidos os requerimentos, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade do pleito.

Durante a instrução processual, por solicitação da Procuradoria Jurídica Municipal, a Secretaria Municipal de Administração realizou aferição da distância entre a localidade de lotação dos servidores e o local para o qual foram remanejados para exercício de suas atividades docentes.

Conforme relatório técnico juntado aos autos, constatou-se que a distância apurada é inferior a 03 (três) quilômetros, requisito mínimo expressamente exigido pelo art. 47 da Lei Municipal nº 384/2010 para a concessão da Gratificação Específica por Deslocamento (GED).

Dispõe o referido artigo:

"Art. 47 – Fica estabelecida a gratificação específica por deslocamento (GED) para o profissional do magistério que por determinação da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, for remanejado para exercer suas atividades de docência em outra localidade distante no mínimo 03 (três) quilômetros da sua localidade de lotação, conforme o anexo I desta Lei, se extinguindo tão logo cesse o fato gerador."

A Procuradoria Jurídica Municipal, em parecer constante dos autos, concluiu pelo indeferimento dos pedidos, uma vez que não restou preenchido requisito legal indispensável para a percepção da vantagem.

É cediço que a Administração Pública encontra-se vinculada ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, somente podendo conceder vantagens pecuniárias quando integralmente preenchidos os requisitos estabelecidos em lei.

Assim, inexistindo o requisito objetivo referente ao deslocamento mínimo de 03 (três) quilômetros, mostra-se inviável o deferimento da gratificação pleiteada.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal nº 384/2010, **INDEFIRO** os requerimentos formulados pelos servidores ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO, matrícula nº 170062-4, e CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO, matrícula nº 170080-8, por ausência de preenchimento dos requisitos legais necessários à concessão da Gratificação Específica por Deslocamento (GED).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência aos interessados.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47C71AF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2026

Declara vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora efetiva ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE SILVA NUNES;

CONSIDERANDO a comprovação de posse em cargo público inacumulável junto à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de **Professora de Geografia**, matrícula nº **170139-2**, anteriormente ocupado pela servidora **ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE SILVA NUNES**, CPF nº ***XXX.773.704-XX***, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria produzirá efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**, data de início do exercício no novo cargo.

Art. 3º Durante o período correspondente ao estágio probatório no novo cargo, fica assegurado à servidora o direito de recondução ao cargo anteriormente ocupado, na forma da legislação constitucional e infraconstitucional aplicável.

Art. 4º O Departamento de Pessoal adotará as providências necessárias para atualização dos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA175B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2026 – Corpus Christi;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 35.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 05/06/2026, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 1º de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:58396539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260055

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recomposição de pavimentação e meio-fio em diversos logradouros do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 534.892,80 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B3F48F36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260056

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FN ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 66.350.199/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de arquitetura, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6BACC507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1374/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YNGRIDD GISELLE MEDEIROS PEREIRA**, CPF nº 707.XXX.XXX-86, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Compras e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal Licitações, Contratos e Compras deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:412AE900

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1375/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Auxiliar de Controle Interno, vinculado Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:724E67D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1376/2026 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 842/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **PRYSCILA DAYANE DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº 15369902, da função de Presidente da Comissão Esportiva Disciplinar de 2ª Instância, nomeada por meio da Portaria nº 04.1266/2026 – SMEL/PMSC, passando a exercer a referida função a servidora **STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 1531034.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 04.1266/2026 – SMEL/PMSC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DA13885E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 06.1377/2026 – GAB

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 176/2026 - COMPDEC, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhão são conferidas pelo **Art. 55, inc. V** e **VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 011/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 02.176/2025, que diz respeito a nomeação dos membros da Equipe da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, que a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

Nome	Função
Francisco Sérgio Lourenço	Coordenador
Ana Hortência de Azevedo Medeiros	Secretária
Samara Sanche Azevedo da Silva	Setor Operacional
Lucas Diego Crispim da Silva	Setor Técnico
Wanderson de Lima Galvão	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CCC36968

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1378/2026 - GC/PMSC

Designação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 0472/26 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: 153255-3, Enfermeiro,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, como Responssável Técnico pelos serviços de Enfermagem no Hospital Municipal Aluísio Bezerra**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7950ADB5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no**CNPJ/MF nº 08.520.389/0001-08**, localizada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO**para Sistema de Registro de Preços, a se processar de**FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando o Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 10h00min do dia 02/06/2026.**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 08h00min do dia 16/06/2026.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 09h20min do dia 16/06/2026.**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 16/06/2026.
LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 02/06/2026, no sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.**FORMALIZAÇÃO DEPEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OUENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
PREGOEIRA:Uliana Pinto de Assis Crisanto.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:B7FA5BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
OBJETO: A Chamada Pública tem por finalidade a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, conforme rege o art.14,§ 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br , no período de 03 de junho a 24 de junho de 2026. O Edital contendo as regras do credenciamento, as exigências, os requisitos, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A97EC850

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
OBJETO: A Chamada Pública tem por finalidade o Credenciamento de artistas individuais, grupos ou coletivos para a pintura de painéis, tipificados como "intervenções artísticas", utilizando a técnica do graffiti, mural e/ou similar, em espaços públicos e abertos dos prédios e/ou muros das unidades do município, visando incentivar a cultura local no Município de Santa Cruz/RN que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações, a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br , no período de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027. O Edital de Credenciamento, contendo as regras da contratação, as exigências, os requisitos e a tabela de preços padronizados, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4E909925

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas do Município de Santa Cruz/RN**.** O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 03 de junho de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 19 de junho de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2B248CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **OBTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL.** A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 18 de junho de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 02 de junho de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:433E819E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 – INEXEGIBILIDADE 003/2026

Processo Administrativo nº 705/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.590.289/0001-05, estabelecida à Avenida Sen. Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Office Sala 607 – Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-000, sendo representada por seu administrador o senhor **Ana Neri da Silva** inscrita no CPF nº 406.xxx.xxx-53**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO

E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº 003/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Ana Neri da Silva
CNPJ nº 04.590.289/0001-05
Contratada
ANA NERI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FCFDEFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 – INEXEGIBILIDADE 004/2026

Processo Administrativo nº 704/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA: MM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.767.296/0001-64, estabelecida à Rua Oriente, 350 – Cond. Porto Boulevard III – Parque das Árvores - Parnamirim/RN - CEP: 59.154-310, sendo representada por sua administradora a senhora **Marijane Cristina Lacerda de Medeiros** inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-21**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRIBUTÁRIA, DE FORMA A PROMOVER CONTROLE FINANCEIRO E REGULARIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CORRENTES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº 004/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor mensal de R$5.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MM Assessoria e Servicos LTDA
CNPJ nº 26.767.296/0001-64
Contratada
MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:39227CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10.2026- PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 10, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA 05 DO MÊS JUNHO DE 2026, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Santa Maria/RN, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado do dia 04 de junho, Dia de Corpus Christi.

I – 05 de junho (sexta-feira), – ponto facultativo;

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 02 de junho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:76DDEC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177-2026 – GAB-PMSM - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 176-2026 – GAB-PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 176/2026 – GAB/PMSM**, que concedeu 1 e ½ (uma diária e meia) à servidora **Karla de Macêdo Ferreira**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, em **02 de junho de 2026, Edição nº 3803**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:86D07FB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, portador do CPF nº XXX.980.164.XX, matricula nº 2076, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D75A9160

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ARTHUR VINICIUS DE SOUSA DOS SANTOS, CPF nº XXX.009.484-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:992223B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo n° 1309/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado, para tratar **de Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias da servidora pública municipal **ALINE CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula n°.1304 e CPF nº XXX.891.194.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 24 de abril de 2026 a 23 de julho de 2026, reassumindo suas funções em 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:06FA4FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0110/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0110/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELLE CAROLINA DE MACÊDO LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica – CC-3, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de junho de 2026, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. Oportunidade que se configura como um espaço que irá promover a troca de conhecimentos e dar visibilidade as ações de saúde e educação desenvolvidas nos municípios potiguares, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0110/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F1767388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0111/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0111/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de junho de 2026, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. Oportunidade que se configura como um espaço que irá promover a troca de conhecimentos e dar visibilidade as ações de saúde e educação desenvolvidas nos municípios potiguares, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0111/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F1A3F9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0121/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **LORENA CANDIDA DE ARAUJO OLIVEIRA,** Matrícula nº 130291-4, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Em virtude da concessão de "FÉRIAS" da servidora **LORENA CANDIDA DE ARAUJO OLIVEIRA**, fica designado o servidor **ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS**, Matricula 130053-9, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Turismo – CC-2, para substituí-la, **INTERINAMENTE**, em suas funções as ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, enquanto perdurar o afastamento da titular e, por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:356D3756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0122/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO**, Matrícula nº 130213-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 16/06/2026 à 05/07/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de junho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1B31EA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1164/2026, pregão eletrônico Nº 21/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem, incluindo enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantão, na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro como vencedor do certame a empresa: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.459.145/0001-70, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 219.253,08 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C6AE088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 21/2026, referente ao PROCESSO N° 1164/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem, incluindo enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantão, na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.459.145/0001-70, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 219.253,08 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:881D87E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem, incluindo enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantão, na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.459.145/0001-70, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 219.253,08 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4A208721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.234.399/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A B e E, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027.

Fundamentação legal conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS** – CONTRATANTE; **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – CONTRATADA.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:94B683A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), carga horária de 10 horas semanais, 40 horas mensais, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Santana do Seridó, com atuação integrada e interdisciplinar junto à equipe de Atenção Primária à Saúde,	12	Mês	R$ -	R$ -
2	Prestação de serviços médicos em Pediatria, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), carga horária de 10 horas semanais, 40 horas mensais, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Santana do Seridó, com atuação integrada e interdisciplinar junto à equipe de Atenção Primária à Saúde	12	Mês	R$ -	R$ -
3	Prestação de serviços médicos em Geriatria, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), carga horária de 10 horas semanais, 40 horas mensais, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Santana do Seridó, com atuação integrada e interdisciplinar junto à equipe de Atenção Primária à Saúde	12	Mês	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:A3D92AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMSEA

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o exercício de 2026. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.294/2011, e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o exercício de 2026/2027 , conforme portaria de nº 228/2025, ficando eleitos os seguintes membros:

Presidente: Edimar Silva Cordeiro Rodrigues;
Vice-Presidente: Genival Tomaz de Aquino.

Art. 2º A Mesa Diretora terá como finalidade coordenar, acompanhar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo COMSEA, em conformidade com as legislações vigentes e deliberações do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Antônio/RN, 28 de maio de 2026.

EDIMAR SILVA CORDEIRO RODRIGUES
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:20D9A089

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

ATA DE Nº 001/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026, às 10h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme convocação constante no Edital nº 001/2026. A reunião contou com a presença dos conselheiros titulares e suplentes, além de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dando início aos trabalhos, foi apresentada a pauta do dia, sendo: eleição da mesa diretora para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, bem como informes gerais, conforme Edital nº 001/2026. Na ocasião, também foram apresentadas a Lei Municipal nº 1.294/2011 e a Portaria de nomeação do Conselho, para que todos os presentes tivessem ciência da legislação que rege o COMSEA e suas atribuições. Em seguida, foi realizada a eleição da mesa diretora do Conselho, mediante indicação de representantes da sociedade civil, conforme determina a legislação vigente, ficando definida a seguinte composição e eleitos por unanimidade pelos presentes: como **Presidente: Edimar Silva Cordeiro Rodrigues; Vice-Presidente: Genival Tomaz de Aquino.** Durante a reunião, a Secretária Executiva do Conselho destacou a importância do COMSEA para o fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no município, realizando ainda a distribuição de um pequeno encarte informativo sobre o Conselho aos presentes. Na sequência, o Secretário Municipal de Agricultura, Sr. José Humberto, mais conhecido como Beto, reforçou a importância do Conselho para o município e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional. Ressaltou que o município já é contemplado com importantes programas, como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, enfatizando ainda a necessidade da participação ativa da sociedade civil no COMSEA. Também fez uso da palavra a Sra. Márcia Valquíria, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, destacando a relevância da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, ressaltando que, por meio dessa política, o município é contemplado com o Programa Leite Potiguar, do Governo do Estado, beneficiando aproximadamente 800 (oitocentas) famílias das zonas urbana e rural do município. Também foi abordado durante a reunião o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, sendo realizado um breve esclarecimento acerca de sua importância para a implementação e fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no município. Na oportunidade, foi apresentado ainda um breve relato sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que se encontra em fase de elaboração, destacando-se a necessidade da participação efetiva dos conselheiros na construção e confecção do referido Plano, considerando a importância do envolvimento da sociedade civil e do poder público na definição das ações, metas e diretrizes voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada no município. Após a eleição, os membros reforçaram a importância do fortalecimento das ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional no município, destacando a necessidade de participação ativa dos conselheiros nas futuras deliberações do Conselho. Nos informes gerais, foi colocado à importância da continuidade das atividades do COMSEA junto à comunidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, Secretaria executiva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Santo Antônio/RN, 28 de maio de 2026.

EDIMAR SILVA CORDEIRO RODRIGUES
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40A9BA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Santo Antônio-RN, para o quadriênio 2026 - 2029.

1. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN – LEGISLATIVO:

TITULAR: Wellington Antônio Jeronimo, CPF: ***.531.494-**
SUPLENTE: José Aldair dos Santos, CPF: ***.609.034-**

2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria das Dores de Oliveira Porfírio, CPF: ***.222.684-**
SUPLENTE: Roseli Aparecida Pereira dos Santos, CPF: ***.344.194-**

3. REPRESENTANTES DA IGREJA MATRIZ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:

TITULAR: Maria Francilda de Oliveira, CPF: ***.799.414-**
SUPLENTE: Albaneide Maria Costa Oliveira, CPF: ***.578.884-**

4. REPRESENTANTES DE PAIS:

TITULAR: Edivânia Domingos da Silva, CPF: ***.997.354-**
SUPLENTE: Evilly Samara Freire dos Santos, CPF: ***.076.924-**

5. REPRESENTANTES DO CAIXA ESCOLAR:

TITULAR: Marcelo Soares de Oliveira, CPF: ***.229.294-**
SUPLENTE: Verônica Barbosa Pereira, CPF: ***.779.504-**

6. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO/RN:

TITULAR: Maria da Conceição da Silva Anselmo, CPF: ***.274.804-**
SUPLENTE: Andréa Soares Moreira da Silva, CPF: ***.218.354-**

7. REPRESENTANTES DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO/RN:

TITULAR: Valter Lima de Aquino, CPF: ***.618.164-**
SUPLENTE: Rosimary da Silva Nascimento, CPF: ***.459.774-**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC280E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Presidente da Comissão no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 504032/2026**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) / Atenção Básica no município de Santo Antônio/RN, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital. A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **02 de julho de 2026**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6415087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Presidente da Comissão no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 504037/2026**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Santo Antônio/RN, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital. A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **02 de julho de 2026**, às **12h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:AC462489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - CHAMAMENTO Nº 001/2026 - REABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Considerando a publicação do Resultado Final do Edital de Credenciamento nº 001/2026, realizada em 26 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3798;
Considerando que foram relatadas dificuldades técnicas por parte de interessados quanto ao acesso aos documentos constantes do processo administrativo, situação que pode ter comprometido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
Decido:
• Conceder novo prazo para interposição de recursos administrativos em face do Resultado Final do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
• O prazo recursal será reaberto e contado integralmente a partir da publicação deste despacho, observando-se o prazo previsto no extrato de resultado anterior, instrumento convocatório e na legislação aplicável.

São Bento do Norte-RN, 02 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D6448C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 54/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: ADAGILSA MARIA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 54/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio a Servidora: ADAGILSA MARIA DOS SANTOS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **ADAGILSA MARIA DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de junho de 2026 e termino em 31 de agosto de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F6E5B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 55/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: ADALGISA MARIA DO SANTOS.

PORTARIA Nº 55/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio a Servidora: ADALGISA MARIA DO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora**: ADALGISA MARIA DO SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de junho de 2026 e termino em 12 de setembro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 15 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0C2C2BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0060

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0060
Às 09h00min do dia 01 de junho de 2026, por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, composta pelos senhores Misac Robson Fernandes – Agente de Contratação, Mateus Calista da Silva – Membro, Josielly Maria dos Santos – Membro e Joseane Lopes Dantas – Membro, designados na forma da legislação vigente, para a realização da sessão pública referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da construção de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com pedras calcárias e/ou graníticas, de trechos das Ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no bairro Vital Galdino, no Município de São Fernando/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Em observância ao disposto no item 10 do edital, bem como ao art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se a inversão de fases, procedendo-se inicialmente à análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame.
Participaram da presente licitação as seguintes empresas:

• ALTEON ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 20.594.387/0001-69;
• R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 43.403.364/0001-25;
• JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
• CONSTRU ART SERVICOS LTDA – CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
• DOMUS ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 60.416.291/0001-25;
• ESTRUTURAL CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 62.048.553/0001-71;
• LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 30.746.170/0001-80;
• ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
• VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ nº 38.339.477/0001-79;
• CCL – CAICARA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 10.697.062/0001-58.

Após análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão de Contratação proferiu as seguintes decisões:
EMPRESAS HABILITADAS:

• ALTEON ENGENHARIA LTDA;
• JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI;
• CONSTRU ART SERVICOS LTDA;
• LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;
• VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA;
• CCL – CAICARA CONSTRUCOES LTDA;
• R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA

EMPRESAS INABILITADAS:

• DOMUS ENGENHARIA LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico referente exclusivamente a reformas residenciais, abrangendo alvenaria e instalações prediais, não atendendo ao requisito de experiência em pavimentação de paralelepípedos e assentamento de meios-fios, deixando de comprovar os quantitativos mínimos de 50%, afrontando o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por não demonstrar suficiência financeira mediante índice de Solvência Geral – SG, conforme exigido nos item 9.1.4 do edital;
• ESTRUTURAL CONSTRUCOES LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado, deixando de comprovar experiência mínima, em desacordo com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; por não apresentar balanço patrimonial exigível;
• ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, por não apresentar o documento exigido no item 9.1.4.1 do edital.

Concluída a fase de habilitação, o Agente de Contratação informou aos participantes acerca da reabertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 11 do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

São Fernando/RN, 01 de junho de 2026.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:21B0B564

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar que estará recebendo a partir do dia 19/06/2026, a partir das 08h00 no www.portaldecompraspublicas.com.br os envelope de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 002/2026, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços socioassistenciais, terapêuticos, pedagógicos, educacionais, culturais e multidisciplinares voltados ao atendimento de idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social.Os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site www.saofernando.rn.gov.br , solicitar através do e-mail: setordecompras.pmsf@gmail.com e ou ainda através no pncp e portal de compras públicas.

São Fernando/RN, 02/06/2026

MATEUS CALISTA DA SILVA
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:ACEA178F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN N° 2026.05.0086 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/ e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2026 a partir das 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br; data e horário da Fase de Lances: 08/06/2026, das 08h01min às 10h01min no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Fernando/RN, 02/06/2026

MATEUS CALISTA DA SILVA
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:23F037EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1213 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1213 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	01 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	01 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANNY YSABELLE DE MEDEIROS SOARES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO DE PATOS PB, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES 167 CENTRO PATOS PB NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B11DE4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1214 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1214- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	01 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	01 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 HS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSÉ EVERALDO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ALECRIM, LOCALIZADO R. DOS CANINDÉS, 1407 - ALECRIM, NATAL - RN, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F4021A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1215 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1215 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	01 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	01 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	09H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	23:30 H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE LUCICLEIDE ANA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, LOCOLIZADO R. CÔNEGO MONTE, 110 - QUINTAS, NATAL - RN, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3EE07BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1218 - FMSF/2026

PORTARIA N. º 1218 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n. º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	02 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	12:00 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.°	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE MERCIA CRISTINA DA SILVA BELLO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NA CLÍNICA SIMÉTRICA DE PATOS LOCALIDADO NA RUA BOSSUET WANDERLEY, 372 - CENTRO,PATOS- PB, NO DIA 02 DE JUNHO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B6EC254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2026.
RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CCECB3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3021 /2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de junho de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM ENTREGAS PERIÓDICAS E FRACIONADAS,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **02/06/2026** até às **10h00min** do dia **16/06/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:8C263DA8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 035/2026-GP/PMSJM, 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO nº 035/2026-GP/PMSJM, 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, a qual será orientada pelo tema central, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e os eixos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania;
II –Financiamento adequado e justiça fiscal para o SUS ;
III – Desafios da vida, saúde e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção, gestão e território.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de maio de 2026, nas Dependências da loja Maçônica, localizada na Rua Dr. Trajano, 14 - Centro, São José de Mipibu - RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I – Democracia, saúde como direito e soberania naciona ; e,
II – Financiamento, valorização do trabalho em saúde e inovação tecnológica;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde;.
IV - Modelo de atenção e gestão do SUS, territórios integrados e cuidado integral;

§1º – As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 08 de junho a 12 de junho de 2026;

§2º – A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BE5A32D3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2894/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 04/2026
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
1. **J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **59.158.886/0001-49**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.
São José de Mipibu/RN, 01 de maio de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
1. **J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **59.158.886/0001-49**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.
São José de Mipibu/RN, 01 de maio de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 04/2025
CONTRATO - 50/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA:
1. **J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **59.158.886/0001-49**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.
São José de Mipibu/RN, 01 de maio de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:9EF812BE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, um acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na quinta-feira, dia 04 de junho e com retorno no domingo, dia 07 de junho, às 7h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 810/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1ABA943D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CC 05/2025

CONTRATADO	OBJETO
RJC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69	O presente termo objetiva a prorrogação de mais 10(dez) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:7498B9EB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –DISPENSA 21/2024

CONTRATADO	OBJETO
54.633.059/0001-46 FABIO LEMOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.633.059/0001-46	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 20 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:5ADBA1C6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CC 05/2025

CONTRATADO	OBJETO
RJC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69	O presente termo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 29 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:DE75BFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ DE LIMA – CPF nº 035.567.384-30.
OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 011/2025, que tem por objeto Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:A06AA065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAS AO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: TRAIRY REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.048.048/0001-99.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na meta inicialmente contratada dos itens do Contrato nº 053/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 073/2025 e da Adesão nº 010/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social de São José do Campestre/RN.

BASE LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 02 de setembro de 2026.

DATA: 02 de junho de 2026

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:70B9AD12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional manifestação religiosa do calendário cristão, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9F254289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação PME, do município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Campestre/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, (2026-2036) em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Um titular e um suplente;
II – Conselho Municipal de Educação - CME – Um titular e um suplente;
III – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de São José do Campestre/RN – Um titular e um suplente;
IV - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;

V – Representante do Poder Executivo – um titular e um Suplente;
VI – Representante da secretaria de Assistência Social – um titular e um suplente;
VII – Representante da Sociedade Civil – um titular e um suplente.
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – um titular e um suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de São José do Campestre/RN, publicada no prazo de (15) quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º - O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º - Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º - A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º - A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Dirigente Municipal ou por servidor designado por ele.

§ 6º - A Secretaria de Educação do município de São José do Campestre/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB75D3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da rede municipal de ensino do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a lei nº 875/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação na rede municipal de ensino de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990/2024, que Institui a Política Estadual de Alfabetização de Crianças do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Política Municipal de Alfabetização no município de São José do Campestre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política municipal de Alfabetização do município de São José do Campestre/RN, que terá como objetivo de acompanhar o ciclo de alfabetização da rede municipal de ensino, e garantir o direito a alfabetização das crianças matriculadas nas escolas da rede pública dos anos iniciais do ensino fundamental, como elemento estruturante e eficaz para a construção de uma trajetória escolar bem sucedida, combatendo o analfabetismo absoluto, aprimorando a qualidade da alfabetização no território campestrense.

Art. 2º - São Princípios da Política Municipal de Alfabetização.
I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do art. 211 da constituição, considerando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada nas relações de confiança e transparência;
II – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação – MEC e da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – SEEC/RN;
III – Adesão a referenciais curriculares e de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento;
IV – Protagonismo da rede municipal no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização de crianças da rede municipal de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da união;
V – Ênfase no ensino de componentes essenciais para a alfabetização:
A) Consciência fonêmica e fonológica;
B) Fluência em leitura oral;
C) Desenvolvimento do vocabulário;
D) Compreensão textual;
E) Produção autônoma de textos;
F) Prática social de leitura e de escrita;
G) Aquisição da estrutura ortográfica e nas notações léxicas.
H) Alfabetização absoluta e funcional;
I) Literacia;
J) Numeracia;
K) Multiletramentos.
VI – Concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: Intelectual; física; emocional; social e Cultural, em um projeto de educação coletiva que envolva a família, a escola e a sociedade organizada;
VII – A necessidade do enfrentamento das desigualdades educacionais, possibilitando na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças raciais, socioemocionais e de gênero;
VIII – Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a interrelação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem;
IX – Perspectiva discursiva de alfabetização e suas interrelações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagens das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita;
X -Igualdade de oportunidades educacionais;
XI – Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
XII – Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II – Instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental;
III – Contribuir para a consecução do objetivo e metas estabelecidas do plano municipal de educação;
IV – Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de São José do Campestre – RN;
V – Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, entre outras modalidades;
VI – Assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados a

alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VII – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilingues e multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII – Assegurar na proposta curricular do município de São José do Campestre, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes;
IX – Implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito a alfabetização, desenvolvida por profissionais, escolas da rede municipal que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
X – Aplicar bimestralmente avaliação da alfabetização (fluência leitora e escrita) das crianças estudantes, visando a acompanhar e monitorar o desempenho, assim como estimular as escolas a criarem os respectivos planos de intervenção, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental e;
XI – Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idoso(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Art. 4º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de alfabetização.
I – Priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
II – Incentivo as práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e da aproximação da cultura escrita na educação infantil;
III – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V – Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
VI – Reconhecimento do protagonismo do município de São José do Campestre na oferta da educação infantil e na oferta dos anos iniciais do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
VII – Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador;
VIII – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio das ações que os interage, à prática cotidiana das famílias, da escola e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

Art. 5º - A Política Municipal de Alfabetização do município de São José do Campestre tem por público alvo:
I – Crianças na primeira infância;
II – Estudantes do primeiro e segundo ano do ensino fundamental
III – Estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
IV – Estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
V – Estudantes da educação de jovens e adultos;
VI – jovens, adultos e idosos sem matrículas no ensino formal e;
VII – estudantes das modalidades especializadas da educação.
Parágrafo único: São beneficiários prioritários da Política Municipal de alfabetização da rede municipal de São José do campestre – RN os grupos que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 6º - São Agentes envolvidos na Política Municipal de alfabetização:
I – Professores da educação infantil;
II – Professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
III – Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV – Demais profissionais da educação básica;
V – Gestores escolares;
VI – Coordenadores Pedagógicos;
VII – Dirigentes da educação municipal;
VIII – Famílias e;
IX – Organizações da sociedade civil campestrense;

Art. 7º - A Política Municipal de alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I – Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II – Formação continuada para professores e gestores da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos, voltados para a alfabetização e o letramento por meio de programas de formação para gestores e professores da rede pública municipal de ensino de São José do Campestre/RN;
III – Seleção ou produção de materiais didáticos-pedagógicos específicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV – Recuperação/recomposição das aprendizagens para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V – Seleção ou produção de materiais didáticos-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VI – Produção e disseminação de sínteses de evidências cientificas e de boas práticas de alfabetização;
VII – ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de gestores e professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VIII – Promoção e implementação de salas de reforço escolar com foco na alfabetização;
IX – Fomentar a criação dos cantinhos de leitura nas turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;
X – Implementar e equipar as salas de leituras, em regime de colaboração, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino;
XI – Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores, por meio de programa de formação para gestores e professores da rede pública municipal, com formação própria ou por meio de parcerias com as instituições de ensino superior em regime de colaboração;
XII – Incentivo a elaboração e a validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIII – Elaboração, organização e aplicação de avaliações externas de larga escala nas turmas do ensino fundamental, com ênfase no primeiro e segundo ano;
XV – Criação de comissão municipal de alfabetização, que deverá ser composta por profissionais com experiência da educação infantil e em alfabetização e/ou formação de professores representante dos seguintes segmentos:
A) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental das escolas públicas e/ou privadas;
B) Professores atuantes nas turmas de pré-escola das instituições públicas e/ou privadas;
C) Técnicos da secretaria Municipal de educação do município de São José do Campestre – RN;
D) Especialistas em assuntos educacionais com experiências em alfabetização em instituições públicas ou privadas;
E) Gestores da rede municipal de ensino;
F) Coordenadores pedagógicos com atuação nas escolas públicas da rede municipal;
G) Secretário Municipal de educação.
XVI – A comissão municipal de alfabetização atuará conforme regimento próprio e regido por esta lei e com ações alinhadas a secretaria Municipal de Educação;
XVII – Realizar anualmente o seminário Municipal pela Alfabetização do município de São José do Campestre – RN,

abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização.

Art. 8º - Constituem mecanismo de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela comissão Municipal de Alfabetização;
II – Análise e relatórios de acompanhamento emitidos pela comissão municipal de alfabetização;
III – Incentivo a difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao uso nos processos de ensino e de aprendizagem por meio do Sistema de Avaliação e monitoramento da Aprendizagem do município de São José do Campestre/RN;
IV – Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, com priorização na fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática e;
V – Garantir a prática avaliativa como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas previstas no ICA – Índice Criança Alfabetizada.

Art. 9º - Compete a secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. **11** - Fica a Política Municipal de Educação. como parte integrante ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. **12** - Caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pelo presente decreto.

Art. **13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D6F50258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 12, de 11 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 12, em 12 de maio de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
PEDRO GABRIEL RODRIGUES DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1° - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	18° - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ JEFFERSON CARNEIRO	EDUCADOR FÍSICO	2° - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	ENFERMEIRO	21° - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:841F8189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2026 - GP

Nomeia Coordenadora de Assistência à Criança e ao Adolescente, em caráter interino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único), e

CONSIDERANDO o afastamento da Coordenadora de Assistência à Criança e ao Adolescente, senhora **FRANCINEIDE SOARES DA SILVA**, em razão de licença-maternidade, a contar de 09 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter interino, a Srª **HELLANY RAYANI GOMES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº ***.017.634-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, do quadro do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A presente nomeação vigorará no período de 01 de junho de 2026 a 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C0ED58D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: acréscimo de quantitativo no objeto contratado para a execução dos serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 238.812,81 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos); VIGÊNCIA: 06 de junho de 2026 a 01 de fevereiro de 2027; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B5BE19AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a vacância de cargo público de Supervisora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação de vacância por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 049/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Supervisora, ocupado por **JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:0659114F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, informa que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) concedeu a Licença Prévia para a **Construção de uma Escola em tempo integral, padrão FNDE,** localizada na Rua Irinaldo Cesário Soares, SN, bairro Manoel Vieira, município de São Miguel/RN.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA -
Prefeito Municipal de São Miguel/RN

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:761F5C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 365 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 - (sexta-feira), alusivo a Corpus Christi.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D4E57F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito da zona rural do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico seca, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de São Miguel/RN encontra-se com SECA;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, com classificação do desastre em Nível II;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência – SECA na zona rural do município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os orgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Protesão e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposte ao desastre e reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parégrafo unico: Será responsabilizado a agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da popuIação.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguradas, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, sera apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7°. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:03D657EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN), PARA ADEQUAR A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, em virtude do decurso do prazo contido no art. 40 § 1º da Lei Orgânica, do Projeto Complementar nº 001/2026 do legislativo, promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO

Art. 1º – Esta Lei Complementar estabelece critérios para a apuração da Base de Cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, especificamente para as Unidades Consumidoras participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), nos termos da Lei Federal nº 14.300/2022 (Marco Legal da Geração Distribuída).

Art. 2º – O art. 67 da Lei Complementar nº 006/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 67 –
§ 1º Para as unidades consumidoras participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, instituído pela Lei Federal nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP incidirá sobre o consumo líquido de energia elétrica faturado pela concessionária, após a compensação da energia elétrica injetada na rede de distribuição.
§ 2º O disposto no § 1º aplica-se a todas as modalidades de participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), abrangendo:
I – Microgeração e Minigeração Distribuída, conforme critérios da Lei Federal nº 14.300/2022 e regulamentação da ANEEL;
II – Centrais Geradoras de fontes renováveis que operem no regime de compensação de excedentes;
III – Autoconsumo Remoto;
IV – Geração Compartilhada através de consórcios, cooperativas ou associações voluntárias.
§ 3º Em qualquer hipótese será observado o valor mínimo correspondente ao custo de disponibilidade da rede, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL."

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos e atos normativos necessários para a compatibilização técnica dos repasses realizados pela concessionária de energia elétrica (COSERN) face às alterações desta Lei, especialmente para:
I – Compatibilização da cobrança da COSIP com o sistema de faturamento da concessionária de energia elétrica;
II – Adequação aos procedimentos técnicos estabelecidos pela ANEEL;
III – Operacionalização do repasse dos valores arrecadados ao Fundo Municipal de Iluminação Pública.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÕES

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor após observadas as limitações constitucionais ao poder de tributar previstas no art. 150, III, da Constituição Federal.
Art. 5º – Fica revogada a Lei nº 486, de 30 de dezembro de 2002, cujos termos obsoletos e desconectados da realidade tecnológica da geração renovável moderna ficam definitivamente superados por este novo diploma legal.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F4217B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor**JORDÃO LIMA MORENO,** Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 120871-3, **03 (TRES) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 701,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.1.15201510277-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 02 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3B028E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 001, de 19 de maio de 2026, do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR E NOMEAR a senhora **PAULA COSME DA SILVA CARDOSO**, 2ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 01 de outubro de 2023 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme a seguir:

CONSELHEIROS TUTELARES	MÊS DE FÉRIAS
Fábio Henrique da Costa	01/06/2026 à 30/07/2026
José Isaac Batista de Araújo	01/07/2026 à 30/07/2026
Matheus Tomaz de Melo	31/08/2026 à 29/08/2026
Paulo Sérgio da Cruz	01/09/2026 à 30/09/2026
Túlio Leandro Faustino Silva	01/10/2026 à 30/10/2026

Art. 2º - A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, 01 de junho de 2026 à 30 de outubro de 2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 01 de junho de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:98D47375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias, PERIODO AQUISITIVO 05/2024 – 05/2025, PERIODO DE GOZO em 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE OLIVEIRA**, CPF 161. *** - *** - 35, Matrícula 0092818-1, ocupante cargo Agente Comunitário de Saúde, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde – Lotado na UBS – Sérgio Félix de Oliveira – Comunidade da Jurema.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 01 de junho de 2026.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D5F1BD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62144157-2026

CONTRATO Nº.....: 33/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.817.185/0001-15.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA XODÓ NORDESTINO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO NO SANTOMÉ JUNINO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO:17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2026.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA
CNPJ Nº 26.817.185/0001-15
RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA
CPF N° 701.XXX.XXX-66.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:527B3DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 17482135-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO NO SANTOMÉ JUNINO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratação da empresa I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, inscrita no CPNJ Nº 47.788.994/0001-16, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no "Santomé Junino" no Município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:478149FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO REGULAMENTO DO IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Regulamento do IV Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN – 2026, publicado em 26 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições não expressamente modificadas por este ato.

Art. 1º. O inciso II do art. 3º do Regulamento do IV Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
II – As inscrições das quadrilhas juninas tradicionais permanecerão abertas durante o período estabelecido neste regulamento, não havendo limitação prévia quanto ao número de grupos inscritos, observadas a capacidade operacional do evento, a programação e as condições, critérios e prazos definidos pela Comissão Organizadora."

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Regulamento do IV Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN – 2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 3º. Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOSEFA AMARO DE LIMA
Secretária Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46452E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/2026-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E Fica concedido ¾ de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SERRINHA/RN, comparecer na empresa Agreste, para tratar de assuntos relacionados ao Município, nos dias 01 e 02 de junho de 2026, totalizando o valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2026.

Publique-se Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B5BD00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2026-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com deslocamento durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Participar de uma comparecer a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, em Natal/RN, para participar de capacitação da integração da Folha de pagamento com o SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil), em 02 de junho de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 02 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:397602A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2026 - GP, 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com deslocamento à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN, situada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos e institucionais de interesse do Município, no dia 27 de maio de 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5317E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04, o(s) seguinte(s) servidor(es):
RAUL DE OLIVEIRA, MAT:1070, CPF: 070.416.884-70.
MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT:1177, CPF: 050.295.004-80.
JOEDSON ARAÚJO SANTOS, MAT:1334, CPF: 099.289.154-07.
STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF:093.694.864-70.
JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF:087.769.184-32.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE1101DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO N° 034/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04
Processo nº 030/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 034/2026 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:8D8A78C7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO N° 075/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04
Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2025

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 075/2025 – que tem como objeto a Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1E9D5B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo Van, com lotação de 16 lugares sendo estes 15 passageiros e 01 motorista, com acessibilidade para cadeirantes. Veículo exclusivo de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.
QUANTIDADE:

1 - Veiculo tipo VAN modelo mínimo 2026, original de fabrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível

diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Tração traseira, entre eixo mínimo 3.665mm Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR ,BAS ,EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação especifica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fabrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fabrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fabrica de mínimo 2 anos sem limite de km, O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento , nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008. O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. OBS- NÃO ACEITAREMOS VEICULOS TRANSFORMADOS DE FURGÃO PARA VAN, TIRANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO, E NEM TRANFERENCIA DE TITULARIDADE QUE DESCARACTELIZA 1º EMPLACAMENTO **01 Unidade.**
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 11hs do dia 11/06/2026.

Senador Georgino Avelino, 02 de junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0CEC9A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 71.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO : Pagamento de inscrição para participação no encontro nacional de gestores municipais de assistência social – Encontro CONGEMAS. A participação no referido encontro é fundamental para o aprimoramento técnico e institucional das ações desenvolvidas pelo município, considerando que o evento reúne gestores, técnicos e representantes da assistência social de todo o país para discussão de estratégias, troca de experiências e atualização acerca das normativas, programas e desafios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONTRATADA.....: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

VALOR.....:R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:80416C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **HAIRA QUEDMA RODRIGUES DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº74/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85CA5897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **LENILDA DA SILVA VITOR DE SOUSA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o **parecer jurídico de nº72/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B51ACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **WENIA DA SILVA LIMA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS
A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº70/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:14F16AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **WIGNA BEGMA DA SILVA**
MUDANÇA DE LETRAS
A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº69/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8BEBEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº29/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF592BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **JOSENEIDE DAS SANTOS LIMA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº89/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:77DE97DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **VALDENIRA DE ARAÚJO SOUTO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº90/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1887FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **VERA LUCIA REGIS DE MORAIS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº68/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5F138931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ERONILDES DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº71/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E0B7DCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **HELISSANDRA MICHELLE DE SA ARAÚJO DANTAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº73/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:864CFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MONICA NERIS FERNANDES BARBOSA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº79/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7FEB4014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA GILVERLANDIA BRAGA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº75/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:550E330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **JOANA DARC MARIA DE ANDRADE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº87/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C2C649DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **REJANE ALMEIDA MARQUES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº84/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DBA1B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **NAIRE LIIA DA SILVA MACHADO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº86/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A41FEAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MANUELA CARLA DE LIMA DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº77/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D06AA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ELISANGELA HONORATO DE SOUZA PAIVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº80/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:30FA95D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA SELMA CARIAS SILVA OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº91/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:45B5EE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA RITA DA COSTA FERREIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº85/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:43BF9E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **JOSENILDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº94/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EFA73921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ANTONIA JEANE DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº97/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:56454104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ANA JEMIMA BARRETO COSTA SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº92/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:30246BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA NEURISMAR GOMES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº96/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CDF34FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **DANIELE MARIA DE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº95/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F0AA5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **VERA LUCIA DE ARAÚJO SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº90/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3DE99E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº90/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E5A049FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA CONCEIÇÃO VIANA TORRES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº88/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94CBB54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº81/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E062B349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **LETICIA ALVES FELIPE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº78/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:948FC637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **CARLA BERGMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº76/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EA0BB1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

REAVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
PROCESSO Nº 480/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das

08h:00min do dia 03/06/2026 (horário de Brasília) até as **08h:00min do dia 08/06/2026**, através da Dispensa **Eletrônica nº 010/2026 PROCESSO Nº 480**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 08/06/2026**, e se encerrará as **14:01min** do dia **08/06/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PROJETADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SALA DE ENGENHARIA E PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **08 de Junho de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 01 de Junho de 2026.

PAULO HERIQUE CIRIRO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DA446110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE E READEQUAÇÃO DO CONTRATO N° 098/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **COMPAB SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.724.437/0001- 24, já qualificado nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE E READEQUAÇÃO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade e readequação ao contrato da execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Vicente do Nascimento (Vila Piauí), localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade corresponde ao valor de **R$ 70.799,22** (setenta mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e readequação no valor de R$ 146.408,04 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e quatro centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:091F27BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **RAIMUNDO FERNANDES DE BRITO** aprovado em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula de **n°7762-4**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que o servidor esteve de férias no período de 30 dias com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:10FCF992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **NATAN DE OLIVEIRA DUARTE** aprovado em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR sob a matrícula de **n°7722-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que o servidor esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:72E86768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°479-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E55D4B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MAGNA MARA NEVES SILVA OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de **n°932-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 04 de maio de 2026 e término em de 03 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6052412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **FERNANDA LARISSA FERNANDES** aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **n°7742-2**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:59952D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS** público municipal, com o cargo eletivo para **CONSELHEIRO TUTELAR** sob a matrícula de **n°1277-1**, lotado na Secretária Municipal de Governo e comunicação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7FB3F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ANA PAULA DE CARVALHO** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°295-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. *Atualmente Cedida Ao Sindicato Dos Trabalhadores Públicos De Serra Do Mel.*
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 3 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:70AA4CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **GEANE GALDINO DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX.TEC.ENFERMAGEM** sob a matrícula de **n°029-2**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 31 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 2 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:436CAD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA LETICIA FREIREDA SILVA SANTOS** aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **n°417-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 12 de março de 2026 e término em de 12 abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB88C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **LUANNA BEATHIZ DE SOUZA** aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **n°7719-6**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A6B211D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **JOSÉ PIO VALE NETO** aprovado em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR sob a matrícula de **n°7707-3**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 17 de março de 2026 e término em de 17 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E2B6857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA** aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **n°7760-2**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:93DFB9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **CANDIDO DANTAS DE MELO JUNIOR** aprovado em Concurso Público para o cargo de BIOQUIMICO sob a matrícula de **n°866-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 01 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE4F2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA** aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **n°417-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4810464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ALBANITA ALVES ALBANO** aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de **n°435-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de maio de 2026 e término em de 30 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B251E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **LUCIMARA LEONCIO DA SILVA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°308-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:73ADEAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°227-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A78D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ARITA TOMAZ DOS SANTOS MEDEIROS** aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **n°327-2**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de maio de 2026 e término em de 30 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6C171B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 053 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	114.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0012.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	42.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**191.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	44.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	70.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0013.1008 - CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	
4490510000 - Obras e instalacoes	47.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**191.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5C3A3921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 054 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	220.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**220.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	70.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	150.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**220.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6B604B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) GLÍCIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA aprovada em concurso público, no cargo PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) GLÍCIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA, aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 47º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4FD66B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 756/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2026

INEXIGIBILIDADE 756/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio locado situado na Vila Piauí, nº 08, Zona Rural, destinado ao

funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Piauí (conforme Contrato Administrativo nº 036/2026), no município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 756/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** - CNPJ: 08.324.196/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70560; totalizando o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FCD323FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 575

Processo Administrativo nº Dispensa 575/2026

Dispensa nº 575/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: solicitação de contratação de técnico em prótese dentaria (analista técnico / protético) para avaliação de próteses, em auxilio a comissão de avaliação, durante procedimento licitatório.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 575/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LABORATORIO SALES, inscrita no CNPJ 37.979.236/0001-21 no valor de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CEB37D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Municipio de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 013/2026
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - Laboratório Móvel de Ciências Confeccionado em MDF de alta qualidade, 04 Rodízios industriais com freio. Duas portas frontais em acrílico azul transparente de 2mm de espessura, que se fecham com ímãs em formato de manta. Cor predominante branca e bordas em azul, com detalhes em acrílico ou adesivo. Dimensões de 105 centímetro de altura, 100 centímetros de largura e 30 centímetros de espessura. Possui duas prateleiras internas para guardar até 50 caixotes de experimentos portáteis. Tampa superior com bordas de acrílico lateral e na parte de cima. Nas bordas superiores da tampa superior nos cantos são em formato semicircular e cunha para formar puxadores prático e embutidos para movimentar o carrinho no deslocamento do local de armazenamento até o local de uso na sala de aula, raio de 5 centímetro e cunha de 7 centímetro. Os experimentos portáteis devem ser fornecidos completos, acompanhados de materiais necessários e de sequência didática teórico-prática, garantindo aplicabilidade pedagógica. - Valor Referência: R$ 56.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRACTAL - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.485.158/0001-50)	Adjudicado em: 28/05/2026 - 11:08:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ExP - Experimentos Portátil	Fractal Experimentos	8	384.000,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EC73FD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Municipio de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 013/2026
Resultado da Homologação
0001 - Laboratório Móvel de Ciências Confeccionado em MDF de alta qualidade, 04 Rodízios industriais com freio. Duas portas frontais em acrílico azul transparente de 2mm de espessura, que se fecham com ímãs em formato de manta. Cor predominante branca e bordas em azul, com detalhes em acrílico ou adesivo. Dimensões de 105 centímetro de altura, 100 centímetros de largura e 30 centímetros de espessura. Possui duas prateleiras internas para guardar até 50 caixotes de experimentos portáteis. Tampa superior com bordas de acrílico lateral e na parte de cima. Nas bordas superiores da tampa superior nos cantos são em formato semicircular e cunha para formar puxadores prático e embutidos para movimentar o carrinho no deslocamento do local de armazenamento até o local de uso na sala de aula, raio de 5 centímetro e cunha de 7 centímetro. Os experimentos portáteis devem ser fornecidos completos, acompanhados de materiais necessários e de sequência didática teórico-prática, garantindo aplicabilidade pedagógica. - ExP - Experimentos Portátil - Valor Referência: 56.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRACTAL - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.000,00	384.000,00	Homologado em 28/05/2026 11:08:08 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7CF58106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, por intermédio do Gabinete da Prefeita, **KAUANNY SHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, torna público, para os devidos fins, que fica TORNADA SEM EFEITO a publicação da Lei Municipal nº 560, de 26 de maio de 2026, veiculada no Diário Oficial do Município/FEMURN, referente à matéria que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2027, e dá outras providências".

A medida se impõe em razão de equívoco administrativo na publicação do referido ato normativo, uma vez que o texto foi disponibilizado oficialmente antes da conclusão regular de todas as etapas formais necessárias ao aperfeiçoamento do processo legislativo, notadamente antes da sanção/promulgação válida pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Esclarece-se que a publicação ora tornada sem efeito não deverá produzir efeitos jurídicos, inclusive quanto à vigência prevista no art. 62 do texto publicado, por se tratar de divulgação prematura e indevida de ato ainda não regularmente aperfeiçoado como lei municipal.

O respectivo projeto/autógrafo legislativo seguirá sua tramitação regular, com observância da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal e das normas aplicáveis ao processo legislativo orçamentário, especialmente por se tratar da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Serrinha/RN para o exercício de 2027.

Após a conclusão regular do procedimento legislativo, havendo sanção ou promulgação válida, será providenciada nova publicação oficial do ato normativo correspondente, para que somente então produza os efeitos legais pertinentes.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:8E7FED83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200504/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FRANCISCO DAS C ARAUJO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 240400049/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200504/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FRANCISCO DAS C ARAUJO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos/RN, visando à melhoria da infraestrutura e ao adequado funcionamento das atividades educacionais, especialmente no preparo, armazenamento e organização de alimentos no âmbito das unidades escolares.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.810,00 (dezessete mil oitocentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*020600*	*2015.33903000-15001001*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*020600*	*2015.44905200-15001001*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2022.33903000-15400001*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2022.44905200-15400001*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.33903000-15001001*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.33903000-15460000*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.33903000-25461072*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.44905200-15001001*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.44905200-25460000*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.44905200-25461072*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 20/05/2026 fim 31/12/2026
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20/05/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO DAS C ARAUJO - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C35DD618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00057/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00057/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00057/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais têxteis, tecidos e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R$ 62.094,00 (sessenta e dois mil e noventa e quatro reais), em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.800.864/0001-02 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270500057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.800.864/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais têxteis, tecidos e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: 62.094,00 (sessenta e dois mil e noventa e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8997D8A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00058/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00058/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00058/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de poltronas para auditório destinadas ao Centro Administrativo, visando proporcionar maior conforto, ergonomia, organização e adequação do espaço para realização de reuniões, palestras, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas promovidas pela gestão municipal., pelo valor de R$ 64.680,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta

reais), em favor de ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.292.515/0001-97 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270500058/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.292.515/0001-97
OBJETO: Aquisição de poltronas para auditório destinadas ao Centro Administrativo, visando proporcionar maior conforto, ergonomia, organização e adequação do espaço para realização de reuniões, palestras, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas promovidas pela gestão municipal.
VALOR TOTAL: 64.680,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:150712F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020601/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 03/06/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 10/06/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 020601/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução e apoio logístico da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 2 de junho de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2C36851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2026

PORTARIA N° 045/2026 Severiano Melo/RN, 02 de Junho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. **SIMARA SILVA MELO**, CPF: **094.123.664-18,** para o cargo de **CHEFE DA DIVISAO DA MERENDA ESCOLAR CC-3,**Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DD409314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011604/2026

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria destinada à operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, bem como diante dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 011604/2026,
CONSIDERANDO a regular tramitação do procedimento de seleção pública;
CONSIDERANDO o Relatório de Julgamento emitido pela Comissão de Seleção e Julgamento;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável à aprovação do Plano de Trabalho apresentado;
CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO que a entidade selecionada demonstrou capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto da parceria;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público nº 002/2026 ao INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrito no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, por ter atendido às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, apresentando Plano de Trabalho compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.
HOMOLOGAR o resultado final do Chamamento Público nº 002/2026, declarando o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apto à celebração da parceria destinada à operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.
DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Sítio Novo/RN, 02 de junho de 2026.

ANA RAFAELLA ARAUJO COSTA
Secretária de Saúde
Presidente da Comissão

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Constitucional
Município de Sítio Novo/RN

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0AE93EE5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 541, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 541, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Cultura de Sítio Novo/RN, dispõe sobre a Política Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Política Cultural, a Conferência Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e demais instrumentos de gestão cultural, reconhece a estrutura municipal da cultura, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, destinado a organizar, articular, promover, fomentar, financiar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, com participação social e em regime de colaboração com os demais entes federativos.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura – SMC constitui o principal instrumento de articulação da política cultural no Município, orientado à garantia dos direitos culturais, à valorização da diversidade cultural, à preservação do patrimônio cultural material e imaterial e ao desenvolvimento humano, social, econômico, turístico e territorial.

§ 2º O SMC poderá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura, mediante adesão, pactuação, cooperação técnica, transferência de recursos e demais instrumentos admitidos pela legislação aplicável.

§ 3º A implementação do SMC observará a autonomia municipal, a participação da sociedade civil, a transparência da gestão pública, a responsabilidade fiscal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – cultura: o conjunto de modos de criar, fazer, viver, expressar, transmitir, celebrar e preservar valores, saberes, práticas, manifestações, linguagens, memórias, identidades e bens de natureza material e imaterial;

II – direitos culturais: os direitos de criar, produzir, fruir, acessar, difundir, participar, preservar, valorizar e decidir democraticamente sobre a vida cultural;

III – política municipal de cultura: o conjunto de diretrizes, programas, projetos, ações, instrumentos de gestão, mecanismos de fomento e instâncias de participação destinados à promoção da cultura no Município;

IV – agentes culturais: pessoas físicas, grupos, coletivos, entidades, associações, instituições, mestres, artistas, produtores, fazedores de cultura e demais sujeitos que atuem na criação, produção, preservação, difusão ou gestão cultural;

V – patrimônio cultural: os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória e à formação da sociedade local;

VI – economia da cultura: o conjunto de atividades, cadeias produtivas, serviços, produtos, ofícios, saberes e empreendimentos relacionados à criação, produção, circulação, fruição, formação, preservação e sustentabilidade cultural.

Art. 3º. A política municipal de cultura será executada em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as normas gerais do Sistema Nacional de Cultura, as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, quando instituído, e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º. A política municipal de cultura tem por finalidade assegurar o pleno exercício dos direitos culturais, promover o acesso aos bens e serviços culturais, fortalecer as manifestações culturais locais e reconhecer a cultura como vetor de desenvolvimento humano, social, econômico, educacional, turístico e territorial.

Art. 5º. São princípios da política municipal de cultura:

I – diversidade das expressões culturais;

II – universalização do acesso aos bens, serviços, espaços, eventos e atividades culturais;

III – liberdade de criação, expressão, difusão e fruição cultural;

IV – valorização da identidade, da memória, da história, dos saberes e das tradições locais;

V – participação social, controle social e gestão democrática;

VI – transparência, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;

VII – descentralização territorial das ações culturais, contemplando a sede, o Distrito da Serra da Tapuia e as comunidades rurais;

VIII – fomento à produção, circulação, formação, difusão e preservação cultural;

IX – respeito à diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, social, de gênero e de orientação sexual;

X – acessibilidade, inclusão e promoção da participação de pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes, juventudes e grupos em situação de vulnerabilidade;

XI – integração da cultura com educação, esporte, turismo, assistência social, direitos humanos, meio ambiente, desenvolvimento rural e demais políticas públicas;

XII – valorização dos artistas, artesãos, mestres, grupos, coletivos, produtores e demais agentes culturais do Município.

Art. 6º. Compete ao Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar, implementar, fomentar, monitorar e avaliar políticas públicas de cultura, assegurando condições para o desenvolvimento da cultura como direito de todos.

I – assegurar meios para o desenvolvimento da cultura, com plena liberdade de expressão e criação;

II – democratizar o acesso aos bens, serviços, equipamentos, espaços, eventos e atividades culturais;

III – proteger, registrar, preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

IV – reconhecer e apoiar as manifestações culturais da sede, do Distrito da Serra da Tapuia e das comunidades rurais;

V – promover a economia da cultura e estimular a geração de renda por meio de atividades culturais;

VI – fomentar a formação, capacitação e qualificação de agentes culturais, gestores, conselheiros e produtores;

VII – promover a transparência da gestão cultural e a participação social nos processos decisórios;

VIII – buscar parcerias, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias e outros instrumentos de colaboração para fortalecer a política cultural;

IX – combater preconceitos, discriminações e barreiras de acesso à vida cultural;

X – organizar calendário cultural anual, considerando as manifestações tradicionais, eventos oficiais e iniciativas da sociedade civil.

Art. 7º. A política municipal de cultura observará a concepção tridimensional da cultura, compreendida em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

§ 1º A dimensão simbólica compreende os valores, identidades, expressões, linguagens, manifestações, saberes, modos de vida, memórias, tradições e patrimônios culturais do Município.

§ 2º A dimensão cidadã compreende a cultura como direito fundamental, assegurando participação, acesso, fruição, criação, difusão e respeito à diversidade cultural.

§ 3º A dimensão econômica compreende a cultura como campo de trabalho, renda, empreendedorismo, inovação, turismo, desenvolvimento territorial e sustentabilidade das cadeias produtivas culturais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 8º. A Estrutura Municipal da Cultura de Sítio Novo/RN compreende os órgãos, unidades, instâncias, equipamentos, manifestações, grupos, coletivos, eventos e instrumentos de gestão cultural reconhecidos ou apoiados pelo Município, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos, cadastrados ou reconhecidos na forma desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 9º. Integram a Estrutura Municipal da Cultura, para fins de articulação, planejamento, reconhecimento, mapeamento, fomento e promoção cultural:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC;
II – Diretoria de Cultura;
III – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
IV – Conferência Municipal de Cultura – CMC;
V – Plano Municipal de Cultura – PMC;
VI – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VII – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
VIII – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
IX – Casa do Artesanato;
X – Banda Marcial Fanfarra Paulo Neto – FANPANE;
XI – Fanfarra Mirim Professora Francisca Lucas da Silva;
XII – Grupo de Percussão Reciclarte;
XIII – Grupo Pastoril;
XIV – Grupos de Dança;
XV – times de futebol e demais manifestações esportivo-culturais comunitárias reconhecidas pelo Município;
XVI – Festival Gastronômico, Cultural e Turístico – Gastrofest da Serra da Tapuia;
XVII – Festival de Quadrilhas Juninas;
XVIII – A Festa do Padroeiro de São Sebastião, já reconhecida como patrimônio imaterial do Município;
XIX - demais grupos, coletivos, eventos, espaços, mestres, agentes e manifestações culturais cadastrados, reconhecidos ou apoiados pelo Município.

§ 1º A inclusão de grupos, coletivos, eventos, espaços, manifestações ou agentes culturais na Estrutura Municipal da Cultura não cria vínculo funcional, administrativo, trabalhista, previdenciário ou remuneratório com o Município.

§ 2º O reconhecimento previsto neste artigo não assegura, por si só, repasse automático de recursos públicos, devendo eventual apoio financeiro observar a legislação orçamentária, as normas de fomento, os instrumentos jurídicos cabíveis, os critérios públicos de seleção e a disponibilidade financeira.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar o cadastro, o mapeamento, a atualização e o reconhecimento de agentes, grupos, coletivos, espaços, manifestações e eventos culturais integrantes da Estrutura Municipal da Cultura.

Art. 10. O Festival Gastronômico, Cultural e Turístico – Gastrofest da Serra da Tapuia fica reconhecido como evento integrante da política municipal de cultura, turismo, economia criativa e valorização territorial, devendo ser considerado no planejamento anual da SEMEC e dos demais órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput tem finalidade cultural, promocional e de planejamento, não implicando criação de despesa obrigatória permanente sem prévia dotação orçamentária e observância das normas financeiras aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11. O Sistema Municipal de Cultura – SMC constitui instrumento de articulação, gestão, participação, formação, informação, fomento, financiamento, promoção e avaliação das políticas públicas de cultura no Município de Sítio Novo/RN.

Art. 12. São componentes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – órgão gestor e coordenador: a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, por intermédio da Diretoria de Cultura;
II – instâncias de articulação, pactuação, participação e deliberação: o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e a Conferência Municipal de Cultura – CMC;
III – instrumentos de gestão: o Plano Municipal de Cultura – PMC, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
IV – sistemas, programas, planos, fóruns, comissões e mecanismos setoriais de cultura que venham a ser instituídos ou regulamentados;
V – equipamentos, espaços, grupos, coletivos, eventos, manifestações, agentes culturais e demais integrantes da Estrutura Municipal da Cultura.

Art. 13. O SMC deverá atuar de forma articulada com as políticas municipais de educação, esporte, turismo, assistência social, direitos humanos, desenvolvimento rural, meio ambiente, planejamento, comunicação, juventude, mulheres, igualdade racial, inclusão e demais áreas relacionadas à promoção cultural.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, cabendo-lhe formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de cultura, por intermédio da Diretoria de Cultura.

Art. 15. Compete à SEMEC, na condição de órgão gestor do SMC:

I – formular, implementar e avaliar a política municipal de cultura, com participação da sociedade civil;
II – coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Cultura;
III – assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural e da Conferência Municipal de Cultura;
IV – gerir o Fundo Municipal de Cultura, na forma desta Lei e de sua regulamentação;
V – organizar, atualizar e disponibilizar informações culturais por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
VI – promover ações de formação, capacitação e qualificação de agentes culturais, gestores e conselheiros;
VII – fomentar, apoiar e divulgar manifestações culturais, eventos, grupos, coletivos, espaços e agentes culturais do Município;
VIII – preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;
IX – captar recursos, celebrar instrumentos de cooperação e articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições culturais e organizações da sociedade civil;
X – elaborar e divulgar calendário cultural municipal;
XI – promover a descentralização territorial das ações culturais, contemplando a sede, o Distrito da Serra da Tapuia e as comunidades rurais;
XII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamento ou ato do Poder Executivo.

Art. 16. Compete à Diretoria de Cultura:

I – coordenar tecnicamente as ações, programas, projetos e serviços de cultura no âmbito da SEMEC;
II – planejar, executar e acompanhar atividades culturais, artísticas, formativas, educativas, patrimoniais e de economia criativa;
III – articular a relação do Poder Executivo com artistas, artesãos, grupos, coletivos, mestres, produtores culturais, entidades e comunidades;
IV – organizar o cadastro municipal de agentes, espaços, coletivos, manifestações e eventos culturais;
V – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural, sem prejuízo de sua autonomia;
VI – apoiar a realização da Conferência Municipal de Cultura;
VII – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura e propor sua atualização;
VIII – apoiar a gestão do Fundo Municipal de Cultura, a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios, ações de fomento e demais instrumentos legais;
IX – promover a preservação, documentação, registro e difusão da memória cultural de Sítio Novo/RN;

X – acompanhar, articular e apoiar atividades da Casa do Artesanato, das fanfarras, dos grupos de percussão, pastoril, dança, cultura popular, times de futebol e demais manifestações reconhecidas;
XI – apoiar a organização e promoção do Gastrofest da Serra da Tapuia e de outros eventos culturais de interesse municipal;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela SEMEC ou previstas em regulamento.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 17. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de controle social, integrante do Sistema Municipal de Cultura e vinculado administrativamente à SEMEC.
§ 1º A vinculação administrativa prevista no caput não implica subordinação hierárquica do Conselho quanto às suas manifestações, recomendações, deliberações, resoluções e demais atos praticados no exercício de suas competências.
§ 2º O CMPC constitui o principal espaço institucional de participação social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política municipal de cultura.
Art. 18. Compete ao CMPC:
I – propor diretrizes para a política municipal de cultura;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – apreciar propostas de programas, projetos, ações, editais e mecanismos de fomento cultural;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
V – propor critérios gerais para distribuição territorial, setorial e democrática dos recursos públicos destinados à cultura;
VI – acompanhar a elaboração das propostas de planejamento e orçamento da área cultural;
VII – convocar, em conjunto com a SEMEC, a Conferência Municipal de Cultura;
VIII – propor medidas de proteção, registro, preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;
IX – estimular a participação dos diversos segmentos culturais, comunidades, grupos, coletivos e agentes culturais;
X – emitir recomendações, pareceres, moções, resoluções e manifestações sobre matérias de sua competência;
XI – aprovar seu Regimento Interno;
XII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamento ou Regimento Interno.
Art. 19. O CMPC será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.
§ 1º A representação do Poder Público será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pela SEMEC, preferencialmente entre representantes da Diretoria de Cultura, da área de educação, da área de esportes e de unidades ou ações vinculadas à política cultural.
§ 2º A representação da sociedade civil será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos em fórum, assembleia, conferência, edital ou outro procedimento público, democrático e transparente, dentre agentes, grupos, coletivos, entidades e segmentos culturais com atuação no Município.
§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil buscará contemplar, sempre que possível, os seguintes segmentos:
I – artesanato, artes visuais, patrimônio cultural, memória e cultura popular;
II – música, fanfarras, percussão, bandas, grupos musicais e demais expressões sonoras;
III – dança, pastoril, artes cênicas, literatura, audiovisual, cultura comunitária, times de futebol e demais manifestações culturais ou esportivo-culturais reconhecidas no Município.
§ 4º Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal durante o exercício do mandato no CMPC.
§ 5º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo titular da SEMEC e nomeados por ato da Chefia do Poder Executivo.
§ 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos na forma prevista em regulamento ou edital, assegurada ampla divulgação e participação dos segmentos culturais.
§ 7º Na inexistência, insuficiência ou ausência de habilitação de representantes de determinado segmento, a vaga poderá ser preenchida por outro segmento cultural com atuação compatível com as finalidades do Conselho, preservada a paridade.
Art. 20. O mandato dos membros do CMPC será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, observadas as regras de escolha, indicação e nomeação previstas nesta Lei e em regulamento.
§ 1º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância.
Art. 21. O CMPC terá a seguinte estrutura básica:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – comissões temáticas, grupos de trabalho, fóruns setoriais ou territoriais, quando instituídos.
Art. 22. A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretária-geral do CMPC serão eleitas pelo Plenário, dentre seus membros titulares, na forma do Regimento Interno.
§ 1º A primeira reunião de instalação do CMPC será coordenada pela Diretoria de Cultura, até a eleição da Mesa Diretora.
§ 2º O Regimento Interno poderá prever alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência.
Art. 23. A Secretaria Executiva do CMPC será exercida com apoio da Diretoria de Cultura, cabendo-lhe organizar convocações, pautas, atas, registros, arquivos, documentos, comunicações e encaminhamentos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva não se confunde com a representação no Plenário e não terá direito a voto, salvo se exercida por conselheiro regularmente nomeado.
Art. 24. O CMPC reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que convocado por sua Presidência, pela maioria absoluta de seus membros ou pela SEMEC.
§ 1º As reuniões do CMPC serão públicas, ressalvadas as hipóteses em que a proteção de dados pessoais, da intimidade, da imagem ou de direitos fundamentais exigir tratamento reservado.
§ 2º As reuniões instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, correspondente à maioria absoluta de sua composição.
§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa prevista nesta Lei ou no Regimento Interno.
§ 4º Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade, além do voto ordinário, se assim dispuser o Regimento Interno.
Art. 25. O CMPC elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 26. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui instância de participação social destinada à avaliação da política cultural, à formulação de diretrizes, à discussão do Plano Municipal de Cultura e ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da SEMEC, ouvido o CMPC.
§ 2º A Conferência será realizada ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente quando houver interesse público, deliberação do CMPC ou necessidade de alinhamento com conferências estaduais ou nacionais.
§ 3º A Conferência poderá ser precedida de reuniões, fóruns, escutas públicas, conferências setoriais ou territoriais, especialmente na sede, no Distrito da Serra da Tapuia e nas comunidades rurais.
Art. 27. Compete à Conferência Municipal de Cultura:
I – avaliar a situação da cultura no Município;
II – propor diretrizes para a política municipal de cultura e para o Plano Municipal de Cultura;
III – fortalecer a participação dos agentes culturais, grupos, coletivos, comunidades e sociedade civil;

IV – discutir prioridades para o financiamento, fomento, formação, preservação e difusão cultural;
V – eleger representantes da sociedade civil para o CMPC, quando assim dispuser o regulamento ou o edital de convocação.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. O Plano Municipal de Cultura – PMC será instituído por lei específica e terá duração decenal, constituindo instrumento de planejamento estratégico da política municipal de cultura.
Art. 29. O PMC deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico cultural do Município;
II – diretrizes, objetivos e prioridades;
III – estratégias, metas, ações e prazos de execução;
IV – indicadores de monitoramento e avaliação;
V – mecanismos e fontes de financiamento;
VI – previsão de participação social e revisão periódica;
VII – mapeamento de agentes, espaços, equipamentos, eventos, grupos e manifestações culturais.
Art. 30. A elaboração, revisão e monitoramento do PMC caberão à SEMEC, por intermédio da Diretoria de Cultura, com participação do CMPC, da Conferência Municipal de Cultura e da sociedade civil.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à SEMEC, de natureza contábil e financeira, destinado ao financiamento de programas, projetos, ações, serviços, editais, prêmios, bolsas, formações, preservação, difusão, circulação e demais iniciativas culturais de interesse público.
Art. 32. O FMC será administrado pela SEMEC, por intermédio da Diretoria de Cultura e dos setores competentes de administração, contabilidade e finanças do Município, sob acompanhamento e fiscalização do CMPC.
Parágrafo único. A gestão do FMC observará as normas de direito financeiro, orçamento público, prestação de contas, transparência, controle interno e controle externo aplicáveis.
Art. 33. Constituem receitas do FMC:
I – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;
II – transferências da União, do Estado ou de outros entes públicos destinadas à cultura;
III – recursos oriundos de fundos nacionais, estaduais ou regionais de cultura;
IV – convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
V – doações, legados, contribuições, patrocínios, auxílios, subvenções e outros repasses de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos, observada a legislação aplicável;
VII – saldos de exercícios anteriores;
VIII – valores restituídos por execução irregular, não realização ou desaprovação de projetos culturais;
IX – outras receitas que legalmente lhe sejam destinadas.
Art. 34. Os recursos do FMC poderão ser aplicados, observada a legislação aplicável, em:
I – editais públicos de fomento cultural;
II – prêmios, bolsas, chamamentos, seleções públicas e apoios diretos admitidos em lei;
III – projetos de formação, produção, circulação, difusão e preservação cultural;
IV – ações de valorização da Casa do Artesanato, fanfarras, grupos de percussão, pastoril, dança, cultura popular, times de futebol e demais manifestações reconhecidas;
V – inventário, registro, mapeamento, documentação e salvaguarda do patrimônio cultural;
VI – ações relacionadas ao Gastrofest da Serra da Tapuia e a outros eventos culturais de interesse público;
VII – ações de acessibilidade, inclusão e democratização do acesso à cultura;
VIII – contrapartidas de programas, convênios e transferências voluntárias destinadas à cultura;
IX – demais despesas culturais compatíveis com as finalidades do Fundo.
Art. 35. É vedada a utilização dos recursos do FMC para despesas ordinárias de manutenção administrativa geral do Poder Executivo, ressalvadas as despesas diretamente vinculadas à execução, seleção, acompanhamento, fiscalização, avaliação, divulgação e prestação de contas de programas, projetos e ações culturais financiados pelo Fundo, nos limites e condições definidos em regulamento.
Art. 36. A seleção de projetos e ações financiados pelo FMC deverá observar critérios públicos, objetivos, transparentes, impessoais e compatíveis com o interesse cultural, preferencialmente mediante edital ou chamamento público.
§ 1º O regulamento poderá prever procedimentos simplificados para prêmios, bolsas, ações emergenciais, eventos tradicionais, ações de pequeno valor ou hipóteses autorizadas pela legislação federal de fomento cultural.
§ 2º A análise de propostas poderá ser realizada por comissão de seleção, comissão de incentivo à cultura, pareceristas, curadoria ou instância técnica, conforme dispuser o regulamento.
Art. 37. Fica autorizada a instituição, por ato do Poder Executivo, de Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de caráter técnico e consultivo, para auxiliar na análise, seleção, acompanhamento e avaliação de projetos culturais.
§ 1º A composição, forma de escolha, atribuições e funcionamento da CMIC serão definidos em regulamento, assegurada, sempre que possível, participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil.
§ 2º A participação na CMIC não será remunerada, salvo se houver lei específica autorizando pagamento de jeton, ajuda de custo ou contraprestação por parecer técnico, observadas as normas orçamentárias e fiscais.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 38. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem por finalidade reunir, organizar, atualizar e disponibilizar informações, cadastros, dados, indicadores e diagnósticos sobre a realidade cultural do Município.
Art. 39. Compete ao SMIIC:
I – realizar mapeamento de agentes, grupos, coletivos, espaços, equipamentos, eventos, manifestações e cadeias produtivas culturais;
II – subsidiar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura;
III – apoiar a transparência dos investimentos públicos na área cultural;
IV – produzir informações para o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e os editais de fomento;
V – articular-se, quando possível, com sistemas estadual e nacional de informações culturais;
VI – observar as normas de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados identificáveis.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA
Art. 40. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC tem por objetivo promover a qualificação de agentes culturais, gestores públicos, conselheiros, produtores, artesãos, artistas, grupos, coletivos, técnicos e demais participantes da política cultural municipal.
Art. 41. O PROMFAC poderá contemplar:
I – formação em gestão cultural, elaboração de projetos, prestação de contas, captação de recursos e produção cultural;
II – capacitação em patrimônio cultural, memória, registro, salvaguarda e difusão;
III – oficinas artísticas, técnicas e formativas nas áreas de música, fanfarra, percussão, dança, artesanato, cultura popular, audiovisual, literatura, teatro e demais linguagens;
IV – formação para conselheiros de cultura e membros de comissões;
V – ações de educação patrimonial e de valorização da cultura local nas escolas e comunidades;
VI – capacitações relacionadas à economia criativa, turismo cultural e eventos.

CAPÍTULO XII
DOS SISTEMAS, PLANOS E MECANISMOS SETORIAIS

Art. 42. O Município poderá instituir sistemas, planos, programas, fóruns, comissões e mecanismos setoriais de cultura, como subsistemas do SMC, para atender às especificidades de segmentos culturais, linguagens artísticas, territórios, equipamentos e políticas culturais.
Art. 43. Poderão ser constituídos, entre outros:
I – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;
II – Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
III – Sistema Municipal de Museus, Memória e Acervos, quando houver equipamentos ou acervos próprios;
IV – programas setoriais de música, fanfarras, percussão, dança, artesanato, cultura popular, gastronomia cultural, turismo cultural, audiovisual, literatura, teatro e esportes comunitários de relevância cultural.
Art. 44. As políticas setoriais deverão observar as diretrizes gerais da política municipal de cultura, as deliberações da Conferência Municipal de Cultura, as recomendações do CMPC e o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XIII
DO FINANCIAMENTO, DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 45. O financiamento da política municipal de cultura será realizado por meio:
I – do orçamento público municipal;
II – do Fundo Municipal de Cultura;
III – de transferências da União e do Estado;
IV – de convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres;
V – de doações, patrocínios, contribuições e outras receitas legalmente admitidas;
VI – de outros mecanismos de financiamento ou incentivo que venham a ser instituídos em lei específica.
Art. 46. O Plano Municipal de Cultura, as ações do SMC e o financiamento da política cultural deverão ser compatibilizados, no que couber, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e a disponibilidade de recursos.
Art. 47. O Município poderá destinar recursos próprios como contrapartida para transferências, convênios, programas, editais, leis de fomento e instrumentos de cooperação destinados à cultura, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 48. A execução de recursos públicos destinados à cultura deverá observar a publicidade dos editais, critérios, resultados, valores, beneficiários, objetos apoiados e prestações de contas, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto ao funcionamento do SMC, do CMPC, da Conferência Municipal de Cultura, do FMC, do SMIIC, do PROMFAC e dos procedimentos de cadastro, mapeamento, fomento, seleção, execução e prestação de contas de projetos culturais.
Art. 50. A primeira composição do CMPC deverá ser instalada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, mediante indicação dos representantes do Poder Público e escolha dos representantes da sociedade civil na forma de regulamento ou edital público.
Art. 51. O CMPC deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.
Art. 52. Enquanto não aprovado o Plano Municipal de Cultura, as ações culturais municipais serão orientadas pelas diretrizes desta Lei, pelas deliberações da Conferência Municipal de Cultura, pelas recomendações do CMPC e pelos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.
Art. 53. A criação de programas, ações, prêmios, bolsas, editais, auxílios ou mecanismos de fomento cultural que impliquem despesa pública observará a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade financeira, a legislação de responsabilidade fiscal e as normas próprias de execução orçamentária.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 02 de Junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F3DBF63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 23/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.
OBJETO: Prorrogar até o dia 23.05.2027 o prazo para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme contrato nº 023/2023, celebrado em 24.05.2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico Nº 06/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 24.05.2023, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 04/05/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Diego Rodrigo Guedes de Oliveira/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DADC8E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 017/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 017/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12.
OBJETO: Prorrogar até o dia 07/05/2027, o prazo da Contrato, objetivando a Prestação de Serviços na elaboração de Prestação de Contas dos Recursos dos Programas Federais, Portaria do FNDE (PNAE, PNATE E PDDE). , oriundo do processo Dispensa de Licitação nº 017/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.05.2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.
DATA: 07.05.2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Daniel Rousseau Lacerda de França/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6CD668E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 019/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12.
OBJETO: Prorrogar até o dia 07/05/2027, o prazo da Contrato, objetivando a prestação de serviços técnicos de Assessoria em acompanhamento Administrativo e Financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando garantir a regularidade fiscal, o atendimento a exigências legais, a orientação quanto às obrigações tributárias, e a atuação proativa na gestão de débitos, parcelamentos, compensações e demais demandas fiscais, realizados pelo município, oriundo do processo Dispensa de Licitação nº 019/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.05.2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.
DATA: 07.05.2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Daniel Rousseau Laceda de França/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3E4403B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CEARÁ MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95.
OBJETO: Prorrogar até o dia 02.06.2027 o prazo para a Prestação de Serviços de diagnostico especializados em oftalmologia, conforme contrato celebrado em 03.06.2024, oriundo da Inexigibilidade nº 018/2024.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.06.2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 01/01/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Luiz Henrique Lopes Lira/empresa;

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C3429CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
Maria Rafaela Pereira Nunes		091.049.444-45
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
Coordenadora de Atenção Básica		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO		**DESTINO**
03/06/2026		Natal/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola, que será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:419FC8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: **CM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.150.284/0001-59.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 24/05/2027 ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E SERVIÇOS DE GANDULAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LA, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 026/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 035/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 24/05/2027

Tangará/RN em 25 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2782111C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 720260026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 720260026
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2026-0026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 720260026
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: COMERCIAL J. CHAVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.865.178/0001-59, com sede na Rua Independência, nº 790, Centro, Pau dos Ferros/RN.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utilidade doméstica destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 63.473,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação;
• 12.361.0008.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Fundamental;
• 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;

• 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das Ações da Quota Salário Educação – QSE;
• 12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT;
• 12.365.0008.2018.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Creche;
• 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Pré-Escola;
• 12.365.0008.2048.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche;
• 12.365.0008.2049.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola;
• 12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT;
• 12.365.0008.2195.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita Municipal; Aldeane Melo Moreira- Representante Legal
Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:CBAA3B89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:720260028

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:720260028
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0028
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260028
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: F J DE SENA ARAUJO (DEDETIZADORA IDEAL)
CNPJ Nº: 23.614.574/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, desinsetização/dedetização, controle de pragas urbanas e vetores, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e emissão de certificado de execução dos serviços, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
* 12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT;
* 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
* 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação;
* 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das Ações da Quota Salário Educação – QSE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
* 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF;
* 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
* 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;
* 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal – SB;
* 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC;
* 10.301.0006.2098.0000 – Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
* 08.122.0009.2101.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
* 08.244.0009.2100.0000 – Bloco da Proteção Social Básica;
* 08.243.0009.2162.0000 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.
ASSINANTES: Pelo Contratante: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME - Prefeita Municipal; Pela Contratada: FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:9BD6942A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:720260029

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:720260029
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0029
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260029
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: CPCON CURSOS LTDA
CNPJ Nº: 27.327.199/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço educacional, consistente na realização de curso extensivo preparatório voltado para estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, com foco na preparação para o Exame de Seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, edição 2026/2027, na modalidade presencial, incluindo aulas de Língua Portuguesa e Matemática, fornecimento de material didático impresso, acesso à plataforma digital de ensino e aplicação de simulados.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
* 12.361.0008.2194.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF;
* 12.361.0008.2181.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR;
* 12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
* 12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
* 12.361.0008.2095.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.
ASSINANTES: Pelo Contratante: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME- Prefeita Municipal; Pela Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS- Representante Legal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:79ECCB7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0011/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0011/2025
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: JÁCOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 09.246.769/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes do Contrato de Credenciamento nº 011/2025, referente ao fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Tenente Ananias/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALORES REVISADOS:
* Gasolina Comum: de R$ 7,25 para R$ 6,95;

* Etanol: de R$ 5,90 para R$ 5,60.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal – Contratante.
FRANCISCO JÁCOME SARMENTO – Representante Legal – Contratada.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:0BC51630

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2025
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 30.172.531/0001-22.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a revisão dos preços constantes do Contrato de Credenciamento nº 011/2025, referente ao fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Tenente Ananias/RN, em observância à decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 011/2025, visando à manutenção da isonomia entre os credenciados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALORES REVISADOS:
* Gasolina Comum: R$ 6,95;
* Etanol: R$ 5,60.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal – Contratante.
JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA – Representante Legal – Contratada.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:7B73B1B6

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER FERIAS AO(À) SERVIDOR(A FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO

Portaria no070/2026.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 038/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2025 a 02/01/2026, com gozo no período de 06/06/2026 a 06/07/2026 e retorno ao trabalho no dia 07/07/2026.

Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

DAYANA DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3F2F44D3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 5 DE JUNHO

Decreto no 185, de 2 de junho de 2026

Decreta Ponto Facultativo no dia 5 de junho e dá outra providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando que o dia 4 de junho não é feriado nacional oficial no Brasil, mas sim, ponto facultativo nacional por ser a data que marca a celebração religiosa de *Corpus Christi*;
Considerando a necessidade de contenção de despesas permanentes;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art.1oPonto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 5 de junho de 2026, sexta-feira, em razão do Ponto Facultativo Nacional, no dia 4 de junho de 2026, que marca a celebração religiosa de Corpus Christi.
§ 1o - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.
Art. 2o Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 2 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:77554C27

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "A ESCOLA NA COPA" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Portaria no 069/2026 – GS, de 2 de junho de 2026.

Dispõe sobre a realização do Projeto "A Escola na Copa" no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e pedagógicas,
Considerando a importância do esporte como ferramenta de aprendizagem, integração social, valorização da diversidade cultural e promoção de hábitos saudáveis;
Considerando o potencial educativo dos grandes eventos esportivos para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares;
Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2026,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir o Projeto **"A Escola na Copa"**, com o objetivo de promover atividades pedagógicas, culturais e esportivas relacionadas ao futebol e às nações participantes da competição.
Art. 2o O Projeto de que trata a presente Portaria será desenvolvido no período de duração da copa do mundo no ano 2026, envolvendo estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 3o As atividades poderão contemplar:
I – pesquisas sobre países participantes;
II – apresentações culturais e artísticas;
III – produção de textos, cartazes, murais e trabalhos interdisciplinares;
IV – competições esportivas e recreativas;
V – debates sobre cidadania, respeito, inclusão e trabalho em equipe.
Art. 4o Os professores serão responsáveis pelo planejamento e execução das atividades em suas respectivas áreas de conhecimento, observando os objetivos pedagógicos do projeto.
Art. 5o A coordenação geral do projeto ficará sob a responsabilidade da equipe gestora e da Coordenação Pedagógica de cada escola, considerando que, além do disposto no Art. 3o, durante o período dos jogos da Copa, será permitido:
I - a utilização pelos alunos, professores, coordenadores, diretores e demais servidores da educação nos mesmos dias, do uso da camisa da Seleção Brasileira ou de outra cor que remeta a bandeira do Brasil bem como utensílios/acessórios, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, em datas comemorativas previamente estabelecidas pela Secretaria de Educação, durante eventos pedagógicos relacionados à Copa;
II - desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas à história das Copas do Mundo, geografia dos países participantes, matemática aplicada aos resultados dos jogos, cultura e cidadania;
IV - a realização de gincanas, concursos de redação, desenhos e apresentações culturais;
V - decoração temática das escolas;
VI - compatibilização da Camisa da Seleção com o uniforme escolar;
VII- nos demais dias permanece obrigatório o uniforme escolar.

Art. 6o Para a execução do Projeto **"A Escola na Copa"**:
I - o aluno não será obrigado a adquirir camisa da Seleção;
II - o aluno não poderá sofrer discriminação por não possuir a camisa;
III - não será exigido gastos adicionais das famílias;
IV - o uso da camisa será facultativo;
V - o uniforme escolar continuará sendo o traje oficial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos, em 2 de junho de 2026.

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A59E56BE

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DE GRAFIA CONSTANTE EM ATOS NORMATIVOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS

ERRATA

O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeita Municipal, torna pública a presente **ERRATA** para correção de erro material de grafia constante em atos normativos anteriormente publicados, sem alteração de seu conteúdo ou efeitos jurídicos.

I- DO DECRETO Nº 002/2000 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL:

No art. 1º, inciso I, onde se lê:

"Unidade de Ensino Joaquim Pinto Lopes"

Leia-se:

"Unidade de Ensino Joaquina Pinto Lopes"

II- DOS DECRETOS Nº 001/2000 E Nº 014/2007 001/2000 E 014/2007, QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA:

No art. 1º, inciso II-A, onde se lê:

"Escola Municipal Francisca Maria da Silva Santos"

Leia-se:

"Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos".

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material de digitação/verbalização dos nomes das unidades de ensino, permanecendo inalteradas todas as demais disposições dos respectivos decretos.

Tenente Ananias/RN, 02 de Junho de 2026.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E260C230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação de uma praça pública equipada com academia ao ar livre no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, E-mail:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.bre PNCP:www.pncp.gov.brou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 24/06/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C0ED40FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de um calçadão destinado à circulação segura de pedestres no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, E-mail:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.bre PNCP:www.pncp.gov.brou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 25/06/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C8ED93E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual locação de veículos. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 16/06/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:FD19725B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 22/06/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:1E6D19D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 3º RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Fica CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO – BRANCO SHOW (CPF: 071.409.774-88), 2 - LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES – FORRO RELA BUCHO (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 3 – BANDA SISTEMA LTDA (CNPJ: 38.051.708/0001-44); 4 – ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – ALEX PEREIRA E FORRO DE VERDADE (CNPJ: 33.773.498/0001-84); 5 - RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO RM PRODUÇÕES – KASSINHO DIFERENTE (CNPJ: 64.315.267/0001-50); 6 – PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR – PAULINHO, PARCELIO E BANDA (CNPJ: 52.679.492/0001-97) como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=463382. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br .

Tenente Laurentino Cruz - RN, 02 de Junho de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:BE8B93BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Documento Orientador para a 18ª Conferência Nacional de Saúde: **SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Verifique a autenticidade de assinaturas em:
CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 08 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, e estabelece os pressupostos do planejamento no âmbito do SUS;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026 no auditório do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez.
Art. 2° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde seguirá o regimento interno devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será publicado em Diário Oficial, em tempo hábil a data da Conferência.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:837DB9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026 – GP

Reconhece a prescrição de créditos tributários do Município de Tenente Laurentino Cruz, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 450, de 22 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 174 do Código Tributário Nacional,

CONSIDERANDO que o art. 174 do Código Tributário Nacional estabelece que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco (5) anos, contados da data da sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO que o art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional determina que a prescrição é causa de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 450, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal), no Título VIII (Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias), adota as normas gerais de prescrição previstas na legislação federal aplicável;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, regula a prescrição quinquenal das dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 173 do Código Tributário Nacional regula a decadência, que é a perda do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário pelo lançamento, contando-se o prazo de 5 (cinco) anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

CONSIDERANDO que o art. 174 do Código Tributário Nacional regula a prescrição, que é a perda do direito de cobrar judicialmente o crédito tributário já constituído, contando-se o prazo de 5 (cinco) anos da data da constituição definitiva do crédito, sendo institutos jurídicos distintos;

CONSIDERANDO que a prescrição se interrompe: I – pela citação pessoal feita ao devedor; II – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; III – pelo protesto judicial; IV – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; V – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal reconhecer, de ofício, a prescrição dos créditos tributários cujo prazo para cobrança já tenha expirado, em homenagem aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o saneamento dos registros da Dívida Ativa Municipal, cancelando os créditos tributários prescritos e evitando cobranças indevidas;

CONSIDERANDO que os créditos tributários constituídos definitivamente até 20 de maio de 2021 já superaram o prazo quinquenal de prescrição (art. 174 CTN), e que os créditos tributários relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020 cujo lançamento não tenha sido efetuado até 31 de dezembro de 2025 encontram-se alcançados pela decadência (art. 173 CTN), salvo se ocorridas as causas de interrupção, suspensão ou impugnação previstas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários do Município de Tenente Laurentino Cruz cuja constituição definitiva tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, contados da data deste Decreto, desde que não tenham sido objeto de causas de interrupção ou suspensão do prazo prescricional previstas no art. 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto não se confunde com a decadência de que trata o art. 173 do Código Tributário Nacional, que extingue o direito de constituir o crédito tributário pelo lançamento, contando-se o prazo de 5 (cinco) anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do inciso I do referido artigo.

Art. 3º O reconhecimento da prescrição de que trata este Decreto abrange os seguintes créditos tributários:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), instituído pelo Título II, Capítulo I, da Lei Municipal nº 450/2022;
II – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITIV), instituído pelo Título II, Capítulo II, da Lei Municipal nº 450/2022;
III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), instituído pelo Título II, Capítulo III, da Lei Municipal nº 450/2022;
IV – Taxas municipais (Taxa de Licença, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Serviços Diversos), instituídas pelo Título III da Lei Municipal nº 450/2022;
V – Contribuição de Melhoria, instituída pelo Título IV da Lei Municipal nº 450/2022;

VI – Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pelo Título V da Lei Municipal nº 450/2022;
VII – Multas e demais créditos tributários decorrentes de infrações à legislação tributária municipal.

Art. 4º Não se aplica o disposto neste Decreto aos créditos tributários que tenham sofrido interrupção do prazo prescricional nas seguintes hipóteses:
I – citação pessoal do devedor;
II – despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
III – protesto judicial;
IV – qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
V – qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, incluindo confissão de dívida, parcelamento ou pagamento parcial.

Art. 5º Também não se aplica o reconhecimento da prescrição aos créditos tributários que estejam com a exigibilidade suspensa nas hipóteses do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º O Setor de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto:
I – identificar e listar todos os créditos tributários alcançados pela prescrição de que trata o Art. 1º;
II – promover o cancelamento dos respectivos registros na Dívida Ativa Municipal;
III – dar baixa nos sistemas de controle e cobrança;
IV – comunicar o cancelamento à Procuradoria Jurídica do Município para ciência e providências cabíveis.

Art. 7º O contribuinte que tiver crédito tributário reconhecido como prescrito nos termos deste Decreto poderá requerer, a qualquer tempo, a certidão de baixa e cancelamento do débito, que será expedida no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º O reconhecimento da prescrição de que trata este Decreto não gera direito à repetição de indébito tributário relativamente a valores já pagos, ainda que parcialmente, em razão da prescrição bienal prevista no art. 168 do Código Tributário Nacional.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5E26C4D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,** acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido**.**

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO				
CPF: 071.409.774 - 88	**TEL:** (84) 9 9851-0534	**E-mail:** brancoshow304l@gmail.com		
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
07 0010402 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)				

Fornecedor: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO				
CNPJ: 38.051.708/0001-44	**TEL:** (84) 9.9614-1925	**E-mail:** bandasistemanervoso@hotmail.com		
End: Rua Laurentino Cruz, nº 208, centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
0010402 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	30	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Fornecedor: 50.201.700 LENIZE REJANE DE MACEDO NUNES				
CNPJ: 50.201.700/0001-12	**TEL:** (84) 99681-0363	**E-mail:** forrorelabucho.cn@gmail.com		
End: Bitonia Salustino nº 143, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
0013970 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (02 a 04 componentes); estilo: variado	H	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Fornecedor: ALEXANDRO MANOEL BELARMINO PEREIRA				
CNPJ: 33.773.498/0001-84	**TEL:** (84) 99951-1338	E-mail: approducaoadm@gmail.com		
End: Rua Vicente Dutra de Souza, 166, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
0013962 - MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

Fornecedor: RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO		
CPF: 64.315.267/0001-50	**TEL:** (84) 99810-4555	**E-mail: renilsonm9**@gmail.com

End: Rua Clementino Araújo, Paz e amor, Florânia/RN, CEP: 59335-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
0013962 - MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
0013971 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: forró estilizado	H	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:77E02E22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Dispensa Eletrônica - 3/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 69914 - 01 - Valor Referência: R$ 20.406,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 11:33:17 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	20.192,60
Lote: 69915 - 02 - Valor Referência: R$ 19.033,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 11:33:17 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	19.032,50
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:96817806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 3/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Dispensa Eletrônica - 3/2026			
Resultado da Homologação			
69914 - 01 - Valor Referência: 20.406,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	20.192,60	20.192,60	Homologado em 01/06/2026 11:33:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
69915 - 02 - Valor Referência: 19.033,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	19.032,50	19.032,50	Homologado em 01/06/2026 11:33:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6FDDC8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau - Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – p. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:57C174AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 155/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CARINA NAKAHARADA CAMELO*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminario Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 Anos Tecendo Redes e Cuidando de Vidas,** no período de: **03/06/2026 à 03/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0EB41B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 156/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do 1° Simpósio RCPD Nordeste,** no período de: **08/06/2026 à 10/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIARIAS	400,00	1200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B28782DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 157/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***SABRINA GOMES DE ARAUJO*** ocupante do Cargo de ***FISIOTERAPEUTA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do 1° Simpósio RCPD Nordeste,** no período de: **08/06/2026 à 10/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIARIAS	400,00	1200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E137AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 158/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ALLEXANDRA MÁGMAM DINIZ*** ocupante do Cargo de ***PSICÓLOGA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do 1° Simpósio RCPD Nordeste,** no período de: **08/06/2026 à 10/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIARIAS	400,00	1200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:10904021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 601001/2026

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação, torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊCIA ELETRÔNICA, tipo **menor preço, GLOBAL,**

destinado para Contratação de empresa para executar serviços de Construção de sistema de abastecimento de Água na comunidade Pintado, zona rural do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h01min do dia 18 de junho de 2026(horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 03 de junho de 2026.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de junho de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7EADBFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026- DISPENSA Nº 54/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS -RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: J SANTANA DANTAS DOS SANTOS, CNPJ: 28.019.912/0001-24 representada por JESSIKA SANTANA DANTAS DOS SANTOS.
Valor Total: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JESSIKA SANTANA DANTAS DOS SANTOS.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 02 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5716EC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 409.052/2024– ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA.** OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MOSINI, MAIA & CIA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6279C625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 601.131/2023– ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Segundo termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Premol Ind E Com De Premoldados Ltda– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B1AE8EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 708.002/2024 – DISPENSA N° 082/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA.** OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Segundo termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP – LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6E2CF95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20256 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 416.021/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: profissional **ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS, CPF n° 087.533.584-57, residente na R. Bartolomeu Vale, n° 13, telefone 84 99894-3755, email: isabeladantaspsicologa@gmail.com**, como **PSICÓLOGA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VIGÊNCIA: 28 de maio de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTA**S - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:13DF272D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601.002/2026 DISPENSA Nº 54/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO
CONTRATADO(A):J SANTANA DANTAS DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº28.019.912/0001-24
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS -RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$57.258,40 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
ECONOMIA:R$2.858,40 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:02 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 02 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:ECEDC3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 416.021/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de **ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS, CPF n° 087.533.584-57, residente na R. Bartolomeu Vale, n° 13, telefone 84 99894-3755, email: isabeladantaspsicologa@gmail.com** como **PSICÓLOGA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:40186F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 416.021/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão de Avaliação, para proceder à análise da documentação apresentada pela candidata **FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO**, interessada no **CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

Após análise da documentação encaminhada, a Comissão verificou que a candidata apresentou parte dos documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2026, contudo constatou-se a ausência de documentos necessários para a conclusão da análise de habilitação, quais sejam:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, comprovando a inexistência de pendências perante o Município;

b) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária e execução dos serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme item 11.5 do edital;

c) Declaração de ciência e concordância com as normas, fluxos e diretrizes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, conforme item 11.7 do edital.

Diante do exposto, com fundamento no princípio do formalismo moderado e na possibilidade de saneamento de falhas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão delibera pela realização de diligência, concedendo à candidata o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação da documentação acima relacionada.

Fica consignado que a análise definitiva da habilitação ficará condicionada ao atendimento da presente diligência dentro do prazo estabelecido.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de maio de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES
Membro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0E3ABDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 416.021/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão de Avaliação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, enviado pelo profissional: **ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS**, para a função de **PSICÓLOGA**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de maio de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES
Membro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9F67B137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos esportivos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte, para utilização nas unidades escolares da rede municipal e nas atividades esportivas promovidas pela Administração Pública Municipalno TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do email licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C7D0B1E1

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões/cilindros de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do email licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D8638598

GABINETE CIVIL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100.000027/2025;

O Município de Touros/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN**.
A presente retificação decorre do **julgamento procedente das impugnações apresentadas**, promovendo-se a **exclusão integral da exigência de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros previstos no item de Qualificação Econômico-Financeira do Edital e Termo de Referência**, permanecendo como exigência econômico-financeira apenas a apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão das alterações promovidas, fica **REABERTA A CONTAGEM DOS PRAZOS**, nos termos da legislação vigente.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2026, às 09h00min.
Local da Sessão: Portal de Compras Públicas.
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais de publicação.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 13/2025

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:13CB814D

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 251, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS PRÓXIMOS DIAS 04 e 05 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DO FERIADO ESTADUAL DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, nos próximos dias 04 e 05 de junho de 2026, em

virtude do Feriado Estadual de Corpus Christi no dia 04 do corrente mês.

Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio "Porto Filho", em Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:69193B80

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 252, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Touros*/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Touros/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

I– Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V– Elaborar a minuta do (Projeto de Lei) do novo Plano Municipal de Educação, submetê-la à apreciação das instâncias competentes e acompanhar sua tramitação.

Composição

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I– Secretaria Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II– Conselho Municipal de Educação do município de Touros/RN (CME/ Touros/RN) – Um titular e um suplente;
III– Fórum Municipal de Educação de Touros/RN – Um titular e um suplente;
IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Touros/RN– Um titular e um suplente;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social- CACS/FUNDEB- Um titutar e um suplente;
Conselho Tutelar- um titular e um suplente;
Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
Escolas de Ensino Médio- Um titular e um suplente;
IX - Instituto Federal de Educação/ IFRN, Campus Touros - Um titular e um suplente;
Secretaria de Finanças do município- Um titular e um suplente
Secretaria de Planejamento do município- Um titular e um suplente

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Touros/RN, publicada logo após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Touros/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Touros /RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria de educação do município de Touros/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
§ 7º A Secretaria Municipal de Educação designará por portaria uma comissão de apoio para realizar o trabalho de suporte técnico junto a Comissão Gestora, que exercerá seu trabalho até a conclusão da elaboração do PME/Touros/RN, quando será automaticamente encerrada.

Normas Complementares

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio "Porto Filho", em Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:B8A7BA45

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 20100.000142/2026; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 15/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 35/2025;

Processo Administrativo n.º:20100.000142/2026;
Pregão Eletrônico SRP n.º:15/2025;
Ata de Registro de Preços n.º:35/2025;
Data da Rescisão:02 de junho de 2026;
RESCINDENTE:
Prefeitura Municipal de Touros/RN – CNPJ/MF n.º 08.234.155/0001-02.
Representante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Constitucional.
RESCINDIDA:
ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 18.559.664/0001-50.
Representante: Herick Graciano de Almeida – CPF n.º 016.687.194-01.
OBJETO DA RESCISÃO:

Rescisão unilateral parcial da Ata de Registro de Preços n.º 35/2025, exclusivamente em relação ao**Item 3 – Código 0031965 (VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS)**, que consiste no fornecimento de peças e acessórios destinados à manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas da frota municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Arts. 137, caput e inciso I, e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021; itens 9.1.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços n.º 35/2025.

MOTIVO:

Inexecução contratual grave e reiterada pela contratada, consistente no descumprimento injustificado da Ordem de Compra n.º 82/2026, mora qualificada, ausência de entrega das peças requisitadas e defesa administrativa insuficiente e não comprovada, mesmo após reiteradas notificações e concessão de prazos suplementares, comprometendo a manutenção de máquinas pesadas essenciais aos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cancelado o registro de preços da contratada em relação ao item rescindido. Permanecem íntegros os demais itens da Ata n.º 35/2025. Serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. Resguardada a aplicação de sanções administrativas em processo próprio.

Touros/RN, 02 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:07CC16AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 411/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22845 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.878.XXX-07, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de junho de 2026, onde participará do evento FNAS pelo Brasil, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6A778ABD

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 412/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONALIZA BATISTA DE LIMA**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22160 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.006.XXX-50, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de junho de 2026, onde participará do evento FNAS pelo Brasil, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:58FCD214

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 413/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GERLAN SANTOS DA SILVA**, Diretor Financeiro do FMAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18384 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.144.XXX-42, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de junho de 2026, onde participará do evento FNAS pelo Brasil, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:CCD3D0EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 416/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 03 e 04 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:71F3F6B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 414, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JOSÉ EDIL RODRIGUES DA SILVA ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:11ECC99C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 415, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA ocupante do cargo de Coordenador de Procedimento Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:1FA3B057

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 23 - R$ 494,700, 54 - R$ 30,800, 71 - R$ 38,680, 72 - R$ 28,520, 73 - R$ 25,250, 94 - R$ 586,83.
UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 11 - R$ 9,990, 13 - R$ 18,510, 14 - R$ 22,540, 39 - R$ 6,990, 42 - R$ 33,830, 47 - R$ 39,990, 51 - R$ 13,890, 52 - R$ 31,930, 58 - R$ 6,990, 59 - R$ 23,99.
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no item: 84 - R$ 3,00.
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA - CNPJ: 59.395.102/0001-04, saiu vencedora nos itens: 17 - R$ 85,340, 19 - R$ 42,290, 24 - R$ 93,690, 25 - R$ 22,840, 32 - R$ 40,490, 33 - R$ 137,990, 34 - R$ 53,390, 35 - R$ 88,200, 37 - R$ 67,470, 38 - R$ 77,700, 40 - R$ 35,240
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL - CNPJ: 08.664.081/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 8,900, 02 - R$ 17,650, 03 - R$ 6,900, 05 - R$ 7,750, 07 - R$ 7,700, 08 - R$ 5,990, 09 - R$ 14,900, 10 - R$ 4,950, 12 - R$ 5,900, 15 - R$ 29,900, 16 - R$ 169,100, 18 - R$ 153,950, 20 - R$ 65,850, 21 - R$ 88,000, 22 - R$ 119,000, 26 - R$ 113,950, 27 - R$ 49,950, 28 - R$ 79,850, 29 - R$ 120,500, 30 - R$ 86,980, 31 - R$ 64,000, 36 - R$ 39,950, 44 - R$ 7,420, 45 - R$ 20,000, 46 - R$ 5,990, 48 - R$ 9,350, 49 - R$ 7,100, 50 - R$ 7,990, 53 - R$ 9,300, 60 - R$ 2,800, 62 - R$ 69,850, 63 - R$ 4,990, 64 - R$ 9,850, 66 - R$ 1,850, 67 - R$ 13,850, 68 - R$ 5,550, 70 - R$ 6,850, 74 - R$ 11,950, 76 - R$ 10,700, 77 - R$ 99,850, 78 - R$ 40,000, 79 - R$ 90,000, 80 - R$ 29,850, 82 - R$ 18,820, 85 - R$

6,900, 86 - R$ 11,600, 87 - R$ 10,850, 88 - R$ 11,800, 90 - R$ 4,900, 91 - R$ 33,700, 92 - R$ 124,000, 93 - R$ 190,00.
H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 04 - R$ 20,400, 06 - R$ 18,900, 41 - R$ 78,000, 43 - R$ 71,000, 55 - R$ 15,000, 56 - R$ 10,000, 57 - R$ 11,000, 61 - R$ 52,000, 65 - R$ 7,200, 69 - R$ 15,000, 75 - R$ 27,000, 81 - R$ 12,800, 83 - R$ 20,500, 89 - R$ 26,950.

Touros/RN, 02 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BC3FCB07

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet em atendimento secretarias e unidades administrativas municipais do Município de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:
AA ADMINISTRACAO HOTELARIA LTDA - CNPJ: 61.511.477/0001-26, saiu vencedora no item: 01 - R$ 68,90.

Touros/RN, 02 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:12A72F1F

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2026, a empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL, Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA, GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, H. C. CORDEIRO, UNICA SANEANTES LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 23 - R$ 494,700, 54 - R$ 30,800, 71 - R$ 38,680, 72 - R$ 28,520, 73 - R$ 25,250, 94 - R$ 586,83.
UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 11 - R$ 9,990, 13 - R$ 18,510, 14 - R$ 22,540, 39 - R$ 6,990, 42 - R$ 33,830, 47 - R$ 39,990, 51 - R$ 13,890, 52 - R$ 31,930, 58 - R$ 6,990, 59 - R$ 23,99.
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no item: 84 - R$ 3,00.
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA - CNPJ: 59.395.102/0001-04, saiu vencedora nos itens: 17 - R$ 85,340, 19 - R$ 42,290, 24 - R$ 93,690, 25 - R$ 22,840, 32 - R$ 40,490, 33 - R$ 137,990, 34 - R$ 53,390, 35 - R$ 88,200, 37 - R$ 67,470, 38 - R$ 77,700, 40 - R$ 35,24.
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL - CNPJ: 08.664.081/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 8,900, 02 - R$ 17,650, 03 - R$ 6,900, 05 - R$ 7,750, 07 - R$ 7,700, 08 - R$ 5,990, 09 - R$ 14,900, 10 - R$ 4,950, 12 - R$ 5,900, 15 - R$ 29,900, 16 - R$ 169,100, 18 - R$ 153,950, 20 - R$ 65,850, 21 - R$ 88,000, 22 - R$ 119,000, 26 - R$ 113,950, 27 - R$ 49,950, 28 - R$ 79,850, 29 - R$ 120,500, 30 - R$ 86,980, 31 - R$ 64,000, 36 - R$ 39,950, 44 - R$ 7,420, 45 - R$ 20,000, 46 - R$ 5,990, 48 - R$ 9,350, 49 - R$ 7,100, 50 - R$ 7,990, 53 - R$ 9,300, 60 - R$ 2,800, 62 - R$ 69,850, 63 - R$ 4,990, 64 - R$ 9,850, 66 - R$ 1,850, 67 - R$ 13,850, 68 - R$ 5,550, 70 - R$ 6,850, 74 - R$ 11,950, 76 - R$ 10,700, 77 - R$ 99,850, 78 - R$ 40,000, 79 - R$ 90,000, 80 - R$ 29,850, 82 - R$ 18,820, 85 - R$ 6,900, 86 - R$ 11,600, 87 - R$ 10,850, 88 - R$ 11,800, 90 - R$ 4,900, 91 - R$ 33,700, 92 - R$ 124,000, 93 - R$ 190,00.
H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 04 - R$ 20,400, 06 - R$ 18,900, 41 - R$ 78,000, 43 - R$ 71,000, 55 - R$ 15,000, 56 - R$ 10,000, 57 - R$ 11,000, 61 - R$ 52,000, 65 - R$ 7,200, 69 - R$ 15,000, 75 - R$ 27,000, 81 - R$ 12,800, 83 - R$ 20,500, 89 - R$ 26,95.

Touros/RN, 02 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4D7B4604

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2026, a empresa: AA ADMINISTRACAO HOTELARIA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet em atendimento secretarias e unidades administrativas municipais do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
AA ADMINISTRACAO HOTELARIA LTDA - CNPJ: 61.511.477/0001-26, saiu vencedora no item: 01 - R$ 68,90.

Touros/RN, 02 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8C7144AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRONICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o interesse em obter propostas comerciais para futura contratação de agente de integração de estágios, visando subsidiar a pesquisa de preços e a instrução do processo administrativo de contratação, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, FORMALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

As empresas interessadas deverão encaminhar proposta comercial para o e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso. O presente aviso possui caráter exclusivamente consultivo e tem como finalidade ampliar a pesquisa de mercado da Administração Pública, não gerando obrigação de contratação ou qualquer direito aos interessados.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de maio de 2026

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:291C4A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN nos dias 04 e 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN nos dias 04 *(Corpus Christi)* e 05 de junho de 2026.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1C5AD055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0272, DE 02 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0272, DE 02 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 de junho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:88AFD9F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0273, DE 02 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0273, DE 02 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola – PSE.

Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A9F71D47

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Dispensa de Licitação nº 030/2026
Processo nº 09002.000055/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

EMPRESA: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
VALOR: R$ 1.778,81 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 02 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D07A39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Dispensa de Licitação nº 030/2026
Processo nº 09002.000055/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.
A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, IV da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"IV - para contratação que tenha por objeto:"
bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76, ano 2024/2025, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.
Sendo assim, a revisão programada (serviços de assistência mecânica), deve ser realizada por meio de concessionária autorizada, visto a impossibilidade de concorrência – propriamente dita. Assim, é importante ressaltar que a escolha pela empresa STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a mesma é a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas. Ressalte-se que a realização da revisão junto a outro fornecedor não autorizado é sujeita a perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante, o que justifica a contratação diretamente com a concessionária autorizada.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]
Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...] Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,7 a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios". Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Constata-se que foi juntado aos autos do processo a comprovação sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da legislação licitatória.

Verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Em atendimento ao Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021 para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foi encaminhado comprovações, através de Plano de Revisões Periódicas GAC Brasil (Preços Fechados Nacionais) com os valores cobrados para prestação/fornecimento dos materiais pretendidos, a fim de justificar o valor da contratação, cujo preço está compatível com o praticado pelo fornecedor em contratações semelhantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Em relação ao preço, será pago R$ 1.778,81 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários constantes aos autos do processo.

4. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, por ser, efetivamente, a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei, inclusive no que concerne à compatibilidade de seus preços no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 02 de junho de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:80A85F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
Processo nº 1344/2023 - Dispensa nº 039/2023
Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Almoxarifado da Secretaria da Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Saúde
Ação: 2050 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 02/06/2026 a 02/06/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4109DF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a execução do Trabalho Técnico Social, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Após a conclusão das fases de julgamento das propostas e habilitação, foi declarada vencedora do certame a empresa:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, com proposta no valor global de **R$ 2.299.980,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

Registra-se que, oportunizada a manifestação dos licitantes, **não houve intenção de interposição de recurso administrativo**, razão pela qual restou encerrada a fase recursal, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

Dessa forma, o processo segue para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:96376017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 04.867.082/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

UNIDADE: SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001
AÇÃO: 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA:3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 02 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CAC39D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado final da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a execução do Trabalho Técnico Social.
Concluídas todas as fases do procedimento licitatório e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o objeto da presente licitação em favor da empresa:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do item único, pelo valor global de R$ **2.299.980,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

Desta forma, fica autorizada a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D59B8F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 026/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 04.867.082/0001-27

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 02 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:625A3DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a execução do Trabalho Técnico Social,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do item único, pelo valor global de R$ 2.299.980,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais);
HOMOLOGAR o procedimento licitatório em todos os seus termos, por estar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as disposições constantes do Edital e seus anexos.
Determino a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação e demais atos decorrentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1387108A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2026 - GP

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa celebração de Corpus Christi, tradicional data do calendário religioso nacional;
CONSIDERANDOa conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência do feriado deCORPUS CHRISTI,celebrado em 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2ºO disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação das respectivas secretarias.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN,01 de junhode 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:2BDFF02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – ADITIVO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 041/2021 – PMVV
ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE LICAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE.
CONTRATADA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34
O prazo de vigência do contrato nº 041/2021, fica prorrogado a contar de 04 de Junho de 2026 até 04 de Junho de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C5AFD43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2026

DECRETO Nº022/2026

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades *da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximodia, 05 de junho de 2026, em virtude do feriado de Corpus Christi.

***Parágrafo Único*:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:252D13DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2026-GP

Vera Cruz/RN, em 02 de junho 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** à servidora **AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES**.

Art. 2º – A concessão destina-se a cobrir despesas de deslocamento e alimentação da servidora para representar o Município de Vera Cruz no **Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola (PSE - 18 anos)**, sob o tema *"18 anos tecendo redes e cuidando de vidas"*.

Data do evento: 03 de junho de 2026

Horário: 8h às 16h30

Local: Auditório do CEMURE – Natal/RN

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:00A361E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 31/2026/PMV

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Viçosa/RN e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, prefeito municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o feriado nacional de CORPUS CHRISTI, no próximo dia 04 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais para o expediente no dia 05 de junho de 2026 em razão do feriado nacional de Corpus Christi, dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Não são alcançados por esse decreto os órgãos e as entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 02 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:9A91D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 33/2026

DECRETO Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES AVALIADOS E APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regime Jurídico Único dos servidores Municipais de Viçosa/RN.
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41 e modificado pelo artigo 6° da Emenda Constitucional 019/1998.
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os seguintes servidores:
I – Francisco Halison Lopes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-21, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 e nomeado por meio da Convocação nº 005/2022;
II – Jacks Rodrigues de Queiroz Filgueira, inscrito no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-93, ocupante do cargo de Odontólogo, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 e nomeado por meio da Convocação nº 006/2022;
III – João Victor Lopes de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 128.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 1, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 e nomeado por meio da Convocação nº 008/2022;
IV – Natanael de Freitas Duarte, inscrito no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 3, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 e nomeado por meio da Convocação nº 009/2022.
Art. 2º Os servidores mencionados no artigo anterior foram submetidos às avaliações de desempenho exigidas pelo art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo sido considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:5BE6459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000032/2026

INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS inscrita no CNPJ 20.659.771/0001-00**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM SHOW EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR RODOLFO LOPES EM ALUSÃO À FESTA DO PADROEIRO DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ NO 14 DE JUNHO DE 2026, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DOS SÃO PEDRO.**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 02 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:36BBD285

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738.556/0001-71.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2026, do município de Nísia Floresta/RN, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 02 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21.

Florânia/RN, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Eva Tour Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71
EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:99BC73BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BC967C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040001.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 17/04/2026**, processo administrativo n.º **02034000626/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS,** pertencentes a Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.** do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO: Fornecedor: **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME – CNPJ: 04.227.216/0001-45.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	VR. UNIT.	VALORES DE TOTAL
2	Agenda Permanente Grande, Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Inclui os Calendários de 2018, 2019, Dados pessoais, 194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	Tilibra	Unidade	150	18,06	2.709,00
6	Caixa plástica p/ arquivo morto permanente	Polibras	Unidade	4000	3,57	14.280,00
11	Clips 1/0 cx com 100	ACC	Caixa	342	1,92	656,64
18	Copo descartável 150 ml caixa com 2.500 unid	Totalplast	Caixa	300	87,43	26.229,00
19	Copo descartável para café de 80ml pct 100unid	Totalplast	Caixa	20	3,83	76,60
31	Fita adesiva, gomada, dimensão 25/50, embalagem rolo individual	Tatan	Unidade	344	7,34	2.524,96
43	Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	Mercu	Pacote	85	3,57	303,45
48	Papel A4 210 x 297 com 500 fls	Chamex	Resma	4000	27,53	110.120,00
65	Régua transparente em plástico 50 cm Graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	BRW	Unidade	170	3,02	513,40
67	Tinta p/ almofada 40 ml preto	Pilot	Unidade	140	3,41	477,40
69	Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls	Chamex	Resma	121	30,01	3.631,21
70	Pilha alcalina AAA C/4 756343 CX:40UND	Rayovac	Caixa	20	35,95	719,00
89	Caderno de Desenho 48 folhas	Foroni	Unidade	435	2,97	1.291,95
90	Caderno de Música espiral 40 fl	Foroni	Unidade	230	5,25	1.207,50
101	Lápis marcador para tecido	Acrilex	Unidade	52	2,97	154,44
110	Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	V.M.P	Folha	230	3,43	788,90
111	Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls	Chamequinho	Resma	172	25,20	4.334,40
125	Plástico Adesivo.	Con-tact	Metro Quadrado	210	9,08	1.906,80
138	Grampo nº. 10/5000 Unid.	ACC	Caixa	160	19,04	3.046,40
140	Isopor 15 mm	Generico	Folha	96	4,88	468,48
141	Isopor em placa 20mm	Generico	Unidade	170	5,24	890,80
142	Papel Camurça	V M.P	Folha	220	1,51	332,20
149	Quadro p/mural M 45 x 60	Stalo	Unidade	25	36,59	914,75
153	Pilha Alcalina G 1,5V c/ 24 unidades.	Rayovac	Caixa	100	41,72	4.172,00
154	Pasta Sanfonada plástica tamanho A4.	Polibras	Unidade	200	15,02	3.004,00

155	Dispenser Porta Copo Descartável Parede Automatico 200ml Cor Branco	Nobre	Unidade	40	31,16	1.246,40
Valor Global R$						**185.999,68**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 01 de junho de 2026..

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Francisco Edinarte De Almeida |
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001-45 -
Rep. Legal:
FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA –
CPF: 761.412.254-20. Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6BB16962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040004.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 17/04/2026**, processo administrativo n.º **02034000626/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS,** pertencentes a Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.** do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO: Fornecedor: **P C P G DE JESUS – CNPJ: 57.693.866/0001-42**

ITEM	DESCRIÇÃO	**MARCA**	UNID. MEDIDA	QUANT	**VR. UNIT.**	**VALORES DE TOTAL**
79	Quadro Lousa branco P 90 x 60	GFX	Unidade	42	R$ 40,74	1.711,08
126	Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	GFX	Unidade	34	R$ 221,15	7.519,10
127	Quadro p/mural 90 x 120	GFX	Unidade	48	R$ 131,49	6.311,52
Valor Global R$						**15.541,70**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

P C P G De Jesus –
CNPJ 57.693.866/0001-42-,
- Rep. Legal:
PALOMA CRISTINA PEREIRA GONCALVES DE JESUS
CPF: 04449024818.
Fornecedor nº 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4182B1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FORNECIMENTO PAERCELADO E ENTREGAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do STF);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO ainda os autos do procedimento auxiliar da Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe;

CONSIDERANDO os fatos relatados e consolidados na *Ata de Realinhamento e Saneamento de Erros Materiais* apresentada pela Comissão de Credenciamento em 26 de maio de 2026, com o escopo de corrigir lapsos aritméticos na transcrição dos preços finais de itens específicos;

RESOLVE:

RETIFICAR E CONSOLIDAR o Termo de Homologação da Chamada Pública nº 001/2026, fixando o Valor Global Consolidado em **R$ 816.678,18 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)** declarando com os vencedores com seus projetos de venda revisados e homologados os seguintes participantes:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	2120	R$ 3,50	R$ 7.420,00
25	**MELÃO SAPO.** De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	1700	R$ 5,16	R$ 8.772,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1250	R$ 5,69	R$ 7.112,50
VALOR TOTAL					**R$ 29.304,50**

ANTONIA ELIÊDE BESSA CALIXTO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	**ALFACE CRESPA.** Integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R$ 11,08	R$ 2.770,00
13	**CEBOLINHA.** Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	833	R$ 11,74	R$ 9.779,42
14	**COENTRO**. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	1400	R$ 16,56	R$ 23.184,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.733,42**

ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	KG	1600	R$ 6,47	R$ 10.352,00

	variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.				
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	1320	R$ 4,00	R$ 5.280,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	3600	R$ 3,50	R$ 12.600,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2063	R$ 5,69	R$ 11.738,47
VALOR TOTAL					**R$ 39.970,47**

ANTONIO JERÔNIMO FREIRE

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	**CEBOLINHA.** Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	834	R$ 11,74	R$ 9.791,16
14	**COENTRO**. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	1300	R$ 16,56	R$ 21.528,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.032,16**

ELISANGELA ABREU DE MACEDO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 5,01	R$ 15.030,00
20	**LIMÃO COMUM**. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	168	R$ 5,50	R$ 924,00
27	**PIMENTÃO VERDE.** De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	1150	R$ 8,00	R$ 9.200,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
VALOR TOTAL					**R$ 39.659,47**

EMANOEL DORIAN SILVA DE LIMA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA	KG	500	R$ 12,11	R$ 6.055,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG	1300	R$ 15,00	R$ 19.500,00
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	680	R$ 4,00	R$ 2.720,00
20	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	1500	R$ 4,00	6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.451,00**

ELIONALDO TAVARES DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ACEROLA.** Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG	700	R$ 12,11	R$ 8.477,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG	1600	R$ 15,00	R$ 24.000,00
20	**LIMÃO COMUM**. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG.	166	5,50	R$ 913,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	690	4,50	R$ 3.105,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.985,00**

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG.	500	R$ 12,11	R$ 6.055,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1700	R$ 15,00	R$ 25.500,00
20	**LIMÃO COMUM**. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG.	166	R$ 5,50	R$ 913,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.983,00**

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação**,** tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	900	R$ 5,01	R$ 4.509,00
11	**CEBOLA – BRANCA**. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1000	R$ 9,22	9.220,00
12	**CEBOLA – ROXA**. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos	KG.	334	R$ 7,86	2.625,24

	e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades.				
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	4.000,00
25	**MELÃO SAPO.** De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG.	1100	R$ 5,16	5.676,00
30	**TOMATE**. De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG.	1500	R$ 7,00	10.500,00
VALOR TOTAL					R$ **39.530,24**

GILVAN PEREIRA DE SOUZA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R$ 5,01	R$ 12.525,00
26	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1300	R$ 15,00	R$ 19.500,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	600	R$ 5,69	R$ 3.414,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.439,00**

NARIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	R$ 6,00	R$ 15.000,00
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1930	R$ 4,50	R$ 8.685,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.816,47**

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ACEROLA.** Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	3100	R$ 4,47	R$ 13.857,00
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG.	300	R$ 12,11	R$ 3.633,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
27	**PIMENTÃO VERDE.** De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.845,00**

JAILSON ALVES DE SOUZA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R$ 5,01	R$ 12.525,00
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.169,47**

JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	**ALFACE CRESPA -** íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R$ 11,08	R$ 2.770,00
13	**CEBOLINHA.** Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG.	833	R$ 11,74	R$ 9.779,42
14	**COENTRO**. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG.	1300	R$ 16,56	R$ 21.528,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.077,42**

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	220	R$ 4,47	R$ 983,40
5	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg.** Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00

6	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR –** 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R$ 19,83	R$ 1.041,08
7	**BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg**. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R$ 18,47	R$ 3.694,00
8	**BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR**. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R$ 19,34	R$ 3.868,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3570	R$ 3,50	R$ 12.495,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.876,48**

LUCILENE MACHADO DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	3135	R$ 5,69	R$ 17.838,15
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.551,15**

MARCELO DE MEDEIROS SILVA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	700	R$ 5,01	R$ 3.507,00
11	**CEBOLA – BRANCA.** média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG.	1000	R$ 9,22	R$ 9.220,00
12	**CEBOLA – ROXA**. média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	250	R$ 7,86	R$ 1.965,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
25	**MELÃO SAPO.** De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	2000	R$ 5,16	R$ 10.320,00
30	**TOMATE.** De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	1200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.612,00**

MARIA MARLENE DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	2100	R$ 4,47	R$ 9.387,00
11	**CEBOLA – BRANCA.** Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG.	1000	R$ 9,22	R$ 9.220,00
12	**CEBOLA – ROXA**. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG.	333	R$ 7,86	R$ 2.617,38
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	1900	R$ 3,50	R$ 6.650,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
VALOR TOTAL					**R$ 39.629,85**

ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	2000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
10	**CAJARANA.** Limpa, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico próprio, atóxico, transparente e resistente.	KG.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3900	R$ 3,50	R$ 13.650,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1100	R$ 5,69	R$ 6.259,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.929,00**

SHEYLA KATIANE DE SILVA FERNANDES

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2700	R$ 5,01	R$ 13.527,00
5	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg.** Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00
6	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR –** 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R$ 19,83	R$ 1.041,08
7	**BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg**. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R$ 18,47	R$ 3.694,00
8	**BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR**. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R$ 19,34	R$ 3.868,00
23	**MARACUJÁ.** Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos.	KG.	500	R$ 7,81	R$ 3.905,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00

VALOR TOTAL	**R$ 38.028,08**

VITAL PEGADO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG	1000	R$ 12,11	R$ 12.110,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1450	R$ 15,00	R$ 21.750,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1400	R$ 5,69	R$ 7.966,00
VALOR TOTAL					**R$ 41.826,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:17479D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 091,
DE 20 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela lei n° 1.580/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**445.500,00**
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**445.500,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**445.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	445.500,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D31CC747

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 92,
DE 02 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2042 Fundo Municipal do Idoso				**30.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	28990000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:514A4059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2025
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MAPFRE SEGUROS GERAIS S A NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, estabelecida a Rua Das Nacoes Unidas, n.º 14261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador do CPF n.º 219.802.708-99, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 77/2025, celebrado em 04/06/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DO GABINETE DO PREFEITO, contratado através de Licitação Dispensável 40/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 77/2025, que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR	VALOR ADITIVADO
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO T CROSS SENSE TSI ANO/MD. 2025 /2026 PLACA - –CHASSI: 9BWBH6BF4T4006876 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Gabinete do Prefeito COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO (compreensiva). DANO MATERIAL: R$ 200.000,00 DANO CORPORAL: R$ 200.000,00 DANO MORAL: R$ 100.000,00 APP/DMH: R$ 100.000,00 Franquia (Reduzida) Assistência: ILIMITADA (guincho, SINISTRO, pane seca e elétrica). Vidros: Completos	01	R$ 3.592,10	R$ 148,71

	(vidros, faróis; lanternas, para -brisa retrovisores) Pequenos reparos : para choque e funilaria			
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW/NOVO GOL TL MCV ANO/MD. 2017/2018 PLACA QGL8619 – CHASSI: 9BWAG45U1JT043772 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Administração COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (compreensiva) DANO MATERIAL: R$ 200.000,00 DANO CORPORAL: R$ 200.000,00 DANO MORAL: R$ 100.000,00 APP/DMH: R$ 100.000,00 Franquia: (Reduzida) Assistência: ILIMITADA (guincho sinistro pane seca e elétrica)	01	R$ 677,24	R$ 28,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 77/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 77/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S A
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7793DEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 567/2026

DECRETO Nº 567, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 599.310,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 599.310,00 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**599.310,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**5.310,00**
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				**5.310,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.310,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**594.000,00**
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**183.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	183.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**411.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	185.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	164.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					**599.310,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**5.310,00**
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				**5.310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.310,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**594.000,00**
	1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1178 Reforma de Ampliação da secretaria de saúde				**32.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**170.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	170.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**164.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	164.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**62.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	62.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**16.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2334 Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2081 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio Municipal de Bem Estar Animal				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2145 Viabilizar o Plano de Saneamento				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO PARA ABRIGO E CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:8ADA46F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 568/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000
CNPJ: 08.173.502/0001-26

DECRETO Nº 568, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 155.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**155.450,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**155.450,00**
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**90.563,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	18.563,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26003120	0001	50.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**64.887,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	64.051,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	836,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:F2A42CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 570/2026

DECRETO Nº 570, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 860.372,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 860.372,00 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**860.372,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**101.000,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**101.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	101.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**29.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**29.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**47.800,00**
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				**2.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.800,00
	2078 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**45.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	45.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**460.200,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**4.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**49.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.500,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**406.700,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	235.300,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	134.800,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	36.600,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					**124.000,00**
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**23.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				**101.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**49.372,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**11.932,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.932,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**37.440,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	37.440,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**49.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**49.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**860.372,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**219.000,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**219.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	101.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**47.800,00**
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**45.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	45.000,00
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				**2.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.800,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**460.200,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**104.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	100.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**58.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.300,00
	1419 Reequipar a Farmácia Básica / Dispensário Municipal				**19.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.000,00
	1424 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Epidemiológica				**12.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.800,00
	2305 Implantar e Equipar o Sistema de Regulação do SUS				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
	2313 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI				**29.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**36.600,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	36.600,00
	1056 Aquisição de imóveis				**49.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	49.500,00
	1061 Aquisição de equipamentos MÉDICO-HOSPITALARES				**59.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	59.000,00
	1068 Informatização das unidades primárias de saúde				**44.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	44.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					**35.000,00**
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				**35.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**49.372,00**
	1022 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal				**1.232,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.232,00
	1018 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial				**10.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.700,00
	2347 Realização do Festival de Inverno				**36.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2348 Incentivo e Apoio aos Produtores Culturais, Poetas, Escritores, Músicos e aos Demais Artistas Locais				**1.440,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.440,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**49.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**17.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**7.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
	1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2317 Contribuição Destinada ao Apoio e Promoção Para o Desenvolvimento do Esporte Amador no Município.				**10.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:15CD46B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 571/2026

DECRETO Nº 571, DE 04 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 106.386,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 106.386,88 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**106.386,88**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**106.386,88**
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**106.386,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	9.095,08
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	13.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	10.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	3.733,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	5.457,90

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:8CC040EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 572/2026

DECRETO Nº 572, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.449.771,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.449.771,26 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.449.771,26**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**112.408,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**112.408,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	112.408,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**505.268,44**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**166.268,44**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	16.018,44
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	28.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% (PMPI)				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
	2078 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**337.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	337.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**685.537,82**
	1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**166.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	166.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**17.248,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	17.248,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**502.289,82**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	247.877,43
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	205.308,69
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	49.103,70
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**68.207,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	2125 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				**63.207,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	31.770,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	31.437,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**68.800,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**67.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.800,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**9.550,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**9.550,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.550,00
Anexo II (Redução)					**1.449.771,26**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**112.408,00**
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				**112.408,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	112.408,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**503.268,44**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**33.336,68**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	186,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	28.250,00
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**2.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**58.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	58.000,00
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**409.931,76**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	15.931,76
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**685.537,82**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**354.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	116.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**100.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				**78.208,69**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	78.208,69
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2251 Qualificar os Profissionais do SUS				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**49.103,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	49.103,70
	2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento				**30.877,43**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	2.877,43
	1443 Estruturar os Serviços de Urgência e Emergência - MAC				**19.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	1444 Implantação de Sala de Estabilização e Telemedicina de Urgência				**8.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.100,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO PARA ABRIGO E CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS				**17.248,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.248,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**63.207,00**
	1174 Implantação de serviços itinerantes na Zona Rural				**14.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
	1175 Garantir Ações Sócio educativa as Famílias em Riscos de Vulnerabilidade				**31.437,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.637,00
	2100 Apoio as Associações Comunitárias e Conselhos				**17.570,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.570,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**7.000,00**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**68.800,00**
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**1.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1018 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2256 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura				**9.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2347 Realização do Festival de Inverno				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2348 Incentivo e Apoio aos Produtores Culturais, Poetas, Escritores, Músicos e aos Demais Artistas Locais				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**9.550,00**
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**9.550,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.150,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:6F7980B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 573/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000
CNPJ: 08.173.502/0001-26
DECRETO Nº 573, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 1.007.558,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 1.007.558,00 (um milhão, sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO CORÁ/RN, 02 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.007.558,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	50.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					688.560,00
	1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26323210	0001	180.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				88.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	30.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	37.080,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	9.800,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26213210	0001	41.000,00
	1471 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica				379.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110	0001	379.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					268.998,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				268.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	268.998,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:478BE978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 575/2026

DECRETO Nº 575, DE 24 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 461.385,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 461.385,07 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**461.385,07**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**461.385,07**
	2074 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% (PMPI)				**429.783,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	109.783,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	320.000,00
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				**31.601,87**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	31.601,87

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:62767129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 578/2026

DECRETO Nº 578, DE 25 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 899,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 899,91 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**179.977,15**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**179.977,15**
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				**179.977,15**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	116.798,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	899,91
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25460000	0001	27.479,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	34.800,00
Anexo II (Redução)					**899,91**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**899,91**
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				**899,91**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	899,91

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:0621C2FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 579/2026

DECRETO Nº 579, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.362.498,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.362.498,14 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.362.498,14**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**155.940,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**155.940,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	105.940,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**277.088,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
	2078 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**195.088,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	195.088,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**563.070,14**
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				**79.425,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79.425,36
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**13.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**470.644,78**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	236.326,36
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	182.648,42
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	51.670,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**125.600,00**
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	20.000,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**45.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	25.600,00
	2125 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				**60.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	18.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**223.000,00**
	2135 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**223.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	223.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**10.800,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**10.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.800,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**7.000,00**
	2298 Aquisição de Materiais Esportivos				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**1.362.498,14**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**237.940,00**
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				**82.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	82.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				**155.940,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	155.940,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**4.800,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**4.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.800,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**195.088,00**
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**195.088,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.088,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**563.070,14**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**218.326,36**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.326,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**149.425,36**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	79.425,36
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	70.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				**60.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	60.000,00
	2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"				**52.648,42**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	52.648,42
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**13.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	13.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**51.670,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	51.670,00

02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**125.600,00**
	1174 Implantação de serviços itinerantes na Zona Rural				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	1175 Garantir Ações Sócio educativa as Famílias em Riscos de Vulnerabilidade				**1.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				**13.400,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	900,00
	2070 Manutenção das Atividades do CRAS				**31.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.500,00
	2100 Apoio as Associações Comunitárias e Conselhos				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2109 Trabalhos Socio Educativos				**19.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2113 Manutenção das Ações do CREAS				**6.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
	2117 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				**12.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	2.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	3.900,00
	1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"				**10.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	4.000,00
	1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**3.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	500,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**14.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**223.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**116.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				**8.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2285 Distribuição de Sementes Para Agricultura Familiar				**49.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49.000,00
	2287 Fortalecimento do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobestrução de pequenos e médios				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**6.000,00**
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**7.000,00**
	2246 Apoio ao Atleta Local				**7.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:1ED37C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 582/2026

DECRETO Nº 582, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	50.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:17633151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 583/2026

DECRETO Nº 583, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 801.493,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Anulação de Dotação no valor de R$ 801.493,50 (oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01/05/2026.

Cerro Corá/RN, 04 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**801.493,50**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**173.493,50**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**173.493,50**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	103.181,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.312,50
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**85.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**59.000,00**
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**39.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**442.000,00**
	2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"				**7.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobestrução de pequenos e médios				**435.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	217.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	217.500,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**2.000,00**

	2025 Promoção de Eventos Culturais				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**801.493,50**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**188.493,50**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**80.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				**15.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	15.000,00
	2173 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**93.493,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.493,50
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**85.000,00**
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)				**50.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	25.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**59.000,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				**5.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	2175 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**25.000,00**
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
	2113 Manutenção das Ações do CREAS				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**442.000,00**
	2018 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**435.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	435.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**2.000,00**
	1022 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:C35B233B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do Ofício nº 177/2026/PMCN/GP de 02/06/2026, protocolizado sob o nº 15.746/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.*36.514-**
Apoio	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.*77.804-**
	Joyce Karoline da Silva Santos	***.*89.184-**
	Josefa Daniela Bezerra Domingos	***.*93.194-**
	Judson Marcelino Santos de Oliveira	***.*12.004-**
	Andrea Tito da Silva	***.*35.514-**

Equipe II		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Pedro Emanuel Marques de Lima	***.*00.564-**
Apoio	Ângela Samara Dantas Tomaz	***.*06.154-**
	José Vicente de Araujo Neto	***.*83.944-**
	Alana Dantas André	***.*67.384-**

Equipe III		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.*61.954-**
Apoio	Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.*50.634-**
	Gerivalda Alves Dantas	***.*13.734-**
	José Josivan de Oliveira	***.*96.134-**
	Allany Rosangela da Silva	***.*60.104-**

Equipe IV		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Vângela Maria da Silva Souza	***.*48.354-**
Apoio	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***.*58.914-**
	Francione Pinheiro de Morais	***.*66.844-**
	Samara Renata de Medeiros Othon	***.*13.944-**

Equipe V		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Karla Patrícia da Silva Dantas	***.*97.734-**
Apoio	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.*54.104-**
	Robson de Souza Tomaz	***.*71.644-**
	Emily Lorrayne de Araújo Francisco	***.*22.654-**
	Alcindo Alberto Gomes	***.*66.844-**

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:49FBD091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 012-2026 DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP:59180000 -
DECRETO Nº 012, de 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.636.756,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.636.756,29 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.636.756,29**
02 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**12.500,00**
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				**2.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal.				**10.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**52.000,00**

	2015 Programa de Corte de Terra de Pequeno Agricultor				**52.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**65.001,29**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.				**1,29**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1,29
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**42.000,00**
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**850.000,00**
	1020 Construção de Estádio de Futebol				**850.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**300,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Tributação				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**462.755,00**
	1029 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades				**295.955,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	295.955,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	800,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**137.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	117.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**36.900,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**29.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	200,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**7.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**115.300,00**
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**2.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.100,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**113.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	113.200,00
Anexo II (Redução)					**1.636.756,29**
02 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**12.500,00**
	1016 Aquisição de Veículos				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2002 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município				**1.300,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**7.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**200.000,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**202.000,00**
	1005 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Abatedouro Público.				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52.000,00
	1009 Aquisição de Tratores				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**65.001,29**
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				**65.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	65.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.				**1,29**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1,29
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**244.200,00**
	1030 Construção de Unidades Sanitárias				**45.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1042 Pavimentação Vias Públicas e Estradas Vicinais.				**42.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
	1043 Construção de um Muro de Arrimo				**89.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	37.000,00
	1057 Construção de Reservatório de Água para Abastecimento do Município				**21.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	21.000,00
	1060 Construção de Passagem Hidráulica em Bueiro Circular no Riacho Grande				**47.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	47.200,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**426.955,00**
	1008 Construção do Balneário do Rio Jacú				**36.955,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	36.955,00
	1024 Construção de Praças para Eventos				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do Ginásio de Esportes				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	1054 Construção de Pórtico				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**300,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Tributação				**300,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**30.000,00**
	1062 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1063 Aquisição de Veículos				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**266.800,00**
	1031 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**100.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**95.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	74.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				**68.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL					**179.700,00**
	1034 Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Urbana				**49.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.700,00
	1036 Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Rural				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1037 Construção de Unidade de Assistência Comunitária				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**7.200,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**7.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**2.100,00**
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**2.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A1B0619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 590/2026

DECRETO Nº 590, DE 01 de abril de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 1.813.761,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.813.761,89 (um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II e III deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

II- 73.000,00 (setenta e três mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III que é parte integrante do presente instrumento.
III - 1.740.761,89 (um milhão setecentos e quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I e II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por Anulação)					**1.740.761,89**
01 .001 Câmara Municipal					**19.211,89**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**19.211,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.365,89
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.846,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**77.100,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**77.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**43.100,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**7.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.100,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				**36.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	36.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**95.500,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**55.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.000,00
	1013 Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins				**40.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	40.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**141.600,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**141.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	119.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**63.500,00**
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				**29.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	26.500,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**34.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**1.300.500,00**
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				**1.300.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.300.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					**250,00**
	2076 Apoio a Projetos Financiados pelo FMDCA/Instrumentalização de Convênios/Contratos				**250,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	250,00
Anexo II (Redução)					**1.740.761,89**
01 .001 Câmara Municipal					**19.211,89**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**19.211,89**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.365,89
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	15.846,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**47.100,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	20.000,00
	2005 Consignação a Justiçado Trabalho, TJ e outros				**17.100,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	17.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**73.100,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**37.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.100,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				**16.000,00**
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	17040000	0001	16.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**1.395.500,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**39.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.500,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				**1.316.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.316.000,00
	1034 Aquisição de veículo.				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**141.600,00**
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**141.600,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	119.600,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**63.500,00**
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**27.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.500,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**500,00**
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					**250,00**
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direito da Criança o dos Adolescente (CMDCA)				**250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250,00

ANEXO III

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo por excesso)					**73.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**73.000,00**
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				**73.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	73.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B3465046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 21 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE TÉCNICA EM REAGENTES LABORATORIAIS DA MARCA WIENER LAB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 03.319.496/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GLICOSE	WIENER-LABORLAB	KIT	12	116,12	1.393,44
2	COLESTEROL	WIENER-LABORLAB	KIT	25	88,19	2.204,75
3	HDL DIRETO	WIENER-LABORLAB	KIT	30	450,13	13.503,90
4	TRIGLICÉRIDES	WIENER-LABORLAB	KIT	25	272,92	6.823,00
5	ÁCIDO ÚRICO	WIENER-LABORLAB	KIT	25	94,14	2.353,50
6	CREATININA	WIENER-LABORLAB	KIT	30	87,95	2.638,50
7	UREIA	WIENER-LABORLAB	KIT	30	138,93	4.167,90
8	TGO	WIENER-LABORLAB	KIT	30	96,56	2.896,80
9	TGP	WIENER-LABORLAB	KIT	30	96,56	2.896,80
10	GAMA GT	WIENER-LABORLAB	KIT	18	134,97	2.429,46
11	FOSFATASE ALCALINA	WIENER-LABORLAB	KIT	18	100,96	1.817,28
12	AMILASE	WIENER-LABORLAB	KIT	15	327,35	4.910,25
13	LIPASE	WIENER-LABORLAB	KIT	15	567,81	8.517,15
14	LDH	WIENER-LABORLAB	KIT	8	99,57	796,56
15	CÁLCIO	WIENER-LABORLAB	KIT	16	94,93	1.518,88
16	BILIRRUBINA TOTAL	WIENER-LABORLAB	KIT	18	106,19	1.911,42
17	BILIRRUBINA DIRETA	WIENER-LABORLAB	KIT	18	106,19	1.911,42
18	CONTROLE	WIENER-LABORLAB	KIT	20	76,89	1.537,80
19	CALIBRADOR	WIENER-LABORLAB	KIT	20	76,89	1.537,80
TOTAL						65.766,61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.
03.319.496/0001-59
Valor: R$ 65.766,61

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:36D9C22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 316/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Benedita Jaíza Santiago Saraiva Guedes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	32h mensais	70%	**01/05/2026**
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	16h mensais	70%	**01/05/2026**
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Félix Marinho	**Zona Rural**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	**01/05/2026**
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	20h mensais	70%	01/05/2026
Maria Lúcia de Araújo	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	16h mensais	70%	01/05/2026
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/05/2026
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/05/2026

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	*ROGÉRIO SOARES*
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4EFE22CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMI Nº 01 / 2026

EDITAL CMI Nº 01 / 2026
O Conselho Municipal do Idoso de Jardim de Seridó/RN – CMI no uso de suas atribuições legais que lhe confere baseadas nas Leis Federais n° 8.842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso, e do Decreto n° 1.948, de 03 de julho de 1996, e na Lei Municipal n° 781, de 16 de maio de 2007, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Jardim do Seridó/RN:
Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso de Jardim do Seridó/RN;
Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMI/Jardim do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI no exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1°. Tornar público o lançamento do presente chamamento público e convocam as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das pessoas idosas de Jardim do Seridó.
Art. 2°. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos elaborados por entidades da Organização Governamental e da Sociedade Civil do Município de Jardim do Seridó/RN, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso de Jardim do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMI do município.

CAPÍTULO I – DA MODALIDADE
Art. 3°. Em conformidade com o que estabelece o Conselho Municipal do Idoso de Jardim de Seridó/RN – CMI no uso de suas atribuições legais que lhe confere baseadas nas Leis Federais n° 8.842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso, e do Decreto n° 1.948, de 03 de julho de 1996, e na Lei Municipal n° 781, de 16 de maio de 2007, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jardim do Seridó, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento a pessoa idosa.
Art. 4°. Poderão ser inscritas no EDITAL 01/2026 propostas para fortalecimento e garantias aos Direitos das Pessoas Idosas, nas seguintes modalidades:
A) **Modalidade 1:** Projetos voltados a estruturação com equipamentos da rede socioassistencial em prol da pessoa idosa.
B) **Modalidade 2:** Projetos que visem a implementação de ações continuadas para melhorar a prevenção de doenças e a qualidade de vida da pessoa idosa.
Parágrafo Único: Cada instituição poderá inscrever uma única proposta enquadrada em apenas uma modalidade conforme orientação acima. A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.
Art. 5°. As propostas submetidas a presente seleção deverão indicar projetos, programas e/ou serviços que contemplem a promoção da prevenção de doenças e cuidados com a pessoa idosa.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Art. 7°. Os projetos deverão ser apresentados por organizações governamentais e/ou não governamentais de setores da sociedade civil, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do art. 11° do presente edital.
SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Art. 8°. As propostas apresentadas deverão ser voltada a pessoa idosa, resguardando à atenção, cuidado e seus direitos conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.
Art. 9°. O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMI de Jardim do Seridó/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.
SEÇÃO II – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS
Art. 10°. Os projetos e a documentação para habilitação jurídica deverão ser entregues impressos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 entre os dias **03/06/2026 a 19/06/26** no horário das 08:00h às 13:00h, endereçados à Presidência do CMI de Jardim do Seridó.
SEÇÃO III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Art. 11° A instituição proponente deve apresentar a este conselho, no que concerne a documentação para habilitação jurídica, os seguintes documentos:
I – Fora do envelope:
Ofício dirigindo ao CMI solicitando a submissão da proposta, colocando a proposta em anexa ao mesmo;
II – No envelope lacrado com a identificação da entidade (Nome da instituição, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail):
Preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização;
Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;
Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do RN;
Certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Cópia da ata de eleição da direção atual ou portaria de nomeação dos diretores;
Relação nominal e atualizada da direção da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado;
Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 5° deste edital;
Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;
Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;
Prazo inicial e final da execução do projeto;
Declaração de Inscrição no CMI de Jardim do Seridó;
Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos;
III – Caso verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a instituição será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
IV – Caso o gestor da instituição não seja responsável pela condução do projeto, será necessário a identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto. A documentação necessária é a mesma que está se referindo a letra I dessa seção.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS
Art. 12°. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.
I - Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto;
Gastos que justifiquem a viabilização do projeto.
.
Art. 13°. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, destinado ao financiamento dos Projetos aprovados chegará ao montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que 03 (três) projetos aprovados, terão cada um o valor máximo de 8.000,00 (oito mil reais) cada, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (CMI).
§ 1°. Cada Instituição poderá submeter à avaliação apenas uma proposta.
Art. 14°. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMI.
Art. 15°. O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FUMAPI a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS
SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE
Art. 16°. A comissão de análise de projetos será composta paritariamente por 3 (Três) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, escolhidos e nomeados para esta finalidade.
§1°. Não poderão fazer parte da comissão de análise, conselheiros que atuem como profissionais nas instituições de sociedade civil e/ou órgão governamentais que participarão do edital.
§2°. Mediante solicitação do presidente do CMI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.
§3°. Ficará a critério do CMI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclamação encaminhada pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.
§4°. É de responsabilidade do CMI Jardim do Seridó/RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.
SEÇÃO II – AVALIAÇÃO DO PROJETO
Art. 17° Os projetos serão avaliados no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 pela comissão de análise em horário estabelecido previamente.
SEÇÃO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Art. 18° Para avaliação das propostas apresentadas, o CMI observará os seguintes critérios em quatro fases distintas:
I - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no inciso II, art. 11°.
II - CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:
a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da Pessoa Idosa e em especial o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das pessoas idosas;
d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
g) Envolvimento das famílias e das pessoas idosas no projeto de atendimento.
h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.
§ 1º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMI.
III - SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do Fundo Municipal do Pessoa Idosa.
IV – RESULTADO: O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMI de Jardim do Seridó/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19°. Durante a execução dos Projetos, o CMI de Jardim do Seridó/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.
Art. 20°. Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura Municipal e ficarão aguardando a transferência do repasse do FUMAPI, com a ressalva de que após a comprovação do repasse do valor será autorizado o início da execução.
Art. 21. O CMI, divulgará em até 10 (dez) dias corridos do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.
Art. 22. As Pessoas Idosas contempladas com os projetos devem estar devidamente vinculadas a instituição contemplada.
Art. 23. A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMI.
§ 1°. Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo os idosos. Os eventuais contratados deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, ficando sob responsabilidade da instituição guardar esses registros por no mínimo 05 anos.
§ 2°. Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.
Art. 24°. Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FUMAPI é de propriedade do CMI, caso haja descontinuidade do projeto, num prazo máximo de 05 anos. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMI- Jardim do Seridó /RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.
Art. 25°. Cabe ao CMI, deliberar sobre as questões omissas neste edital.
Art. 26°. A entidade deverá trimestralmente enviar ao CMI o relatório de atividades com registros fotográficos, execução financeira e lista de presença dos contemplados nas atividades do projeto.
Art. 27°. Os projetos contemplados deverão ter duração mínima de 3 (três) meses, a contar da data do repasse; e a prestação de contas será realizada parcialmente através dos relatórios de execução financeira, e completa com relatório final ao fim da execução do projeto com os devidos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e etc.).
Art. 28°. Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do CMI sendo obrigatório as logomarcas do Conselho Municipal do Idoso – CMI e da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN em todo o material de divulgação.
Art. 29°. Os projetos apresentados ao CMI são bens comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.
Art. 30°. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMI de Jardim do Seridó/RN

ANEXO I
TIMBRE
MODELO DE PROJETO e PLANO DE TRABALHO CMI 2026

01 –PROJETO BÁSICO

A - Identificação
Nome do Projeto:
Instituição Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
e-mail:
CNPJ:
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Responsável pela Execução:
Nome:
Endereço: Bairro: CEP:
Telefone/Fax:
E-mail:
B – Considerações Gerais
Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas quanto aos direitos da Pessoa Idosa. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
C – Justificativa
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
D – Objetivos;
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.
E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados
Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
F. Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G. Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

H - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMI. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: Idoso (a) atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

N – LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE

Jardim do Seridó/RN, / / 2026.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal do Idoso de Jardim do Seridó/RN – CMI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do CMI, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:CA8872D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.203/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 01060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	VEB	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
2	MANGUEIRA P/ SUGADOR	VEB	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
3	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	VEB	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	MINITECH	UND	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
5	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	MULTPARTS	UND	6	R$ 987,00	R$ 5.922,00
6	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	MULTPARTS	UND	12	R$ 177,00	R$ 2.124,00
7	INJECTOR P/ SUGADOR	MULTPARTS	UND	12	R$ 74,00	R$ 888,00
8	CHAVE GERAL 20A	MULTPARTS	UND	14	R$ 55,00	R$ 770,00
9	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 474,00	R$ 5.688,00
10	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 254,00	R$ 3.048,00
11	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	BELAIR	UND	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	8	R$ 267,00	R$ 2.136,00
16	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	INTELBRAS	UND	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	MINITECH	UND	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	MULTPARTS	UND	6	R$ 85,00	R$ 510,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	BEL	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	BEL	UND	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
21	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
22	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	VEB	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
23	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	VEB	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
24	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MINITECH	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
25	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	VEB	UND	6	R$ 891,00	R$ 5.346,00
26	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	MULTPARTS	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
27	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	GLOBAL	UND	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
28	CABOS PARA APARELHO FISIOTEAPIA	IBRAMED	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
29	CABO PARA LARINGOSCOPIO	MIKATOS	UND	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
	Total Geral					**R$ 59.747,00**

Aquisição de peças para a manutenção de Equipamentos médicos/hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais do Município de José da Penha/RN.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 - pelo valor de R$ 59.747,00 em 02/06/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:74966211

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 01060001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26050001/2026

TERMO DE CONTRATO 01060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26050001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.148/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E D F DE S SILVA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e ***D F DE S SILVA ME****, inscrito(a) no CNPJ/MF* ***04.599.190/0001-66*** *sediada na RUA ADOLFO FERNANDES, 25, Lote 0, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP - 59900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF 941.799.804-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 2.148/2026 e em*

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 26050001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a de Aquisição de materiais utilizado no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de José da Penha – RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	17323 - Escala métrica dobrável em naylon medindo 2 metros. Escala métrica dobrável em naylon medindo 2 metros.	UND	eda eda	6	28,00	168,00
4	17325 - Lanterna de leds recarregável. Lanterna de leds recarregável.	UND	idea idea	8	39,00	312,00
5	17326 - LUVA DE COURO CANO LONGO LUVA DE COURO CANO LONGO	Pares	rio preto rio preto	20	20,80	416,00
8	17329 - BOLSA DE LONA GROSSA NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40 Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura. (ACE).	UND	tntbolsas tntbolsas	5	120,00	600,00
9	17330 - BONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO Boné em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca (ACE).	UND	proteepi proteepi	8	24,00	192,00
10	17331 - CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. TAMANHOS 44,46 E 48 CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. TAMANHOS 44,46 E 48	UND	mundo novo mundo novo	10	59,00	590,00
11	17332 - CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM MALHA PIQUET, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, COR A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS - CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM MALHA PIQUET, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, COR A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS -	UND	inforprint inforprint	15	80,00	1.200,00
12	17333 - CAMISA GOLA PÓLO MANGA LONGA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM MALHA PIQUET, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, COR A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS. CAMISA GOLA PÓLO MANGA LONGA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM MALHA PIQUET, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, COR A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS.	UND	inforprint inforprint	10	85,00	850,00
13	17334 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco). Confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca. (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG).	UND	inforprint inforprint	20	67,50	1.350,00
14	17335 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10, 100% ALGODÃO MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS. Sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa.	UND	tntbolsas tntbolsas	15	103,00	1.545,00
Total (R$):						**7.223,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*392 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*416 - 3 . 13904 . 10 . 305 . 5 . 2.96 . 0 . 339030 - Material de Consumo*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*418 - 3 . 13904 . 10 . 305 . 5 . 2.96 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Valor Geral	*R$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais)*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
***12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

D F De S Silva
Contratada
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF - 941.799.804-87
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:56C67816

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 01060003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26050001/2026

TERMO DE CONTRATO 01060003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26050001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.148/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ALFATECH COMERCIAL LTDA.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALFATECH COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF **63.607.468/0001-69** sediada na R MONTE CASTELO, 297, SALA 10, VERDE, PIRACICABA/SP, CEP - 13.424-390, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCOS ANDRE ZUIN, CPF 419.414.068-07, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 2.148/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 26050001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a de Aquisição de materiais utilizado no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de José da Penha – RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17322 - BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO EM POLIURETANO, PARES 10 BIDENSIDADE, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 40 E 42. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRACOL BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO. TAMANHOS 40 E 42. Com qualidade igual ou superior a MARCA BRACOL	Pares		10	65,20	652,00
3	17324 - Filtro para respirador semi facial RC 203. Filtro para respirador semi facial RC 203. Com qualidade igula ou superior a MARCA CARBOGRAFITE.	UND		20	14,60	292,00
6	17327 - Monitor De Pressão Esfigmomanômetro Monitor De Pressão Esfigmomanômetro	UND		50	80,77	4.038,50
7	17328 - PROTETOR SOLAR FPS FATOR 70 PROTETOR SOLAR FPS FATOR 70, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUNDOWN. PROTETOR SOLAR FPS FATOR 70, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUNDOWN.	UND		120	69,12	8.294,40
Total (R$):						**13.276,90**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ 13.276,90 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

Unidade Gestora	***Unidade Orçamentária***	***Dotação***
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*392 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*416 - 3 . 13904 . 10 . 305 . 5 . 2.96 . 0 . 339030 - Material de Consumo*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA*	*418 - 3 . 13904 . 10 . 305 . 5 . 2.96 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Valor Geral		*R$ 13.276,90 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos)*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.8.1*. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao ***CONTRATANTE*** *divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

Alfatech Comercial LTDA
63.607.468/0001-69
Contratada
MARCOS ANDRE ZUIN
CPF 419.414.068-07
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9344AB1C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº01060001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.203/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 01060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	VEB	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
2	MANGUEIRA P/ SUGADOR	VEB	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
3	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	VEB	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	MINITECH	UND	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
5	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	MULTPARTS	UND	6	R$ 987,00	R$ 5.922,00
6	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	MULTPARTS	UND	12	R$ 177,00	R$ 2.124,00
7	INJECTOR P/ SUGADOR	MULTPARTS	UND	12	R$ 74,00	R$ 888,00
8	CHAVE GERAL 20A	MULTPARTS	UND	14	R$ 55,00	R$ 770,00
9	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 474,00	R$ 5.688,00
10	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 254,00	R$ 3.048,00
11	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	BELAIR	UND	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	8	R$ 267,00	R$ 2.136,00
16	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	INTELBRAS	UND	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	MINITECH	UND	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	MULTPARTS	UND	6	R$ 85,00	R$ 510,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	BEL	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	BEL	UND	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
21	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
22	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	VEB	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
23	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	VEB	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
24	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MINITECH	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
25	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	VEB	UND	6	R$ 891,00	R$ 5.346,00
26	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	MULTPARTS	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
27	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	GLOBAL	UND	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
28	CABOS PARA APARELHO FISIOTEAPIA	IBRAMED	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
29	CABO PARA LARINGOSCOPIO	MIKATOS	UND	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
	Total Geral					**R$ 59.747,00**

Aquisição de peças para a manutenção de Equipamentos médicos/hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais do Município de José da Penha/RN.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 - pelo valor de R$ 59.747,00 em 02/06/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FFC069AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 13-2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 13/2026. Jundiá/RN, 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.645.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.645.850,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário**.**

Jundiá/RN, 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN					
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.645.850,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**78.100,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**78.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					**212.000,00**
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**92.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	17200000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	44.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**90.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	90.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					**86.500,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**86.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	76.900,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**570.700,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**38.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	38.700,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				**290.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401071	0001	40.000,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				**142.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	142.000,00
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				**19.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	19.000,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				**61.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	61.000,00
	2222 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombola - FUNDEB - 70%				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**624.950,00**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**183.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	183.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**165.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	165.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**276.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU	16000000	0001	89.950,00
		SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	167.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**23.000,00**
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**20.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	20.000,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**12.000,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**37.600,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**9.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
	2095 Manutenção do Comitê Municipal de Educação Ambiental				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	28.000,00

		JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					**1.645.850,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**28.100,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**9.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.300,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2008 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2009 Contribuição para Formação do PASEP.				**5.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2117 Manutenção do SIAFIC				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					**262.000,00**
	1008 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				**19.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.950,00
	1014 Aquisição de Veículos				**34.950,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.950,00
	1015 Construção de Uma Garagem Municipal				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1017 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				**5.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
	1021 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1022 Pavimentação e Drenagem Superficial em Vias Públicas				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	44.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**68.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	48.000,00
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					**86.500,00**
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**9.900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.900,00
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento				**9.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
	1087 Reforma do Ginásio Poliesportivo				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e				
					32.000,00
	Iluminação em Torno do Campo de Futebol				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**570.700,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.500,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB- 30%				**36.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	12.100,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola- FUNDEB- 70%				**283.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	263.000,00
	2208 Manutenção do Ensino Infantil/Pré - Escola - FUNDEB-30%				**82.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU			
		SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15430000	0001	12.500,00

		JURÍDICA			
	2209 Manutenção da EJA - FUNDEB-30%				**9.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.500,00
	2217 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.500,00
	2219 Manutenção do Ensino Infantil/Pré - Escola Aluno do Campo FUNDEB-30%				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
	2221 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombolas - FUNDEB -30%				**84.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**624.950,00**
	1042 Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1044 Aquisição de Veículo/Ambulância				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	20.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				**28.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**200.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**52.950,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	42.950,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ENDEMIAS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**234.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	217.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**23.000,00**
	1050 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência Social				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1068 Aquisição de Veículos				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**12.000,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**37.600,00**
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**9.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.600,00
	2091 Manutenção da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

JUNDIÁ/RN, 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F0D432BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 14-2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 14/2026. Jundiá/RN, de 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R$ 421.081,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R$ 421.081,63 (quatrocentos e vinte e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

. Jundiá/RN, de 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**421.081,63**
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**86.081,63**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**4.581,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	2.421,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	2.160,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**81.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	45.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**335.000,00**
	2089 Padronização e Modernização da Feira Livre				**335.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	335.000,00

.Jundiá/RN, de 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A3A3A6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REMANEJAMENTO Nº 26-2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
PORTARIA Nº 26/2026. Jundiá/RN, de 01 de abril de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municípal De Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**94.700,00**

02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.000,00**
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**87.200,00**
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				**57.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	57.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**20.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	200,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**94.700,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.000,00**
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**2.500,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**87.200,00**
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				**57.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	51.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	6.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**20.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

JUNDIÁ/RN, 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:909CE4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 10203/2026
Licitação nº 56/2026

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através das demais secretarias, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na impressa oficial do Município em 29/05/2026, processo administrativo n.º 10203/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 005/2026, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79		
ENDEREÇO: Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-44.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RICARDO FERREIRA DA ROCHA	**CPF:** XXX.643.XXX-00	**DOC IDENTIDADE:** XXX.486 – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	Fabricação própria	UND	800	R$ 0,79	R$ 632,00
2	CAPAS DE PROCESSO – 1X0- 32X42CM – PAPEL OFF SET 120G, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	Fabricação própria	UND	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
3	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G.	Fabricação própria	UND	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
4	PANFLETOS PERSONALIZADOS; PAPEL COUCHÉ 150G; IMPRESSÃO F/V EM ALTA QUALIDADE; DESTINADO AS CAMPANHAS E EVENTOS - DIMENSÕES 15CM X 21CM.	Fabricação própria	UND	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
5	FOLDER PERSONALIZADO; DOBRA EM CARTEIRA (C); EM MATERIAL COUCHÊ FOSCO 90G; IMPRESSÃO LASER FRENTE E VERSO; TAMANHO A4.	Fabricação própria	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
6	FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; DIMENSÕES 90 X 50MM; HORIZONTAL; PAPEL OFFSET 90G; COR APENAS NA FRENTE.	Fabricação própria	UND	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
7	CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G IMPRESSÃO LASER.	Fabricação própria	UND	1.000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
8	FOLDER PERSONALIZADO; COM 3 DOBRAS; EM MATERIAL COUCHÊ FOSCO 115G; IMPRESSÃO LASER FRENTE E VERSO; TAMANHO A3.	Fabricação própria	UND	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
9	MARCADOR DE PÁGINA - FORMATO: 21,0 CM X 6,0 CM; · PAPEL: PAPEL COUCHÉ LISO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M; · CORES: 4 X 4 CORES.	Fabricação própria	UND	500	R$ 0,55	R$ 275,00
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 8,5X5,5CM - IMPRESSÃO LASER COM PROTETOR DE CRACHÁ E FITA ACETINADA PERSONALIZADA 80X2CM E MOSQUETÃO PARA FIXAÇÃO.	Fabricação própria	UND	400	R$ 16,50	R$ 6.600,00
11	CRACHÁ TIPO CREDENCIAL TAMANHO A6 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO - COM FITA ACETINADA PERSONALIZADA E MOSQUETÃO DOS DOIS LADOS DO CRACHÁ.	Fabricação própria	UND	600	R$ 0,99	R$ 594,00
12	CRACHÁ TIPO CREDENCIAL TAMANHO A6 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 300G COM CORDEX.	Fabricação própria	UND	800	R$ 0,48	R$ 384,00
13	BOTTONS PERSONALIZADOS IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SEM LIMITES DE CORES; CHAPA FRONTAL EM ALUMÍNIO COM TRASEIRA EM PVC; E ALFINETE DE METAL; FORMATO RENDONDO; TAMANHO 4,5 CM.	Fabricação própria	UND	5.000	R$ 0,98	R$ 4.900,00
14	AGENDA PERSONALIZADA TAMANHO 14,5CM X 20 CM; CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA; COM LAMINAÇÃO BRILHANTE OU FOSCA;	Fabricação própria	UND	1.000	R$ 14,95	R$ 14.950,00

	MIOLO 14 CM X 19,5 CM; 360 PÁG (180 FOLHAS); PAPEL OFFSET 63G; WIRE-O BRANCO, PRATA OU PRETO; PESO MÍNIMO 425GR.					
15	PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA CORES DIVERSAS; RESISTENTE A ÁGUA; LACRE INVIOLÁVEL; OPÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS, TEXTO, LOGO, CÓDIGO DE BARRAS E NUMERAÇÕES.	Fabricação própria	UND	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
16	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZA; ESFEROGRÁFICA; ESCRITA AZUL; PERSONALIZAÇÃO A LASER; TAMANHO APROXIMADO 14CM X 0.9MM.	Fabricação própria	UND	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
17	CANECAS PERSONALIZADAS MATERIAL PORCELANA; COR BRANCO; 325ML; 9,5CM X 8CM; IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E BRILHO.	Fabricação própria	UND	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
18	CHAVEIRO EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE A LASER - TAMANHO MÉDIO 7,5X4,5CM COM CORRENTE DE METAL PARA PRENDER.	Fabricação própria	UND	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
19	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO BASE FORMATO 17,8 X 14 X 6 CM; IMPRESÃO 4X0 CORES; CARTÃO 300G; MIOLO 12 A 14 PÁGINAS; FORMATO 17,8 X 12,2 CM; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G; WIRE-O; SEM ENOBRECIMENTO.	Fabricação própria	UND	800	R$ 4,70	R$ 3.760,00
20	COPOS PERSONALIZADOS TIPO LONG DRINK; 350ML; CORES DIVERSAS.	Fabricação própria	UND	500	R$ 0,45	R$ 225,00
21	PLACA DE AVISO EM PVC 3MM COM ADESIVO REFLETIVO - TAMANHO 20X30CM COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	Fabricação própria	UND	100	R$ 7,95	R$ 795,00
22	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 3MM PERSONALIZADAS COM ADESIVO E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	Fabricação própria	UND	250	R$ 8,45	R$ 2.112,50
23	PLACA EM PS 3MM PERSONALIZADA COM ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PARA AMBIENTES EXTERNOS - TAMANHO E FORMATO DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	Fabricação própria	M²	150	R$ 53,50	R$ 8.025,00
24	IMPRESSÃO DE CHEQUES EM PVC ADESIVADO 2MM - TAMANHO 80X40CM - PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS.	Fabricação própria	UND	50	R$ 36,80	R$ 1.840,00
25	EXPOSITORES COM ARMAÇÃO DE METALON NO TAMANHO DE 1,40M DE ALTURA E 90CM DE LARGURA, COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO NO TAMANHO DE 90X30CM, COM PVC ADESIVADO PARA FIXAÇÃO DOS DOIS LADOS DO EXPOSITOR.	Fabricação própria	UND	40	R$ 132,50	R$ 5.300,00
26	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440 GRAMAS E APLICAÇÃO DE VERNIZ - ESTRUTURA DE METALON 30X30M GALVANIZADO NO TAMANHO DE 5,00X1,00M COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE.	Fabricação própria	UND	25	R$ 1.100,00	R$ 27.500,00
27	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO 8MM NO TAMANHO DE 70X50CM COM IMPRESSÃO UV E CORTE A LASER.	Fabricação própria	UND	30	R$ 545,00	R$ 16.350,00
28	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO UV - TAMANHO 16X26CM - BASE EM ACRILICO 3MM COM TAMANHO DE 18X4CM E 4 CENTIMETROS DE ALTURA.	Fabricação própria	UND	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
29	QUADRO DE AVISO EM ACRÍLICO 3MM NO TAMANHO A4, 21X29, COM FITA AUTO ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	Fabricação própria	UND	200	R$ 11,20	R$ 2.240,00
30	LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA NO TAMANHO DE 18X26CM.	Fabricação própria	UND	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
31	MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO. TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	Fabricação própria	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
32	WIND BANNER – COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE.	Fabricação própria	UND	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00
33	MEDALHA EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO UV E CORTE A LASER COM FITA ACETINADA 20MM PERSONALIZADA NO TAMANHO DE 80CM DE COMPRIMENTO.	Fabricação própria	UND	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
34	IMPRESSÃO DE TROFEUS EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADO COM CORTE A LASER E IMPRESSÃO UV TAMANHO MÉDIO 28X15CM- BASE EM ACRILICO 3MM COM CORES VARIADAS NO FORMATO DE CAIXA TAMANHO 12X4CM COM 3CM DE ALTURA.	Fabricação própria	UND	80	R$ 24,20	R$ 1.936,00
35	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 13X37 MM - ARQUIVO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	UND	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
36	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17X47 MM - ARQUIVO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	UND	70	R$ 18,90	R$ 1.323,00
37	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22X59 MM - ARQUIVO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	UND	50	R$ 16,90	R$ 845,00
38	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38X50 MM - ARQUIVO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	UND	20	R$ 18,90	R$ 378,00
39	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10X27 MM - ARQUIVO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	UND	20	R$ 18,90	R$ 378,00
40	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75X38 MM - ARQUIVO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	UND	15	R$ 18,90	R$ 283,50
41	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3MM	Fabricação própria	UND	10	R$ 39,90	R$ 399,00
42	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30X10MM.	Fabricação própria	UND	20	R$ 18,80	R$ 376,00
43	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO	Fabricação própria	UND	15	R$ 97,00	R$ 1.455,00

	NUMERADOR 6 DIGITOS 10X38MM.					
44	EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G, 4X1 CORES, COM CORTE ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, INTERCALAÇÃO E	Fabricação própria	UND	4.000	R$ 0,83	R$ 3.320,00
45	PASTA COM ORELHAS; DIMENSÕES APROX. 29X46CM; FEITA EM PAPEL 300GR; CORES FRENTE E VERSO; ACABAMENTO COM ASPECTO BRILHOSO	Fabricação própria	UND	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
46	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	Fabricação própria	UND	3.500	R$ 0,48	R$ 1.680,00
47	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	Fabricação própria	UND	3.500	R$ 0,17	R$ 595,00
48	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	Fabricação própria	UND	3.500	R$ 0,19	R$ 665,00
49	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO COM IMPRESSÃO APENAS DE UM LADO.	Fabricação própria	UND	2.500	R$ 0,56	R$ 1.400,00
50	ENVELOPE TAMANHO A3 COM IMPRESSÃO APENAS DE UM LADO.	Fabricação própria	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
51	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, BLOCO COLADO TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	Fabricação própria	Bloco	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
52	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, BLOCO COLADO 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	Fabricação própria	Bloco	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
53	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BLOCO COLADO 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	Fabricação própria	Bloco	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
54	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, BLOCO COLADO PAPEL PESO 75 G 100X1;	Fabricação própria	Bloco	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
55	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15 X21CM C/100 FOLHAS - COLADO	Fabricação própria	Bloco	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
56	CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	Fabricação própria	UND	1.500	R$ 0,19	R$ 285,00
57	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	Fabricação própria	UND	800	R$ 0,99	R$ 792,00
58	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	Fabricação própria	UND	2.000	R$ 0,24	R$ 480,00
59	FICHA DE ATENDIMENTO_V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - BLOCO COLADO.	Fabricação própria	Bloco	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
60	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIALR_V3_2 - E-SUS – ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - BLOCO COLADO.	Fabricação própria	Bloco	300	R$ 8,45	R$ 2.535,00
61	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - BLOCO COLADO.	Fabricação própria	Bloco	300	R$ 6,85	R$ 2.055,00
62	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL	Fabricação própria	UND	1.800	R$ 0,94	R$ 1.692,00
63	VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	Fabricação própria	Bloco	800	R$ 3,37	R$ 2.696,00
64	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	Fabricação própria	Bloco	180	R$ 6,89	R$ 1.240,20
65	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	Fabricação própria	Bloco	150	R$ 6,89	R$ 1.033,50
66	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	Fabricação própria	UND	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
67	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	Fabricação própria	UND	10	R$ 6,95	R$ 69,50
68	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	Fabricação própria	UND	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00
69	ATESTADO MÉDICO SIMPLES A5 - BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE - PAPEL OFFSET 75G.	Fabricação própria	Bloco	800	R$ 3,99	R$ 3.192,00
70	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO COLADO A5 COM 100 FOLHAS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	Fabricação própria	Bloco	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
71	BLOCO DE FICHA DE REFERENCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	Fabricação própria	UND	200	R$ 3,99	R$ 798,00
72	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE - DURABILIDADE 2 ANOS.	Fabricação própria	M²	200	R$ 34,90	R$ 6.980,00
73	ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	Fabricação própria	M²	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
74	CONFECÇÃO DE ADESIVO FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE - DURABILIDADE DE 2 ANOS.	Fabricação própria	M²	100	R$ 104,90	R$ 10.490,00
75	IMPRESSÃO DE ADESIVO VINIL E PLOTAGEM COM APLICAÇÃO DE VERNIS E INSTALAÇÃO NOS VEICULOS DO MUNICIPIO - DURABILIDADE DE 2 ANOS.	Fabricação própria	M²	180	R$ 255,00	R$ 45.900,00

76	LONA PERFURADA ORTOFÔNICA COM ILHÓS: IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Fabricação própria	M²	100	R$ 339,00	R$ 33.900,00
77	FAIXA EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ - ACABAMENTO COM BASTÃO E PONTEIRAS OU APLICAÇÃO DE ILHÓS DE METAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO SOLICITANTE.	Fabricação própria	M²	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
78	IMPRESSÃO DE BACKDROP EM LONA FOSCA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE ILHÓS A CADA 30CM COM INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.	Fabricação própria	M²	150	R$ 114,90	R$ 17.235,00
79	IMPRESSÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA 440 GRAMAS BRILHO - ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES TAMANHO 1,20X0,90.	Fabricação própria	UND	200	R$ 64,00	R$ 12.800,00
80	FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	Fabricação própria	UND	100	R$ 144,00	R$ 14.400,00
81	BOLSA PARA EVENTO MODELO ECOBAG EM 100% ALGODÃO CRU NATURAL, MEDINDO 40X34CM 9 CM DE LARGURA, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM VELCRO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	Fabricação própria	UND	1.800	R$ 13,20	R$ 23.760,00
82	CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO ABADÁ MODELO REGATA - COSTURA REFORÇADA COM ACABAMENTO DE VIÉS NA GOLA E MANGAS - PERSONALIZADO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL - MALHA 100% POLIESTER - TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O SOLICITANTE	Fabricação própria	UND	5.000	R$ 24,40	R$ 122.000,00
83	CONFECÇÃO DE CAMISA BÁSICA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GOLA CARECA COM RIBANA E COSTURA REFORÇADA - CORES E TAMANHOS VARIADOS PODENDO SER DO TAMANHO PP ATÉ O TAMNHO XGG - PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM SOLICTANTE COM SILKSCREEN.	Fabricação própria	UND	2.000	R$ 14,99	R$ 29.980,00
84	CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO POLO EM MALHA PIQUET - 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER - ACABAMENTO COM 3 BOTÕES E GOLA E PUNHO NAS CORES FORNECIDAS PELO SOLICITANTE - COSTURA REFORÇADA - PERSONALIZAÇÃO COM SILKSCREEN OU BORDADO NA FRENTE E NO VERSO.	Fabricação própria	UND	800	R$ 45,25	R$ 36.200,00
85	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL - TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O SOLICITANTE PODENDO VARIAR DO TAMANHO PP AO TAMANHO XGG - COSTURA REFORÇADA.	Fabricação própria	UND	1.000	R$ 25,99	R$ 25.990,00
86	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS DE ACORDO COM O SOLICITANTE, TAMANHOS PODENDO VARIAR DO TAMANHO PP AO TAMANHO XGG - PERSONALIZADA EM SILKSCRENN NA FRENTE E NO VERSO DA CAMISA COM COSTURA REFORÇADA.	Fabricação própria	UND	500	R$ 14,40	R$ 7.200,00
87	CONFECÇÃO DE COLETES EM TECIDO 100% POLIESTER - ACABAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO NAS LATERAIS - CORES E TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	Fabricação própria	UND	1.000	R$ 47,60	R$ 47.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 1º de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RICARDO FERREIRA DA ROCHA
CPF nº XXX.643.XXX-00
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5A85770E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024 – ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PARA ADITIVO Nº 85/03-2026
Pregão Eletrônico N° 12/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, estabelecida Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada A, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, diretor, empresário, casado, inscrito(a) no CPF nº XXX.962.XXX-20 e RG XXX.073.XXX – SSP/DF, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 85/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de **25**% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. **124, I, b**, da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.
2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará de **R$ 54.527,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para ser **R$ 66.527,52 (sessenta e seis, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quant. Mensal Atual	Quant. Mensal com Aditvo	Valor Mensal Unit.	Valor Mensal Total Atual	Valor Mensal Total Após aditivo
1	Locação de 01 Servidor Torre Intel® Xeon® E-2224 (4 núcleos, 3,4 GHz ~ 4,60 GHz, 8 MB, 71 W) ou superior, 16GB (1x16 GB) UDIMM de Memória Ram, discos rígidos incluídos: 1x SSD 240 GB SATA, 2x HD SATA 2 TB, Adaptador Ethernet 361i HPE de 1 Gb com 2 portas, Modos de vídeo até 1920 x 1200 a 60 Hz (32 bpp) com 16 MB de memória dedicada, Sistema Operacional WINDOWS SERVER 2016 R2 (LICENCIADO), Torre 4U, Monitor 22' LED ou superior, mouse e teclado padrão, no-break 1000va.	DELL/T150 E-2324G	**MÊS**	**1**	**1**	R$ 543,96	R$ 543,96	R$ 543,96
2	Locação de 20 Computadores com 3.6 GHZ, cache de 6MB, quad-core – Intel Core i3 6th Geração ou superior; Memória 4GB DDR4; Formato SFF; - Armazenamento SSD 240 GB; Portas mínimas: 8 USB / 1 HDMI / 1 RJ45; DVD RW; monitor 18,5' LED ou superior; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Versão Instalada 64bits; estabilizador 500va, caixa multimidia, mouse e teclado Padrão, tensão: 110 ou 220v	LENOVO/Neo 50s, i3-13100, 8GB, SSD 256GB, Windows 11 Pro, Monitor 19.5" Think Vision E201b e acessórios.	MÊS	20	25	R$ 200,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00

	(Bivolt).							
TOTAL:				**66.527,52 (sessenta e seis, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**				

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 02 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:01645FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1728 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1728/2026 Lucrécia/ RN, 02/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 14.901,33 (quatorze mil e novecentos e um reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 14.901,33 (quatorze mil e novecentos e um reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
		1001 - Câmara Municipal de Lucrecia		
			2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal	
		481 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 5.651,33
Total da Ação:				**R$ 5.651,33**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.651,33**
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		2201 - GABINETE DO PREFEITO		
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito	
		501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 9.250,00

Total da Ação:			**R$ 9.250,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 9.250,00**

Valor total Suplementado: R$ 14.901,33

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
560 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 5.651,33
Total da Ação:			**R$ 5.651,33**
2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
573 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 15000000	R$ 9.250,00
Total da Ação:			**R$ 9.250,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 14.901,33**

Valor total Reduzido: R$ 14.901,33

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:C706C5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 15, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 828.235,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 828.235,52 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 01 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**828.235,52**
06 .001 Sec	**Mun.de Educação, Cultura e Esporte**				**160.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**160.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	160.000,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**7.200,00**
	2057 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E PROMOÇÃO DO POTÊNCIAL TURISTICO DO MUN. DE MAXARANGUAPE				**7.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**36.970,97**
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**3.224,14**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.638,14
		3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	586,00
	2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				**33.746,83**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	33.746,83

13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã					**85.800,00**
	2074 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**85.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.800,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**435.036,15**
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**225.036,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	225.036,15
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**210.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	210.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**103.228,40**
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**103.228,40**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	103.228,40
Anexo II (Redução)					**828.235,52**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**160.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**160.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	160.000,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**7.200,00**
	2058 PADRONIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO TURISTA				**7.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**36.970,97**
	2060 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO A RFB/INSS				**34.420,93**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	33.746,83
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	674,10
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**2.550,04**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.964,04
		3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	586,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã					**85.800,00**
	2074 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2075 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2119 APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2122 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	800,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**435.036,15**
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**225.036,15**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	225.036,15
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**210.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	210.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**103.228,40**
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**103.228,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	103.228,40

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:AD4A451D

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 16, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.905,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.905,69 (dez mil, novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 01 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.905,69**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**10.905,69**
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				**10.905,69**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17530000	0001	10.905,69
Anexo II (Redução)					**10.905,69**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**10.905,69**
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				**10.905,69**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000	0001	10.905,69

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:8D0EAD9F

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 25, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 798.249,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 798.249,95 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 01 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**798.249,95**
06 .001 Sec Mun.de Educação,					**160.804,91**

Cultura e Esporte					
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE				**20.491,67**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15500000	0001	20.491,67
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**140.313,24**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	140.313,24
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**4.629,67**
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**4.629,67**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.829,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**482.112,37**
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**54.882,52**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	54.882,52
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**427.229,85**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	403.854,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	23.375,85
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**150.703,00**
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**150.703,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	132.748,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.955,00
Anexo II (Redução)					**798.249,95**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**160.804,91**
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE				**20.491,67**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9.991,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**140.313,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	140.313,24
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**4.629,67**
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**4.629,67**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.629,67
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**482.112,37**
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**37.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	37.500,00
	1064 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				**70.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	70.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**204.882,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.882,52
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	150.000,00
	1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**75.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	75.000,00
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**71.354,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	71.354,00
	2111 PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF				**23.375,85**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.375,85
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**150.703,00**
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**132.748,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	132.748,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)				**17.955,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.955,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:0F5F742E

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 27, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.624,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.624,60 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 01 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.624,60**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**11.624,60**
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				**11.624,60**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17530000	0001	11.624,60
Anexo II (Redução)					**11.624,60**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**11.624,60**
	1025 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS				**11.624,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000	0001	11.624,60

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:02D98146

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 29, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 344.895,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 344.895,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 01 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**344.895,00**
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**344.895,00**
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**344.895,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	344.895,00
Anexo II (Redução)					**344.895,00**
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**344.895,00**
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**344.895,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	344.895,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C50BA3BF

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 30, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação especial por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 01 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**50.000,00**
	1085 Reforma da Caixa D'água Centro do Município (Emenda Parl. Estadual nº 203/2025 - Coronel Azevedo)				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:00D15748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMASTH

EDITAL Nº 001/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMASTH.

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita, torna público a divulgação do **RESULTADO FINAL** do presente certame, seguindo assim todas as etapas contidas através da resolução 001/2026.

Comunica-se que os candidatos selecionados dentro das respectivas vagas deverão se apresentar no dia 03 de junho de 2026 na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 09h00min às 15hrs00min, e em posse de todas as documentações necessárias contidas para admissão contratual.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2026.

Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente
Clenilda Gomes do Nascimento- Membro
Milianna de Oliveira Silva-Membro
Sueli Maria da Silva Santos-Membro

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2026.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE NIVEL MEDIO
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATO SELECIONADO	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
DANIELE CRISTINA DA SILVA	**8,0**
CADASTRO DE RESERVA	
ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE FERREIRA	**5,0**
STEPHANY GABRIELE MATIAS FERREIRA DINIZ	**2,0**
ERIVANILDO DA SILVA COSTA	**2,0**
JUCÉLIA FERREIRA DA SILVA	**2,0**
MAYRA CRISTINA DO NASCIMENTO	**2,0**

EDUCADORES SOCIAL-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
VALDERCLEIDE DA SILVA	**8,0**
THALITA VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO	**7,0**
ALINAIDE OLEGÁRIA BENTO LEITE	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	

CLESIA SILVA DE SOUZA	**5,0**
RENATA VIEIRA DA SILVA	**2,0**

LOCAL DE ATUAÇAO: CARAÚBAS

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
GRASIELE DE OLIVEIRA SOUZA	**4,0**

LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
RAIMUNDA REJANE SILVA DO NASCIMENTO	**6,0**
MAYRANE IZABELE FERREIRA DA SILVA	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
**	

LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
GLAYSSA DANDARA DA SILVA MORENO	**7,0**
DARLIANE SAMANTA BARBOSA DA SILVA	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
MARIA ELOIZE DO NASCIMENTO PEREIRA	**4,0**

ORIENTADORES SOCIAIS- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO	**8,0**
ERIVANIA DA SILVA SANTOS	**7,0**
LUDYMILIS ALBUQUERQUE FERREIRA	**7,0**
CADASTRO DE RESERVA	
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	**5,0**
TIAGO RIBEIRO AVELINO	**5,0**
IARA MELO DO NASCIMENTO	**4,0**
YASMIM WILLIANE PEREIRA DE AMORIM	**4,0**

LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
MARIA ISABELA OLIVEIRA DA CRUZ BEZERRIL	**7,0**
CAROLINE BATISTA DA SILVA	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
LUIZ WAGNER DA SILVA SOUZA	**5,0**
BARBARA BASTOS DE OLIVEIRA	**5,0**
FERNANDA KALINE RAFAEL DE SOUZA	**4,0**
ROSINEIDE SENA DE SOUZA	**4,0**
LOURRANNA GOMES DE CASTRO	**1,0**

ENTREVISTADORES DO SETOR CADASTRO ÚNICO
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
MICARLA ALVES CASSIMIRO	**8,0**
LARISSA MELO DA SILVA	**7,0**
VANESSA DA SILVA DIAS	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	**5,0**
SIMONE DE LIMA MATIAS	**5,0**
DOMINIQUE JADIELLY BATISTA SOARES	**5,0**
VITÓRIA GABRIELA GOMES CANUTO	**4,0**
FRANCISCO LUCAS MARCELINO PONTES	**4,0**
LYZANDRA SOARES DA SILVA	**3,0**
ZAIRA THAIS VITAL ALMEIDA	**3,0**

LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
ALUÊNIA ALVES DO NASCIMENTO	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
TAIANE XAVIER MARQUES DE SENA	**5,0**
ELAYNE NASCIMENTO DE BRITO	**4,0**
SILVANA DE ALMEIDA DANTAS	**4,0**
MARIA EMILLY LACERDA DE SOUZA	**4,0**
MONALLYZA DE SOUZA SILVA	**4,0**
MARIA SUANY DA SILVA ANDRADE	**3,0**
SARA BEATRIZ MARQUES DO NASCIMENTO	**3,0**

LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
DANIELA FELIPE DA SILVA	**7,0**

CADASTRO DE RESERVA	
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS	**5,0**
MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS	**4,0**

PSICOLOGO (A) - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO	**7,0**
CADASTRO DE RESERVA	
**	

ASSISTENTE SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
LINDINALVA LEANDRO DA SILVA	**7,0**
CADASTRO DE RESERVA	
MARIA JULIANA CASTRO DE OLIVEIRA	**3,0**

PSICOLOGO (A) E/OU PEDAGOGO- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SEMASTH

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	**8,0**
CADASTRO DE RESERVA	
VALTERCIA TEODORO DA SILVA	**5,0**

ASSISTENTE SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SEMASTH

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
LUCELIA FERREIRA DA SILVA	**7,0**
CADASTRO DE RESERVA	
LUANNA ESTEFANY VIEIRA SOARES	**5,0**
POLIANA RAFAELA SATURNO ALVES	**5,0**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
EDUARDA VIRGINIA SANTOS DE ALCANTARA	**7,0**
CADASTRO DE RESERVA	
ANA NILZA OLEGARIA BENTO DE SOUZA	**5,0**
HIZIBELLE BARBOSA DA SILVA	**5,0**
ELIANALVA GOMES DO NASCIMENTO	**4,0**
MARIA VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	**4,0**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
JACIARA DO NASCIMENTO PEREIRA	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
RAINE FRANCIELE DOS SANTOS SENA	**4,0**
MARIA DE FATIMA ALVES VIEIRA	**3,0**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
SILVANIA DO NASCIMENTO BEZERRA	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
**	

MERENDEIRA
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
ELZIMAR TOMAZ	**8,0**
CADASTRO DE RESERVA	
**	

MERENDEIRA
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**
MARCICLEIDE GOMES DE LIMA	**6,0**
CADASTRO DE RESERVA	
JASMINE EDUARDA LOPES DA SILVA	**4,0**

MERENDEIRA
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	**NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)**

ADRIANE DA SILVA PEREIRA	**7,0**
CADASTRO DE RESERVA	
**	

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7ACE65C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 20-2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2026. Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.192.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.192.100,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.192.100,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**35.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**8.000,00**
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**226.600,00**
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				**185.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.300,00
	2093 Manutenção dO Ensino Infantil - PRE ESCOLA				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.300,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**1.120.700,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 70%				**900.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401071	0001	200.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				**117.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	107.700,00
	1204 Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				**103.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E	15420000	0001	103.000,00

		INSTALAÇÕES			
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400.000,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**246.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	228.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				**94.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	94.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**88.100,00**
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				**51.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.500,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**1.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					**290.000,00**
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				**290.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	290.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					**10.000,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**7.200,00**
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					**2.192.100,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**35.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**12.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**9.750,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	480,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice- Prefeito				**12.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.950,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.950,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**8.000,00**
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**226.600,00**
	1013 Aquisição de Veículos				**19.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.800,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				**490,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	490,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				**610,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	610,00
	2093 Manutenção dO Ensino Infantil - PRE ESCOLA				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				**162.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162.500,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**1.120.700,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 70%				**900.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**113.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	113.000,00
	2228 Manutenção do Ensino Fundamental- Aluno do Campo - FUNDEB 30%				**107.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	107.700,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400.000,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**102.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**81.890,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.990,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**760,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	760,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				**115.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	39.520,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16003120	0001	60.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1109 AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	30.000,00
	1110 Construção de Unidade Básica de Saúde				**1.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.950,00
	1111 Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde				**9.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.950,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**5.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	950,00
	2218 MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				**2.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.950,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				**29.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.950,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**88.100,00**
	2054 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				**12.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.500,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40.000,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**1.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				**18.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	18.600,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					**10.000,00**
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP				**1.500,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**7.200,00**
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				**7.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	1.200,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**290.000,00**
	0999 Reserva de Contingência				**290.000,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	290.000,00

Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:32845FF5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 21-2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026. Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R$ 758.381,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R$ 758.381,69 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**758.381,69**
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**124.665,00**
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**124.665,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	10.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	50.915,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	63.200,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**633.716,69**
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**258.523,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	35.273,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	72.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	150.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				**326.108,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	116.708,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	52.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	143.700,00
	1109 AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS				**49.085,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	49.085,00

Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:11D65852

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA Nº 04-2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

PORTARIA Nº 04/2026. Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**322.700,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**700,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**700,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**14.000,00**
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				**13.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**240.000,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**210.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	30.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**22.500,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**17.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.500,00**
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**5.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**4.600,00**
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				**4.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**5.400,00**
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				**5.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
Anexo II (Redução)					**322.700,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**700,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**700,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**14.000,00**
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				**13.000,00**

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.950,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**240.000,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	205.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.500,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**22.500,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**17.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.500,00**
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**5.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**4.600,00**
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				**4.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.600,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**5.400,00**
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				**5.400,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00

Montanhas/RN, de 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:098A2CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 004/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura,** torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitaçãodo Edital de Chamamento Público nº 04/2026,que tem como objetivo premiação agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Nísia Floresta/RN

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Secretaria Municipal de Cultura, declara habilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

PRÊMIO A PROJETO DO SEGMENTO DO CICLO JUNINO (QUADRILHA JUNINA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**SITUAÇÃO**
Maria verônica Alves Fernandes	Quadrilha Junina Pega Fogo	707.255.134-46		HABILITADO

PRÊMIO A ARTISTAS DO SEGMENTO DO ARTESANATO				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**SITUAÇÃO**
Geisa Fernandes da Costa Freire	Rendeira da renda de bilro- tradição, arte e história entre fios	498.507.924-34		HABILITADO
Joelma Freire de Carvalho	Mãos de mulher fio de resistência	011.807.694-90		HABILITADO
Maria de Lourdes da Silva	Arte e Tradição com Bilro	971.263.654-20		HABILITADO
Sidney Silva de Oliveira	Nó e nós Macramê	953.406.378-91		HABILITADO
Altemiles Gomes da Silva	Miro Artes	703.655.474-68		HABILITADO
Emanuel Antônio da Silva	Artesanato	077.958.584-49		HABILITADO

PRÊMIO A PROJETO DE ARTISTAS DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**SITUAÇÃO**

Jucenildo Bonfim Soares	Jô Bonfim artes visuais	311.926.105-04		HABILITADO

PRÊMIO A PROJETO DE ESPAÇO DE DIFUSÃO CULTURAL				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**SITUAÇÃO**
Rafael Conceição Alves	Instituto Arte de Sonhar	53.318.345/0001-07		HABILITADO
Juliana Lopes Nascimento	Kilombo Nganga	080.180.386-19		HABILITADO
João Maria Marinho da Silva	Associação Transformando Vidas	058.855.174-01		HABILITADO

PRÊMIO A PROJETO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**SITUAÇÃO**
Caroline Nascimento de Souza	Resgate da procissão do Fogaréu em Nisia Floresta	110.642.354-52		HABILITADO
Evalto Pereira do Nascimento	ENCENORAMA – Encenação da Paixão de Cristo na Romaria da Fraternidade.	242.226.824-20		HABILITADO

PRÊMIO A PROJETO DE DANÇA POPULAR (CAPOEIRA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**SITUAÇÃO**
Marcones Tavares	Centro Cultural Companhia de Capoeira Bela Binga	068.623.324-73		HABILITADO
João Paulo Alves Miranda	Projeto Coletivo Caraíba	058.855.174-01		HABILITADO
Lucas Daniel Lima do Nascimento	Capoeira Movimente Sua Mente (PCMS)	707.960.314-52		HABILITADO

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8BF17F1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

Na qualidade de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

PRÊMIO A PROJETO DO SEGMENTO DO CICLO JUNINO (QUADRILHA JUNINA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**VALOR R$**
Maria verônica Alves Fernandes	Quadrilha Junina Pega Fogo	707.255.134-46		10.000,00

PRÊMIO A ARTISTAS DO SEGMENTO DO ARTESANATO				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**VALOR R$**
Geisa Fernandes da Costa Freire	Rendeira da renda de bilro- tradição, arte e história entre fios	498.507.924-34		1.000,00
Joelma Freire de Carvalho	Mãos de mulher fio de resistência	011.807.694-90		1.000,00
Maria de Lourdes da Silva	Arte e Tradição com Bilro	971.263.654-20		1.000,00
Sidney Silva de Oliveira	Nó e nós Macramê	953.406.378-91		1.000,00
Altemiles Gomes da Silva	Miro artes	703.655.474-68		1.000,00
Emanuel Antônio da Silva	Artesanato	077.958.584-49		1.000,00

PRÊMIO A PROJETO DE ARTISTAS DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**VALOR R$**
Jucenildo Bonfim Soares	Jô Bonfim artes visuais	311.926.105-04		8.500.00

PRÊMIO A PROJETO DE ESPAÇO DE DIFUSÃO CULTURAL				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**VALOR R$**
Rafael Conceição Alves	Instituto Arte de Sonhar	53.318.345/0001-07		8.500,00
Juliana Lopes Nascimento	Kilombo Nganga	080.180.386-19		8.500,00
João Maria Marinho da Silva	Associação Transformando Vidas	058.855.174-01		8.500,00

PRÊMIO A PROJETO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**VALOR R$**
Caroline Nascimento de Souza	Resgate da procissão do Fogaréu em Nisia Floresta	110.642.354-52		7.500,00
Evalto Pereira do Nascimento	ENCENORAMA – Encenação da Paixão de Cristo na Romaria da Fraternidade.	242.226.824-20		7.500,00

PRÊMIO A PROJETO DE DANÇA POPULAR (CAPOEIRA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**		**VALOR R$**
Marcones Tavares	Centro Cultural Companhia de Capoeira Bela Binga	068.623.324-73		5.000,00
João Paulo Alves Miranda	Projeto Coletivo Caraíba	058.855.174-01		5.000,00
Lucas Daniel Lima do Nascimento	Capoeira Movimente Sua Mente (PCMS)	707.960.314-52		5.000,00

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:10DF85BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0511001/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0511001/2026
Pregão Eletrônico 005/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.140.975/0001-10**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 11/05/2026 à 11/05/2027; Data de Assinatura: 11/05/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	23.140.975/0001-10 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA					
Qtd. Itens:	24	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		93.966,40
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
5	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	JP FARMA	UND	5.500,00	2,05	11.275,00
6	AMINOFILINA 240 MG/ML- SOLUÇÃO - INJETÁVEL	FARMACE	UND	440,00	1,15	506,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML.	COSMED	AMP	6.600,00	0,72	4.752,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	HIPOFARMA	UND	5.500,00	0,47	2.585,00
13	CEFALOTINA 1G - INIETÁVEL	BLAU	UND	3.300,00	2,46	8.118,00
16	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	HALEX ISTAR	UND	1.100,00	5,27	5.797,00
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	440,00	1,50	660,00
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	440,00	6,54	2.877,60
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -INJETÁVEL	TEUTO	UND	7.700,00	0,38	2.926,00
27	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1.100,00	0,37	407,00
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	4.400,00	1,99	8.756,00
33	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INIJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	8.800,00	0,41	3.608,00
36	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	8.800,00	0,41	3.608,00
41	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	2.200,00	0,77	1.694,00
43	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	5.500,00	0,51	2.805,00
44	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	3.300,00	0,78	2.574,00
45	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	5.500,00	0,88	4.840,00
49	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	440,00	1,16	510,40
50	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	2.200,00	1,56	3.432,00
51	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	3.300,00	2,36	7.788,00
52	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇAÕ INJETÁVEL 100ML	JP FARMA	UND	1.100,00	3,44	3.784,00
53	OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	660,00	5,49	3.623,40
54	OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	BLAU	UND	1.100,00	4,28	4.708,00
56	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2.200,00	1,06	2.332,00

Total de Itens por Fornecedor: 24	**Total por Fornecedor:**	**93.966,40**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E8580D12

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601001/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0601001/2026
Pregão Eletrônico 005/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/06/2026 à 01/07/2027; Data de Assinatura: 01/06/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA				
Qtd. Itens:	17	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**	109.486,30

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	4.400,00	0,99	4.356,00
2	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	FARMACE	UND	6.600,00	0,96	6.336,00
4	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	UND	13.200,00	0,18	2.376,00
7	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	TEUTO	UND	1.100,00	4,07	4.477,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP, INJETÁVEL	TEUTO	UND	3.300,00	6,80	22.440,00
14	CEFTRIAXONA SÓDÍCA 1G - INJETÁVEL	TEUTO	UND	5.500,00	4,34	23.870,00
17	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	440,00	3,14	1.381,60
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2.750,00	4,63	12.732,50
26	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	TEUTO	UND	440,00	1,90	836,00
31	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	SANTISA	UND	8.800,00	1,13	9.944,00
32	DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL	FARMACE	AMP	8.800,00	0,75	6.600,00
34	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	SANTISA	UND	5.500,00	0,88	4.840,00
38	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	BIOSINTETICA	UND	2.750,00	0,28	770,00
40	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	UND	220,00	0,64	140,80
42	FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	440,00	2,21	972,40
46	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇAO INJETÁVEL	FARMACE	UND	5.500,00	0,44	2.420,00
55	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	AMP	2.200,00	2,27	4.994,00
	Total de Itens por Fornecedor: 17	**Total por Fornecedor:**				**109.486,30**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:1261D5AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601003/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0601003/2026
Pregão Eletrônico 005/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/06/2026 a 01/06/2027; Data de Assinatura: 01/06/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA					
Qtd. Itens:	4	**Média Desconto(%):**		-	**Total:**	19.310,50
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	UND	1.650,00	6,79	11.203,50
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ	TEUTO	UND	2.200,00	1,21	2.662,00
47	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇAO INJETÁVEL	EQUIPLEX	UND	8.800,00	0,44	3.872,00
48	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	UNIAO QUIMICA	UND	1.100,00	1,43	1.573,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4		**Total por Fornecedor:**			**19.310,50**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F0A0800F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026 PROCESSO: 8.580/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.580/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA O HOSPITAL Dr. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

Vigência: 11/05/2026 até 11/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha, Vargem Grande - Pinhais/PR - CEP 83321-020, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF N° 064.***.***-90.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0010	0027103 - OXIMETRO DE PULSO - TIPO PALMMONITOR BATIMENTOS CARDIACOS E SATURACAO O. .SENSOR SPO2 ADULTO E NEONATAL..SENSOR P/ OXIMETRO G 1B(NEONATO).SENSOR P/ OXIMETRO G 1B (ADULTO/PEDIATRICO).PRODUTO APROVADO PELA ANVISA.COMPACTO, COM BATERIAS RECARREGAVEIS TIPO AA.DISPLAY LCD COM CORES PLESTIMOGRAFICAS, NUMERACAO GRANDE E RETRO ILUMINACAO AJUSTAVEL P/AMBIENTES COM POUCA LUZ.COM BASE DE RECARREGAMENTO DE BATERIA	UND	2	R$ 700,00	R$ 1,400,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:421B3E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2026 PROCESSO: 8.580/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.580/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA O HOSPITAL Dr. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 07/05/2026.

Vigência: 07/05/2026 até 07/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor:

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.498.660/0001-61, com sede na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581, Santa Mônica, CEP 86.079-450, Lodrina/PR aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) CESAR RAFAEL CARREGA, inscrito no CPF N° 055. ***. ***-23.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOMBA DE INFUSÃO: Sistema de Infusão Volumétrica, controlado por microprocessador, para equipo padrão universal. Taxa de infusão programável: 0,1 a 1.000 ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h, e Volume programável: 0,1 a 9.999 ml, com incrementos de 0,1 ml. Tempo total programável de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Taxa de bolus programável de 300 a 800 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Volume de bolus programável durante a infusão: 3 a 20 ml com incrementos de 0,1 ml. Taxa de purgar: maior que 800 ml/h. Tempo de purgar programável: 1 segundo a 5 minutos. Precisão da taxa de infusão com equipo padrão + ou ? 5% para equipos calibrados pelo usuário. Pressão de oclusão programável: menor que 600 mmHg. KVO programável de 1 a 5 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Dois tipos de programação: ml/h x volume limite e tempo x volume limite. Funções especiais: memória da última infusão, escolha de equipo macro/microgotas, alteração da taxa de infusão sem interromper a infusão (titulação), programar bolus durante a infusão (automático), ajuste do volume do alarme, ajuste da taxa de KVO, ajuste do bolus e purgar, empilhável e com alça retrátil. Alarmes visuais e sonoros: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, KVO, equipamento parado por mais de 5 minutos, frasco	UND	5	R$ 2.483,00	R$ 12.415,00

	vazio, sem alimentação. Detector de gotejamento duplo feixe fotoelétrico infravermelho. Detector de ar na linha com sensibilidade maior que 0,05 ml. Display em LCD com Back Light. Sensor de gotas acoplado a bomba (fixo) e móvel. Alimentação: tensão de 90 a 230 V e frequência: 50/60 Hz, Potência: menor que 35 VA. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas a 25 ml/h. peso menor que 2,40 kg com bateria. Deve acompanhar suporte para fixação em haste de soro, suporte de soro, cabo de alimentação, manual de usuário, certificado de garantia e sensor de gotas externo (móvel). Deve ter garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
0005	Monitor Multiparametros Cardíaco monitor batimentos cardíacos, Monitor de pacientes Sinais Vitais, polegadas Projeto ergonómico, portátil, conveniente para uso TFT display, configurável até 8 formas de onda, permite a máxima visibilidade dos dados para os parâmetros mais críticos, tecnologia pode funcionar com precisão durante o movimento e baixa perfusão Anti -AC & alta frequência eletro cirúrgicos e interferência do desfibrilador, layout de tela rica, padrão, grande fonte, gráfico de tendência, OXYCRG, ECG chumbo completo e outros armazenamento de dados forte: 720 horas tendências, 10000 grupos NIBP 1024 alarmes eventos St análise, análise arritmia, análise de marca-passo, análise de drogas e cálculo, alarme audível e visual disponível, ajustável. Função de gerenciamento de informações do paciente, função de software poderosa para suportar o uso em UTI neonatal, UCI, ou, UTI, ou quarto paciente normal, atualização de software opcional baseada em UBS, rede sem fio/wireless com sistema de monitoramento central. Gravador térmico de 3 traços embutido para impressão de dados em tempo real e histórico, multi - linguagem. Suor longa vida bateria de lítio recarregável opto 4 horas de tempo de trabalho. ESPECIFICAÇÕES: Configuração padrão: ECG, NIBP, SpO2, Temp., resp, fotorreceptor, bateria de lítio recarregável. Opcional: Temp. duplo Dual IBP EtCO2 (transmissão lateral) gravador térmico Montagem de parede Carrinho Especificação para o monitor paciente: ECG Chumbo completo: I, II, III, AVL, AVR, fav e V Ganho: 5mm/MV, 10mm/mV, 15mm/MV, 20mm/MV e 25mm/Mv. Velocidade de varredura: mutável com três classes de 12.5 mm/s, 25mm/s e 50mm/s Largura da faixa: 0.05 Hz-100Hz (3dB) Frequência cardíaca: espaço: 15 vezes/minuto a 300 vezes/minutos Exatidão: ± 1 hora/minuto. Variação de coração bater Lorenze desenho: análise de batimento cardíaco dados para os atuais 5 minutos com histograma durante o período RR. Arritmia: vinte tipos de ECG anormal comum pode ser analisado, com dados de ECG de 1000 vezes de arritmia mantida e com 10 segundos mantidos por cada vez.	UND	4	R$ 4.839,50	R$ 19.358,00
0008	0027101- CARRINHO HOSPITALAR EM ACO INOX- ESTRUTURA RESISTENTE A CORROSAO, DEFACIL HIGIENIZACAO, COM ACABAMENTO SOLIDO, POSSUI 02 PRATELEIRAS LISAS COM BORDAS ELEVADAS PARA CONTENCAODEMATERIAIS, EQUIPAMENTO COMRODIZIOS GIRATORIOS, COMFREIOS, PERMITINDO FACIL DESLOCAMENTO EESTABILIDADE, INDICADO PARA USOEMAMBIENTESHOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS.	UND	4	R$ 819,50	R$ 3.278,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:90CF9EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 26/05/2026.

Vigência: 26/05/2026 até 26/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão aprticipantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 40.290.899/0001-49, com sede na Rua Campo Azul - CEP: 59156850 – Parnamirim/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Adriano de Alexandria de Oliveira**, inscrito no CPF N° 066.***.***-75.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0017	0028171 - MEMORIA RAM DDR4 16 GB PARA NOTEBOOK.	Uni.	71	R$ 455,00	R$ 32.305,00
0021	0028172 - SSD SATA III 512GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 512GB INTERFACE DE COMUNICACAO: SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSOES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2.5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/S DESEMPENHO DE GRAVACAO SEQUENCIAL: 450MB/S.	Uni.	57	R$ 390,00	R$ 22.230,00
0022	0023054 - SSD SATA III 256GBCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:	Uni.	107	R$ 240,00	R$ 25.680,0

	256GBINTERFACE DE COMUNICACAO:SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSOES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2.5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/SDESEMPENHO DE GRAVACAO SEQUENCIAL: 450MB/S.				
VALOR TOTAL: R$ 80.215,00.					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:A293D1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 26/05/2026.

Vigência: 26/05/2026 até 26/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão aprticipantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.847.666/0001-10, com sede na Rua Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: Araraquara/SP, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Lucas Ferreira Lopes**, inscrito no CPF N° 378.***.***-42.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0028169 - ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT. ESPECIFICACOES: TENSAO NOMINAL DE SAIDA: 115V; NUMERO DE TOMADAS: 6; TIPO DE TOMADA: NBR14136; TENSAO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; FREQUENCIA DE ENTRADA: 60 HZ; TIPO DE LIGACAO DE ENTRADA: NBR14136; POTENCIA DE SAIDA: 1500VA.	Uni.	112	R$ 325,00	R$ 36.400,00
VALOR TOTAL: R$ 36.400,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:24037D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 26/05/2026.

Vigência: 26/05/2026 até 26/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão aprticipantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°10.402.061/0001-39, com sede na Rua Maria Lopes Borba - CEP: 88370340 – Navegantes/SC, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Alexandra Aparecida de Oliveira**, inscrito no CPF N° 652.***.***-04.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0012	0023059 - SWITCH GIGABIT ETHERNET NAO GERENCIAVEL 8 PORTAS CARACTERISTICAS DE HARDWARE:PADROES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1PINTEDISSIPACAO DE CALOR MAXIMA:12.55 BTU/H.	Uni.	31	R$ 108,99	R$ 3.378,69
0013	0023060 - SWITCH GIGABIT ETHERNET NAO GERENCIAVEL 16 PORTAS CARACTERISTICAS DE HARDWARE:PADROES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, IEEE 802.1PINTERFACE:16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPSAUTO NEGOCIACAO / AUTO MDI / MDIXMIDIA DE REDE:10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MAXIMO 100M)100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 6, 5E OU CABOS ANTERIORES (MAXIMO 100M)QUANTIDADE DE VENTOINHAS:SEM VENTOINHASTRAVA DE SEGURANCA FISICA:NAOFONTE DE ALIMENTACAO:100-240VAC, 50/60HZCONSUMO DE ENERGIA:MAXIMO: 9.26W (220V/50HZ)DIMENSOES (L X C X A):17.3*7.1*1.7 POL. (440*180*44 MM)MONTAGEM:MONTAVEL EM RACKCONSUMO MAXIMO DE ENERGIA:10.44WDISSIPACAO DE CALOR MAXIMA:35.60BTU/HDESEMPENHO:CAPACIDADE DE COMUTACAO: 32GBPSTAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8MPPSTABELA DE ENDERECOS MAC: 8KFUNCOES AVANCADAS:MODO DE ISOLAMENTO: PORTAS 1-14PREVENCAO DE LOOP: PORTAS 1-16JUMBO FRAME: 10KBQOS:802.1P/DSCP QOS**SOMENTE PARA V12 E POSTERIORESTECNOLOGIA GREEN: SIMMETODO DE TRANSFERENCIA: STOREAND-FORWARD.	Uni.	14	R$ 411,99	R$ 5.767,86
0014	0023061 - SWITCH GIGABIT ETHERNET NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS CARACTERISTICAS DE HARDWARE:PADROES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3XINTERFACE:24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIACAO (AUTO MDI/MDIX)MIDIA DE REDE:10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MAXIMO 100M)100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 6, 5E (MAXIMO 100M)QUANTIDADE DE VENTOINHAS:SEM VENTOINHASTRAVA DE SEGURANCA FISICA:NAOFONTE DE ALIMENTACAO:100-240VAC, 50/60HZDIMENSOES (L X C X A):11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM)MONTAGEM:MONTAVEL EM RACKCONSUMO MAXIMO DE ENERGIA:13.62W(220V/50HZ)DISSIPACAO DE CALOR MAXIMA:46.44BTU/H.	Uni.	9	R$ 444,00	R$ 3.996,00
VALOR TOTAL: R$ 13.142,55					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:EA50E4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 26/05/2026.

Vigência: 26/05/2026 até 26/05/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão aprticipantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mário Covas - CEP: 29157100 - Cariacica/ES, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Carlos Eduardo Santos Pereira**, inscrito no CPF N° 888.***.***-68.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0024	0023194 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE DE REDE (LAN E WIFI), COM CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 10.000 PAGINAS, SENDO RECOMENDADO UM VOLUME DE PAGINAS MENSAL DE 2.000ESPECIFICACOES	Uni.	42	R$ 1.198,12	R$ 50.321,04

	TECNICASGERAL:TIPO DE IMPRESSORA:LASERMETODO DE IMPRESSAO: IMPRESSORA A LASER ELETROFOTOGRAFICACAPACIDADE DA MEMORIA: 32 MBREDE ELETRICA:110-120 V CA 50 / 60 HZCONSUMO DE ENERGIA (MEDIA) PICO: APROX. 1.068 WIMPRESSAO:APROX. 390 W A 25 CCOPIA: APROX. 390 W A 25 CPRONTO: APROX. 50 W A 25 CHIBERNACAO: APROX. 1,0 W DESLIGADO: APROX. 0,28 WDIMENSOES: 385 MM X 340 MM X 283 MMPESO (COM CONSUMIVEIS) 8,2 KGNIVEL DE RUIDOPRESSAO SONORA: IMPRESSAO L PA M = 52 DB (A)POTENCIA SONORA: IMPRESSAO L WA D = 6,6 B (A).				
0025	0023195 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE DE REDE (LAN E WIFI), COM CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 80.000 PAGINAS, SENDO RECOMENDADO UM VOLUME DE PAGINAS MENSAL DE 750 A 4.000ESPECIFICACOES TECNICASGERAL:FUNCOES AIO: IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO, FAXIMPRESSAO:VELOCIDADE DE IMPRESSAOSAIDA DA PRIMEIRA PAGINA CARTA: EM ATE 6.1 SEC PRETO; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA A4: EM ATE 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATE 42 PPM PRETO; A4: ATE 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATE 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSAO (PAISAGEM, A5): ATE 63 PPM PRETORESOLUCAO DE IMPRESSAOPRETO (MELHOR) LINHAS ?NAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATE 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS ?NAS) LINHAS ?NAS (1200 X 1200 DPI)TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER PRINT RESOLUTION TECHNOLOGY: HP FASTRES 1200, HP PRORES1200, ECONOMODENUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSAO: 1 (PRETO)LINGUAGENS DE IMPRESSAO PADRAO: HP PCL 6, HP PCL 5E, HP POSTSCRIPT NIVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTERFUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: IMPRESSAO DUPLEX AUTOMATICA E DE LIVRETOS, IMPRESSAO N-UP, INTERCALACAO, MARCAS D`AGUA, INSTALACAO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPELGESTAO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA HP; SOFTWARE HP WEB JETADMIN; HP JETADVANTAGE SECURITY MANAGER; HP SNMP PROXY AGENT (PARTE DO HP WEBJETADMIN); HP WS PRO PROXY AGENT (PARTE DO HP WEBJETADMIN); KIT DE RECURSOS DO ADMINISTRADOR DE IMPRESSORA PARADRIVER DE IMPRESSAO UNIVERSAL HP (UTILITARIO DE CONFIGURACAO DE DRIVER - DRIVER; UTILITARIO DE IMPLANTACAO - ADMINISTRADOR DE IMPRESSAO GERENCIADO).	5	Uni.	R$ 2.218,00	R$ 11.090,00
VALOR TOTAL: R$ 61.411,04					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E806D032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO N. 008-2026 DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 008, de 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 358.258,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 358.258,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**358.258,00**
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**180.000,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**45.000,00**
	2176 Amortização da Divida de Precatórios				**45.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**10.000,00**
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**50.000,00**
	2062 Gestão de Benefícios Eventuais				**50.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**40.528,00**

	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**40.528,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.528,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**32.300,00**
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				**32.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.300,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**430,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**430,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	430,00
Anexo II (Redução)					**358.258,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**235.000,00**
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	1025 Construção de Passagens Molhadas				**45.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
	1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**50.000,00**
	1056 Reforma da Sede do CRAS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**40.528,00**
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				**40.528,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	528,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**430,00**
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários				**430,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	430,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**32.300,00**
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				**32.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.300,00

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:1D65394C

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 048-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 048, de 01 de abril de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.021.520,00 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.021.520,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**13.270,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**12.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.500,00
	2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				**770,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**124.200,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**124.200,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DECONSULTORIA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.200,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**152.740,00**
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**7.650,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.650,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - EnsinoFundamental.				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	65.000,00
	2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**90,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	90,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação -QSE - PRÉ-ESCOLA				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.000,00
	2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação -QSE - CRECHE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação-QSE - EJA				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**550.000,00**
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%				**500.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	500.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**178.000,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**9.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde(APS)				**138.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	9.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	10.500,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				**31.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	31.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.310,00**
	2067 Gestão Administrativa do Fundo deAssistênciaSocial				**3.310,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.310,00
Anexo II (Redução)					**1.021.520,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**13.270,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**12.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				**770,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**124.200,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**124.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**352.740,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**107.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	107.650,00
	2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2024 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos doEnsino Fundamental.				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15001001	0001	100.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - EnsinoFundamental.				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00

	2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**90,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15530000	0001	90,00
	2069 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos dosEnsino Infantil.				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15001001	0001	100.000,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2086 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação -QSE - PRÉ-ESCOLA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**350.000,00**
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%				**280.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DEPESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	100.000,00
	2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens eAdultos - EJA - FEB - 30%				**20.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DEPESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	20.000,00
	2084 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -PRÉ-ESCOLA - FEB -70%				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**178.000,00**
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde(APS)				**118.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	48.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao PrevineBrasil				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
	2117 Programa Mais Médicos				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.310,00**
	2067 Gestão Administrativa do Fundo de AssistênciaSocial				**3.310,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	3.310,00

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:28556880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Nádia Maria Câmara, localizada na comunidade Baixa do Meio, zona rural do Município de Pedro Avelino/RN, compreendendo a construção de 03 (três) salas de aula, além da execução de serviços de adequação, melhorias estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, conforme projetos e especificações técnicas.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022306 / REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA MARIA CÂMARA	N/C	SERVIÇO	1,00	287.070,85	287.070,85
Total 287.070,85					

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B9C74881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - LOTE 1 - Solução Integrada de Diagnósticos Cardiológicos 1 1		UND	1,00	46.800,0000	46.800,00
2 - LOTE 2- Solução Integrada de Diagnósticos Neurológicos 1		UND	1,00	74.400,0000	74.400,00
Total 121.200,00					

Fornecedor(es): MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 35.688.028/0001-48.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - LOTE 3- Solução Integrada de Diagnóstico por Imagem 1		UND	1,00	15.900,0000	15.900,00
Total 15.900,00					

Pedro Avelino/RN, 25 de maio de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:805A923C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 2/2026, a empresa: LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI , vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Reforma e ampliação da Escola Municipal Nádia Maria Câmara, localizada na comunidade Baixa do Meio, zona rural do Município de Pedro Avelino/RN, compreendendo a construção de 03 (três) salas de aula, além da execução de serviços de adequação, melhorias estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, conforme projetos e especificações técnicas., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI**						
CNPJ: **34.808.943/0001-67**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AL. DAS CASTANHOLAS, 352 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59000-000**						
Representante: **LIGIA TERESA DE MEIROZ GRILO MEDEIROS** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NÁDIA MARIA CÂMARA	N/C	SERVIÇO	1,000000	287.070,85	287.070,85
Total:						287.070,85

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6730D9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2026, a empresa: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**						
CNPJ: **21.592.515/0001-06**				Email:	Telefone: **4130263182**	
Endereço: **Rua Rodrigues Alves, 0 AP 208, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060**						
Representante: **Bruno Taffarel Fernandes Maia** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE 1 - Solução Integrada de Diagnósticos Cardiológicos 1 1		UND	1,000000	46.800,00	46.800,00
00000	LOTE 2- Solução Integrada de Diagnósticos Neurológicos 1		UND	1,000000	74.400,00	74.400,00
Total:						121.200,00

Vencedor(es): **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA**						
CNPJ: **35.688.028/0001-48**				Email:	Telefone: **11947498778**	
Endereço: **Avenida Santa Catarina, 1211 SALA 02 E 03, Tabuleiro, Camboriú/SC, CEP: 88348-006**						
Representante: **PATRICIA HUTH** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE 3- Solução Integrada de Diagnóstico por Imagem 1		UND	1,000000	15.900,00	15.900,00

Total:	15.900,00

Pedro Avelino/RN, 25 de maio de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:54804967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260112

EXTRATO DE CONTRATO 202601012
Processo INEX 20260112Nº202601012

CONTRATO Nº.....:202601012
ORIGEM.....:Nº INEX 20260112
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA BRENDA CIBELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 202601012 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1419	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA DA BRENDA CIBELY EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA 60ª EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RAFAEL GODEIRO/RN	PRÓPRIA	UN	1,00	6.000,0000	6.000,00
					Total	6.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 6.000,00(Seis Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$6.000,00
VIGÊNCIA.....:25/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:25/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, 070.***.***-43**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3ACD7806

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260113

EXTRATO DE CONTRATO 20260113
Processo INEX 2026013Nº20260113

CONTRATO Nº.....:20260113
ORIGEM.....:Nº INEX 2026013
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA CATARINA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 20260113 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3086	SHOW COM ARTISTA CATARINA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026		SERV	1,00	3.500,0000	3.500,00
					Total	3.500,00

VALOR TOTAL.....:R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$3.500,00
VIGÊNCIA.....:25/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:25/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.****-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA, 700.******-58**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B5A6C06A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20260112

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202601012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA – 070******43 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A Artista responde pela Banda e é compatível com a contratração em sintese.**
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA							
CNPJ: 070******43							
Endereço: RUA JOSÉ MIZAEL DA COSTA , Nº 38, OSVALDO JANUARIO DO REGO, ENCANTO/RN							
Representante: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**1419**	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA DA BRENDA CIBELY EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA 60ª EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RAFAEL GODEIRO/RN**	**UN**	**PRÓPRIA**	**1,00**	**6.000,0000**	**6.000,00**
						Total	6.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico **"A festa do Padroeiro"** é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA BRENDA CIBELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]
Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA – 070******43 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 25 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:181F066C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20260113

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20260113
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA – 700******58 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. O EMPRESÁRIO REPRESENTA A ARTISTA e é compatível com a contratração em sintese.**
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA							
CNPJ: 700******58							
Endereço: RUA FAUSTA PATRICIA REGO FERNANDES , Nº 173, ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS/RN							
Representante: PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3086**	**SHOW COM ARTISTA CATARINA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**	**SERV**		**1,00**	**3.500,0000**	**3.500,00**
						Total	3.500,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico **"A festa do Padroeiro"** é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA CATARINA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA – 700******58 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 25 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B7D4B9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e a empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede a Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim -RN, CEP: 59.151-250, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 589/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	WORQUER	150	58,75	8.812,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO	UND	HAMMER	500	2,80	1.400,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	HAMMER	30000	0,28	8.400,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	HAMMER	20000	0,42	8.400,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	STLOOP	3500	3,73	13.055,00
6	ALICATES	UND	HAMMER	90	30,78	2.770,20
7	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	GUERDAU	150	27,98	4.197,00
8	ARRUELA	UND	OLIVO	4500	2,80	12.600,00
9	BASE GIRATORIA	UND	TECNOLINSA	4000	7,46	29.840,00
10	BENGALA 32MM	UND	IPLAN	60	20,52	1.231,20
11	BENGALA 50MM	UND	IPLAN	60	23,32	1.399,20
12	BOCAL E-27 RABICHO	UND	NITROLUX	1800	3,73	6.714,00
13	BOCAL PLAFON	UND	ROMAZZI	1800	5,60	10.080,00
14	BOTA TIPO ELETRICA	UND	UMBISEG	150	116,56	17.484,00
15	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	TECNOLINSA	900	185,56	167.004,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	TECNOLINSA	900	250,83	225.747,00
17	BRAÇO RETO	UND	TECNOLINSA	2500	27,98	69.950,00
18	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	ENGECABOS	3000	10,26	30.780,00
19	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	ENGECABOS	2000	13,99	27.980,00
20	CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	M	ENGECABOS	6000	5,13	30.780,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	ALBA	50000	6,53	326.500,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	ENGECABOS	6000	6,53	39.180,00
23	CABO PP 2X4MM	M	ENGECABOS	3000	10,26	30.780,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	ENGECABOS	1200	14,92	17.904,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	LAMESA	600	27,51	16.506,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	ENGECABOS	3000	8,40	25.200,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	ENGECABOS	1800	13,06	23.508,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	LAMESA	900	16,79	15.111,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	ENGECABOS	1200	10,26	12.312,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	UND	TAF	80	414,95	33.196,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCURLAR	UND	PINCOL	30	2.517,62	75.528,60
32	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X35	MTS	NEO CABLE	2000	27,05	54.100,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	TAF	80	64,34	5.147,20
34	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	UND	TAF	40	148,26	5.930,40
35	QUADRO DE EMBUTI 36 DISJUNTOR	UND	BRUMM	30	148,26	4.447,80
36	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	IPLAN	900	2,34	2.106,00
37	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	ROMAZZI	300	7,46	2.238,00
38	CAPACETE PVC	UND	VONDER	60	74,60	4.476,00
39	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	EXATRON	120	394,43	47.331,60
40	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	SOPRANO	40	307,71	12.308,40
41	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	VONDER	50	419,61	20.980,50
42	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	VONDER	50	419,61	20.980,50
43	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	MCI	4000	11,19	44.760,00
44	CONECTO0R PERFURANTE P/16MM	UND	MCI	1200	11,19	13.428,00
45	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	NITROLUX	300	116,56	34.968,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	IPLAN	500	2,10	1.050,00
47	CURVA ELETODUTO PB-32MM	UND	IPLAN	500	3,27	1.635,00

48	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	IPLAN	500	4,67	2.335,00
49	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	TAF	10	27,98	279,80
50	DISJUNTOR MONO 25A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
51	DISJUNTOR MONO 40A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
52	DISJUNTOR MONO 50A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	ELGIN	180	41,97	7.554,60
54	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	ELGIN	180	41,97	7.554,60
55	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	ELGIN	120	41,97	5.036,40
56	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	ELGIN	120	148,26	17.791,20
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	ELGIN	120	41,97	5.036,40
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	ELGIN	120	41,97	5.036,40
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	ELGIN	120	41,97	5.036,40
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	ELGIN	180	8,40	1.512,00
64	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UND	ELGIN	60	166,91	10.014,60
65	DISJUNTOR TRIFASICO 125A CAIXA MOLDADA	UND	ELGIN	60	166,91	10.014,60
66	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	IPLAN	300	2,10	630,00
67	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	IPLAN	150	7,46	1.119,00
68	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	IPLAN	150	9,33	1.399,50
69	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	UND	IPLAN	150	20,52	3.078,00
70	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	ATLAS	5	923,13	4.615,65
71	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	COGUMELO	6	1.659,77	9.958,62
72	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	COGUMELO	6	2.471,00	14.826,00
73	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	ATLAS	5	2.004,77	10.023,85
74	CABINHO FLEXIVEL 1.5	METROS	ENGECABOS	1500	1,54	2.310,00
75	CABINHO FLEXIVEL 2.5	METROS	ENGECABOS	3000	2,10	6.300,00
76	CABINHO FLEXIVEL 4.0	METROS	ENGECABOS	1500	3,27	4.905,00
77	CABINHO LEXIVEL 6.0	METROS	ENGECABOS	800	5,60	4.480,00
78	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	DECORLUX	150	27,05	4.057,50
79	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	DECORLUX	300	5,60	1.680,00
80	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UND	TAF	40	17,72	708,80
81	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	UND	TAF	40	20,52	820,80
82	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	ELGIN	150	45,70	6.855,00
83	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	ROMAZZI	200	6,53	1.306,00
84	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	ROMAZZI	200	8,40	1.680,00
85	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	ROMAZZI	200	7,46	1.492,00
86	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	ROMAZZI	300	8,40	2.520,00
87	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	ROMAZZI	200	13,06	2.612,00
88	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	ROMAZZI	200	13,06	2.612,00
89	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	ELGIN	1000	13,06	13.060,00
90	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	ELGIN	3000	30,78	92.340,00
91	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	LUMANT	300	101,64	30.492,00
92	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	ELGIN	200	24,25	4.850,00
93	REFLETOR DE LED 800W 6500K	UND	EMPALUX	20	699,34	13.986,80
94	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTI	UND	EXATRON	30	46,63	1.398,90
95	REFLETOR DE LED 1000W 2 ANOS DE GARATIA 6500K 11000 LUMES	UND	LUMANT	150	885,83	132.874,50
96	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENÇIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	UND	BRAVO LED	1.500	209,81	314.715,00
97	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES,FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	LUMANT	1800	414,95	746.910,00
98	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES,FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	LUMANT	1800	554,81	998.658,00
99	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES,FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	UND	LUMANT	1500	320,77	481.155,00
100	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES,FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	LUMANT	1500	693,75	1.040.625,00
101	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	OLIVO	300	368,32	110.496,00
102	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	VONDER	30	74,60	2.238,00
103	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	ORION	30	418,68	12.560,40

104	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	M	NITROLUX	9000	7,46	67.140,00
105	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	NITROLUX	900	7,46	6.714,00
106	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	NITROLUX	900	7,46	6.714,00
107	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	NITROLUX	9000	7,46	67.140,00
108	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	VONDER	100	18,65	1.865,00
109	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	OLIVO	1200	23,32	27.984,00
110	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	OLIVO	1200	22,38	26.856,00
111	PARAFUSO DE 16/200	UND	OLIVO	1200	13,99	16.788,00
112	PARAFUSO DE 16/250	UND	OLIVO	1200	14,92	17.904,00
113	PARAFUSO DE 16/300	UND	OLIVO	1000	17,72	17.720,00
114	PARAFUSO DE 16/400	UND	OLIVO	1000	26,11	26.110,00
115	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	NITROLUX	900	18,65	16.785,00
116	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	NITROLUX	900	18,65	16.785,00
117	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	NITROLUX	900	18,65	16.785,00
118	PORCA OLHAL 16MM	UND	OLIVO	1000	23,32	23.320,00
119	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	CEMAR	10	320,77	3.207,70
120	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	UND	LUMANT	150	465,30	69.795,00
121	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	AVANT	300	135,21	40.563,00
122	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	AVANT	300	88,59	26.577,00
123	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	MAXBOM	250	321,70	80.425,00
124	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	EXATRON	15000	16,79	251.850,00
125	POSTE FERRO 12X12	UND	OLICO	60	1.771,66	106.299,60
126	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	OLIVO	60	256,43	15.385,80
127	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	OLIVO	60	317,04	19.022,40
128	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	OLIVO	60	372,99	22.379,40
129	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	VONDER	20	326,36	6.527,20
130	TOMADA 2P+T – 10A	UND	ROMAZZI	800	6,53	5.224,00
131	TOMADA 2P+T 20A	UND	ROMAZZI	500	7,00	3.500,00
132	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	ROMAZZI	500	8,40	4.200,00
133	TELHA FIBRALIT	UND	BRASILIT	90	232,19	20.897,10
134	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	TECNOLINSA	6000	7,46	44.760,00
135	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	MCI	5000	7,46	37.300,00
136	CONECTOR CPD95	UND	MCI	5000	13,99	69.950,00
137	LAMPADA 50W DE LED	UND	ELGIN	3000	23,32	69.960,00
138	LAMPADA 65W DE LED	UND	ELGIN	3000	55,95	167.850,00
139	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	UND	TAF	500	200,48	100.240,00
	VALOR GLOBAL					7.265.383,62

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está
fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Imprensa oficial do Município, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2025**, que vai assinado pelas partes.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE.**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ nº 40.351.078/0001-75 -VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO -CPF: 011.877.624-07 -Representante Legal da Contratada**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6B69B900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260057

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 17040001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 26.690.173/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos, material hospitalar e permanente, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	15.000	AMP	0,38	5.700,00
002	ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	1.000	FRC	9,20	9.200,00
003	AGULHA DESCART. 25X6CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,35	735,00
004	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	MEDIX	200	CX	7,20	1.440,00
005	AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
006	AGULHA DESCART. 30X8CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
007	AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	MEDIX	30	CX	8,25	247,50
008	AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
009	AGULHA DESCART. 25X6.0 CM C/100 UNID.	MEDIX	50	CX	7,20	360,00
010	AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
011	AGULHA CANETA INSULINA 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) Ultra Fine com 100 Bd	CRAL	50	CX	15,40	770,00
012	ALCOOL 70% 1000mL	TOP CLEAR	5.000	LT	5,99	29.950,00
013	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL*	PROLINK	500	FRC	10,45	5.225,00
014	ÁLCOOL GEL 1000ML	TOP CLEAR	2.500	LT	7,50	18.750,00
015	ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO	NÉVOA	1.500	RL	7,95	11.925,00
016	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NÉVOA	2.500	RL	12,90	32.250,00
017	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	5.000	PCT	3,69	18.450,00
018	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL	J. PROLAB	1.500	UND	5,30	7.950,00
019	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	200	UND	41,30	8.260,00
020	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (KIT) - ADULTO. Esfigmomanômetro + Estetoscópio Simples Preto.	PREMIUM	50	UND	91,00	4.550,00
021	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (KIT) - INFANTIL. Esfigmomanômetro + Estetoscópio Simples Preto.	PREMIUM	25	UND	88,50	2.212,50
022	ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	1.500	PCT	4,75	7.125,00
023	ATADURA DE CREPOM 12cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	1.500	PCT	5,60	8.400,00
024	ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	1.500	PCT	6,75	10.125,00
025	ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	1.500	PCT	9,75	14.625,00
026	ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	1.500	PCT	16,65	24.975,00
027	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	SS PLUS	1.500	PCT	16,70	25.050,00
028	BANDEJA CIRÚRGICA INOX 20X16X1,5CM	FORTINOX	25	UND	57,50	1.437,50
029	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE.	NOBRE	1.500	UND	5,70	8.550,00
030	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	1.000	UND	6,30	6.300,00
031	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	BIOBRASIL	1.000	UND	4,04	4.040,00
032	CAMA HOSPITALAR MANUAL Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Cabeceira com estrutura em tub	TUBOMED	05	UND	1.799,00	8.995,00
033	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	MEDIX	5.000	UND	0,74	3.700,00
034	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	MEDIX	5.000	UND	0,76	3.800,00
035	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	MEDIX	5.000	UND	0,90	4.500,00
036	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	MEDIX	5.000	UND	0,90	4.500,00
037	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. Confeccionado em espuma de Poliuretano, Densidade 23 revestido com capa plástica lavável e com zíper.	RIOFLEX	15	UND	340,00	5.100,00
038	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	1.500	UND	0,38	570,00
039	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	LAB IMPORT	1.000	UND	3,95	3.950,00
040	COLETOR UNIVERSAL 80mL	CRAL	2.500	UND	0,35	875,00
041	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	BIOTEXTIL	5.000	PCT	9,00	45.000,00
042	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ULTRATÊXTIL	2.500	RL	20,80	52.000,00
043	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 10X15 CM	AMED	3.000	UND	0,80	2.400,00
044	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CASEX	350	UND	44,00	15.400,00
045	CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	CASEX	350	UND	7,75	2.712,50
046	CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5%.	RIOQUMICA	100	LT	14,50	1.450,00
047	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUMICA	200	FRC	21,64	4.328,00
048	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2%.	RIOQUMICA	150	LT	18,35	2.752,50
049	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FLEXINOX	25	UND	53,00	1.325,00
050	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	PROLINK	1.000	UND	19,75	19.750,00
051	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	BIOBASE	500	UND	1,70	850,00
052	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	MEDIX	5.000	UND	1,45	7.250,00
053	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LAB IMPORT	5.000	UND	1,03	5.150,00
054	EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX	MEDIX	2.500	UND	0,81	2.025,00
055	ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO INOX	TUBOMED	100	UND	250,00	25.000,00
056	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	CRAL	500	PCT	35,90	17.950,00
057	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	CRAL	5.000	RL	8,10	40.500,00
058	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CRAL	1.750	RL	6,69	11.707,50
059	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	THEOTO	250	PCT	9,90	2.475,00
060	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	2.000	UND	1,55	3.100,00
061	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	5.000	UND	1,22	6.100,00
062	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	KOLPLAST	3.000	UND	1,17	3.510,00
063	ÉTER 1000ML	VICPHARMA	25	FRC	45,87	1.146,75
064	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº0	PROCARE	100	UND	1,58	158,00
065	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº1	PROCARE	100	UND	1,57	157,00
066	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº2	PROCARE	100	UND	1,57	157,00
067	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº3	PROCARE	100	UND	1,55	155,00
068	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº4	PROCARE	100	UND	1,47	147,00
069	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº5	PROCARE	100	UND	1,47	147,00
070	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº6	PROCARE	100	UND	1,47	147,00
071	FIO SUTURA MONTADO -2.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	144	UND	1,47	211,68
072	FIO SUTURA MONTADO -3.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	300	UND	1,47	441,00
073	FIO SUTURA MONTADO -4.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	144	UND	1,47	211,68
074	FIO SUTURA MONTADO -5.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	144	UND	1,47	211,68
075	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -0.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,74	474,00
076	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -1.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
077	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -2.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
078	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -3.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
079	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -4.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
080	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -5.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
081	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -6.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
082	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -0.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
083	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -1.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
084	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -2.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00

085	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -3.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
086	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MISSNER	750	UND	3,30	2.475,00
087	FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	ADPELE	100	UND	5,05	505,00
088	FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	2.500	UND	4,23	10.575,00
089	FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	2.500	CX	20,00	50.000,00
090	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	FRADEL	500	UND	6,00	3.000,00
091	FORMOL 10%	ICARAÍ	50	FRC	19,95	997,50
092	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "P" .Fralda descartável para criança até 7Kg, pacote com 34 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo	CONFORT BABY	3.000	UND	0,46	1.380,00
093	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "M" .Fralda descartável para criança de 7 a 11Kg, pacote com 30 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, pr	CONFORT BABY	3.000	UND	0,52	1.560,00
094	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "G" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super ab	BELIFE	7.500	UND	1,20	9.000,00
095	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "M" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super abs	CONFORT CARE	5.000	UND	1,20	6.000,00
096	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "P" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	CONFORT CARE	5.000	UND	1,25	6.250,00
097	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "XG" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	BELIFE	7.500	UND	1,20	9.000,00
098	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	200	UND	1,30	260,00
099	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	KOLPLAST	100	LT	6,40	640,00
100	GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	RIOQUIMICA	250	LT	82,00	20.500,00
101	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL	FORTSAN	250	LT	4,50	1.125,00
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL	FORTSAN	70	LT	6,20	434,00
103	JALECO DESCARTAVEL	BELIFE	10.000	UND	1,40	14.000,00
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	25	CX	26,00	650,00
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	50	CX	25,00	1.250,00
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	MEDIX	25	CX	25,00	625,00
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C/100 UNID.	MEDIX	25	CX	25,00	625,00
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C/100 UNID.	MEDIX	25	CX	25,00	625,00
109	LUGOL FORTE 1000ML	RENYLAB	25	CX	164,30	4.107,50
110	LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	ABL	50	CX	186,00	9.300,00
111	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	ABL	144	CX	130,00	18.720,00
112	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	ABL	144	CX	130,00	18.720,00
113	LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	ABL	50	CX	130,00	6.500,00
114	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	3.000	CX	22,00	66.000,00
115	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	4.000	CX	22,00	88.000,00
116	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	4.000	CX	22,00	88.000,00
117	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	3.000	CX	23,00	69.000,00
118	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " P ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
119	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " M ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
120	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " G ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
121	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " XG ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
122	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	5.000	CX	4,05	20.250,00
123	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório	WELL LEAD	100	UND	12,00	1.200,00
124	MÁSCARA DE HUDSON	WELL LEAD	50	UND	12,00	600,00
125	MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO	FOYOMED	200	UND	11,00	2.200,00
126	MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL	FOYOMED	25	UND	11,00	275,00
127	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA - Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; - Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras; - Est	TUBOMED	05	UND	1.000,00	5.000,00
128	OXÍMETRO DE PULSO	BIOLAND	15	UND	60,00	900,00
129	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 5CMX100M	ESTERILCARE	150	RL	22,00	3.300,00
130	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ESTERILCARE	150	RL	33,00	4.950,00
131	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 20CMX100M	ESTERILCARE	150	RL	68,50	10.275,00
132	PVPI DEGERMANTE A 2%	RIOQUMICA	150	LT	50,00	7.500,00
133	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL	RIOQUMICA	150	LT	50,00	7.500,00
134	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO	FOYOMED	10	UND	220,00	2.200,00
135	REANIMADOR MANUAL - AMBU INFANTIL	FOYOMED	02	UND	220,00	440,00
136	REANIMADOR MANUAL - AMBU NEONATAL.	FOYOMED	02	UND	220,00	440,00
137	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 19	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
138	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 21	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
139	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 23	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
140	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 25	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
141	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 27	MEDIX	4.000	UND	0,22	880,00
142	SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA	SE	2.500	UND	0,22	550,00
143	SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,18	450,00
144	SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,20	500,00
145	SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,38	950,00
146	SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,56	1.400,00
147	SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 12,7 X 0,33mm 29G CAIXA com 100unidades.	SR	50	CX	34,80	1.740,00
148	SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 13 X 0,45mm CAIXA com 100unidades.	SR	50	CX	23,00	1.150,00
149	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	RIOQUMICA	10	FRC	58,40	584,00
150	SONAR - DETECTOR FETAL DIGITAL	MACROSUL (FD200B)	05	UND	390,00	1.950,00
151	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08	LAB IMPORT	50	UND	4,00	200,00
152	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 10	LAB IMPORT	50	UND	4,00	200,00
153	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12	LAB IMPORT	50	UND	2,75	137,50
154	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº14	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
155	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº16	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
156	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº18	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
157	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº20	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00

158	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº22	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	BIOBASE	50	UND	0,98	49,00
160	TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	150	UND	9,88	1.482,00
161	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	J PROLAB	20	UND	71,90	1.438,00
162	Teste rápido COVID-19	WAMA	4.000	UND	9,90	39.600,00
163	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75MM CX. COM 250.	CRAL	150	CX	40,00	6.000,00
164	TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE)	SEROPLAST	15	UND	34,00	510,00
165	UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 7 LITROS. Composto de cilindro de Oxigênio com capacidade de 7 litros, válvula com fluxômetro+ kit de máscara de extensão e umidificador com prático suporte metálico para transporte com rodízios.	TUBOMED	05	UND	2.390,00	11.950,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3B3D2959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260058

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 06050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.158.593/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	BRW	25	UND	8,50	212,50
02	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	LEO E LEO	600	UND	0,95	570,00
03	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃO ROQUE	600	PCT	15,00	9.000,00
04	BANDEIRA EM GERAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 5,80 M LARGURA: 4,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSES EM LATÃO COR: DE ACORDO PROJETO DESENHO: DE ACORDO PROJETO	ARTE ARENA	10	UND	174,80	1.748,00
05	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 24 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ ROLO COM 300 METROS. COR: BRANCA	BOCAZUL	40	UND	10,00	400,00
06	BARBANTE ESCOLAR MATERIAL: ALGODÃO COR: LARANJA DIÂMETRO: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORCIDO, Nº 04, COM NO MÍNIMO 152 METROS.	BOCAZUL	40	UND	9,80	392,00
07	COLA EM BASTÃO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTAÇÃO: BASTÃO SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300MM COMPRIMENTO E 11MM DIÂMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	CIS	36	PCT	26,00	936,00
08	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE NO MÍNIMO 9 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	36	PCT	35,49	1.277,64
09	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 32 MM LARGURA: 23 MM ALTURA: 8 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	CIS	120	CX	1,36	163,20
10	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA COR CARGA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	CIS	90	PCT	23,00	2.070,00
11	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 20G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	LEO E LEO	200	CX	30,00	6.000,00
12	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 40G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	LEO E LEO	200	CX	25,00	5.000,00
13	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO	DELTA	300	UND	21,00	6.300,00
14	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML	KOALA	200	UND	25,80	5.160,00
15	COLA SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: SERIGRAFIA TIPO: LÍQUIDA, 100ML	ACRILEX	250	UND	14,00	3.500,00
16	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 20 ML CAIXA COM 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	BIC	75	UND	17,00	1.275,00
17	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: ATOALHADO COR: VARIADA	LEONORA	700	UND	3,90	2.730,00
18	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	LEONORA	700	UND	5,90	4.130,00
19	GLOBO GEOGRAFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 30 CM TIPO: GEOGRÁFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO RELEVO	KAZ	10	UND	180,00	1.800,00
20	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 10 UND. APLICAÇÃO: ARTÍSTICO	FABER	70	PCT	14,01	980,70
21	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UND. APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	CIS	70	CX	59,99	4.199,30
22	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 20 POL FORMATO: CHATO	LEO E LEO	200	UND	8,50	1.700,00
23	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 8 FORMATO: CHATO	LEO E LEO	200	UND	8,65	1.730,00
24	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 6 FORMATO: CHATO	LEO E LEO	200	UND	2,50	500,00
25	TNT GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	SUL BRASIL	90	UND	79,00	7.110,00
26	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	KOALA	200	CX	15,00	3.000,00
27	TRANSFERIDOR ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO GRADUAÇÃO: 0 A 360 GRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU	WALEU	150	UND	3,00	450,00

28	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: POLIÉSTER TIPO ESCRITA: EXTRAFINA COR TINTA: AZUL/PRETO/VERMELHO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNID. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO	BRW	95	CX	35,00	3.325,00
29	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W VAZÃO: 10 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	CIS	100	UND	40,00	4.000,00
30	TINTA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO COR: A DEFINIR APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ	ACRILEX	150	UND	10,50	1.575,00
31	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM - CAIXA COM 50UND.	ACC	120	CX	7,00	840,00
32	ALMOFADA CARIMBO COR: PRETA MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	120	UND	9,90	1.188,00
33	ALMOFADA CARIMBO COR: AZUL MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	120	UND	10,00	1.200,00
34	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL TAMANHO MOLA: 19 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UND. COR: PRETA	BRW	400	CX	11,00	4.400,00
35	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 50 FL COMPRIMENTO: 50 MM LARGURA: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UND. COR: PRETA	BRW	400	CX	15,00	6.000,00
36	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MOLA CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UND. TAMANHO MOLA: 32 MM	BRW	400	CX	10,00	4.000,00
37	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 75 MM COMPRIMENTO: 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO, INFORMAÇÃO P/DIETA/LEITO/QUARTO/NOME/DATA QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	3M	400	PCT	6,00	2.400,00
38	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 L POTÊNCIA: 152 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	MULTILASER	04	UND	2.900,00	11.600,00
39	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	1.200	UND	9,50	11.400,00
40	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA NO MÍNIMO 8ML CADA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	BIC	300	UND	3,40	1.020,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	100	CX	55,00	5.500,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	100	CX	55,00	5.500,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	100	CX	45,00	4.500,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAI	COMPACTOR	100	CX	59,00	5.900,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CA	COMPACTOR	100	CX	48,00	4.800,00
46	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL,	COMPACTOR	100	CX	52,00	5.200,00
47	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	400	CX	5,50	2.200,00
48	SUPORTE PARA COPO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DISPENSADOR CAPACIDADE: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	NOBRE	45	UND	55,00	2.475,00
49	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM COR: BRANCA GRAMATURA: 90 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO SELANTE	SCRYTI	150	CX	120,00	18.000,00
50	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 130 X 95 MM COR: OURO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRYTI	100	CX	60,00	6.000,00
51	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 200 X 280 MM COR: NATURAL GRAMATURA: 80 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SCRYTI	100	CX	70,00	7.000,00
52	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND.	SCRYTI	100	CX	67,00	6.700,00
53	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM COR: NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 80 G/M2	SCRYTI	100	CX	110,00	11.000,00
54	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	300	UND	3,80	1.140,00
55	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	CIS	300	UND	2,70	810,00
56	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	200	UND	8,50	1.700,00
57	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM	ADERE	200	UND	7,60	1.520,00
58	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	200	UND	7,50	1.500,00
59	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UND.	ADERE	100	PCT	30,00	3.000,00
60	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 12 MM PACOTE COM 10 UND. COMPRIMENTO: 10 M	ADERE	100	PCT	7,00	700,00
61	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 65 M PACOTE COM 13 UND. APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	100	PCT	35,00	3.500,00
62	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 7 CM APLICAÇÃO: IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO	GRAVBEM	200	UND	15,00	3.000,00
63	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO LIVROS	GRAVBEM	200	UND	15,00	3.000,00
64	FITA MATERIAL: POLIURETANO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE	ADERE	200	UND	40,00	8.000,00
65	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	200	UND	27,00	5.400,00
66	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 60 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	200	UND	32,00	6.400,00
67	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: GARRA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	ACC	300	PCT	8,50	2.550,00
68	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 107 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO	BRW	300	CX	14,00	4.200,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND.					
69	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	TILIBRA	100	UND	22,00	2.200,00
70	MARCADOR DE LIVRO MATERIAL: PAPEL RECICLADO ALTURA: 160 MM LARGURA: 50 MM COR: 4 X 4 GRAMATURA: 240 G/M2	CIS	200	UND	2,20	440,00
71	PORTA-CANETA MATERIAL: AÇO ARAMADO LARGURA: 89 MM ALTURA: 108 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: PRETA	VIGHS	100	UND	22,00	2.200,00
72	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM CAPACIDADE: 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESSURA DE 0,20 MICRA FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR EXTERNO E CAPA RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS	DAC	360	UND	43,00	15.480,00
73	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA TIPO: CLASSIFICADORA LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM COR: A DEFINIR GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2 APLICAÇÃO: DOCUMENTOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: FERRAGENS METÁLICAS, MOLA, DOBRAS LOMBADA	DAC	360	PCT	5,00	1.800,00
74	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO TIPO: COM ABAS LARGURA: 230 MM ALTURA: 340 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	FRAMA	360	UND	2,00	720,00
75	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 180 MM ALTURA: 245 MM LOMBADA: 25 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DAC	360	UND	4,00	1.440,00
76	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: COM ABAS LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DAC	360	UND	7,00	2.520,00
77	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 40 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	360	UND	8,00	2.880,00
78	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 50 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	360	UND	5,00	1.800,00
79	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/ BORDA	FRAMA	320	UND	17,00	5.440,00
80	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	36	UND	200,00	7.200,00
81	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	36	UND	100,00	3.600,00
82	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 500 FL FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO	CIS	36	UND	26,00	936,00
83	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO LARGURA: 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 100 CM COR MOLDURA: INCOLOR	STALO	12	UND	280,00	3.360,00
84	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO COMPRIMENTO: 600 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 1,5 CM MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO . ALTURA: 1,20 M	STALO	12	UND	500,00	6.000,00
85	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: VERMELHA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	36	CX	20,00	720,00
86	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	36	CX	40,00	1.440,00
87	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	36	CX	55,00	1.980,00
88	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM COR: A DEFINIR	JANDAIA	700	UND	1,15	805,00
89	CARTOLINA LAMINADA GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM COR: A DEFINIR	VMP	700	UND	1,00	700,00
90	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	VMP	700	UND	0,95	665,00
91	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS	VMP	220	UND	21,92	4.822,40
92	PAPEL CASCA OVO MATERIAL: CELULOSE COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM GRAMATURA: 180 G/M2 APLICAÇÃO: GRÁFICA COR: A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	USAPEL	220	PCT	17,00	3.740,00
93	PAPEL COUCHÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 150 G/M2 TIPO: TEXTURA PANAMÁ COMPRIMENTO: 297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS LARGURA: 210 MM	USAPEL	250	PCT	26,00	6.500,00
94	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M LARGURA: 48 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS COR: VARIADA	VMP	300	UND	17,99	5.397,00
95	PAPEL GLOSSY MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 914 MM GRAMATURA: 220 G/M2 APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS PACOTE COM 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM BRILHO	USAPEL	220	PCT	21,80	4.796,00
96	PAPEL KRAFT MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 280 G/M2 COMPRIMENTO: 30,5 CM LARGURA: 30,5 CM COR: PARDA APLICAÇÃO: MATERIAL DIDÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO	JANDAIA	300	UND	0,90	270,00
97	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 40 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 120 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	CHAMEX	250	PCT	40,00	10.000,00
98	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 60 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	CHAMEX	250	PCT	25,00	6.250,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:231FB5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.080-160, neste ato representada pelo Sr. Elison Antônio de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***270379** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.238.214-**, residente na Rua Edson Teixeira da Silva, nº 270, Bloco A, Apto 804 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-568, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto ***A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 261 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.080-160						
LOTE 1 – MEDICAMENTOS BASICOS						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	AAS 100mg (acido acetilsalicílico)	Imec	Com	40.000	R$ 0.05	R$ 2.000,00
0002	Acetato de hidrocortisona 10mg/ml creme	Teuto	Bisnaga	500	R$ 11,51	R$ 5.755,00
0003	Aciclovir 200mg	Cimed	Com	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
0004	Aciclovir creme	Cimed	Bisnaga	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00
0005	Ácido fólico 0,2mg/ml gotas	NTS	Frasco	1.500	R$ 5,02	R$ 7.530,00
0006	Ácido fólico 5mg	Hipolabor	Com	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
0007	Albendazol 400mg	Prati	Com	10.000	R$ 1,06	R$ 10.600,00
0008	Albendazol 40mg/ml	Geolab	Com	600	R$ 2,40	R$ 1.440,00
0009	Alendronato de sódio 70mg	E M S	Com	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
0010	Alopurinol 100mg	Prati	Com	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
0011	Alopurinol 300mg	Prati	Com	4.000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
0012	Amiodarona 200mg	Geolab	Com	15.000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
0013	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml+62,5mg/5ml 75ml	Sandoz	Frasco	1.000	R$ 21,17	R$ 21.170,00
0014	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg	E M S	Frasco	10.000	R$ 1,71	R$ 17.100,00
0015	Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensão oral 60ml	Cimed	Frasco	4.000	R$ 6,03	R$ 24.120,00
0016	Amoxicilina 500mg	Prati	Com	40.000	R$ 0,43	R$ 17.200,00
0017	Anlodipino 10mg	Cimed	Com	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
0018	Anlodipino 5mg	Geolab	Com	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
0019	Atenolol 100mg	Legrand	Com	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
0020	Atenolol 50mg	E M S	Com	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
0021	Azitromicina 500mg.	Cimed	Com	20.000	R$ 1,28	R$ 25.600,00
0022	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml 600mg 15ml	Pharlab	Frasco	1.500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
0023	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml 900mg 22,5ml	Pharlab	Frasco	1.500	R$ 16,00	R$ 24.000,00
0024	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	E M S	Frasco	200	R$ 10,04	R$ 2.008,00
0025	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solucao para inalacao.	Hipolabor	Frasco	500	R$ 2,32	R$ 1.160,00
0026	Budesonida 32mcg	E M S	Frasco	800	R$ 24,13	R$ 19.304,00
0027	Budesonida 50mcg	Ache	Frasco	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
0028	Budesonida 64mcg	E M S	Frasco	800	R$ 22,00	R$ 17.600,00
0029	Captopril 25mg	Cimed	Com	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
0030	Carbonato de cálcio 1,250mg colecalciferol + 200ui comprimido	Nutivit	Com	40.000	R$ 0,40	R$ 16.000,00
0031	Carvedilol 12,5mg	E M S	Com	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
0032	Carvedilol 25mg	Cimed	Com	30.000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
0033	Carvedilol 3,125mg.	Biolab	Com	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
0034	Carvedilol 6,25mg.	Cimed	Com	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
0035	Cefalexina 250mg/5ml 60ml	Teuto	Frasco	4.000	R$ 12,16	R$ 48.640,00
0036	Cefalexina 500mg comprimido	Uniao Química	Com	40.000	R$ 1,04	R$ 41.600,00
0037	Cetoconazol shampoo 20mg/ml	Nativita	Frasco	400	R$ 10,31	R$ 4.124,00
0038	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Prati	Com	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
0039	Cloridrato de hidralazina 25mg	Uniao Química	Com	6.000	R$ 0,53	R$ 3.180,00
0040	Cloridrato de hidralazina 50mg	Novartis	Com	6.000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
0041	Cloridrato de metformina 500mg	Teuto	Com	25.000	R$ 0,24	R$ 6.000,00
0042	Cloridrato de metformina 850mg	Teuto	Com	25.000	R$ 0,31	R$ 7.750,00
0043	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Belfar	Com	1.000	R$ 0,13	R$ 130,00
0044	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solucao oral	Airela	Frasco	100	R$ 2,73	R$ 273,00
0045	Cloridrato de ondansertrona 8mg	Legrand	Com	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
0046	Cloridrato de prometazina 25mg	Teuto	Com	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
0047	Cloridrato de propranolol 10mg	Osorio	Com	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00
0048	Cloridrato de propranolol 40mg	Osorio	Com	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
0049	Cloridrato de tiamina 300mg	Prati	Com	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00
0050	Dexametasona 0,5mg/5ml xarope	Farmace	Frasco	600	R$ 3,99	R$ 2.394,00

0051	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico	Prati	Bisnaga	600	R$ 3,31	R$ 1.986,00
0052	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica.	Geolab	Frasco	100	R$ 49,41	R$ 4.941,00
0053	Dexametasona 4mg	Teuto	Com	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
0054	Digoxina 0,25mg	Teuto	Com	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
0055	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	E M S	Com	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
0056	Dipirona 500mg	Greenpharma	Com	40.000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
0057	Dipirona gotas	Natulab	Frasco	20.000	R$ 1,95	R$ 39.000,00
0058	Espironolactona 100mg .	Hipolabor	Com	3.000	R$ 1,29	R$ 3.870,00
0059	Espironolactona 25mg.	Geolab	Com	4.000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
0060	Estriol 1mg/ml creme vaginal	Hipolabor	Bisnaga	600	R$ 29,40	R$ 17.640,00
0061	Finasterida 5mg	Cimed	Com	2.000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
0062	Fluconazol 150mg.	Biolab	Com	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
0063	Furosemida 40mg	Prati	Com	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
0064	Glibenclamida 5mg	Brainfarma	Com	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
0065	Gliclazida 80mg	Servier	Com	4.000	R$ 0,95	R$ 3.800,00
0066	Guaco (mikania glomerata spreng) 35mg/ml xarope 100ml	Natulab	Frasco	800	R$ 2,73	R$ 2.184,00
0067	Hedera xarope 7mg/ml c/ 100ml	Multilab	Frasco	600	R$ 11,99	R$ 7.194,00
0068	Hidroclorotiazida 25mg	Cimed	Com	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
0069	Hidroxido de alumínio 60mg/ml	Airela	Frasco	600	R$ 4,87	R$ 2.922,00
0070	Ibuprofeno 100mg/ml gotas	Legrand	Frasco	2.000	R$ 4,16	R$ 8.320,00
0071	Ibuprofeno 300mg	Geolab	Com	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
0072	Ibuprofeno 600mg	Vitamedic	Com	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
0073	Itraconazol 100mg	Geolab	Com	3.000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
0074	Ivermectina 6mg	Globo	Com	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
0075	Lactulose 667mg/ml	Mayben	Frasco	1.500	R$ 8,19	R$ 12.285,00
0076	Levotiroxina sódica 100mcg	Merck	Com	8.000	R$ 0,67	R$ 5.360,00
0077	Levotiroxina sódica 12,5mcg	Sanofi	Com	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
0078	Levotiroxina sodica 25mcg	Merck	Com	8.000	R$ 0,71	R$ 5.680,00
0079	Levotiroxina sódica 37,5mcg	Sanofi	Com	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
0080	Levotiroxina sodica 50mcg	Merck	Com	8.000	R$ 0,68	R$ 5.440,00
0081	Losartana 50mg	Sanofi	Com	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
0082	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	Cimed	Com	800	R$ 3,44	R$ 2.752,00
0083	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Geolab	Com	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
0084	Maleato de enalapril 10mg	Cimed	Com	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
0085	Maleato de enalapril 20mg	Cimed	Com	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
0086	Maleato de enalapril 5mg	Cimed	Frasco	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
0087	Mesilato de doxazosina 2mg	Prati	Com	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
0088	Mesilato de doxazosina 4mg	Eurofarma	Com	3.000	R$ 1,27	R$ 3.810,00
0089	Metildopa 250mg	Hipolabor	Com	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
0090	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal	Prati	Bisnaga	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00
0091	Metronidazol 250mg	Teuto	Com	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00
0092	Metronidazol 400mg	Teuto	Com	6.000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
0093	Mononitrato de isossorbida 20mg	Biolab	Com	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
0094	Mononitrato de isossorbida 40mg	Biolab	Com	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
0095	Nifedipino 10mg	Brainfarma	Com	6.000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
0096	Nifedipino 20mg	Brainfarma	Com	6.000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
0097	Nistatina 100.000ui/ml suspensão oral .	Teuto	Frasco	400	R$ 10,48	R$ 4.192,00
0098	Nitrato de miconazol creme	Nativita	Bisnaga	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00
0099	Nitrato de miconazol creme vaginal	Belfar	Bisnaga	600	R$ 12,92	R$ 7.752,00
0100	Nitrofurantoina 100mg	Teuto	Bisnaga	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
0101	Norfloxacino 400mg	Medquimica	Com	3.000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
0102	Oleo mineral.	Imec	Frasco	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
0103	Omeprazol 20mg	Uniao Química	Com	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
0104	Paracetamol 200mg/ml gotas	Farmace	Frasco	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
0105	Paracetamol 500mg	Hipolabor	Com	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
0106	Permetrina 10mg/ml (1%) loção	Nativita	Frasco	300,00	R$ 4,05	R$ 1.215,00
0107	Permetrina 50mg/ml (5%) loção	Nativita	Frasco	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
0108	Prednisona 20mg	Globo	Com	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
0109	Prednisona 5mg	Brainfarma	Com	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0110	Sais para reidratação oral (po para solucao oral)	Mayben	Env	1.000	R$ 1,42	R$ 1.420,00
0111	Sinvastatina 20mg	Cimed	Com	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
0112	Sinvastatina 40mg	Cimed	Com	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
0113	Succinato de metoprolol 100mg	Pharlab	Com	15.000	R$ 1,13	R$ 16.950,00
0114	Succinato de metoprolol 25mg	Biolab	Com	15.000	R$ 0,59	R$ 8.850,00
0115	Succinato de metoprolol 50mg	Cimed	Com	15.000	R$ 0,84	R$ 12.600,00
0116	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme dermatológico	Uniao Quimica	Bisnaga	2.000	R$ 8,39	R$ 16.780,00
0117	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Belfar	Com	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00
0118	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml +8mg/ml	E M S	Frasco	300	R$ 6,12	R$ 1.836,00
0119	Sulfametoxazol + trimetoprina 800mg+160mg	Belfar	Com	3.000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
0120	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose c/200 doses. aerosol. uso oral	Pharmascience	Frasco	1.500	R$ 18,63	R$ 27.945,00
0121	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas	Natulab	Frasco	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
0122	Sulfato ferroso 25mg/ml xarope 120ml	Belfar	Frasco	600	R$ 6,90	R$ 4.140,00
0123	Sulfato ferroso 40mg	Airela	Com	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00

VALOR DO LOTE: R$ 809.917,00 (oitocentos e nove mil novecentos e dezessete reais).

LOTE 2 – MEDICAMENTOS NÃO BASICOS						
0001	Acebrofilina ad xarope	Cimed	Frasco	1.000	R$ 5,86	R$ 5.860,00
0002	Acebrofilina ped xarope	Cimed	Frasco	1.000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
0003	Acetilcisteina 20mg/ml xarope infantil 120ml	Lapon	Frasco	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
0004	Acetilcisteina 40mg/ml xarope aduldo 120ml	Lapon	Frasco	1.000	R$ 6,41	R$ 6.410,00
0005	Ambroxol 15mg/5ml infantil	Natulab	Frasco	1.000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
0006	Ambroxol 30mg/5ml adulto	Farmace	Frasco	1.000	R$ 2,87	R$ 2.870,00
0007	Ambroxol 7,5mg/ml gotas	Nativita	Frasco	300	R$ 2,61	R$ 783,00

0008	Amiodarona 100mg	Sanofi	Com	15.000	R$ 0,78	R$ 11.700,00
0009	Bacitracina + neomicina pomada 10g	Belfar	Bisnaga	500	R$ 2,48	R$ 1.240,00
0010	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Ranbaxy	Com	25.000	R$ 0,33	R$ 8.250,00
0011	Bromoprida 10mg	E M S	Com	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
0012	Bromoprida gotas	Airela	Frasco	500	R$ 2,26	R$ 1.130,00
0013	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	E M S	Frasco	800	R$ 6,76	R$ 5.408,00
0014	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Brainfarma	Com	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
0015	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml	Hipolabor	Frasco	500	R$ 8,01	R$ 4.005,00
0016	Cetoconazol + betametasona + neomicina creme dermatologico 30g	Belfar	Bisnaga	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
0017	Cetoconazol + betametasona creme 30g	Teuto	Bisnaga	500	R$ 7,51	R$ 3.755,00
0018	Cetoconazol 200 mg	Cimed	Com	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
0019	Cetoconazol 20mg/ml creme dermatologico	Hipolabor	Bisnaga	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
0020	Cetoprofeno 150mg	E M S	Com	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
0021	Cinarizina 75mg	Ranbaxy	Com	10.000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
0022	Cloridrato de hidroxizina 25mg	E M S	Com	1.000	R$ 1,14	R$ 1.140,00
0023	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml solucao oral	Globo	Frasco	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
0024	Cloridrato de lidocaina geleia 2%	Pharlab	Bisnaga	600	R$ 5,06	R$ 3.036,00
0025	Cloridrato de nebivolol 5mg	Teuto	Com	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
0026	Cloridrato de ondansetrona 4mg orodispersivel	Pharlab	Com	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
0027	Clotrimazol 1% creme dermatologico	Sanofi	Bisnaga	300	R$ 7,61	R$ 2.283,00
0028	Colagenase pomada dermatologica 0,5u/g	Cristália	Bisnaga	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
0029	Complexo b comprimido	Ideaton	Com	8.000	R$ 0,05	R$ 400,00
0030	Complexo b suspensao	NTS	Frasco	600	R$ 2,27	R$ 1.362,00
0031	Dermaben oleo de girassol 200ml	Nutriex	Frasco	200	R$ 2,87	R$ 574,00
0032	Desloratadina 0,5mg/ml xaropre	Teuto	Frasco	800	R$ 8,08	R$ 6.464,00
0033	Desloratadina 5mg comprimido	E M S	Com	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
0034	Diclofenaco de potássico 50mg	Cimed	Com	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
0035	Diclofenaco de sódico 50mg	Geolab	Com	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
0036	Dimenidrinato 50mg + vitamina b6 10mg comprimido	Globo	Com	3.000	R$ 1,31	R$ 3.930,00
0037	Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solucao oral gotas	Vitamedic	Frasco	200	R$ 9,58	R$ 1.916,00
0038	Dipirona 1g	Teuto	Com	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
0039	Fosfato de sodio dibasico 0,06g/ml + fosfato de sodio monobasico 0,16g/ml (fleet enema) uso retal	Airela	Frasco	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
0040	Fosfato sodico de prednisolona 3mg/ml	Hipolabor	Frasco	2.000	R$ 5,87	R$ 11.740,00
0041	Glicerina supositório adulto	Globo	Unid	100	R$ 7,49	R$ 749,00
0042	Glicerina supositorio pediatrico	Globo	Unid	100	R$ 6,64	R$ 664,00
0043	Hidroclorotiazida 50mg	Brainfarma	Com	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
0044	Levofloxacino 500mg	Eurofarma	Com	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
0045	Levofloxacino 750mg	Zydus	Com	1.500	R$ 3,02	R$ 4.530,00
0046	Loratadina 10 mg	Cimed	Com	8.000	R$ 0,10	R$ 800,00
0047	Loratadina 1mg/ml xarope	Airela	Frasco	500	R$ 3,37	R$ 1.685,00
0048	Losartana 100mg	Prati	Com	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
0049	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml + betametasona 0,25mg/5ml xarope	Cimed	Frasco	1.500	R$ 3,48	R$ 5.220,00
0050	Mebendazol 100 mg	Belfar	Com	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
0051	Mebendazol susp. oral c/ 30ml	Belfar	Frasco	100	R$ 2,62	R$ 262,00
0052	Meloxicam 15mg	Pharlab	Unid	6.000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
0053	Minilax (sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g) solucao retal	Eurofarma	Bisnaga	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
0054	Nimesulida 100 mg	Cimed	Com	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
0055	Nimesulida 50 mg/ml gotas	Vitamedic	Frasco	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
0056	Nistatina creme vaginal	Brainfarma	Bisnaga	600	R$ 7,81	R$ 4.686,00
0057	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg	Cimed	Com	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
0058	Paracetamol 750 mg	Brasterapica	Unid	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
0059	Piroxicam 20 mg	E M S	Com	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
0060	Secnidazol 1 g	Globo	Com	2.000	R$ 1,03	R$ 2.060,00
0061	Simeticona 40 mg	Pharmascience	Com	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
0062	Simeticona 75 mg/ml	Cimed	Frasco	2.000	R$ 1,62	R$ 3.240,00
0063	Solução enema de glicerina 12% (glicerol solução retal 120mg/ml) c/500ml + sonda retal	Equiplex	Frasco	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
0064	Tenoxicam 20 mg	Geolab	Com	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
0065	Tinidazol + nitrato de miconazol creme vaginal	Brainfarma	Bisnaga	800	R$ 13,89	R$ 11.112,00
0066	Trometamol cetorolaco 10 mg	Deocil sl	Com	15.000	R$ 3,60	R$ 54.000,00
0067	Vitamina c 500mg	Airela	Com	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
0068	Vitamina c gotas 20ml	Airela	Frasco	2.000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
VALOR DO LOTE: R$ 299.824,00(duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais)						
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 1.109.741,00(um milhão cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Cactos Dist. De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	CNPJ/MF sob nº 42.591.738/0001-10
CPF sob nº ***.079.094-**	***ELISON ANTONIO DE AZEVEDO***
Órgão Gerenciador	CPF Sob Nº ***.238.214-**
	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9ECB0C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1217 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1217 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	02 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 02 DE JUNHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO CLINICO PEDIÁTRICO | UNIMED NATAL, LOCALIZADO AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3413 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:01D0DFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 12, de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 12, de 12 de maio de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 11 de maio de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
TADEU NICONEMUS SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS	2º- AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIELLY OLIVEIRA PAIVA NOBRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS	3º - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO BRENO SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS	4º AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS	5º - VAGA PCD (CF, ART. 37, VII)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIEL SANTOS BEZERRA	AGENTE DE CAMBATE A ENDEMAIS	6º - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAÚJO	AGENTE DE COMBATA A ENDEMAIS	7º AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:606A9BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 4/2026 - REMANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE
RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN
CEP: 5927500
CNPJ: 08.146.425/0001-15
PORTARIA Nº 4, DE 01 de abril de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 808.311,55 (oitocentos e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, 01 de abril de 2026

ERIBALDO LIMA
147.660.434-72
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					808.311,55
03 .001 Sec.Mun.de Administração					11.885,00
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração				11.885,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.680,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					5.000,00
	2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					158.360,01
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social				99.381,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.822,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	74.438,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.521,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivenci a e Fortalecimento de Vinculos				21.793,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.793,44
	2026 Manutenção das Ações do Programa-IGD/SUAS				880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	880,00
	2029 Manut. das Ações de Cadastramento e Concessao de Beneficios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico PROCADSUAS			-	18.304,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.304,82
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					336.451,62
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				331.451,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	331.451,62
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					75.980,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				51.680,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS-E.ESF-e E.Atençao				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	3.000,00
	2066 Manutenção das Ações de Incremento Tempo rario ao Custeiodos Serv.MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicencia de Souza				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					156.797,61
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				156.797,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.567,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.230,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					21.551,31
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				21.551,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.406,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Mun.de Cultura					2.500,00
	2083 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					39.786,00
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				39.786,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.786,00
Anexo II (Redução)					808.311,55
03 .001 Sec.Mun.de Administração					11.885,00
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração				11.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	805,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.080,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					5.000,00
	2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e				5.000,00

	Tributação				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					158.360,01
	2017 Manutenção das Açoes do Blocoda P.S.B.de convivencia com Pessoas				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2019 Manut.das Ações do Bloco da P.Social bas ./Serv.de C.de				39.438,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	9.438,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social				17.221,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
	2023 Manut.dos Serviços de P.Social e Atend.Integral a Familia-PAIF no Ambito				8.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2024 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselh o Municipal da Assistencia				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
	2018 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivenci a e Fortalecimento de Vinculos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Programa-IGD/SUAS				8.304,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	304,82
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.000,00
	2027 Manut.das Ações do Programa de Distribuição de Cesta Basica para Familias				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ				21.193,44
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.793,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2021 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA				880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	880,00
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico-PROCADSUAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					336.451,62
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				331.451,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	272.991,62
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.960,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					75.980,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				42.980,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	21.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2060 Manutenção de Convenios e Consorcio com prestadores de serviços				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2069 Manutenção do Programa de assistencia Fa rmaceutica Basica e Insumos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	3.000,00
	2066 Manutenção das Ações de Incremento Tempo rario ao Custeiodos Serv.MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					156.797,61
	1040 Adequação e Modernização da Feira livre				13.897,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.897,61
	2074 Manutenção dos serviços de coleta e limpeza publica				10.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				129.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2075 Recuperão de Canteiros, Vias e logradouros				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					21.551,31
	2076 Manutenção das ações de corte de terra d e pequenos Agricultores				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				11.551,31
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.145,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.406,31
10 .001 Sec.Mun.de Cultura					2.500,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					39.786,00
	2090 Implantação das Ações do Sistema de coleta Seletiva				6.422,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.422,00
	2091 Manutenção das Ações do Setor de Meio Am biente				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2092 Logistica Turisticas para Agentes Locais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				13.364,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	264,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:10A46301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 05/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
5	2287 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML - 5ML	AMP	3.000	0,84	2.520,00
12	2294 - AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMP	1.000	2,20	2.200,00
22	2304 - CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML	AMP	2.400	1,10	2.640,00
24	2306 - CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP	2.500	0,97	2.425,00
25	2307 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 100ML	BOLSAS	1.000	6,96	6.960,00
35	2317 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	600	5,89	3.534,00
40	2322 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/M - 2ML	AMP	6.000	0,59	3.540,00
54	2336 - ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	SERINGAS	1.200	12,95	15.540,00
62	2344 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2ML	AMP	3.600	0,59	2.124,00
67	2349 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5ML	AMP	750	14,87	11.152,50
81	2363 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2ML	AMP	500	16,00	8.000,00

97	2379 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	AMP	300	6,46	1.938,00
Total					62.573,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 05/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A527100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO – REFIS 2026

(Lei Municipal nº 837/2026 e Decreto nº 201/2026)
Pelo presente instrumento, de um lado:
CREDOR: O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº08.308.470/0001-29, com sede no Palácio da Luiza, Praça Joaquim Araújo Filho n°84-Centro-São Vicente-RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.
E de outro lado:
DEVEDOR(A): ANEMUS WIND 2 PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ:29.491.546/0001-99, localizada na Estrada de Totoró, 13 KM de Currais Novos, S/N, Fazenda Queimadas-Currais Novos-RN representado neste ato pelo Sr. Eduardo Ferreira Leite Ribeiro de Lima, CPF:364.741.828-57.
As partes acima qualificadas celebram o presente **Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CONFISSÃO
A DEVEDOR(A) **confessa**, em caráter irrevogável e irretratável, ser devedora ao CREDOR da importância líquida, certa e exigível de **R$ 241.171,26 (duzentos e quarenta e um mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**, referente a débitos de Taxa de Localização e Funcionamento dos exercícios de 2024 e 2025, já consolidada com os benefícios do REFIS 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O valor confessado na Cláusula Primeira será pago da seguinte forma, conforme opção manifestada no requerimento de adesão:

• **PARCELAMENTO** em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de junho de 2026 e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, conforme tabela abaixo:

Nº	Vencimento	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
1	10/06/2026	R$ 18.333,26	R$ 472,34	R$ 505,56	R$ 505,56	R$ 19.816,72
2	10/07/2026	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 556,38	R$ 505,78	R$ 19.870,18
3	10/08/2026	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 606,98	R$ 505,78	R$ 19.920,78
4	10/09/2026	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 657,58	R$ 505,78	R$ 19.971,38
5	12/10/2026	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 708,18	R$ 505,78	R$ 20.021,98
6	10/11/2026	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 758,78	R$ 505,78	R$ 20.072,58
7	10/12/2026	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 809,16	R$ 505,78	R$ 20.122,96
8	11/01/2027	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 859,76	R$ 505,78	R$ 20.173,56
9	10/02/2027	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 910,36	R$ 505,78	R$ 20.224,16
10	10/03/2027	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 960,96	R$ 505,78	R$ 20.274,76
11	12/04/2027	R$ 18.333,26	R$ 474,76	R$ 1.011,56	R$ 505,78	R$ 20.325,36
12	10/05/2027	R$ 18.334,14	R$ 474,76	R$ 1.062,16	R$ 505,78	R$ 20.376,84
Valor total do parcelamento						**R$ 241.171,26**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA
A DEVEDOR(A) **renuncia** expressamente a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou ação judicial que tenha por objeto a dívida ora confessada, bem como desiste dos já interpostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente acordo será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:
I - A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas;
II - O descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida neste Termo ou na legislação do REFIS.
Parágrafo único. A rescisão implicará a perda imediata de todos os benefícios fiscais concedidos, restaurando-se os valores originais do débito com todos os acréscimos legais, e autorizando a imediata inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução fiscal do saldo devedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A efetivação deste acordo está condicionada ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela. A DEVEDOR(A) declara ter pleno conhecimento de todos os termos da Lei nº 837/2026 e do Decreto que a regulamenta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São Vicente/RN, 02 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

EDUARDO FERREIRA LEITE RIBEIRO DE LIMA
CPF:364.741.828-57

Testemunhas:

• Nome: CPF:

• Nome: CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0D006DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO – REFIS 2026

Pelo presente instrumento, de um lado:
CREDOR: O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº08.308.470/0001-29, com sede no Palácio da Luiza, Praça Joaquim Araújo Filho n°84-Centro-São Vicente-RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.
E de outro lado:
DEVEDOR(A): ANEMUS WIND 3 PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ:38.350.307/0001-95, localizada na Estrada de Totoró, 13 KM de Currais Novos, S/N, Fazenda Queimadas-Currais Novos-RN representado neste ato pelo Sr. Eduardo Ferreira Leite Ribeiro de Lima, CPF:364.741.828-57.
As partes acima qualificadas celebram o presente **Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CONFISSÃO
A DEVEDOR(A) **confessa**, em caráter irrevogável e irretratável, ser devedora ao CREDOR da importância líquida, certa e exigível de **R$ 175.397,28(cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, referente a débitos de Taxa de Localização e Funcionamento dos exercícios de 2024 e 2025, já consolidada com os benefícios do REFIS 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O valor confessado na Cláusula Primeira será pago da seguinte forma, conforme opção manifestada no requerimento de adesão:

• **PARCELAMENTO** em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de junho de 2026 e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, conforme tabela abaixo:

Nº	Vencimento	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
1	10/06/2026	R$ 13.333,28	R$ 343,52	R$ 367,68	R$ 367,68	R$ 14.412,16
2	10/07/2026	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 404,64	R$ 367,84	R$ 14.451,04
3	10/08/2026	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 441,44	R$ 367,84	R$ 14.487,84
4	10/09/2026	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 478,24	R$ 367,84	R$ 14.524,64
5	12/10/2026	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 515,04	R$ 367,84	R$ 14.561,44
6	10/11/2026	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 551,84	R$ 367,84	R$ 14.598,24
7	10/12/2026	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 588,48	R$ 367,84	R$ 14.634,88
8	11/01/2027	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 625,28	R$ 367,84	R$ 14.671,68
9	10/02/2027	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 662,08	R$ 367,84	R$ 14.708,48
10	10/03/2027	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 698,88	R$ 367,84	R$ 14.745,28
11	12/04/2027	R$ 13.333,28	R$ 345,28	R$ 735,68	R$ 367,84	R$ 14.782,08
12	10/05/2027	R$ 13.333,92	R$ 345,28	R$ 772,48	R$ 367,84	R$ 14.819,52
Valor total do parcelamento						**R$ 175.397,28**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA
A DEVEDOR(A) **renuncia** expressamente a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou ação judicial que tenha por objeto a dívida ora confessada, bem como desiste dos já interpostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente acordo será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:
I - A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas;
II - O descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida neste Termo ou na legislação do REFIS.
Parágrafo único. A rescisão implicará a perda imediata de todos os benefícios fiscais concedidos, restaurando-se os valores originais do débito com todos os acréscimos legais, e autorizando a imediata inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução fiscal do saldo devedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A efetivação deste acordo está condicionada ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela. A DEVEDOR(A) declara ter pleno conhecimento de todos os termos da Lei nº 837/2026 e do Decreto que a regulamenta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

EDUARDO FERREIRA LEITE RIBEIRO DE LIMA
CPF:364.741.828-57

Testemunhas:

• Nome: CPF:
• Nome: CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E882F67A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 8/2026

PROCESSO Nº 58/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza,considerando o julgamento da licitação na modalidadePregão Eletrônicona forma eletrônicapara REGISTRO DE PREÇOS Nº8 / 2026 publicada na FEMURN,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noEdital de licitação paraAQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS**especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexoI do edital de Licitação do**Pregão Eletrônico -SRPNº.8/2026 -**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME**		
CNPJ: **03.653.650/0001-24**	Telefone: **84999806921**	Email:
Endereço: **R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE NÚMERO 14, CENTRO, São Vicente/RN, CEP: 59340-000**		
Representante: **JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA** - CPF: **030.XXX.XXX-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit(R$)	Vlr Total(R$)
1	0003237 - ABACATE IN NATURA Abacate com 60 a 70% de maturação climática, grau max de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KILAO HORTIFRUTI	KG	1285	R$ 5,40	R$ 6 939,00
2	0003238 - ABACAXI IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KILAO HORTIFRUTI	Unidade	2350	R$ 4,00	R$ 9 400,00
3	0003239 - ALFACE IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	Molho	1280	R$ 2,40	R$ 3 072,00
4	0003240 - ALHO IN NATURA Alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação	KILAO HORTIFRUTI	KG	900	R$ 18,00	R$ 16 200,00
5	0003241 - BANANA PACOVAN IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KILAO HORTIFRUTI	KG	3130	R$ 3,40	R$ 10 642,00
6	0003242 - BATATA DOCE IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	1440	R$ 3,90	R$ 5 616,00
7	0003243 - BATATA INGLESA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	2760	R$ 4,90	R$ 13 524,00
8	0003244 - BETERRABA IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	KG	1070	R$ 4,90	R$ 5 243,00
9	0003245 - BRÓCOLIS IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	KG	540	R$ 14,50	R$ 7 830,00
10	0003246 - CEBOLA IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas	KILAO HORTIFRUTI	KG	2550	R$ 4,90	R$ 12 495,00
11	0003247 - CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em	KILAO HORTIFRUTI	Molho	1080	R$ 1,40	R$ 1 512,00

	embalagem adequada					
12	0003248 - CENOURA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	2690	R$ 5,00	R$ 13 450,00
13	0003249 - COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura	KILAO HORTIFRUTI	Molho	2300	R$ 1,50	R$ 3 450,00
14	0003250 - COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	Molho	1380	R$ 2,50	R$ 3 450,00
15	0003251 - FEIJÃO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	KILAO HORTIFRUTI	KG	390	R$ 12,50	R$ 4 875,00
16	0003252 - GOIABA IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	2230	R$ 5,50	R$ 12 265,00
17	0003253 - JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KILAO HORTIFRUTI	KG	1190	R$ 4,10	R$ 4 879,00
18	0003254 - LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KILAO HORTIFRUTI	KG	2530	R$ 3,10	R$ 7 843,00
19	0003255 - MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KILAO HORTIFRUTI	KG	1730	R$ 8,60	R$ 14 878,00
20	0003256 - MACAXEIRA IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	KG	2140	R$ 4,40	R$ 9 416,00
21	0003257 - MAMÃO IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	KG	2470	R$ 2,80	R$ 6 916,00
22	0003258 - MANGA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	1485	R$ 3,80	R$ 5 643,00
23	0003259 - MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KILAO HORTIFRUTI	KG	1710	R$ 6,80	R$ 11 628,00
24	0003260 - MELANCIA IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	3210	R$ 2,70	R$ 8 667,00
25	0003261 - MELÃO IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	2490	R$ 2,80	R$ 6 972,00
26	0003262 - PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração) Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	550	R$ 4,70	R$ 2 585,00
27	0003263 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas	KILAO HORTIFRUTI	KG	1160	R$ 4,80	R$ 5 568,00
28	0003264 - REPOLHO IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KILAO HORTIFRUTI	KG	1100	R$ 4,80	R$ 5 280,00
29	0003265 - SALÇA FRESCA IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos	KILAO HORTIFRUTI	Molho	390	R$ 1,80	R$ 702,00
30	0003266 - TOMATE IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	2800	R$ 6,20	R$ 17 360,00
31	0003267 - UVA IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KILAO HORTIFRUTI	KG	1300	R$ 11,60	R$ 15 080,00
32	0003268 - UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade	KILAO HORTIFRUTI	KG	335	R$ 29,80	R$ 9 983,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO:263.363,00duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em:**01 de junho de 2027**podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 8/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN DATA DA ASSINATURA ELETRONICA DO DOCUMENTO

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

Jose Carlos Da Silva Pereira Me - CNPJ: 03.653.650/0001-24.
Representante Legal:
JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA
Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5C45474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Municipio de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - Valor Referência: R$ 7.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	35.500,00
Item: 0002 - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS - Valor Referência: R$ 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MRL	MRL	20	30.660,00
Item: 0003 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - Valor Referência: R$ 7.750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	JK	JK	10	41.000,00
Item: 0004 - PNEU 14.9 X 24 08 LONAS - Valor Referência: R$ 4.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	JK	JK	10	24.000,00
Item: 0005 - PNEU 700 X 16 10 LONAS - Valor Referência: R$ 2.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10	6.650,00
Item: 0006 - PNEU 175.65 R14 - Valor Referência: R$ 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ONYX	ONYX	10	2.780,00
Item: 0007 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - Valor Referência: R$ 2.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLDEN CROWN	GOLDEN CROWN	90	142.650,00
Item: 0008 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - Valor Referência: R$ 1.875,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CHENGSHAN	CHENGSHAN	30	19.890,00
Item: 0009 - PNEU 175.70 R14 - Valor Referência: R$ 525,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ONYX	ONYX	120	33.240,00
Item: 0010 - PNEU 2.75 R18 M/C 42p - Valor Referência: R$ 325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	4	616,00
Item: 0011 - PNEU 110/90 R17 - Valor Referência: R$ 550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	10	2.830,00
Item: 0012 - PNEU 175/65 R14 - Valor Referência: R$ 450,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ONYX	ONYX	32	9.120,00
Item: 0013 - PNEU 165/75 R14 - Valor Referência: R$ 475,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ONYX	ONYX	32	9.120,00
Item: 0014 - PNEU 195/65 R15 - Valor Referência: R$ 575,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	APTANY	APTANY	6	1.788,00
Item: 0015 - PNEU 185/60 R15 - Valor Referência: R$ 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	APTANY	APTANY	30	8.040,00
Item: 0016 - PNEU 225/75 R16 - Valor Referência: R$ 1.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AUSTONE	AUSTONE	12	6.876,00
Item: 0017 - PNEU 215.75 R17.5 - Valor Referência: R$ 1.875,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	WANLLI	WANLLI	60	40.380,00
Item: 0018 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Valor Referência: R$ 3.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	HIFLY	HIFLY	20	39.960,00
Item: 0019 - PNEU 195/65 R15 91H - Valor Referência: R$ 625,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	APTANY	APTANY	62	18.600,00
Item: 0020 - PNEU 225/70 R16 - Valor Referência: R$ 1.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KPATOS	KPATOS	12	6.456,00
Item: 0021 - PNEU 14.00 X 24 - Valor Referência: R$ 6.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MARVELOUS	MARVELOUS	10	24.980,00
Item: 0022 - PNEU 12.5/80 R 18 10 LONAS - Valor Referência: R$ 3.750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	4	7.000,00
Item: 0023 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - Valor Referência: R$ 8.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MARVELOUS	MARVELOUS	4	14.000,00
Item: 0024 - PNEU 7.50 X 16 - Valor Referência: R$ 1.875,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10	6.730,00
Item: 0025 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - Valor Referência: R$ 8.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MARVELOUS	MARVELOUS	10	35.000,00
Item: 0026 - PNEU 90/90 R19 - Valor Referência: R$ 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	6	1.596,00
Item: 0027 - PNEU 205/60 R16 - Valor Referência: R$ 700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	APTANY	APTANY	30	10.140,00
Item: 0028 - PNEU 215/65 R16 104/106T - Valor Referência: R$ 900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	4.730,00
Item: 0029 - PNEU 225/65 R16 - Valor Referência: R$ 1.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ZMAX	ZMAX	30	16.350,00
Item: 0030 - PNEU 205/75 R 16 - Valor Referência: R$ 1.125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	HIFLY	HIFLY	10	5.900,00
Item: 0031 - PROTETOR 750 X 16 - Valor Referência: R$ 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CARRETEIRO	CARRETEIRO	20	1.600,00
Item: 0032 - CÂMARA DE AR ARO 14 - Valor Referência: R$ 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	12	888,00
Item: 0033 - CÂMARA DE AR ARO 15 - Valor Referência: R$ 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	4	292,00
Item: 0034 - CÂMARA DE AR ARO 16 - Valor Referência: R$ 137,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	4	376,00
Item: 0035 - CÂMARA DE AR 750 X 16 - Valor Referência: R$ 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 01/06/2026 - 16:19:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGNUM	MAGNUM	20	1.980,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F6824F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Municipio de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 014/2026
Resultado da Homologação

0001 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 7.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.550,00	35.500,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS - MRL - Valor Referência: 3.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.533,00	30.660,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - JK - Valor Referência: 7.750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.100,00	41.000,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - PNEU 14.9 X 24 08 LONAS - JK - Valor Referência: 4.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	2.400,00	24.000,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - PNEU 700 X 16 10 LONAS - CHENGSHAN - Valor Referência: 2.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	665,00	6.650,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - PNEU 175.65 R14 - ONYX - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	278,00	2.780,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - GOLDEN CROWN - Valor Referência: 2.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.585,00	142.650,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.875,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	663,00	19.890,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - PNEU 175.70 R14 - ONYX - Valor Referência: 525,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	277,00	33.240,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - PNEU 2.75 R18 M/C 42p - MAGNUM - Valor Referência: 325,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	154,00	616,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - PNEU 110/90 R17 - MAGNUM - Valor Referência: 550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	283,00	2.830,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - PNEU 175/65 R14 - ONYX - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	285,00	9.120,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - PNEU 165/75 R14 - ONYX - Valor Referência: 475,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	285,00	9.120,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - PNEU 195/65 R15 - APTANY - Valor Referência: 575,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	298,00	1.788,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - PNEU 185/60 R15 - APTANY - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	268,00	8.040,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - PNEU 225/75 R16 - AUSTONE - Valor Referência: 1.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	573,00	6.876,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - PNEU 215.75 R17.5 - WANLLI - Valor Referência: 1.875,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	673,00	40.380,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - HIFLY - Valor Referência: 3.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.998,00	39.960,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - PNEU 195/65 R15 91H - APTANY - Valor Referência: 625,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	300,00	18.600,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - PNEU 225/70 R16 - KPATOS - Valor Referência: 1.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	538,00	6.456,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - PNEU 14.00 X 24 - MARVELOUS - Valor Referência: 6.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	2.498,00	24.980,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - PNEU 12.5/80 R 18 10 LONAS - MAGNUM - Valor Referência: 3.750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.750,00	7.000,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - MARVELOUS - Valor Referência: 8.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.500,00	14.000,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - PNEU 7.50 X 16 - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.875,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	673,00	6.730,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - MARVELOUS - Valor Referência: 8.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.500,00	35.000,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - PNEU 90/90 R19 - MAGNUM - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	266,00	1.596,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - PNEU 205/60 R16 - APTANY - Valor Referência: 700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	338,00	10.140,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito

0028 - PNEU 215/65 R16 104/106T - SPEEDMAX - Valor Referência: 900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	473,00	4.730,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - PNEU 225/65 R16 - ZMAX - Valor Referência: 1.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	545,00	16.350,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - PNEU 205/75 R 16 - HIFLY - Valor Referência: 1.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	590,00	5.900,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - PROTETOR 750 X 16 - CARRETEIRO - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	80,00	1.600,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0032 - CÂMARA DE AR ARO 14 - MAGNUM - Valor Referência: 95,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	74,00	888,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0033 - CÂMARA DE AR ARO 15 - MAGNUM - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	73,00	292,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0034 - CÂMARA DE AR ARO 16 - MAGNUM - Valor Referência: 137,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	94,00	376,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0035 - CÂMARA DE AR 750 X 16 - MAGNUM - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	99,00	1.980,00	Homologado em 01/06/2026 16:19:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:58D17FF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 31/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.E.S.S. para atendimento de urgência na Maternidade Januário Cicro em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B45DC3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB *REPUBLICADA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 01/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Tangará/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Miguel Barbosa,548, Centro, Tangará/RN, no **período de 01 à 03 de Junho de 2026 das 8h às 11h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Música

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Cecília Nogueira Alves	Cecília Nogueira	706.449.574-09	1.428	Classificado
Leonardo de Souza Silva	Léo Souza	704.822.894-65	1.408	Classificado
IdalécioLourenço Diogo	Dadá Lourenço	009.580.814-09	1.386	Classificado
Antonio Pereira dos Santos Filho	Tony Santos	054.853.724-06	1.366	Classificado
Veranice Alves Silva	Nicinha Willar	061.458.874-00	1.349	Classificado
FrancisJunior Lourenço Dantas	Júnior Sukita	102.326.684-93	1.333	Classificado
José Vicente Ferreira de Lima	Danilo Cigano	145.187.644-04	1.318	Classificado
Hemerson Davi Alves Feliciano	Titizinho na Pegada	706.442.814-80	1.300	Classificado
Danrley Carlos da Cruz Silva	Danrley o Menino dos Paredões	136.477.224-80	1.283	Suplente
Rosângela Maria Cunha D. Diogo	Rafael Domingos	059.304.444-47	1.254	Suplente

Categoria: Dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alisson Gustavo da Silva Confessor	Coreografia Junina	711.523.954-16	1.375	Classificado
Francisco Lazaro Ferreira da Silva	Dança Cigana	171.277.564-22	1.326	Classificado
Maria Alice Dantas Soares	Dança Cigana	063.308.054-31	1.304	Classificado

Categoria: Cultura Popular, Povos Tradicionais e Originários

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Dayla Rayane Soares de Queiroz	A Voz que Resiste	129.523.414-94	1.719	Classificado
Luiz Antonio da Silva	Tradição Junina	664.220.864-15	1.403	Classificado
Francisco Cícero Ferreira Vicente	Maciel Cigano Show	113.013.114-99	1.383	Classificado
Dalina Carnaúba	Cultura Cigana	074.852.914-40	1.348	Classificado
Domicio Vicente de Queiroz	Liderança Cigana	537.652.654-20	1.326	Classificado
Maria Letícia da Silva Satu	Samuel Satu	144.071.014-74	1.308	Calssificado
Francisca Dalvina Soares Dantas	Cultura Cigana	032.772.334-30	1.293	Classificado
Francisca Ferreira da Silva	Leitura de Mãos	012.143.124-03	1.278	Suplente
Ana Paula Targino	Leituras de Mãos	076.771,814-30	1.261	Suplente
Maria Lucia Vicente de Lima Queiroz	Cartas e Costuras	088.739.734-42	1.238	Suplente
Francisca Henrique Soares	Roupa Cigana	020.785.864-04	1.219	Suplente
Marlene Xavier	Dança Cigana	072.812.624-93	1.195	Suplente
Natali Xavier da Conceição	Dança Cigana	114.262.934-10	1.176	Suplente

Categoria: Artes Visuais

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Vitor Ryan Bezerra de Morais	Tangará: Entre Fibras e Memórias	706.456.034-81	1.349	Classificado
Cosme Desidério	Desenho Realista	107.064.584-27	1.314	Classificado
Leonardo da Costa Silva	Léo Artes	018.099.954-00	1.289	Classificado
José Riquelme da Silva Lima	RK Tattoo	111.192.074-52	1.263	Suplente

Categoria: Artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisca Moreira de Souza	Fulô de Xique-xique Artesanato em Palha	033.261.074-80	1.446	Classificado
Paulo Sérgio Pinheiro de Souza	Arte de Argila	070.201.354-47	1.388	Classificado
Francisca Andreia da Silva	Barro e Arte	070.016.634-33	1.372	Classificado
Maria José Mnedonça	Oficina de Imagem	412.275.144-68	1.329	Classificado
Agentina Maria Dias de Moura	Agentina Dias Crochê	671.159.854-72	1.324	Classificado
Roseli Martins Ferreira	Rosinh,Artes Costuras e Fofuras	071.668.234-61	1.309	Classificado
Rta de Cassia da Silva	Bordados e Tapetes	070.221.914-25	1.291	Classificado
Denúzia Lopes de Oliveira	Ateliê Art e Costura	914.490.734-68	1.275	Classificado
Arielma Barbosa Alves	Arte em EVA	105.455.514-12	1.259	Classificado
Maria Helena de Arruda Silva	Pintura em Tecido	673.754.214-04	1.243	Classificado
Maria da Conceição Abreu Barbosa	Boby Abreu	051.344.604-42	1.226	Classificado
Rita de Cássia da Silva	Ateliê Rita	009.849.724-39	1.211	Classificado
Osiel Alves Paulino	Diagonal Móveis Rusticos	048.884.414-21	1.195	Classificado
Marcos Maciel Alves Paulino	Marzak	064.492.794-19	1.180	Classificado
Rita de Cássia Pereira	Ateliê Feltro Tangará	070.962.804-80	1.165	Classificado
Tamara Dantas de Queiroz	Tamara Dantas de Querioz	129.508.954-84	1.154	Classificado
Francisca Valdineide da Silva	Francisca Valdineide da Silva	072.558.714-88	1.133	Classificado
Maria Lucia Taveira dos Santos	Maria Lucia Taveira	596.350.614-04	1.117	Classificado
Maria Barbosa de Oliveira Paulino	Maria Paulino	012.343.084-44	1.099	Classificado
Sebastina de Morais França	Cravo e Canela	638.627.944-15	1.073	Classificado
Maria Helena de Souza Carauba	Acessórios Ciaganos	700.417.734-38	1.039	Classificado
Francisco Flozina Dantas	Francisco Flozina	943.382.804-68	1.016	Classificado

Categoria: Grupo Coletivo

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Carlos Gabriel Gomes de Melo Silva	Banda Subversivoz	104.158.894-13	1.424	Classificado
Maria do Socorro Guilherme de Oliveira	Associação Cultural Lampião de Tangará	05.517.025.0001/80	1.409	Classificado
José Alessandro Araújo de Souza	Trio Beija-flor	117.768.184-66	1.389	Classificado
Damião do Nascimento	Grupo Cordão de Ouro	084.664.924-10	1.371	Classificado
Emerson Alves da Silva	Junina Jabuti	110.949.274-06	1.354	Classificado
Allan Davy Paiva Silva	Palhaço Tripinha Levando Alegria em Todo Lugar	078.215.474-33	1.327	Classificado
Pablo Alan Soares da Silva	10contra Samba	038-200-874-00	1.307	Suplente
Heverson Bezerra Gomes	Corrida Pela Vida	073.136.994-76	1.282	Suplente

Categoria: Artes Integradas

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Michel Marcolino da Silva	Musicalidade Infantil	706.456.434-32	1.399	Classificado
Maria Eduarda dos Santos Silva	Duda Leão	705.328.634-70	1.382	Classificado
Joana Darc Agapto da Silva	Kaio Agapto	103.107.104-05	1.360	Classificado

Tangará/RN, 28 de Maio de 2026.

DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS
Membro

MAGDIEL WERVESON DE PONTES DOS SANTOS
Membro

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5D1EFE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO					
COMISSÃO DE PROJTOS CULTURAIS					
Resultado final de Seleção:					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**COTAS**			**RESULTADO**
		N/P	**PCD**	**AC**	
Maria Wanderly Souto	Arraiá do Sítio Volta			x	**APTO**
José Theiron Sarmento de Andrade	16ª Cavalgada da Vila Mata			x	**APTO**
Francisca Maria das Dores Farias	Arraiá do Sertão			x	**APTO**
Antônio Marcos da Costa Silva	Arraiá do Tonho 2026			x	**APTO**
João Ferreira Neto	Arraiá Estrela Matutina			x	**APTO**
Francisco Donnys Alves Pereira	Arraiá da Nêga			x	**APTO**
Hildaci Silveira Fernandes	Arraiá da Boa Vista			x	**APTO**
Legenda: N/P: Negro e Pardo. PCD: Pessoa Com Deficiência. AC: Ampla Concorrência.					
Nada mais havendo a tratar, fica publicado o presente resultado para que produza os efeitos legais.					

Tenente Ananias/RN, 04 de junho de 2026

Comissão:
ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

GEOVANNA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:41AA7283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 02004.000179/2026

PREGÃO ELETRONICO: 04/2024**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: GAS SAO FRANCISCO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº (09.315.161/0001-49) R SEVERINO JOSE DE SOUZA, N°98, BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA, VASILHAME, KITS E ACESSÓRIOS PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2041	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	1072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 70.378,48 (setenta mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 29/05/2026 e encerramento em 09/05/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA* –**
Prefeito

***JOSÉ MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5C778D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 030/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 051/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.867.082/0001-27, com sede na Rua ENGENHEIRO ANTONIO LIRA, Nº 1745, TIROL, NATAL-RN, CEP:59.015-320**,** neste ato, representado pelo, Sra. Maria do Socorro Moura de Oliveira, portador do CPF nº 350.789.794-68, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 026/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR. GLOBAL R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	R$5.300,00	R$63.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL..... R$63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)					

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE: SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001
AÇÃO: 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA:3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
8.1.1. Início: Imediato;
8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **02/06/2026 até 02/06/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, recepcionista, Mat. nº.11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras , Cultura, Finanças e Agricultura.
FISCAIS DE CONTRATO	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sra. Ana Maria da Silva Nascimento, Mat. nº 7668	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.
11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 02 de junho de 2026.

Município De Várzea-RN
Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

M Do Socorro M De Oliveira
CNPJ nº 04.867.082/0001-27
Contratada
MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:67A902E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.009.627,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.009.627,00 (um milhão e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 2 de junho de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	1028 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 110.222,00
	1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003120	R$ 200.000,00
	1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003110	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 510.222,00**
2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	1088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003110	R$ 51.784,00
	1089 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 101.784,00**
2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
	1091 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16003110	R$ 100.000,00
	1092 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110	R$ 100.000,00
	1093 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003120	R$ 150.000,00
	1094 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16003120	R$ 47.621,00
Total da Ação:			**R$ 397.621,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.009.627,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:0CF7ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de junho de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R$ 32.000,00
Total da Ação:			**R$ 32.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 32.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
444 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		Fonte: 10010000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
466 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 10010000	R$ 5.000,00
468 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 10010000	R$ 5.000,00
474 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R$ 5.000,00
476 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 10010000	R$ 5.000,00
995 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 10010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 32.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:346A6F8D

